



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.388

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 16 de julho de 2013
Publicação: quarta-feira, 17 de julho de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 93, 16 DE JULHO 2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: determinar como feriados, na forma da Lei Estadual nº 3.489 de 30 de Agosto de 1967, os dias 26 de julho (Morte de João Pessoa) e 5 de agosto (Fundação da Paraíba) do corrente. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.580/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, no período de 10 a 24.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do 2º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 10 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA Nº 2.594/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista Decisão unânime do seu Órgão Plenário, em Sessão realizada no dia 10/04/2013, na forma que dispõe o artigo 14, §5º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, **CONSIDERANDO** o teor da acusação apresentada pela Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, no procedimento nº 2012.0109-7, em virtude de conduta merecedora de apuração disciplinar praticada pela Exma. Sra. **Dra. Maria de Fátima Lúcia Ramalho**, Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **CONSIDERANDO** a Decisão do Egrégio Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, na Sessão Plenária realizada no dia 10 de abril de 2013, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, sem o afastamento da mencionada Magistrada, nos termos do disposto no artigo 35, I e VIII da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 – LOMAN, e nos artigos 1º, 8º, 22 e 24 do Código de Ética da Magistratura Nacional, condutas que, caso confirmadas, podem resultar, em tese, na aplicação da pena de censura, por não justificar, a princípio, punição mais grave, na forma do artigo 3º, II da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. **RESOLVE:** Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Exmª Sra. Juíza **MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO**, Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, a fim de que responda aos termos das acusações que lhe são atribuídas no **Procedimento Administrativo nº 2012.0109-7**, proveniente da Corregedoria-Geral da Justiça, tudo nos termos da decisão constante do Acórdão correspondente, publicado no Diário da Justiça, no dia 03/05/2013, cujo teor da acusação é o seguinte: I – haver presidido processo judicial tombado sob o nº 200.1999.034.638-5, que diz respeito a Ação Declaratória proposta pela Distribuidora de Bebidas Espinhare Ltda e Outras em face do Estado da Paraíba, atuando a magistrada com possível violação de seus deveres funcionais, por supostamente ter praticado atos incompatíveis com o exercício da judicatura, uma vez que pretendeu, por meio de procedimentos administrativo e judicial, afastar o Desembargador José Ricardo Porto da sua legítima função judicante de relator natural do Agravo de Instrumento nº 200.1999.034.638-5/007, interposto perante a Primeira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça pelo Estado da Paraíba contra decisão interlocutória proferida pela magistrada na mencionada ação declaratória. II – consta da acusação que a Reclamada interpôs, em seu próprio nome, através de procurador e advogado, exceção de impedimento em desfavor do Desembargador José Ricardo Porto, incidente processual reservado apenas às partes litigantes, não bastasse tê-lo representado perante o Conselho Nacional de

Justiça, ao apresentar o Pedido de Providências nº 0004790-71.2011.2.00.000, levantando dúvidas improváveis acerca da imparcialidade do referido Magistrado e requerendo, ao final, que este se abstinhasse de tomar quaisquer medidas judiciais e administrativas, procedimentos que resultaram ainda em significativo retardo para a prestação jurisdicional dos processos em referência e prejuízos à efetivação de medidas de urgência determinadas pelo Desembargador. III – ter a Magistrada agido, supostamente, com violação ao dever de imparcialidade no seu mister de julgadora e presidente do processo em referência, ainda que o propósito fosse apenas o de querer garantir confirmação para suas decisões, que se achavam questionadas perante a instância superior. Art. 2º As acusações relatadas no sobredito Acórdão e na presente portaria, caso confirmadas, constituem, em tese, violação do artigo 35, I e VIII da LOMAN, bem como os artigos 1º, 8º, 22 e 24 do Código de Ética da Magistratura c/c o artigo 4º da Resolução 135/2011, do Conselho Nacional da Justiça e podem resultar, em tese, na aplicação da pena de censura, prevista no artigo 42, II, da LOMAN c/c o artigo 3º, II, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Art. 3º Determinar a imediata comunicação à Corregedoria Nacional de Justiça, acerca da edição da presente Portaria, com a remessa de cópia, bem como da respectiva Ata da Sessão de Julgamento; e, a autuação desta com as peças processuais que integram a sua fundamentação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, aos 11 dias do mês de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 2.618/2013 – Onde se Lê: responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. - **Leia-se:** responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, publicada no dia 16.07.2013.

PORTARIA GAPRE Nº 2.631/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **LUCAS PAIVA LINS**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, 5ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidenta.

PORTARIA GAPRE Nº 2.632/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias à magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO / ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS - 2013/1 - 17.07 a 01.08.2013**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente bl

PORTARIA GAPRE Nº 2.634/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 334.239-5, resolve nomear **LUIZ CLAUDIO DA**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



SILVA LEITE, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, 1ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.635/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** o nomeado para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, abaixo nominado, por ordem de classificação, para ter suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada:

1ª REGIÃO

NOME	BANCO DE RECURSOS HUMANOS	LOCAL DE EXERCÍCIO
LUIZ CLAUDIO DA SILVA LEITE	Santa Rita	Cartório da 3ª Vara Mista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.640/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor WLADIMIR ALCEBÍADES MARINHO FALCÃO CUNHA, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé, para, no período de 17 a 19.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Marí, em virtude do afastamento justificado da titular, que se encontra de licença médica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.641/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DUARTE MAROJA, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª Circunscrição – Sede Campina Grande, para, no período de 16.07 a 14.08.2013, responder, pelo expediente da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da Comarca de Ingá, e, no período de 17.07 a 15.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária de Ingá, em virtude do afastamento justificado das titulares. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.642/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, para, no dia 17.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Pedras de Fogo, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.643/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar o período de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO / ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA - 2013/2 - 09.09 a 08.10.2013; GABRIELLA DE BRITO LYRA LEITÃO NÓBREGA - 2013/2 - 16.09 a 15.10.2013.** Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.645/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 329.449-8 e ad referendum do Tribunal Pleno, resolve: prorrogar a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor ALUIZIO BEZERRA FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, Primeira Seção Especializada Cível e a 2ª Câmara Especializada Cível, no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2013, em virtude do afastamento justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DI LORENZO SERPA, que solicitou a prorrogação da licença para tratamento de saúde. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.646/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO BATISTA VASCONCELOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital, para, no período de 17.07 a 05.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular, convocado para integrar o Egrégio Tribunal Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** Presidente bl

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 83.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325.662-6(241.104-1). PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Banco do Brasil S/A .INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº83/2008. OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº 83/2008. FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, § 4º da Lei nº 8.666/93. João Pessoa, 09 de Julho de 2013. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 102/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0688-3, referente ao Ofício s/n/ 2013 10 de Julho de 2013, dirigido a este Órgão pelo Desembargador Almiro Padilha Corregedor-Geral da Justiça de Roraima, AVISA, aos Juízes de Direito do Estado e respectivas Serventias judicias, aos Notários/ Registra-



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

PORTARIA GAPRE Nº 2.639/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar os magistrados abaixo relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos dias e unidades judiciárias a seguir:

COMARCA	VARA/UNIDADE	MAGISTRADO(A)	DIAS
Barra de Santa Rosa	Vara Única	Isaac Torres Trigueiro de Brito	14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23/08/2013
Cabedelo	1ª Vara Mista	Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega	31/07, 01 e 02/08/2013
Cajazeiras	3ª Vara Mista	Gustavo Camacho Meira de Sousa	31/07; 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/08/2013
Campina Grande	3ª Vara Criminal	Ana Christina Soares Penazzi Coelho	31/07; 01, 02 e 05/08/2013
Gurinhém	Vara Única	Giovanna Leite Lisboa Lucena	31/07; 01 e 02/08/2013
João Pessoa	3ª Vara Criminal	Anna Carla Falcão Cunha Lima Alves	31/07 e 1º/08/2013
Monteiro	2ª Vara Mista	Andréa Costa Dantas Botto Targino	31/07; 01, 02 e 05/08/2013
Patos	6ª Vara Mista	Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda	05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/08/2013
	Diretoria	Luzivando Pessoa Pinto	
Queimadas	1ª Vara Mista	Érica Virgínia Pontes da Costa e Silva	31/07; 01 e 02/08/2013
Santa Rita	Juizado Especial Misto	Audrey Kramy Araruna Gonçalves	31/07/13
Santa Rita	3ª Vara Mista	Giuliana Madruga Batista de S. Furtado	31/07; 01, 02 e 05/08/2013

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 11 de julho de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
18/07	JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Fábio Querino de Sá	José Pinheiro dos Santos Jair Pereira Guimarães – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Gilson de Sousa Melo	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de julho de 2013. Robson de Lima Cananéia - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídico-Administrativa – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



dores, e aos Jurisdicionados, o extravio do seguinte selo de autenticidade: nº 44368, pertencente ao Cartório da Vara da Justiça Itinerante. Boa Vista – RR. João Pessoa, 16 de julho de 2013, Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 101/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0687-5, referente ao Ofício Circular nº 174/2013-SEC -Comarca de Goiânia- Go 10 de Julho de 2013, dirigido a este Órgão pela Excelentíssima Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de GO, **AVISA**, aos Senhores Juizes de Direito do Estado, aos Notários, Registradores, e ao público em geral, o extravio do Selo-Fisco nº 0912B005558 de cor vermelha aposto em alvará judicial emitido pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia -Go. João Pessoa, 16 de Julho de 2013, **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos**, Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 100/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0686-7, referente ao Ofício Circular nº 172/2013-SEC -Comarca de Mossamedes- Go 09 de Julho de 2013, dirigido a este Órgão pela Excelentíssima Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de GO, **AVISA**, aos Senhores Juizes de Direito do, aos Notários, Registradores, e ao público em geral, **A INUTILIZAÇÃO** dos selos do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Protestos de Títulos da Comarca de Mossamedes-Go.

QUANTIDADE	SÉRIE E NÚMERO
Selo do tipo Autenticação	Nº 0538B016748 a 0538B020600
Selo do tipo Certidão /Traslado	Nº 0538B005548 a 0538B006500
Selo do tipo Padrão	Nº 0538B007253 a 0538B008200
Selo do tipo Reconhecimento de Firma	Nº 0538B010368 a 0538B012400
Selo do tipo Isento	Nº 0538B000001 a 0538B000100
Selo do tipo Isento	Nº 0538A000769 a 0538A000800

João Pessoa, 15 de Julho de 2013, Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos Corregedor-Geral da Justiça



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 35/2013 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº5/2011, resolve: transferir o gozo das férias, já deferidas e publicadas, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO /** 2013013432 - 469.370-1 - Audanete Brito Crispim - 07/01/2014 a 05/02/2014 - 2012/2013; 2013014177 - 476.563-0 - Francisco Trajano de Figueiredo Júnior - 09/09/

2013 a 08/10/2013 - 2012/2013; 2013013256 - 473.977-9 - José Bezerra de Sousa - 06/01/2013 a 04/02/2013 - 2012/2013; 2013013352 - 475.478-6 - Manoel Missias da Silva - 20/11/2013 a 19/12/2013 - 2012/2013; 2013014110 - 472.103-9 - Raquel Venâncio Antunes Ramos - 12/08/2013 a 10/09/2013 - 2012/2013. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de julho de 2013. Einstein Roosevelt Leite Diretor de Gestão de Pessoas



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 334.239-5-Requerente: KAROLINE DA SILVA COSTA- Interessado: KAROLINE DA SILVA COSTA -Assunto: Solicitação -Vistos, etc. Consoante informações de fls. 04, emitida pela Gerência de Controle e Acompanhamento, bem como a real necessidade de reposição imediata da vaga, Homologo o pedido de renúncia definitiva de posse da requerente **KAROLINE DA SILVA COSTA**, e determino a convocação do próximo candidato, obedecida a ordem de classificação. A Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328.304-6 - Requerente: Lucas Paiva Lins - Interessado: Lucas Paiva Lins - Procedência: Outros - Assunto: Solicitação - Vistos, etc. Considerando a informação de fls.11 verso e fls.12 da Diretoria de Gestão de Pessoas; Considerando o disciplinado nas Resoluções n.º 54 e 67/2012; Chamo o feito à ordem para anular o despacho de fls.11, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 05 de junho de 2013, ao tempo em que autorizo a expedição da Portaria de nomeação do próximo classificado para o cargo de Analista Judiciário – Especialidade Contabilidade para a Comarca de Cajazeiras. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de julho de 2013. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: **PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO**: 332.611-0 – Requisição de Funcionário – Rolálio Gomes Sarmento/Outros; 328.797-1 – Liberação de Pagamento – Janaina Karla Donato Almeida; 333.198-9 – Solicitação – Maria do Loreto Sarmento de A Neta; 333.450-3 – Exoneração – Rafaela Ferreira Telecio; 332.995-0 – Solicitação – Lúcia de Fátima Rocha Ramalho; 332.041-3 – Liberação de Pagamento – Gustavo Camacho M de Sousa; - 328.797-1 – Liberação de Pagamento – Poliana Leite da Silva Brilhante; 334.123-2 – Prorrogação de Posse – Weully Cordeiro Costa..

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos: **PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO**: 333.495-3 – Solicitação – Leonardo José da Silva Santos; 332.881-3 – Solicitação – Maria Aparecida Maia Pereira; 332.874-1 – Solicitação – Maria Gleides de Araújo Freire; 329.589-3 – Remoção – Rubiana Galdino Guedes; 324.193-9 – Solicitação – Higyna Josita S. de Almeida Bezerra; 334.054-6 - Solicitação – Milena Carolina de Oliveira Tabosa; 305.717-8 – Liberação de Pagamento – Antonio Eimar de Lima.

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Wilquer Alves da Silva	334.963-2	Assistente de Administração	Cajazeiras	01 a 02/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Engenharia e Arquitetura
Guilherme Passos Feijó	334.921-7	Oficial de Justiça	Boqueirão	15 a 19/07/13	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 2.239/13.
Daniel Martins da Cunha	334.922-5	Oficial de Justiça	Boqueirão	15 a 19/07/13	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.968/13.
Marinézio Gomes da Silva	334.957-8	Motorista	Allhandra	09 a 11/07/13	Conduzir servidor
Josivaldo Félix de Oliveira	334.275-1	Juiz de Direito	Sousa	09/07/13	Participar do Lançamento do Projeto "Sustentabilidade"
Carlos Antônio Gonçalves Cruz	334.491-6	Motorista	Pombal	12 a 13/07/13	Conduzir o Gerente Operacional de Segurança
José Alberto Rodrigues da Silva	334.637-4	Motorista	Boqueirão	03 a 04/07/13	Conduzir ônibus para escuta móvel
Danilda Maria Cartaxo Reis Chaves	334.720-6	Analista Judiciário	Sousa	07 a 09/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Eventos e Cerimonial
Tony Fábio Cavalcante Viana	334.879-2	Auxiliar Judiciário	Patos	08 a 17/08/13	Apoio administrativo no Treinamento de Conciliadores e preparação para o Mutirão DPVAT
Charlston Emmanuel Sarmento	334.965-9	Oficial Judiciário	Picuí, Alagoinha e Rio Tinto	08 a 12/07/13	Realizar etiquetagem
Rogério Fonseca da Costa	334.965-9	Chefe de Gabinete	Picuí, Alagoinha e Rio Tinto	08 a 12/07/13	Realizar etiquetagem
Emmanuel Coriolano Ramalho	334.965-9	Supervisor	Picuí e Alagoinha	08 a 11/07/13	Realizar etiquetagem
José Diniz Neto	334.965-9	Motorista	Picuí, Alagoinha e Rio Tinto	08 a 12/07/13	Conduzir assessores



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Sousa, para os interessados, querendo, impugnar. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

SOUSA - 2ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	MARIA AMÉLIA FELISMINO DE ARAÚJO	037.2001.005.242-3/001	SIM	SIM	28/01/13	2010	
2	CREUSA LACERDA AVELINO	037.2001.005748-9/001	SIM	NÃO	11/04/13	2008	
3	DIONIZIO LOPES NETO	037.1994.000098-9/001	SIM	NÃO	21/08/12	2011	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Itapororoca, para os interessados, querendo, impugnar. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

ITAPOROROCA - 1ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	JOSÉ JERONIMO DE SOUZA	023.2004.000345-3/001	SIM	SIM	08/08/11	2012	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Itabaiana, para os interessados, querendo, impugnar. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

ITABAIANA - 1ª LISTA DE PREFERÊNCIAS

Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO
1	ANTÔNIO COSME DE FIGUEIREDO	038.2003.001074-8/001	SIM	NÃO	24/04/12	2008	7º
2	MARIA DE LOURDES ALMEIDA ARAÚJO	038.1994.000092-0/001	SIM	NÃO	21/11/11	2008	9º

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Bananeiras, para os interessados, querendo, impugnar. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

BANANEIRAS - 1ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	
1	JOSÉ PEREIRA NUNES	888.2003.010309-8/001	SIM	NÃO	17/07/12	2005	
2	MANOEL BARBOSA	008.1996.000015-9/001	SIM	NÃO	30/04/13	2009	
3	ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	008.2005.000702-3/002	SIM	NÃO	21/08/12	2011	



A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 333.387-6 – Solicitação – Luciana Elias de Alencar.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 326.294-4 – Solicitação – Elaine Maria G. de Abrantes; 305.290-7 – Comunicações - Gerência de Arquitetura.



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "TRATA-SE DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR ENCAMINHADO PARA ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA QUANTIA TOTAL DE R\$ 551,26(QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), ORIUNDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA AO ESTADO DA PARAÍBA. A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, PUBLICADA NO DIA 10/12/2009, ALTEROU AS REGRAS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTIPULANDO EM SEU §4º QUE O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º SERÁ, NO MÍNIMO, IGUAL AO MAIOR BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). PARA TANTO, OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRASSEM EM DESCOMPASSO COM O NOVO PISO CONSTITUCIONAL, DISPUNHAM DE UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA 62/2009, PARA REAJUSTAREM, POR MEIO DE LEIS PRÓPRIAS, OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO TAL AS CONDENAÇÕES EM MONTANTE IGUAL OU INFERIOR A 40 (QUARENTA) OU 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME DISPÕE O ART. 97 §12, I E II DO ADCT. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A LEI A QUE SE REPORTA O §12 DO ART. 97 DO ADCT NÃO PODERÁ ESTIPULAR VALOR INFERIOR AO PISO ESTABELECIDO PELO §4º DO ART. 100 DA CF, DE MODO QUE AS CONDENAÇÕES EM MONTANTES IGUAIS OU INFERIORES AO MAIOR BENEFÍCIO DO RGPS DEVERÃO SER PROCESSADAS, DESDE LOGO, COMO RPV. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O VALOR REQUISITADO É INFERIOR AO PISO MÍNIMO FIXADO NO ART. 100, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATUALMENTE É DE R\$ 4.159,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS). ADEMAIS, A LEI ESTADUAL Nº 7.486/2003 ESTABELECE O VALOR DE 10(DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. DESTA FORMA, PODE-SE VERIFICAR QUE O VALOR REQUISITADO CONFIGURA OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR E COMO TAL DEVE SER PROCESSADO. EM ASSIM SENDO, A COMPETÊNCIA PARA O SEU PROCESSAMENTO É DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, I E § 1º DA LEI 12.153/09. RESSALTE-SE QUE A REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DOS TERRITÓRIOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, JÁ ESTÁ EM VIGOR, POSTO JÁ DECORRIDO O PERÍODO DA VACATIO LEGIS PREVISTO EM SEU ART. 28. INOBTANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NÃO TENHAM SIDO AINDA INSTALADOS, O PROVIMENTO Nº 7 DO CNJ ESTIPULA EM SEU ART. 21, QUE AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS SERÃO DIRIMIDAS PELAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA EXISTENTES. O § 1º DO ART. 21 DO PROVIMENTO DISPÕE, INCLUSIVE, QUE NAS COMARCAS ONDE NÃO HOUVER VARA DA FAZENDA PÚBLICA, A DESIGNAÇÃO RECAIRÁ SOBRE VARA DIVERSA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE O PAGAMENTO DA QUANTIA OBJETO DO PRESENTE PRECATÓRIO SEJA FEITO ATRAVÉS DE RPV. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 083.2011.000096-1/002; CREDOR(A): SEVERINO CÉLIO FERNANDES DE PAIVA; ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "O ART. 100, § 2º, DA CF DISPÕE QUE OS PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR CUJOS TITULARES TENHAM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO OU SEJAM PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, TERÃO PREFERÊNCIA NO PAGAMENTO SOBRE TODOS OS DEMAIS DÉBITOS, ATÉ O TRÍPLO DO VALOR FIXADO PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO PARA ESSE FIM, DEVENDO O MESMO CONTINUAR AGUARDANDO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013013588	476.407-2	Ana Lúcia Gomes Ferreira Gadelha	29/07/2013 a 27/08/2013	2012/2013
2013013666	475.623-1	Djemerson Galdino de Araújo	04/07/2013 a 02/08/2013	2012/2013
2013012251	126.695-1	Francisco de Assis Nunes	01/08/2013 a 30/08/2013	2012/2013
2013014440	468.394-3	José Guilherme Alves	01/08/2013 a 30/08/2013	2012/2013
2013013416	476.705-5	Maria Aparecida Nunes de Souza	29/07/2013 a 27/08/2013	2012/2013

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013014144	88.449-9	Antônio Nunes de França	04/09/2013 a 03/10/2013	2011/2012
2013013720	473.953-1	Roberta Costa de Carvalho	08/07/2013 a 06/08/2013	2010/2011
2013013481	475.763-7	Roberto Marcelino de Oliveira Júnior	01/07/2013 a 30/07/2013	2010/2011

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor
2013012938	473.880-2	Adriano José Nunes Gomes de Lima
2013012911	470.185-2	Aniceia Suerda de Oliveira
2013013640	476.952-0	Isabela Pereira de Sousa Soares
2013012954	471.935-2	Maria do Socorro Vieira de Sousa

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013013754	474.165-0	Cláudio Cavalcante de Santana	15/07/2013 a 13/08/2013	2012/2013
2013012882	468.695-1	Ezileide Alves Chaves	01/07/2013 a 30/07/2013	2011/2012

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, INDEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013012122	470.977-2	Francisco Cavalcanti da Silva	16/07/2013 a 14/08/2013	2013/2014

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de julho de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	1ª VARA MISTA DE CABEDELO

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	3ª VARA MISTA DE SAPÉ

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	2ª VARA MISTA DE ITABAIANA

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	UMBUZEIRO

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	2ª VARA MISTA DE CUITÉ

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	JUAZEIRINHO

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	5ª VARA MISTA DE SOUSA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	PIRPIRITUBA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a alteração do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nas Circunscrições abaixo:

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)

JULHO

Dias	Comarca/Vara
21/07/13	SÃO JOÃO DO CARIRI

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.



PRECEITUOU EM SEU ART. 12, COMO MARCO ETÁRIO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE O TITULAR DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR TENHA 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC 62/2009, SENDO TAMBÉM CONSIDERADOS IDOSOS, APÓS TAL DATA, OS CREDORES ORIGINÁRIOS DE PRECATÓRIOS QUE CONTAREM COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DO REQUERIMENTO EXPRESSO DE SUA CONDIÇÃO, E QUE TENHAM REQUERIDO O BENEFÍCIO. NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE CREDORA, POSSUI MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTO À FL. 47, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZA ALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA TELMA MARIA FERREIRA CAVALCANTE NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.1997.009174-6/001; CREDOR: TELMA MARIA FERREIRA CAVALCANTE; ADVOGADO: FRANCISCO JACKSON FERREIRA E OUTRO; DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR ENCAMINHADO PARA ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA QUANTIA TOTAL DE R\$ 4.646,81(QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ORIUNDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA AO ESTADO DA PARAIBA. A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, PUBLICADA NO DIA 10/12/2009, ALTEROU AS REGRAS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTIPULANDO EM SEU §4º QUE O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º SERÁ, NO MÍNIMO, IGUAL AO MAIOR BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). PARA TANTO, OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRASSEM EM DESCOMPASSO COM O NOVO PISO CONSTITUCIONAL, DISPUNHAM DE UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA 62/2009, PARA REAJUSTAREM, POR MEIO DE LEIS PRÓPRIAS, OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO TAL AS CONDENAÇÕES EM MONTANTE IGUAL OU INFERIOR A 40 (QUARENTA) OU 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME DISPÕE O ART. 97 §12, I E II DO ADCT. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A LEI A QUE SE REPORTA O §12 DO ART. 97 DO ADCT NÃO PODERÁ ESTIPULAR VALOR INFERIOR AO PISO ESTABELECIDO PELO §4º DO ART. 100 DA CF, DE MODO QUE AS CONDENAÇÕES EM MONTANTES IGUAIS OU INFERIORES AO MAIOR BENEFÍCIO DO RGPS DEVERÃO SER PROCESSADAS, DESDE LOGO, COMO RPV. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O VALOR REQUISITADO É INFERIOR AO PISO MÍNIMO FIXADO NO ART. 100, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATUALMENTE É DE R\$ 4.159,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS). ADEMAIS, A LEI ESTADUAL Nº 7.486/2003 ESTABELECE O VALOR DE 10(DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. DESTA FORMA, PODE-SE VERIFICAR QUE O VALOR REQUISITADO CONFIGURA OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR E COMO TAL DEVE SER PROCESSADO. EM ASSIM SENDO, A COMPETÊNCIA PARA O SEU PROCESSAMENTO É DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, I E § 1º DA LEI 12.153/09. RESSALTE-SE QUE A REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DOS TERRITÓRIOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, JÁ ESTÁ EM VIGOR, POSTO JÁ DECORRIDO O PERÍODO DA VACATIO LEGIS PREVISTO EM SEU ART. 28. INOBTANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NÃO TENHAM SIDO AINDA INSTALADOS, O PROVIMENTO Nº 7 DO CNJ ESTIPULA EM SEU ART. 21, QUE AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS SERÃO DIRIMIDAS PELAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA EXISTENTES. O § 1º DO ART. 21 DO PROVIMENTO DISPÕE, INCLUSIVE, QUE NAS COMARCAS ONDE NÃO HOUVER VARA DA FAZENDA PÚBLICA, A DESIGNAÇÃO RECAIRÁ SOBRE VARA DIVERSA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE O PAGAMENTO DA QUANTIA OBJETO DO PRESENTE PRECATÓRIO SEJA FEITO ATRAVÉS DE RPV. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 083.2011.000172-0/002; CREDOR(A): VANILSON ARAÚJO SILVA; ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO; DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR ENCAMINHADO PARA ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA QUANTIA TOTAL DE R\$ 4059,33 (QUATRO MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ORIUNDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA AO ESTADO DA PARAIBA. A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, PUBLICADA NO DIA 10/12/2009, ALTEROU AS REGRAS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTIPULANDO EM SEU §4º QUE O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º SERÁ, NO MÍNIMO, IGUAL AO MAIOR BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). PARA TANTO, OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRASSEM EM DESCOMPASSO COM O NOVO PISO CONSTITUCIONAL, DISPUNHAM DE UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA 62/2009, PARA REAJUSTAREM, POR MEIO DE LEIS PRÓPRIAS, OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO TAL AS CONDENAÇÕES EM MONTANTE IGUAL OU INFERIOR A 40 (QUARENTA) OU 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME DISPÕE O ART. 97 §12, I E II DO ADCT. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A LEI A QUE SE REPORTA O §12 DO ART. 97 DO ADCT NÃO PODERÁ ESTIPULAR VALOR INFERIOR AO PISO ESTABELECIDO PELO §4º DO ART. 100 DA CF, DE MODO QUE AS CONDENAÇÕES EM MONTANTES IGUAIS OU INFERIORES AO MAIOR BENEFÍCIO DO RGPS DEVERÃO SER PROCESSADAS, DESDE LOGO, COMO RPV. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O VALOR REQUISITADO É INFERIOR AO PISO MÍNIMO FIXADO NO ART. 100, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATUALMENTE É DE R\$ 4.159,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS). ADEMAIS, A LEI ESTADUAL Nº 7.486/2003 ESTABELECE O VALOR DE 10(DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. DESTA FORMA, PODE-SE VERIFICAR QUE O VALOR REQUISITADO CONFIGURA OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR E COMO TAL DEVE SER PROCESSADO. EM ASSIM SENDO, A COMPETÊNCIA PARA O SEU PROCESSAMENTO É DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, I E § 1º DA LEI 12.153/09. RESSALTE-SE QUE A REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DOS TERRITÓRIOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, JÁ ESTÁ EM VIGOR, POSTO JÁ DECORRIDO O PERÍODO DA VACATIO LEGIS PREVISTO EM SEU ART. 28. INOBTANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NÃO TENHAM SIDO AINDA INSTALADOS, O PROVIMENTO Nº 7 DO CNJ ESTIPULA EM SEU ART. 21, QUE AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS SERÃO DIRIMIDAS PELAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA EXISTENTES. O § 1º DO ART. 21 DO PROVIMENTO DISPÕE, INCLUSIVE, QUE NAS COMARCAS ONDE NÃO HOUVER VARA DA FAZENDA PÚBLICA, A DESIGNAÇÃO RECAIRÁ SOBRE VARA DIVERSA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE O PAGAMENTO DA QUANTIA OBJETO DO PRESENTE PRECATÓRIO SEJA FEITO ATRAVÉS DE RPV. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 083.2011.000100-1/002; CREDOR(A): JOSÉ JANDEILSON TRINDADE DA SILVA; ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO; DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR ENCAMINHADO PARA ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA QUANTIA TOTAL DE R\$ 4.234,67 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), ORIUNDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA AO ESTADO DA PARAIBA. A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, PUBLICADA NO DIA 10/12/2009, ALTEROU AS REGRAS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTIPULANDO EM SEU §4º QUE O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º SERÁ, NO MÍNIMO, IGUAL AO MAIOR BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). PARA TANTO, OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRASSEM EM DESCOMPASSO COM O NOVO PISO CONSTITUCIONAL, DISPUNHAM DE UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA 62/2009, PARA REAJUSTAREM, POR MEIO DE LEIS PRÓPRIAS, OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO TAL AS CONDENAÇÕES EM MONTANTE IGUAL OU INFERIOR A 40 (QUARENTA) OU 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME DISPÕE O ART. 97 §12, I E II DO ADCT. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A LEI A QUE SE REPORTA O §12 DO ART. 97 DO ADCT NÃO

PODERÁ ESTIPULAR VALOR INFERIOR AO PISO ESTABELECIDO PELO §4º DO ART. 100 DA CF, DE MODO QUE AS CONDENAÇÕES EM MONTANTES IGUAIS OU INFERIORES AO MAIOR BENEFÍCIO DO RGPS DEVERÃO SER PROCESSADAS, DESDE LOGO, COMO RPV. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O VALOR REQUISITADO É INFERIOR AO PISO MÍNIMO FIXADO NO ART. 100, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATUALMENTE É DE R\$ 4.159,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS). ADEMAIS, A LEI ESTADUAL Nº 7.486/2003 ESTABELECE O VALOR DE 10(DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. DESTA FORMA, PODE-SE VERIFICAR QUE O VALOR REQUISITADO CONFIGURA OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR E COMO TAL DEVE SER PROCESSADO. EM ASSIM SENDO, A COMPETÊNCIA PARA O SEU PROCESSAMENTO É DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, I E § 1º DA LEI 12.153/09. RESSALTE-SE QUE A REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DOS TERRITÓRIOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, JÁ ESTÁ EM VIGOR, POSTO JÁ DECORRIDO O PERÍODO DA VACATIO LEGIS PREVISTO EM SEU ART. 28. INOBTANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NÃO TENHAM SIDO AINDA INSTALADOS, O PROVIMENTO Nº 7 DO CNJ ESTIPULA EM SEU ART. 21, QUE AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS SERÃO DIRIMIDAS PELAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA EXISTENTES. O § 1º DO ART. 21 DO PROVIMENTO DISPÕE, INCLUSIVE, QUE NAS COMARCAS ONDE NÃO HOUVER VARA DA FAZENDA PÚBLICA, A DESIGNAÇÃO RECAIRÁ SOBRE VARA DIVERSA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE O PAGAMENTO DA QUANTIA OBJETO DO PRESENTE PRECATÓRIO SEJA FEITO ATRAVÉS DE RPV. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 083.2011.000098-7/002; CREDOR(A): MARIA CELMA DA COSTA MARTINS; ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO; DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR ENCAMINHADO PARA ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA QUANTIA TOTAL DE R\$ 4.245,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), ORIUNDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA AO ESTADO DA PARAIBA. A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, PUBLICADA NO DIA 10/12/2009, ALTEROU AS REGRAS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTIPULANDO EM SEU §4º QUE O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º SERÁ, NO MÍNIMO, IGUAL AO MAIOR BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). PARA TANTO, OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRASSEM EM DESCOMPASSO COM O NOVO PISO CONSTITUCIONAL, DISPUNHAM DE UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA 62/2009, PARA REAJUSTAREM, POR MEIO DE LEIS PRÓPRIAS, OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO TAL AS CONDENAÇÕES EM MONTANTE IGUAL OU INFERIOR A 40 (QUARENTA) OU 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME DISPÕE O ART. 97 §12, I E II DO ADCT. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A LEI A QUE SE REPORTA O §12 DO ART. 97 DO ADCT NÃO PODERÁ ESTIPULAR VALOR INFERIOR AO PISO ESTABELECIDO PELO §4º DO ART. 100 DA CF, DE MODO QUE AS CONDENAÇÕES EM MONTANTES IGUAIS OU INFERIORES AO MAIOR BENEFÍCIO DO RGPS DEVERÃO SER PROCESSADAS, DESDE LOGO, COMO RPV. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O VALOR REQUISITADO É INFERIOR AO PISO MÍNIMO FIXADO NO ART. 100, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATUALMENTE É DE R\$ 4.159,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS). ADEMAIS, A LEI ESTADUAL Nº 7.486/2003 ESTABELECE O VALOR DE 10(DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. DESTA FORMA, PODE-SE VERIFICAR QUE O VALOR REQUISITADO CONFIGURA OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR E COMO TAL DEVE SER PROCESSADO. EM ASSIM SENDO, A COMPETÊNCIA PARA O SEU PROCESSAMENTO É DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, I E § 1º DA LEI 12.153/09. RESSALTE-SE QUE A REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DOS TERRITÓRIOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, JÁ ESTÁ EM VIGOR, POSTO JÁ DECORRIDO O PERÍODO DA VACATIO LEGIS PREVISTO EM SEU ART. 28. INOBTANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NÃO TENHAM SIDO AINDA INSTALADOS, O PROVIMENTO Nº 7 DO CNJ ESTIPULA EM SEU ART. 21, QUE AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS SERÃO DIRIMIDAS PELAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA EXISTENTES. O § 1º DO ART. 21 DO PROVIMENTO DISPÕE, INCLUSIVE, QUE NAS COMARCAS ONDE NÃO HOUVER VARA DA FAZENDA PÚBLICA, A DESIGNAÇÃO RECAIRÁ SOBRE VARA DIVERSA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE O PAGAMENTO DA QUANTIA OBJETO DO PRESENTE PRECATÓRIO SEJA FEITO ATRAVÉS DE RPV. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 083.2011.000241-3/002; CREDOR(A): JOSÉ CARLOS DA COSTA BERNARDO; ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO; DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "É O RELATÓRIO. DECIDO. O ART. 100, § 2º, DA CF DISPÕE QUE OS PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR CUJOS TITULARES TENHAM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO OU SEJAM PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, TERÃO PREFERÊNCIA NO PAGAMENTO SOBRE TODOS OS DEMAIS DÉBITOS, ATÉ O TRÍPLO DO VALOR FIXADO PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO PARA ESSE FIM, DEVENDO O MESMO CONTINUAR AGUARDANDO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ PRECEITUOU EM SEU ART. 12, COMO MARCO ETÁRIO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE O TITULAR DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR TENHA 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC 62/2009, SENDO TAMBÉM CONSIDERADOS IDOSOS, APÓS TAL DATA, OS CREDORES ORIGINÁRIOS DE PRECATÓRIOS QUE CONTAREM COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DO REQUERIMENTO EXPRESSO DE SUA CONDIÇÃO, E QUE TENHAM REQUERIDO O BENEFÍCIO. NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE CREDORA, POSSUI MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTO À FL. 53, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZA ALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA HENERY FONSECA DE FIGUEIREDO NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2000.021514-1/001; CREDOR: HENERY FONSECA DE FIGUEIREDO; ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA E OUTRO; DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA E ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "É O RELATÓRIO. DECIDO. O ART. 100, § 2º, DA CF DISPÕE QUE OS PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR CUJOS TITULARES TENHAM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO OU SEJAM PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, TERÃO PREFERÊNCIA NO PAGAMENTO SOBRE TODOS OS DEMAIS DÉBITOS, ATÉ O TRÍPLO DO VALOR FIXADO PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO PARA ESSE FIM, DEVENDO O MESMO CONTINUAR AGUARDANDO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ PRECEITUOU EM SEU ART. 12, COMO MARCO ETÁRIO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE O TITULAR DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR TENHA 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC 62/2009, SENDO TAMBÉM CONSIDERADOS IDOSOS, APÓS TAL DATA, OS CREDORES ORIGINÁRIOS DE PRECATÓRIOS QUE CONTAREM COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DO REQUERIMENTO EXPRESSO DE SUA CONDIÇÃO, E QUE TENHAM REQUERIDO O BENEFÍCIO. NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE CREDORA, POSSUI MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTO À FL. 81, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZA ALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR),



ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.1998.001272-4/001; CREDOR: JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA; ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO GADELHA; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "ISTOS ETC. TRATA-SE DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR ENCAMINHADO PARA ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA QUANTIA TOTAL DE R\$ 4.247,89(QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), ORIUNDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA AO ESTADO DA PARAÍBA. A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, PUBLICADA NO DIA 10/12/2009, ALTEROU AS REGRAS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTIPULANDO EM SEU §4º QUE O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º SERÁ, NO MÍNIMO, IGUAL AO MAIOR BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). PARA TANTO, OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRASSEM EM DESCOMPASSO COM O NOVO PISO CONSTITUCIONAL, DISPUNHAM DE UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA 62/2009, PARA REAJUSTAREM, POR MEIO DE LEIS PRÓPRIAS, OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO TAL AS CONDENAÇÕES EM MONTANTE IGUAL OU INFERIOR A 40 (QUARENTA) OU 30 (TRINTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME DISPÕE O ART. 97 §12, I E II DO ADCT. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A LEI A QUE SE REPORTA O §12 DO ART. 97 DO ADCT NÃO PODERÁ ESTIPULAR VALOR INFERIOR AO PISO ESTABELECIDO PELO §4º DO ART. 100 DA CF, DE MODO QUE AS CONDENAÇÕES EM MONTANTES IGUAIS OU INFERIORES AO MAIOR BENEFÍCIO DO RGPS DEVERÃO SER PROCESSADAS, DESDE LOGO, COMO RPV. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O VALOR REQUISITADO É INFERIOR AO PISO MÍNIMO FIXADO NO ART. 100, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATUALMENTE É DE R\$ 4.159,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS). ADEMAIS, A LEI ESTADUAL Nº 7.486/2003 ESTABELECE O VALOR DE 10(DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. DESTA FORMA, PODE-SE VERIFICAR QUE O VALOR REQUISITADO CONFIGURA OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR E COMO TAL DEVE SER PROCESSADO. EM ASSIM SENDO, A COMPETÊNCIA PARA O SEU PROCESSAMENTO É DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, I E § 1º DA LEI 12.153/09. RESSALTE-SE QUE A REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DOS TERRITÓRIOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, JÁ ESTÁ EM VIGOR, POSTO JÁ DECORRIDO O PERÍODO DA VACATIO LEGIS PREVISTO EM SEU ART. 28. INOBTANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA NÃO TENHAM SIDO AINDA INSTALADOS, O PROVIMENTO Nº 7 DO CNJ ESTIPULA EM SEU ART. 21, QUE AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS SERÃO DIRIMIDAS PELAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA EXISTENTES. O § 1º DO ART. 21 DO PROVIMENTO DISPÕE, INCLUSIVE, QUE NAS COMARCAS ONDE NÃO HOUVER VARA DA FAZENDA PÚBLICA, A DESIGNAÇÃO RECAIRÁ SOBRE VARA DIVERSA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE O PAGAMENTO DA QUANTIA OBJETO DO PRESENTE PRECATÓRIO SEJA FEITO ATRAVÉS DE RPV. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 083.2011.000171-2/002; CREDOR(A): OZÊNIO CAETANO SOARES; ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. O CREDOR REQUER A PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, EM FACE DE SER IDOSO, BEM COMO O SEQUESTRO DO VALOR DO PRECATÓRIO, OU A INTERVENÇÃO DO ESTADO. DESTA FORMA, DEFIRO O PEDIDO DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO, ENTRETANTO, QUANTO AO PEDIDO DE SEQUESTRO, INDEFIRO-O, POIS O MUNICÍPIO DE SOUSA VEM DEPOSITANDO REGULARMENTE OS VALORES NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SEUS PRECATÓRIOS, OBEDECENDO AO REGIME ESPECIAL PREVISTO NO ART. 97 DO ADCT, O QUE NÃO AUTORIZA A MEDIDA EXTREMA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 12 DE JULHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 037.1997.002.197-0/001; CREDOR(A): EVILAMAR ARAÚJO MEDEIROS; ADVOGADO: CLENILDO BATISTA DA SILVA E OUTROS; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SOUSA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. INTIME-SE O DEVEDOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DA PETIÇÃO DE FL.96 E, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, COM OU SEM RESPOSTA AOS TERMOS DA INTIMAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA OS DEVIDOS FINS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 04 DE JULHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 888. 2003.003046-5/001; CREDOR: MAÉRCIO TRAVASSOS DE LIMA E OUTRO; ADVOGADO: JOCELINO FRANCISCO DUARTE; DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA; REMETENTE: JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 16/07/2013. PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO /** 334.439-8 - Elizabeth Anne Souto Maior - Licença Luto; 334.618-8 - José Humberto de Moraes Pereira - Licença Paternidade; 333.536-4 - Valeria de Castro Oliveira - Licença p/tratamento de saúde.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 16/07/2013. PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO /** 333.704-9 - Albertina Lúcia Guedes de Freitas - Licença p/tratamento de saúde; 333.459-7 - Camilo Souza Amaral - Licença p/tratamento de saúde; 333.955-6 - Nilo Franco de Oliveira - Licença p/tratamento de saúde.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.001572-3/001) RELATOR; José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: José Guedes Dias – PACIENTE: Joelington Ferreira da Silva Dessa forma, não há como atender ao pleito de concessão da ordem ex officio, devendo, para tanto, reiterar-se o pedido de informações, assinalando, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhado da cópia do requerimento de fs. 159/161. Tão logo prestados os informes, façam-se os autos conclusos para apreciação da liminar. Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.001593-9/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Luiz Antônio Teles dos Santosn – PACIENTE: Maria José Batista Ante o exposto, **indefiro** a liminar pleiteada. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer. Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 003.1995.000081-4/001) RELATOR: Juiz de Direito, José Guedes Cavalcanti Neto, convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTES: Deosmar Sabino Aragão e Juliano do Nascimento Barreto - PACIENTE: Arthur Carneiro da Silva Neto - Ante o exposto, **indefiro** o pedido de liminar. Publique-se. Cumprido, ouça-se a Procuradoria Geral de Justiça. Após, voltem conclusos.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 041.2012.002780-4/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Mozeneide Vieira Lopes – PACIENTES : Elvis Lacerda Sales, Emerson Maciel Silva, Fábio Silva Damacena e Josenildo Alves da Silva - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 127, XXXe art. 257, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **julgo** prejudicada a ordem. Publique-se – Intime-se. Arquive-se.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 019.2009.001.060-4/001 – Comarca de Soledade.- RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE(S): Jucivânio de Oliveira Silva - ADVOGADO(A/S): Maria Goretti Cordeiro de Oliveira/ José Antônio Cordeiro de Oliveira. - APELADO(A/S): Bradesco Auto/Re Cia de Seguros e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A. - ADVOGADO(A/S): Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho e outros. - DECISÃO: “Sendo assim, dá-se provimento à apelação, para anular a sentença proferida pelo juízo “a quo”, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que proceda a regular instrução”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000381-0/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita – AGRAVADA : Aluizia Cassiano da Silva - ADVOGADOS: Rodrigo Diniz Cabral e outra – DECISÃO: “Por todas essas razões, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento, mantendo-se, “in totum”, o “decisum” vergastado”.

REMESSA OFICIAL Nº 013.2012.001304-3/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - IMPETRADO : Secretário Municipal de Saúde de Cajazeiras - REMETENTE: Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras – DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, **NEGAR SEGUIMENTO à Remessa Oficial**, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil e Súmula 253 do STJ, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão “a quo”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.054.2012.000944-1/002 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A - ADVOGADO: Tatiane Moura de Melo - AGRAVADO: Saulo Raniele de Miranda e Cia. LTDA - ADVOGADO: Bismark Martins de Oliveira – DECISÃO: “Ante o acima exposto, não havendo um liame lógico-jurídico entre os fundamentos do recurso e a sua conclusão, bem como clareza e segurança quanto ao pedido de providência jurisdicional deduzido no recurso, dá-se o desatendimento à regra insculpada no art. 295, parágrafo único do CPC, aplicável por analogia às peças recursais, de forma que não conheço do recurso, negando-lhe seguimento.”

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL Nº 076.2012.000828-9/001 — Comarca de Gurinhem — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Maria das Graças Ferreira — Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva — Agravado: Município de Gurinhem — Advogado: Johnson Gonçalves de Abrantes — DECISÃO: Defiro o pedido de vista dos autos e habilitação dos procuradores Fabrício Beltrão de Brito e Demétrio de Almeida Neto, conforme requerido às fls. 286/287.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001847-9/001—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides— Impetrante: Antônio Fernando Caldas Espínola—Advogado: Nadja de Oliveira Santiago—Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba.—DECISÃO: Por essa razão, demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, defiro o pedido liminar para que a autoridade impetrada forneça o medicamento Zytiga 250 mg, durante o período designado pelo médico.—Defiro a gratuidade judiciária.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001854-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Pedro Alberto de Araújo Coutinho – Adv. Edísio Souto Neto. Agravado: Ministério Público Estadual. DECISÃO: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo para suspender a decisão agravada até o julgamento final deste recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2012.001938-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravantes: José Marcelo dos Santos Azevedo e Edcleide Maria Cardoso da Silva – Adv.: André Luis Cavalcanti Chaves e Alberto Talma Catão Quirino. Agravada: Maria Juraci do Nascimento – Adv.: José Mello Cavalcante Júnior. DECISÃO: Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juízo singular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.068167-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravada: Luana Dias Ferreira Barbosa – Adv. Aleksandro de Almeida Cavalcante. DECISÃO: Nego seguimento ao agravo de instrumento, conforme o disposto no Art. 557 do CPC, por encontrar-se a Decisão vergastada em perfeita harmonia com a jurisprudência consolidada deste Tribunal e das Cortes Superiores de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 013.2012.001024-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Adv. Júlio César Lima de Farias. Agravado: Antônio Edglê Tavares de Luna – Adv. José Idemário Tavares de Oliveira. DECISÃO: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.001821-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Telemar Norte Leste S/A – Adv.: Wilson Sales Belchior. Agravado: Francisco Ferreira da Fonseca e outra – Adv. Inácio Ramos de Queiroz Neto. DECISÃO: Nos termos do art. 527, II, do CPC, converto o presente recurso em agravo retido, determinando a remessa dos presentes autos ao juízo de origem, de modo a serem apensados aos autos da ação principal em trâmite.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.001900-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Bayeux– Adv.: Glauco Teixeira Gomes. Agravado: Ministério Público Estadual. DECISÃO: Defiro o pedido liminar de efeito suspensivo ao recurso, sobrestando a interlocutória vergastada até o julgamento do mérito recursal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2010.013712-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Alexsandro Waldez da Costa Leal e outro - Adv. Valter de Melo. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência – representado por seu Procurador Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo. DECISÃO: Nego seguimento à Apelação Cível, por ser manifestamente inadmissível em razão da sua extemporaneidade, aplicando-se, desta forma, o art.557 do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 025.2011.005125-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Jurandir Formiga da Silva – Adv. Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Patos PB. Procurador Rubens Leite Nogueira da Silva. DECISÃO: Nego seguimento ao Recurso.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.042415-5/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador José Vandalberto de Carvalho. Apelada: Maria da Conceição Brandão Alencar – Advª: Maria Fátima Leite Ferreira. Remetente: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. DECISÃO: Nego seguimento a ambos os recursos, conforme o disposto no art. 557 do CPC, por se encontrar a decisão vergastada em perfeita harmonia com a jurisprudência consolidada deste Tribunal e das Cortes Superiores de Justiça.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.049382-8/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral. Apelado: Cleves de Carvalho Gomes – Advª: Terezinha Alves Andrade de Moura. Remetente: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. DECISÃO: Nego seguimento a ambos os recursos, conforme o disposto no art. 557 do CPC, por se encontrar a decisão vergastada em perfeita harmonia com a jurisprudência consolidada deste Tribunal e das Cortes Superiores de Justiça.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.022309-6/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelada: Ellen Karla Eloy Silva – Adv: José Alípio Bezerra de Melo. Remetente: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – PB. DECISÃO: Rejeito a preliminar e, no mérito, nego seguimento a ambos os recursos, conforme o disposto no art. 557 do CPC, por se encontrar a decisão vergastada em perfeita harmonia com a jurisprudência consolidada deste Tribunal e das Cortes Superiores de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.034557-4/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Adv – Patrícia de Carvalho Cavalcanti e outros. Apelantes: José Luis Crespo de Oliveira Sobreira e outro. Mariano Ramos Paiva sobreira. DECISÃO: Considerando que restou demonstrada a responsabilidade da CEF, sendo a competência da Justiça Federal, acolho a arguição para anular a Sentença e determinar a remessa dos autos ao Juízo Federal de primeira instância.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2008.001885-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: José Arnaldo dos Santos – Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), representado por sua Procuradora Marilu de Farias Silva. DECISÃO: Não conheço do presente recurso apelatório, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2012.066021-8/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Sérgio Carlos Brandão Júnior – Adv. Alcides Barreto Brito Neto. Réu: Estado da Paraíba – Por seu Procurador Geral. Remetente: Juízo de Direito da 3a Vara da Fazenda Pública de João Pessoa. DECISÃO: Amparado pelo princípio da máxima efetividade da jurisdição, com espeque no art. 557, do CPC, nego seguimento à remessa, para manter a decisão prolatada.



APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2011.011713-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Maria Eduarda Abrantes, representada por sua genitora Elandia Abrantes de Sousa – Adv.: Mariano Soares da Cruz. Apelado: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos – Adv.: José Neto Freire Rangel, Catarina Barros Rangel e outro. DECISÃO: Homologo a desistência, obstando o processamento do presente Recurso de Apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.011974-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Cláudio Silveira Falcone – Adv. Eliana Christina Caldas Alves. Apelado: J. Carneiro Comércio e Representações Ltda – Adv. Igor Espínola de Carvalho e outro. DECISÃO: Nego seguimento à Apelação.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2010.033135-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Cledson Barreto Araújo – Adv.: Inaldo de Souza Moraes Filho, Edson Aurélio Figueiredo Pereira e Cláudio de Figueiredo Vieira Moraes. Agravado: Bradesco Administradora de Cartões de Crédito S/A – Adv.: Wilson Sales Belchior. DECISÃO: Aciono o dispositivo constante no art. 557, §1º, do CPC e exerço o juízo de reconsideração da decisão monocrática de fls. 135/138, tornando-a sem efeito, a fim de que tenha prosseguimento o pleito recursal.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N. 999.2013.001555-8/001 – Vara Única da Comarca de Soledade/PB – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Marcus Tulio M. B. de Oliveira – Paciente: Inácio Paulino Oliveira – DESPACHO: Vistos, etc..."....Assim, não vislumbrando neste instante processual a presença da fumaça do bom direito nem o perigo na demora, INDEFIRO a liminar requerida...". Publique-se. Intime-se.

Dr. João Batista Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001833-9/001. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Renan de Vasconcelos Neves. AGRAVADO: Maria Avelina de Sousa. ADOGADO: Diego de Sousa Dutra. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. MATÉRIA QUE AINDA NÃO FOI APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELA INSTÂNCIA AD QUEM SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. JULGAMENTO PREJUDICADO. - O Tribunal não pode conhecer, em sede originária, sob pena de supressão de uma instância, de matéria que não foi apreciada pelo grau inferior. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ARTS. 461, § 5º, E 461-A DO CPC. BLOQUEIO DE VERBAS DO ERÁRIO ESTADUAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. ARTIGO 557 DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. 1. Com relação ao sequestro ou bloqueio de verbas, o Colendo STJ admite tal prática, excepcionalmente, quando houver risco de grave comprometimento da saúde do demandante. 2. Art. 557 do CPC: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." DECISÃO: Vistos etc. Ante o exposto, pelos motivos já delineados nas linhas acima, nego seguimento ao recurso de agravo nos termos do artigo 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2003.050120-5/002–CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de João Pessoa. ADOGADO: Laurimar Firmão da Silva. APELADO: Banco do Brasil S/A. ADOGADOS: Mércia Carlos de Souza, Carlos Antônio Farias da Silva e outros. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA SENTENÇA. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VERIFICAÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. 1. STJ: "Em respeito ao princípio da dialeticidade, os recursos devem ser fundamentados. É necessária a impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida. Na hipótese, as alegações veiculadas pela agravante estão dissociadas das razões de decidir, atrelando a aplicação, por analogia, da Súmula nº 182 do STJ. Agravo regimental não conhecido". (STJ - AgRg nos EDcl no REsp n 749048/PR - Rel. Min. Francisco Falcão - 1ª Turma - jul. 27.09.2005 - DJU 21.11.2005 p. 157). 2. Sendo manifestamente inadmissível o recurso, há a atração do art. 557 do CPC. DECISÃO: Vistos etc. Assim, diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, não conheço do recurso apelatório, negando-lhe seguimento, em consonância com o que dispõe o art. 557 do CPC. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO OFICIAL Nº 037.2012.003427-9/001-SOUSA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Eduardo Henrique V. de Albuquerque. APELADO: Ministério Público da Paraíba. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO. - STF: "Fornecimento de medicamentos a paciente hipossuficiente. Obrigação do Estado. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado em fornecê-los. Precedentes." (AI 604.949-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-10-06, DJ de 24-11-06). No mesmo sentido: AI 649.057-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 26-6-07, DJ de 17-8-07. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CÍVEL PÚBLICA. SUPPLICANTE PORTADORA DE MAL DE ALZHEIMER (CID 10 G30) E POBRE NA FORMA DA LEI. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESPROVIMENTO. - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público, consubstancia mero trâmite burocrático, que não tem o condão de eximir o ente público da sua responsabilidade. Ademais, a previsão orçamentária, em que pese ser norma constitucional, é hierarquicamente inferior ao direito à vida e à saúde, cláusulas pétreas constitucionais. DECISÃO: Vistos etc. Isso posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, nego provimento à apelação e ao recurso oficial, de forma monocrática, nos termos do art. 557 do CPC e da Súmula 253 do STJ, mantendo a sentença hostilizada por seus próprios fundamentos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.115757-8/001.ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Flávio José Costa de Lacerda.APELADO: Paulo Romero Medeiros.EMENTA: EXECUÇÃO FORÇADA. EX-GESTOR MUNICIPAL. MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, DECORRENTE RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO ENTE ESTATAL. APELAÇÃO. LEGITIMIDADE PARA EXECUÇÃO. PESSOA JURÍDICA QUE MANTÉM A CORTE DE CONTAS. PRECEDENTES. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO, NOS TERMOS DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.A legitimidade para ajuizar a Ação de Execução relativa ao crédito oriundo de multa aplicada ao Ex-Prefeito pelo Tribunal de Contas Estadual pertence ao Ente Público que mantém o referido Órgão. Precedentes do STJ: AgRg no REsp 1325368/RJ, DJe 29/08/2012; AgRg no 1300411/RS, DJe 24/09/2012; REsp 1238258/RS, DJe 15/04/2011; REsp 1231075/RS, DJe 17/05/2011 e AgRg no Ag 1333402/RS, DJe 04/02/2011.Posto isso, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao Recurso, para anular a Sentença recorrida, ante o reconhecimento da legitimidade ativa ad causam do Estado da Paraíba, para cobrar e proceder à Execução da multa aplicada ao Ex-Prefeito Constitucional de São José dos Cordeiros-PB pelo TCE/PB, determinando a remessa dos autos à origem, para regular prosseguimento da Execução Forçada. Publique-se. Intime-se.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 017.1999.000027-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A (Adv. Dorgival Terceiro Neto e Marcos Frederico M. Castelo Branco) 1º APELADO: Ruy Eloy (Adv. Romeu Eloy) 2º APELADA: Luciene Honorato Grangeito (Adv. Romeu Eloy) 3º APELADO: Benedito Salvino de Maria e outros (Adv. Sebastião Araújo de Maria) 4º APELADO: José Pereira da Silva (Adv. Lucenildo Felipe da Silva) 5º APELADO: Joelson de Luna Lins (Adv. Laércio Girleide B. de Luna Lins) 6º APELADO: Aderaldo Batista Alves (Adv. Laércio Girleide B. de Luna Lins) 1ª RECORRENTE: Luciene Honorato Grangeito (Adv. Romeu Eloy) 2º RECORRENTE: Romeu Eloy (Adv. Ruy Eloy) RECORRIDO: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A (Adv. Dorgival Terceiro Neto e Marcos Frederico M. Castelo Branco) [...] Assim, determino o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja dado cumprimento integral aos termos decididos no Acórdão que julgou o Recurso Especial, assim como já determinado no despacho da Presidência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.099934-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Fábio Roberto Silva Cardoso (Adv. Guilherme James Costa da Silva) AGRAVADA: Moriah Empreendimentos Imobiliários Ltda (Adv. Eduardo Braga Filho) AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. - Cabe ao relator, monocraticamente, homologar pedido de desistência apresentado pela parte, nos termos dos arts. 501, do CPC c/c art. 127, XXX, do RITJPB. [...] Posto isso, com fulcro no art. 501 e art. 557, caput, do Código de Processo Civil c/c art. 127, XXX, do RITJPB, nego seguimento ao recurso, por força da prejudicialidade decorrente da desistência.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.017531-2/001 - Origem: 4ª Vara da Família da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelantes: Ana Cecília Fontanele Zacarias e Beatriz Monte Fontenele Zacarias, ora representados por sua genitora, Fabiana Sátira Nascimento Fontenele - Advogados: Amanda Luna Torres e outros - Agravado: Everaldo da Silva Zacarias - Advogados: Geraldo de Magela

Madrugá e outros. Vistos. DECIDO: Diante dessa circunstância, e em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas, INTIMEM-SE as apelantes para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as respectivas certidões de nascimento, bem como regularizar a representação da demandada/recorrente que alcançou a maioria, conforme preleciona o disposto no art. 13 do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 10 de julho de 2013.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2010.001042-7/001 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Patos - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho- Apelante: Tadeu Braz Damasceno - Advogado: Delmiro Gomes da Silva Neto - Apelado: Estado da Paraíba - Procurador: Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO C/ C COBRANÇA. HORAS EXTRAS. PERCENTUAL DE 66,66%. CORTE. PLEITO DE IMPLEMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA PROPTER LABOREM. CARÁTER TEMPORÁRIO. SERVIÇO REMUNERADO COM ACRÉSCIMO DE 50% EM RELAÇÃO À HORA NORMAL DE TRABALHO. INTELIGÊNCIA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. A princípio, constitui ônus do réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, de acordo com o estabelecido no art. 333, II, do Código de Processo Civil.O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou no sentido de que a contribuição previdenciária não pode incidir sobre as horas-extras, porquanto, dado o caráter temporário dessa gratificação, não cabe no cálculo dos proventos, restando inadmissível, portanto, sua implementação. O Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba dispõe, em seu art. 75, que "O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho." O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, em plena consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo, à luz do art. 5º, LXXIII, da Constituição da República. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, nos moldes do art. 557, caput, do CPC, mantendo a decisão atacada. P. I. João Pessoa, 15 de julho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000889-2/001 - Origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto de Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Ozani Maria Meirelles - Advogados: Martinho Cunha Melo Vilar e outro - Agravado: Banco Volksvagem S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DEPÓSITO EM CONSIGNAÇÃO. INCIDENTE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. NOME DA RECORRENTE NO BANCO CADASTRAL DE INADIMPLENTES. Inserção proibida. Discussão do débito. Súmula nº 39 do tribunal de justiça da estado da paraíba. Acolhimento cogente neste aspecto. Demais pedidos. Inviabilidade de concessão. Dano inverso à recorrida. Configuração. Provimento parcial do recurso. A antecipação da tutela pressupõe a existência de prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança da alegação, além do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, no entanto, tais pressupostos só restaram confirmados no tocante à proibição de inserção da parte devedora em cadastro de inadimplentes enquanto se discute à dívida. Os demais pleitos declinados na exordial têm o condão de causar à parte contrária dano inverso, expediente inviável na vertente espécie recursal. A Súmula nº 39 desta Corte de Justiça, determina que "é ilegítima a inserção do nome do devedor inadimplente nos cadastros de órgão de proteção ao crédito, enquanto tramita ação em que se discute a existência da dívida ou a amplitude do débito". Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, dar provimento a recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, à luz do disposto no art. 557, § 1º-A, do referido Diploma Processual. P. I. João Pessoa, 15 de julho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001026-0/001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto de Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Município de Mataraca - Advogado: Francisco Carlos Meira da Silva - Agravado: Estado da Paraíba. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. ARRECADAÇÃO DO ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS. REPASSE AOS MUNICÍPIOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 158, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS. RESTITUIÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INDEFERIMENTO. INCONFORMISMO DA MUNICIPALIDADE. REFORMA DO DECISUM. INVIABILIDADE. ÔBICE JURÍDICO. SATISFATIVIDADE E IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA PERSEGUIDA. ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. A legislação pátria é uníssona em vedar a concessão de liminar ou antecipação de tutela antecipada contra o Poder Público, quando a medida almejada configurar satisfatividade e irreversibilidade, nos moldes das Leis nº 9.494/97, nº 8.437/92 e, ainda, nº 12.016/2009. A aplicabilidade do art. 557 do Código de Processo Civil, faculta ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, fazendo nos moldes do art. 557 do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 15 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.013605-8/001 - Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Wellen Kelley dos Anjos Bezerra e Wellen Kelley dos Anjos Bezerra Júnior, Willen Kleyton Sousa Bezerra e Weyner Kewber Souza Bezerra, representados por seu genitor Wellen Kelley dos Anjos Bezerra - Advogada: Lidiani Martins Nunes - Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Advogados: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros.APELAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO PARTICULAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECONHECIMENTO EM PRIMEIRO GRAU. EXTINÇÃO DO PRECESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INSURGÊNCIA. PRELIMINARES. NULIDADE PROCESSUAL. INTERESSE DE INCAPAZ. NÃO INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO LAVRADA POR SERVIDOR DOTADO DE FÉ PÚBLICA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE NÃO CONTESTADA. INTERVENÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. OPORTUNIZADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUDIÊNCIA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. DECURSO DE PRAZO. DETERMINAÇÃO DE INTIMAÇÃO DAS PARTES CONSTANTE DA ATA. NÃO OCORRÊNCIA. OMISSÃO QUE NÃO INFLUENCIOU NO DESFECHO DA LIDE. PRELIMINARES AFASTADAS. MÉRITO. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. TERCEIROS PREJUDICADOS. AÇÃO INTENTADA EXCLUSIVAMENTE CONTRA SEGURADORA. DESCABIMENTO. OBRIGAÇÃO DA SEGURADORA. PRESSUPOSTO PARA CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO SEGURADO. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO. CAUSADOR DO DANO QUE NÃO INTEGRA A LIDE. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENTENDIMENTO FIRMADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. Consta dos autos certidão chancelada por servidor público e não impugnada pela parte recorrente, onde se atesta a presença do Membro do Parquet na audiência realizada. Tendo sido respeitado o disposto no art. 84, inciso I, do Código de Processo Civil, haja vista ter sido oportunizada a participação do Membro do Parquet nos autos, não há que se falar em nulidade em razão da não atuação do Ministério Público no processo. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando se extingue o feito por ausência de uma das condições da ação, eis que, por ser matéria de ordem pública, pode ser reconhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, não tendo eventual manifestação das partes o condão de afastar referida mácula processual. No contrato de seguro de responsabilidade civil, a seguradora, mediante o pagamento do prêmio, dá ao segurado a garantia de cobrir possíveis danos a terceiros decorrentes de atos ilícitos seus.Para que seja imputada à Seguradora o dever de reparar o dano a terceiro prejudicado, é necessária a demonstração da obrigação civil do segurado, o que resta impossibilitado quando esse não integra a lide, sob pena de violação aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Recurso Especial. n.º 962.230/RS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, nos termos do art. 543-C, do Código de Processo Civil, firmou entendimento no sentido de não ser cabível o ajuizamento de ação por terceiro prejudicado em face direta e exclusivamente da seguradora do pretendo causador do dano. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 12 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.010.134-2/001 - Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Wellen Kelley dos Anjos Bezerra e Wellen Kelley dos Anjos Bezerra Júnior, Willen Kleyton Sousa Bezerra e Weyner Kewber Souza Bezerra, representados por seu genitor Wellen Kelley dos Anjos Bezerra - Advogada: Lidiani Martins Nunes - Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Advogados: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO PARTICULAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECONHECIMENTO EM PRIMEIRO GRAU. EXTINÇÃO DO PRECESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INSURGÊNCIA. PRELIMINARES. NULIDADE PROCESSUAL. INTERESSE DE INCAPAZ. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO OPORTUNIZADA. PARECER ENCARTADO AOS AUTOS. INTERVENÇÃO DO PARQUET DEMOSNTRADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUDIÊNCIA REALIZADA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. DECURSO DO PRAZO. DETERMINAÇÃO DE INTIMAÇÃO DAS PARTES CONSTANTE DA ATA. NÃO OCORRÊNCIA. OMISSÃO QUE NÃO INFLUENCIOU NO DESFECHO DA LIDE. PRELIMINARES AFASTADAS. MÉRITO. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. TERCEIROS PREJUDICADOS. AÇÃO INTENTADA EXCLUSIVAMENTE CONTRA SEGURADORA. DESCABIMENTO. OBRIGAÇÃO DA SEGURADORA. PRESSUPOSTO PARA CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO SEGURADO. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO. CAUSADOR DO DANO QUE NÃO INTEGRA A LIDE. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENTENDIMENTO FIRMADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. Existindo nos autos parecer da lavra do Membro de Ministério Público, deve ser afastada a alegação de nulidade processual em virtude da não



manifestação do Parquet no processo. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando se extingue o feito por ausência de uma das condições da ação, eis que, por ser matéria de ordem pública, pode ser reconhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, não tendo eventual manifestação das partes, no caso em exame, o condão de afastar referida mácula processual. No contrato de seguro de responsabilidade civil, a seguradora, mediante o pagamento do prêmio, dá ao segurado à garantia de cobrir danos a terceiros decorrentes de atos ilícitos seus. Para que seja imputada à Seguradora o dever de reparar o dano a terceiro prejudicado, é necessária a demonstração da obrigação civil do segurado, o que resta impossibilitado quando esse não integra a lide, sob pena de violação aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Recurso Especial n.º 962.230/RS, sob a sistemática dos recursos repetitivos, nos termos do art. 543-C, do Código de Processo Civil, firmou entendimento no sentido de não ser cabível o ajuizamento de ação por terceiro prejudicado em face direta e exclusivamente da seguradora do pretenso causador do dano. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.P.I. João Pessoa, 12 de julho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.093115-5/001 - Origem: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior - Agravado: Gleudson Silva Farias. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. EXTINÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. DECRETAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO INCIDENTE. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE IMPUGNANTE. ALEGAÇÃO DE PERSISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. SUSCITAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA SENTENÇA EXTINTIVA DO FEITO PRINCIPAL EM GRAU DE RECURSO E DE CONSEQUENTE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS COM BASE NO VALOR ORIGINÁRIO DADO À CAUSA. TESE INVEROSSÍMIL. SITUAÇÃO EM QUE INCIDIRIA A REGRA DA APRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ NO ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO MESMO NORMATIVO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO QUE SE IMPÕE. Via de regra, a extinção da ação principal implica semelhante resultado para o incidente de impugnação ao valor da causa, em face de seu caráter acessório. Não se pode acolher a alegação da agravante de manutenção de seu interesse processual, em face da possibilidade de modificação do provimento extintivo da ação principal e, por conseguinte, de imposição de eventuais condenações em seu desfavor, tendo-se por base o valor originalmente dado à causa, haja vista que, nas demandas em que não há condenação, como no caso das cautelares, a regra incidente no tocante ao arbitramento dos honorários advocatícios é a estipulação por apreciação equitativa do juiz. Negativa de seguimento que se impõe, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.P. I. João Pessoa, 15 de julho de 2013.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.036954-5/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Edmilson Braz da Silva. Advogado: Eduardo Braga Filho. Apelada : Unimed – João Pessoa, Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Luiz Augusto Crispim e outros. APELAÇÃO CÍVEL. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ATRAVÉS DE PETIÇÃO AVULSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, DA LEI Nº 1.060/50. INOBSERVÂNCIA. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PREPARO. OBRIGATORIEDADE NO MOMENTO DE INTERPOSIÇÃO DA SÚPLICA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DESERÇÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA.- O pedido de assistência judiciária gratuita pode ser feito a qualquer tempo, no entanto, quando a ação está em curso, o pleito deve ser formulado em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, constituindo erro grosseiro a não observância dessa formalidade, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 1.060/50. - No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, sob pena de deserção. Portanto, protocoladas as razões recursais, ocorre a chamada preclusão consumativa. (...) VISTOS, ETC. Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 511 e 557, ambos da Lei Adjetiva Civil, e o dispositivo 6º, da Lei nº 1.060/50, considero deserta a apelação cível, não conhecendo da mesma, por conseguinte, nego-lhe seguimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.081324-7/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravados: Yuri Machado Lima e Maria de Lourdes Machado Lima. Advogado: Maria Betânia V.P. de Medeiros. VISTOS ETC. Com essas considerações, DEFIRO, PARCIALMENTE, O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, apenas para conceder um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação desta decisão, para que o agravante proceda a retirada dos nomes dos autores dos cadastros restritivos de crédito.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000540-1/001 – Campina Grande. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravantes: Alysson Tiago de Souza Vasconcelos e outra. Advogados: Luiz Phillipe de Souza e outros. Agravado: Município de Campina Grande. Advogado: José Fernandes Mariz. DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. LEVANTAMENTO DE FGTS. INDEFERIMENTO PELO JUIZO A QUO. IRRESIGNAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA EMERGENCIAL EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. LIBERAÇÃO DE RECURSO ALIMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO LEGAL E POSSIBILIDADE DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO DE URGÊNCIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - “Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (...)§2º Não se concederá a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.” (grifei) “ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - MILITAR - PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE - RECEBIMENTO EM VIRTUDE DE TUTELA ANTECIPADA POSTERIORMENTE CASSADA - RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS - VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR - IMPOSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO DO ART. 97 DA CARTA MAGNA - DESCABIMENTO.1. o STJ tem adotado o posicionamento de que não deve haver ressarcimento de verbas de natureza alimentar, como as decorrentes de benefícios previdenciários, recebidas em virtude de antecipação de tutela, posteriormente revogada.2. O princípio da irrepetibilidade das prestações de caráter alimentício e a boa-fé da parte que as recebeu por força de decisão judicial obstam a devolução das quantias auferidas.3. (...) 4. Agravro regimental não provido.”(STJ - AgRg no AREsp 28.008/SC, Rel. Ministra DIVA MALERBI (DESEMBARGADORA CONVOCADA TRF 3ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, julgado em 12/03/2013, DJe 19/03/2013)(grifei) - “Art.2o-B. A sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado.” (Art. 2º B, da Lei nº 9.494/97).(grifei) - “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” (Art. 557, caput, do Código de Processo Civil). VISTOS ETC. Diante do exposto, e com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.038942-8/002 - Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador – Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelado: Rildeban Augusto Leite. Defensora: Terezinha Alves Andrade de Moura. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. DEVER DO ENTE ESTATAL. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196, da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação.- Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier.PREFACIAL. SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO INDICADO PELO PROFISSIONAL PARTICULAR POR OUTRO DE IGUAL EFICÁCIA, MEDIANTE ANÁLISE DO PACIENTE POR PERITO INDICADO PELO JUIZO. EXISTÊNCIA DE PARECER DE ESPECIALISTA OPINANDO PELA UTILIZAÇÃO DE MEDICAÇÃO ESPECÍFICA EM FACE DA GRAVIDADE DA ENFERMIDADE. PROVA SUFICIENTE. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. INACOLHIMENTO DA PREAMBULAR.- Mostra-se desnecessária a realização de análise do quadro clínico do enfermo, por parte do Ente Público, haja vista que a consulta, realizada junto a seu médico, com a emissão de receituário e relatórios, constitui elemento suficiente para comprovar o estado em que se encontra a patologia e o medicamento mais eficaz para o seu tratamento, não havendo que se falar, portanto, em substituição do fármaco receitado por outro prescrito por perito oficial. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. CARÁTER PROGRAMÁTICO DO ARTIGO 196 DA NOSSA CARTA MAIOR. JUSTIFICATIVA INADEQUADA. QUESTÕES DE ORDEM INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. DEVER DO ESTADO DE PROVER AS SUBSTÂNCIAS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO, POR DECISÃO MONOCRÁTICA. - É dever do Estado prover as despesas com os medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. - “O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro - não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade,

substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado.” (Precedente do Supremo Tribunal Federal).- Conforme entendimento sedimentado no Superior Tribunal de Justiça, questões de ordem interna da Administração não podem servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. - “Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). VISTOS ETC.Destarte, por tudo que foi exposto, nego seguimento ao Apelo, monocraticamente, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com jurisprudência pacificada de Tribunal Superior e desta Corte de Justiça, mantendo-se, integralmente, o julgamento proferido pelo juízo de primeiro grau.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001584-8/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Karol Balas Distribuidora de Balas Ltda. Advogado: Evandro Nunes de Souza. Impetrado: Secretário Estadual da Receita. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral, Gilberto carneiro da Gama. DECISÃO: MANDADO DE SEGURANÇA. DUPLICIDADE DE AÇÕES. IDENTIDADE DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO. IDÊNTICO RESULTADO JURÍDICO PRETENDIDO. CARACTERIZAÇÃO DA LITISPENDÊNCIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ACOLHIMENTO DE OFÍCIO. DENEGAÇÃO DA ORDEM SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. NOVA NORMA DO MANDAMUS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, § 5º, DA LEI Nº 12.016/2009. - “Litispêndência. Dá-se a litispêndência quando se repete ação idêntica a uma que se encontra em curso, isto é, qual a ação proposta tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir (próxima e remota) e o mesmo pedido (mediato e imediato)” (NERY JÚNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. 11ª ed, rev, ampl e atual até 17.02.2010. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. P. 525) - “A configuração da litispêndência reclama a constatação de identidade das partes, da causa de pedir e do pedido (tríplice identidade) das ações em curso (artigo 301, § 1º, do CPC).” (STJ. RMS 26891 / SE. Rel. Min. Luiz Fux. J. em 22/02/2011).- “Verifica-se a litispêndência quando a ação de rito ordinário e o mandado de segurança possuírem as mesmas partes litigantes, o mesmo pedido e a mesma causa de pedir, ou seja, quando o resultado jurídico pretendido em ambas as ações for o mesmo, sendo irrelevante que os ritos sejam diversos.” (TJGO. MS nº 373094-33.2010.8.09.0000. Rel. Des. Jeova Sardinha de Moraes. DJGO 23/03/2011. Pág. 44)- A litispêndência caracteriza-se como matéria de ordem pública, razão pela qual pode ser reconhecida de ofício pelo Magistrado. - “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) V – quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispêndência ou de coisa julgada;” (Inciso V, do art. 267, do CPC). - “Art. 6º das Lei 12.016/09. (...) §5º Denega-se o mandado de segurança nos casos previstos pelo art. 267 da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.” (§5º, do art. 6º, da Lei nº 12.016/2009).VISTOS ETC.Dito isso, tratando-se de matéria de ordem pública, reconheço, de ofício, a litispêndência, para, com respaldo nas prescrições do §5º, do art. 6º, da Lei nº 12.016/2009, c/c dispositivo 267, V, do CPC, DENEGAR A SEGURANÇA, sem apreciação de mérito.Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF).

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 002.2012.001724-5/001 – CAAPORÃ. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Paraná Banco S/A. Advogada: Camila Malucelli Bortto. Agravado: Associação dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba. Advogados: Victor Oliveira da Silva, Rodrigo José Silva Pinto/outs. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação ordinária. PROLAÇÃO DE SENTENÇA. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. Seguimento negado. DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - Havendo julgamento do feito principal, tem-se por prejudicado o agravo de instrumento que visa atacar tutela antecipada concedida na ação ordinária. VISTOS ETC.Em face do exposto, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao agravo, por restar prejudicado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.006332-0/001 CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Aline Lucas Maia. Advogados: Francisco Pedro da Silva e Luzimário Gomes Leite. Apelado: ICES – Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda. Advogado: Thiago Rodrigues dos Santos. DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO. INCIDÊNCIA DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DA QUANTIA. DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA. MERO DISSABOR SEM MAIORES PREJUÍZOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO.-“AGRAVO REGIMENTAL. INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 131 E 458 DO CPC. SÚMULA N. 7/STJ. CONTRARIIDADE AO ART. 364 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. ART. 333 DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. 1. Incide a Súmula n. 7 do STJ na hipótese em que a tese versada no recurso especial reclama a análise dos elementos probatórios produzidos ao longo da demanda. 2. O parecer extrajudicial, por si só e pelo simples fato de emanar de órgão público, não faz prova absoluta dos fatos nele declarados. 3. Cabe aos autores o ônus da prova do fato constitutivo do direito e compete à ré constituir prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito reclamado. 4. Agravro regimental desprovido.” (AgRg no REsp 908.829/MS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 16/03/2010, DJe 29/03/2010) -Não havendo qualquer negatивação em cadastros restritivos de crédito, o que demonstra que a cobrança não ensejou maiores repercussões sociais. não há que se falar em dano moral.” (TJPB - Acórdão do processo nº 20020070083221001 - Órgão (3 CAMARA CIVEL) - Relator DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - j. Em 19/04/2011). VISTOS ETC.Pelos motivos acima expostos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, para manter inalterada a sentença.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.035.459-0/001. Origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. 1º Apelante: Marcos Benjamin Soares. Advogado: Luana M. Sousa Benjamin e José Francisco de Morais Neto. 2º Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues. Apelados: Os mesmos. (...) Com essas considerações, INDEFIRO o pedido de prosseguimento do feito, por existir discussão sujeita ao sobrestamento determinado pelo Superior Tribunal de Justiça. P.I

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.109.837-6/001. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Deraldino Alves de Araújo Filho. Agravado: Amaral Mineração LTDA. Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. COBRANÇA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DESTINADA À SEGURANÇA PÚBLICA. SUSPENSÃO. FATO GERADOR DA TAXA. ATIVIDADE ECONÔMICA DO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. DISPOSITIVO DE LEI DECLARADO INCONSTITUCIONAL EM PRECEDENTES DESTA CORTE. SERVIÇO PÚBLICO GERAL. CUSTEIO ATRAVÉS DE IMPOSTOS. PRECEDENTES DO STF E DO TJPB. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES INICIAIS. PRESENÇA. POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO EVIDENCIADO. MANUTENÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - A segurança pública é serviço público uti universi, desse modo, indivisível e não específico, sendo incompatível com a imposição de taxa, devendo, portanto, ser mantida por meio dos recursos provenientes de impostos.(...) Com essas considerações, embasada no art. 527, inciso I, c/c o art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, para manter todos os termos da decisão vergastada.

Dr. Eslu Eloy Filho

HABEAS CORPUS Nº 021.2012.001132-1/003 – 1ª Vara de Itaporanga/PB. RELATOR: Eslu Eloy Filho - Juiz de Direito Convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Dr. João Batista Leonardo (OAB/PB 12.275). PACIENTE: Edmilson Severino da Silva, conhecido por “Tiliu”. Vistos etc. [...] Ante o exposto, no caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), bem como estão ausentes os pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, razão pela qual INDEFIRO a medida liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada. Remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

EMBARGOS INFRINGENTES (APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2010.016893-5/001) – 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR DO VOTO VENCEDOR: Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito Convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Afonso Gomes Cavalcante Neto. ADVOGADO: Luis Fernando Benevides Ceriani (OAB/PB 11.988). EMBARGADO: Câmara Criminal do TJ/PB. Vistos etc. [...] O fato de estar substituindo o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, impede-me de funcionar, no Tribunal Pleno, na condição de relator destes embargos, cabendo-me tão-somente proceder ao juízo de prelição, por força do disposto nos arts. 125, § 3º, II, 'a', e 127, XVII, 'd', ambos do RITJ/PB. Assim, admito o processamento dos presentes embargos infringentes, determinando sua remessa à distribuição para enviá-los a um dos membros do E. Tribunal Pleno deste TJ/PB, nos moldes do art. 127, XVII, 'd', do RITJ/PB. Publique-se. Cumpra-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.011669-8/002 - Recorrente: O ESTADO DA PARAIBA Recorrido: 1º-JOSE OZIEL MODESTO DE SOUZA, 2º-GILDIVAN LOPES DE LIMA. Intimação aos Beis. RAFAEL SANTIAGO ALVES, JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (art. 542, do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ªC – PROCESSO Nº. 200.2007.751696-7/001 – Agravante(s): BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A. Agravado(s): ROBERTO BARBOSA DE LIMA. Intimação ao(s) bel(is). RÚBIO THALLES ANDRADE DE MOURA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) agravado(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) agravo(s) em referência (Art. 544, § 2o do CPC).



AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº. 200.2010.044173-8/001 – Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA. Agravado(s): ALEXANDRO ONASSIS QUEIROZ DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). JOSÉ ULISSES DE LYRA JUNIOR, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) agravado(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) agravo(s) em referência (Art. 544, § 2o do CPC).

AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - 3°C – PROCESSO Nº. 200.2011.009576-3/001 – Agravante(s): ROMERO COUTINHO DE ARRUDA FALCÃO. Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) agravado(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) agravo(s) em referência (Art. 544, § 2o do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3°C – PROCESSO Nº 053.2011.000394-3/001 – Recorrente(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. Recorrido(a)(s): INÁCIA FERREIRA. Intimação ao(s) bel(is). DAMIÃO GUIMARÃES LEITE, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 200.2009.017328-3/001 – Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Recorrido(a)(s): MARIA DO CARMO CARNEIRO GUEDES SANTIAGO. Intimação ao(s) bel(is). NEWMAN LÚCIA PINHEIRO CAPORASO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 075.2011.004238-1/001 – Recorrente(s): MARILENE MARQUES DOS SANTOS. Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). VANESSA MAYRA LEITE CORREIA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 073.2011.004027-3/001 – Recorrente(s): EDGAR SAEGER FILHO. Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE CABEDELO. Intimação ao(s) bel(is). LINCOLN MENDES LIMA, THIA-GO GIULLIO DE SALES GERMÓGLIO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 033.2009.002193-3/001 – Recorrente(s): FEDERAL DE SEGUROS S/A. Recorrido(a)(s): ORLANDO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). MARCOS REIS GANDIM E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 039.2009.000824-2/001 – Recorrente(s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Recorrido(a)(s): ANTÔNIO MARCIO FERREIRA DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). EDGAR SMITH NETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - 3°C – PROCESSO Nº 200.2011.025477-4/001 – Recorrente(s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Recorrido(a)(s): IVALDO FRANCO DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - 3°C – PROCESSO Nº 017.2011.000290-8/001 – Recorrente(s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Recorrido(a)(s): LUCIANO CHAGAS GALDINO. Intimação ao(s) bel(is). SUNALY V. DE MOURA PEIXOTO, ADRIANA ALMEIDA MARTINS E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 075.2011.002442-1/001 – Recorrente(s): JOÃO ROMERO SALES. Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). VANESSA MAIRA LEITE CORREA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3°C – PROCESSO Nº 200.2011.037660-1/001 – Recorrente(s): EDSON DE OLIVEIRA LIMA FILHO E OUTROS. Recorrido(a)(s): ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 200.2011.040432-0/002 – Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(a)(s): JOSÉ NASCIMENTO ALVES. Intimação ao(s) bel(is). FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 001.2010.000376-1/001 – Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO. Recorrido(a)(s): WAGNER ABRAÃO ALCANTARA DE SOUZA. Intimação ao(s) bel(is). DIEGO ARÁUJO COUTINHO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 200.2011.046590-9/001 – Recorrente(s): OPHBRÁS – CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS. Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação ao(s) bel(is). RODRIGO DA NÓBREGA FARIAS, ALESSANDRA NORAT MOUSINHO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - 3°C – PROCESSO Nº 025.2011.001147-2/001 – Recorrente(s): JOÃO DE CARVALHO BATISTA E OUTRA. Recorrido(1): WELLINGTON ONIAS ALVES E OUTRA. Recorrido(2): VALDIR BENICIO DE SÁ E OUTRA. Intimação ao(s) bel(is). MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DE ALCANTARA, patrona dos primeiros recorridos e TACIANO FONTES, patrono dos segundos recorridos, a fim de, no prazo legal, na condição de advogado(s) legalmente constituído(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - 3°C – PROCESSO Nº 200.2011.029046-3/001 – Recorrente(s): JULIANA ALEXANDRE CHAVES. Recorrido(a)(s): ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 061.2011.001092-5/001 – Recorrente(s): FEDERAL DE SEGUROS S/A. Recorrido(a)(s): MARIA ATAÍDE CAVALCANTE E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3°C – PROCESSO Nº 200.2004.047904-6/005 – Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A. Recorrido(a)(s): FERNANDO ANTÔNIO GOMES DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). FÁBIO FIRMINO DE ARÁUJO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000.817-3/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; Impetrante: Petrônio Menezes Lima; Advogada: Jacielbe Gomes de Menezes; Impetrado: Governador do Estado da Paraíba; Interessado: Estado da Paraíba. Intimação a Bela. Jacielbe Gomes de Menezes, a fim de, na condição de patrona do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os documentos necessários, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000.496-6/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; Impetrante: Keneddy Costa Oliveira; Advogado: Natalício Emmanuel Quintella Lima; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba; Interessado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Natalício Emmanuel Quintella Lima, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do processo administrativo, bem assim do ato omissivo contra ele praticado pela autoridade coatora, e ainda dos demais documentos necessários a comprovação do seu direito líquido e certo à progressão funcional horizontal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001.869-3/001, Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Luiz Sales de Amorim. Agravado: Rosina Cerbina Grisi Pessoa. Intimação ao Bel.: Levi Borges Lima, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo, lançado nos autos da Ação de Alimentos de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2008.036.715-0/004. Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Exmo. Desembargador José Di Lorenzo Serpa, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Josivaldo Félix de Oliveira. Intimação aos Béis.: Nicholas Franca de Oliveira e Sandra Suelen Franca, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito 5ª Vara Cível da Capital, lançado nos autos da Ação de Prestação de Contas de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.001848-7/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Jocelio Felix da Silva. Intimando a parte agravada, na pessoa dos Béis. GUILHERME OLIVEIRA SÁ e MARCIAL DUARTE DE SÁ FILHO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Nova, lançada nos autos da Ação Revisional de Contrato nº 0042065-39.2013.815.0041.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000.544-5/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; Impetrante: Orlando Correia de Araújo; Advogada: Juliana do Ó Tejo e Torres; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba; Interessado: Estado da Paraíba. Intimação a Bela. Juliana do Ó Tejo e Torres, a fim de, na condição de patrona do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 999.2013.001860-2/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Pedro Simplicio da Costa. Intimando o patrono do agravante, Bel. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, colacionar aos autos o comprovante original do recolhimento das custas e sua respectiva guia, ou declaração atestando a veracidade das cópias já acostadas, nos termos do art. 365, IV do CPC, sob pena de indeferimento do recurso, em conformidade com o despacho prolatado à fl. 104 dos autos em epígrafe.

RECURSO DE AGRAVO Nº 001.2012.005448-9/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Caixa Econômica Federal. Agravado: Marconi Silva e outros. Intimando a parte agravada, na pessoa dos Béis. HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO e OUTROS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Ordinária de Indenização Securitária de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 001.2008.013943-7/004. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Valdenez Barbosa da Silva. Agravado: Câmara dos Dirigentes Logistas de Campina Grande. Intimando a Bela. Andrezza Melo de Almeida, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Declaratória de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 001.2005.015319-4/006. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: José Ricardo Pequeno de Melo. Agravado: Telemar Norte Leste S/A. Intimando o Bel. Caio Cesar Vieira Rocha, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Cominatória de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001745-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Maria Angelo de Freitas. Intimando a Bela. Sunaly Virginio de Moura Peixoto, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Revisional de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 001.2012.123073-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Bruna Kamyra Correia Lins. Agravado: Hipercard – Banco Multiplo S/A. Intimando o Bel. Wilson Sales Belchior, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Revisional de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001734-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Santander Brasil S/A. Agravado: Luiz Alves Salvador. Intimando a Bela. Kelly Cordeiro Antas, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Princesia Isabel, lançada nos autos da Ação Declaratória nº 0000223-45.2013.815.0311

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 001.2005.031834-2/004. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Telemar Norte Leste S/A. Agravado: Geraldina da Silva Castro. Intimando o Bel. Erico de Lima Nóbrega, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Cominatória de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001732-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Agravado: Anderson de Abreu Silva. Intimando a Bela. Pamela C. de Castro, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0019924-63.2013.815.2001

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 001.2009.001190-7/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Caixa Economica Federal - CEF. Agravado: Ana Paula Pereira Marinho e outros. Intimando os Beis. Hilton Souto Maior Neto e Marcos Souto Maior Filho, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Indenização de igual número

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2008.037.834-8/002. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Desa. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira a, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: Deziene Dantas de Moraes. Embargado: Volkswagen do Brasil Ltda. Intimação à Bela.: Tânia Vainsecher e outros, para, no prazo legal, na condição de advogada do embargado, oferecer resposta aos embargos em referência.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001.375-1/001. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado em substituição à Exma Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Treze Futebol Clube. 1º Agravado: Luiz Manoel Medeiros Costa. 2º Agravado: Fábio Leonardo Medeiros Costa. Intimação ao Bel.: Alexandre Araújo Cavalcanti, para, no prazo legal, na condição de advogado do agravante, informar o endereço correto do 2º agravado, a fim de viabilizar sua intimação para responder ao agravo, vez que não foi possível efetivar sua intimação no local indicado nos autos.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2001.011798-2/001. Relator: O Exmo. João Alves da Silva. Autor: Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas no Estado da Paraíba. Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde da Rede Privativa Agreste da Borborema Ou Sindicato dos Trabalhadores de Saúde e Entidades Beneficentes, Religiosas e Similares do Agreste da Borborema. Intimação aos Beis. Belino Luis de Araújo e Raimundo da Cunha Filho, nas condições de patronos do Réu, para, no prazo legal, fazer vistas dos autos conforme pedido formulado na petição protocolizada nesse Tribunal sob nº 999.2013p111175, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000.906-4/001. Relator: Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva; Impetrante: Amauri Leite de Almeida; Advogadas: Andréa Henrique de Sousa e Silva e Outra; Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Interessado: Estado da Paraíba. Intimação as Belas. Andréa Henrique de Sousa e Silva e Outra, a fim de, na condição de patronas do impetrante acima nominado, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 49/51 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.202-7/001. Relator: Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva; Impetrante: José Marcos Feitosa Lopes; Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 49/53 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.219-1/001. Relator: Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva; Impetrante: Jader Filipe Valões Cardoso; Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 51/53 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.864-4/001. Relator: Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva; Impetrante: Leonardo Luna de Andrade; Advogada: Juliane Gabrielle Cabral Santos; Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. Intimação a Bela. Juliane Gabrielle Cabral Santos, a fim de, na condição de patrona do impetrante acima nominado, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a juntada aos autos do comprovante de aprovação no certame, sua colocação, bem como o edital do concurso e de sua homologação e de qualquer outro necessário ao deslinde da causa. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2010.029.541-5/002. Relator: Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto; Autor: Guilherme Ramos Ramalho; Advogado: Orlando Ramos Ramalho; Réu: PBPREV – Paraíba Previdência e Outro. Intimação ao Bel. Orlando Ramos Ramalho, a fim de, na condição de patrono do autor acima nominado, no prazo legal, ofertar impugnação à contestação. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2008.007.333-9/001. Relator: Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto; Autor: Deborah Rose Galvão Dantas; Advogado: Mariana Dantas Ribeiro; Réu: Ana Carolina Sampaio Gundim. Intimação a Bela. Mariana Dantas Ribeiro, a fim de, na condição de patrona da autora acima nominada, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos termos e pleitos formulados na petição de fls. 310/311, bem como do documento que a acompanha. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.547-5/001. Relator: Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz; Impetrante: Arthur Araújo da Silva; Advogadas: Andrea Henrique de Sousa e Silva e Outra; Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV. Intimação as Belas. Andrea Henrique de Sousa e Silva e Outra, a fim de, na condição de patronas do impetrante acima nominado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, emendar a inicial, indicando a pessoa jurídica que integra a autoridade tida como coatora, sob pena de ser indeferida a petição inicial do presente mandamus. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.804-0/001. Relator: Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz; Impetrante: Niedja Agra de Araújo; Advogados: Jefferson José Arruda de Lima e Outro; Impetrado: Defensor Público Geral do Estado da Paraíba. Intimação aos Bels. Jefferson José Arruda de Lima e Outro, a fim de, na condição de patronos da impetrante acima nominada, no prazo de 05 (cinco) dias, emendar a inicial, indicando a pessoa jurídica que integra a autoridade tida como coatora, sob pena de indeferimento da inicial. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.399-1/001. Relator: Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz; Impetrante: Maria Arinete Casario da Silva; Advogado: Ênio Silva Nascimento; Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV. Intimação ao Bel. Ênio Silva Nascimento, a fim de, na condição de patrono da impetrante acima nominada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, emendar a inicial, indicando a pessoa jurídica que integra a autoridade tida como coatora, sob pena de ser indeferida a petição inicial do presente mandamus. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000.242-4/001. Relator: Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz; Impetrante: Maria José da Silva Santos; Advogadas: Andrea Henrique de Sousa e Silva e Outra; Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV. Intimação as Belas. Andrea Henrique de Sousa e Silva e Outra, a fim de, na condição de patronas do impetrante acima nominado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, emendar a inicial, indicando a pessoa jurídica que integra a autoridade tida como coatora, sob pena de ser indeferida a petição inicial do presente mandamus. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000689-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Cicero José dos Santos – Adv. Antonio Anizio Neto. Impetrado: Secretário de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO DE AGENTE PENITENCIÁRIO PARA UNIDADE PRISIONAL EM ENTRÂNCIA DIFERENTE. ATO DE TRANSFERÊNCIA SEM MOTIVAÇÃO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO. EXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000506-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Dagmar da Silva – Adv. Jamerson Neves de Siqueira e outros. Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROMOÇÃO. POLICIAL MILITAR. 3º SARGENTO PARA 2º SARGENTO. APLICAÇÃO DO ART. 11 DO DECRETO 8.463/80. REQUISITOS CUMULATIVOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. O Mandado de Segurança é o remédio constitucional adequado para resguardar direito líquido e certo, não amparado por Habeas Corpus ou Habeas Data, violado ou ameaçado de violação por ato ilegal ou abusivo de autoridade pública (art. 5º, LXIX, da CF). Considera-se direito líquido e certo aquele que é passível de demonstração de plano, sem necessidade de instrução processual, demonstrado através de prova pré-constituída. Não havendo demonstração de plano do cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção da promoção para 2º Sargento da PMPB, haverá a denegação do writ. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001352-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Marlene Paiva – Adv. Miguel Moura Lins Silva e outros. Impetrado: Presidente da PBPREV – Adv. Yuri Simpson Lobato e outros. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL OCUPANTE DE CARGO NA POLÍCIA CIVIL. ATIVIDADE DE RISCO. APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 40, §4º, DA CF C/C ART. 117 DA LC 85/2008. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. A Constituição Federal previu, no art. 40, §4º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, critérios e requisitos diferenciados para concessão de aposentadoria em razão de aspectos pessoais do servidor, ou em razão de aspectos especiais do ambiente em que o serviço é prestado. Segundo art. 117 da LC 85/2008, os integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba aposentar-se-ão voluntariamente com proventos integrais, desde que comprovem 30 (trinta) anos de contribuição e, pelo menos, 20 (vinte) anos de atividade policial, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e, pelo menos, 15 (quinze) anos de atividade policial, se mulher. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator.

Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000909-0/001. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Edgard Santa Cruz Neto. ADVOGADO: Natalício Emmanuel Quintella Lima. 1ª IMPETRADA: Secretária de Estado da Administração. 2ª IMPETRADA: Diretora de Recursos Humanos da Administração. ADVOGADOS: George Nóbrega Coutinho e Youssef Asevédo de Oliveira. INTERESSADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Alexandre Magnus F. Freire. PRELIMINAR. INDEFERIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PRESCINDIBILIDADE. OMISSÃO ADMINISTRATIVA SUSCETÍVEL DE CONTROLE, VIA MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO JUDICIALMENTE POSSÍVEL. REJEIÇÃO. - A impetração de mandado de segurança não se subsume apenas às hipóteses de atos comissivos praticados pelo Poder Público ou por quem estiver agindo em seu nome. A abstenção da prática de atos, quando

a Administração tiver o dever jurídico de efetivá-los, também é capaz de violar direito líquido e certo do administrado, autorizando, dessa forma, a utilização do mandamus contra atos omissivos. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. ILEGITIMIDADE RECONHECIDA. ACOLHIMENTO. - A autoridade coatora é a pessoa que ordena ou omite a prática do ato impugnado, e não o órgão hierarquicamente inferior. Não se deve confundir o simples executor material do ato com a autoridade por ele responsável. Portanto, coatora é a autoridade superior que pratica ou ordena concreta e especificamente a execução ou inexecução do ato impugnado. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. MORA NA APRECIACÃO DO PLEITO REQUERIDO PELO ORA IMPETRANTE. SILÊNCIO ADMINISTRATIVO. CONFIGURAÇÃO. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO SE MANIFESTE, SOB COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. - Se a Administração Pública não se pronuncia quando deve fazê-lo, ocorre o que a doutrina administrativa denomina de silêncio administrativo. - Não se pode permitir que a Administração Pública postergue, indefinidamente, a conclusão de procedimento administrativo. É necessário resgatar a devida celeridade, característica de processos urgentes. Sendo assim, deve ser concedido um prazo razoável, a fim de que a Administração examine o pedido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, conceder em parte a ordem mandamental.

Dr. Marcos Coelho de Salles

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 052.2009.001004-3/002. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. AUTORA: Rosicleide Luis de Almeida. ADVOGADO : Jurandi Pereira do Nascimento Filho. RÉU: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO LITERAL DE LEI. ART.485, V, DO CPC. PRESCRIÇÃO. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. SÚMULA Nº 343 DO STF. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Não houve interpretação absolutamente errônea da norma, mas sim, interpretação divergente daquela adotada por outros julgadores, incidindo, deste modo, a Súmula nº 343 do STF (“Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais”).Para que a ação rescisória fundada no art. 485, V, do CPC prospere, é necessário que a interpretação dada na decisão monocrática que se pretende rescindir seja de tal modo aberrante que viole o dispositivo legal em sua literalidade. Se, ao contrário, a decisão rescindenda elege uma dentre as várias interpretações cabíveis, ainda que não seja a melhor, a ação rescisória não merece prosperar. ACORDAM os integrantes da 1ª Seção Especializada Cível desta Corte de Justiça, à unanimidade, julgar improcedente o pedido formulado na ação rescisória, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 276.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nº. 052.2011.002208-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Mulungu – Adv. Henrique Souto Maior, Marcos Antônio Souto Maior Filho e Anne Corrêa dos Santos. Agravado: Adonis de Aquino Sales Júnior – Adv.: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DETERMINOU O BLOQUEIO DE QUAISQUER TRANSFERÊNCIAS QUE IMPLIQUEM ALIENAÇÃO DO IMÓVEL ALVO DA QUESTÃO. DECISÃO ACERTADA. LITÍGIO SOBRE O BEM. POSSIBILIDADE DE IRREVERSIBILIDADE DA DECISÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR. DESPROVIMENTO. - O caso dos autos e a prova até então colhida não admite a concessão da medida, sob pena de tornar irreversível a decisão. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.038701-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: UNICRED João Pessoa – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de João Pessoa LTDA – Adv.: Thyago Cesar Ribeiro Portela. Apelado: Raiff Veículos LTDA – Adv.: Kallyna Keylla Terroso Carneiro. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ACOLHIMENTO. APELAÇÃO. CONTRATO DE CRÉDITO FIXO. LIQUIDEZ. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. INAPLICABILIDADE SÚMULA 233 DO STJ. MÚTUO. LEI 10.931/2004. CERTEZA. LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE. TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM EFICÁCIA EXECUTIVA. ATO ATENTATÓRIO AO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO. MULTA. FIXAÇÃO EM PATAMAR RAZOÁVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 601 DO CPC. PROVIMENTO DO APELO. O processo de execução está fundamentado em cédula de crédito bancário, que tem por finalidade conceder crédito fixo (mútu) ao consumidor, a qual se constitui em título executivo extrajudicial, por força da Lei 10.931/2004. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 091.2008.000069-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Associação de Desenvolvimento Rural de João Ferreira – Adv.: Vital Bezerra Lopes. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Sebastião Florencio de Lucena. EMENTA: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ASSOCIAÇÃO RURAL. CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DA PARAÍBA. PROJETO COOPERAR. DEVER DE PRESTAR CONTAS. PREVISÃO CONTRATUAL. APRESENTAÇÃO NÃO SATISFEITA. FORMA MERCANTIL. ÔNUS DA PROVA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O procedimento especial da ação de prestação de contas tem, em regra, a força de tomar certa a expressão numérica de uma relação jurídica, com o fim de impor condenação à parte devedora pelo saldo apurado; e, às vezes, apenas a força de acertar o relacionamento jurídico e econômico entre as partes. - Na prestação de contas, estas deverão ser apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas e a aplicação das despesas, bem como o respectivo saldo, sendo instruídas com os documentos justificativos. O ônus da prova compete ao autor, no que tange aos fatos constitutivos do seu direito e, ao réu, quanto aos fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito daquele, a teor do artigo 333 do Código de Processo Civil. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2008.021559-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Promovente: Antônio Trajano de Carvalho (Adv. em causa própria). 1º Promovido: SEBRAE/PB Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba.: Adv. Felipe Rangel de Almeida. 2º Promovido: Gráfica JB. Ltda.: Adv. Gilbran Motta. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – AÇÃO POPULAR-REMESSA OFICIAL –LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL- PREVISÃO EDITALÍCIA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - POSSIBILIDADE- INTELIGÊNCIA DA LEI 10.520/2002, CDN 138/2006 E PRECEDENTES DO STJ - DESPROVIMENTO DA REMESSA. - Não há que se falar em ilegalidade do ato administrativo quando em licitação na modalidade pregão presencial tipo menor preço consta no edital especificações técnicas que delimitam o objeto licitado, assim como se exige qualificação técnica para se aferir as condições do licitante em prestar o serviço ou bem, assim como a qualidade do objeto da licitação. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 021.2010.000728-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Ventura Maciel. Apelada: Juliana Duarte Maroja – Adv. Eymard de Araújo Pedrosa. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga-PB. EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. JUIZ SUBSTITUTO: DESIGNAÇÃO. EXERCÍCIO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO TITULAR. DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO DEVIDA. INEXISTÊNCIA DE LEI REGULAMENTANDO A CARREIRA DE JUIZ SUBSTITUTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 124 DA LOMAN C/C ART. 142, §1º DA LOJE VIGENTE À ÉPOCA. SENTENÇA: PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO OFICIAL E DO APELO. É assegurado ao Magistrado convocado para substituir em primeira ou segunda instância, o recebimento da diferença de vencimentos correspondentes. Provimento parcial do Apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO OFICIAL E AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.040095-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco Santander Brasil S.A. - Adv. Elísia Helena de Melo Martini, Patrícia de Carvalho Cavalcanti e outros. Apelado: Sebastião Camilo de Araújo Torres – Adv.: Luiz Sérgio de Oliveira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. COBRANÇA INDEVIDA DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. ATO ILÍCITO. INSCRIÇÃO EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. VIOLAÇÃO DA HONRA. DANO MORAL COMPROVADO. DEVER DE INDENIZAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2010.032822-4/003. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: FIAT Automóveis S/A – Advs.: Rafael Coelho. 2º Apelante: Capital Distribuidora de Veículos LTDA – Adv.: Fabrício Montenegro de Moraes. Apelado: Valmonte Toscano Varandas – Adv.: José Alves Cassiano Júnior. EMENTA: COMPRA E VENDA DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. DEFEITO MECÂNICO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDÁRIA DO FABRICANTE



E DO REVENDEDOR. DEVER DE INDENIZAR. DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS. DESPROVIMENTO. - A responsabilidade civil do fabricante pelo fato do produto e do serviço sujeita-se às normas dispostas nos arts. 12 e 18 do CDC. Sendo o caso de responsabilidade objetiva, desnecessária a demonstração de culpa, uma vez que, em face da teoria do risco, a responsabilidade indenizatória decorre do exercício da própria atividade empresarial. - Quanto ao dano moral, a violação à vida privada ocorre quando as consequências do evento danoso ocasionam uma destruturação na condução das atividades e na gestão dos interesses do indivíduo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2011.042255-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Maria das Graças Sousa – Adv.: Hilton Hril Martins Maia. Apelado: Banco Bonsucesso S.A. – Adv.: Felipe Gazola Vieira Marques. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO – AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PELO APELADO - SENTENÇA JULGANDO EXTINTO O FEITO – CUSTAS PROCESSUAIS PELA AUTORA - NÃO CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2011.008548-3/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Promovente: Ana Carolina Pereira de Alcantara – Adv.: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias. Promovido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN-PB – Adv.: Romilton Dutra Diniz. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB. EMENTA: REMESSA OFICIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO CIVIL. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. FALTA DE NOTIFICAÇÃO DA AUTORA. INTELGÊNCIA DOS ARTIGOS 280, VI C/C 281, PARÁGRAFO ÚNICO DO CBT. PLURALIDADE DE ENDEREÇOS NOS CADASTROS ADMINISTRATIVOS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADIÇÃO. MULTA ADMINISTRATIVA: NULIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. - A validade da multa de trânsito está condicionada a que o infrator seja notificado duas vezes, a primeira delas para ciência da lavratura do auto de infração, a segunda para ciência da penalidade aplicada, tudo nos termos do art. 281, parágrafo único, inc. II, c/c o art. 282, ambos do CTB. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.040375-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba – representado por seu Procurador Dr. Sérgio Roberto Félix Lima. Apelado: Antonio Aldenor de Holanda – Adv. José Arnaldo S. de Azevedo e outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELANTE QUE DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. NÃO APLICAÇÃO. VEDAÇÃO A REFORMATIO IN PEJUS. DESPROVIMENTO DO APELO. - Segundo o princípio da causalidade, deve responder pelos ônus sucumbenciais a parte que deu causa ao ajuizamento da ação. - Constatando-se que o apelante deu causa ao ajuizamento da ação, não cabe sua condenação em honorários advocatícios em razão do princípio que veda a reformatio in pejus. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2010.023098-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Maria das Graças Barbosa Nonato – Adv. Francinaldo da Costa Dias. Apelado: Lean Matheus de Xerez – Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. EMENTA: APELAÇÃO. CONTRARRAZÕES. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. FERIADO PROLONGADO. PONTO FACULTATIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO COMINATÓRIA. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. COMPROVAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E QUITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO DEVIDA. PAGAMENTO DE ALUGUEL. ENCARGOS DE SUCUMBÊNCIA. GRATUIDADE PROCESSAL DEFERIDA. SUSPENSÃO DOS CRÉDITOS. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Verificando-se que o décimo quinto dia do prazo recursal coincidiu em data que não houve expediente forense, afasta-se a arguição de intempestividade. O princípio da boa-fé objetiva deve nortear as relações contratuais, sendo reforçado quando há integral adimplemento pelo contratante. A irregularidade de instrumento procuratório não macula o contrato de promessa de compra e venda, se este foi ajustado e assinado pela promitente-vendedora, tendo ocorrido o adimplemento do ajustado. A parte beneficiada pelo isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, observado o prazo prescricional de cinco anos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em RJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2012.002102-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Ildo Barbosa Alves – Adv.: Gustavo Guedes Targino e Juliana Dias Montenegro. 1º Réu: Município de Campina Grande representado por seu Prefeito – Adv. Erika Goes da Nóbrega Fragoso. 2º Réu: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. EMENTA: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE TERÇO DE FÉRIAS. ILEGALIDADE. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO: NATUREZA SALARIAL. HABITUALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DE JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.960/09 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA LEI 9.494/1997. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.001670-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco Santander do Brasil S/A – Adv. Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: José de Souza Campos – Adv. Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO COM OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DURANTE TODA A ATUAÇÃO EM PROCESSO Nº. 200.2002.364.296-6. NÃO CONDICIONAMENTO DOS HONORÁRIOS À EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Revogado o mandato do causídico para atuar no processo, os honorários contratuais fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), é medida razoável, proporcional e justa, condizente com o labor desempenhado pelo advogado. Desprovemento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº. 073.2010.002999-7/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito – Adv. Carlos Eduardo dos Santos Farias. Apelados: Valdira Florêncio dos Santos – Defensora: Rosenilda Marques da Silva. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE LAUDO PERICIAL. FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA APELADA. DISCREPÂNCIA COM A REALIDADE SOCIAL E VALORATIVA DO IMÓVEL. ARGUMENTO INSUBSISTENTE. VALOR OBTIDO POR MEIO DE PROVA PERICIAL. QUANTUM JUSTO E SUFICIENTE AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELA DESAPROPRIAÇÃO. JUROS DE MORA DE 6% AO ANO DEVIDAMENTE APLICADOS NA DECISÃO RECORRIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL. - Presentes no laudo pericial, a adoção de técnicas precisas de avaliação, observando circunstâncias específicas relevantes da área ora periciada para estimar com correção o devido valor do terreno objeto da ação, não há que se falar em injusta indenização pela desapropriação do referido bem. - Nos termos da pacífica jurisprudência do STJ, a correção monetária, nas ações expropriatórias, incide a partir do laudo de avaliação do bem expropriado. Quanto aos juros de mora de 6% ao ano, estes são devidos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao que o pagamento deve ser efetuado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E À REMESSA OFICIAL.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº. 036.2011.000055-5/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Serraria, representado pelo seu prefeito – Adv.: Iraponil Siqueira de Sousa. Apeladas: Juliana Ferreira de França e Maria da Vitória Marinho dos Santos – Adv.: Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz. Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Serraria. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATAS APROVADAS. ANULAÇÃO POSTERIOR. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONCESSÃO DO MANDAMUS. CONTRARIEDADE AO CONJUNTO PROBATÓRIO. APELO. PODER DE AUTOTUTELA. PROVIMENTO. - A Administração Pública possui, entre os seus poderes, o da autotutela, que lhe faculta revogar ou anular seus atos por motivos de conveniência, oportunidade ou legalidade. - À Administração Pública cabe rever seus atos, mormente quando eivados de nulidade. - (...) Uma vez caracterizada a ilegalidade, é poder dever indeclinável da Administração Pública de anular, de ofício, o ato viciado, na forma prevista no enunciado da Súmula 473 do e. Supremo Tribunal Federal. Agravo regimental desprovido. (AgRg no RMS 24.122/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA

TURMA, julgado em 26/05/2009, DJe 03/08/2009) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 060.2009.000302-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Belém – Adv. Kayser Nogueira Pinto Rocha. Apelado: M. Teles e CIA LTDA – Adv. Ardson Soares Pimentel. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. PRELIMINAR. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE. DEMONSTRAÇÃO DA VONTADE DA SOCIEDADE DE INGRESSAR EM JUÍZO. REJEIÇÃO. O Colendo Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado no sentido da desnecessidade de juntada do contrato social quando não houver dúvidas sobre a representação da sociedade. MÉRITO. AÇÃO MONITÓRIA. PROVA DOCUMENTAL. COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NECESSIDADE DE REDUÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - A jurisprudência do STJ vem admitindo qualquer prova documental capaz de comprovar a existência do crédito. Trata-se de um procedimento que se desapega dos formalismos exagerados, bastando que o magistrado se convença da existência do débito não quitado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.014063-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Tarcísio Pires Silva-ME – Adv.: Antônio José Ramos Xavier. Apelado: Embrakon Administradora de Consórcio LTDA. - Adv.: Thiago Cartaxo Patriota. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE DESISTÊNCIA DE CONSÓRCIO E RESTITUIÇÃO DE QUOTAS. APELAÇÃO CÍVEL. DESISTÊNCIA DE CONSÓRCIO. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. MOMENTO. TRINTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. MATÉRIA PACIFICADA PELO STJ NO RESP 1.119.300/RS SOB O RITO DO RECURSO REPETITIVO. DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 015.2012.000916-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Maria de Sousa Cardoso e Erivânia de Sousa Cardoso Lima – Adv. Leopoldo Anderson Manguiera de Lima. Apelada: Cristiano de Souza Manguiera – Adv. Walmiro José de Sousa. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Embargos à execução. Preliminar em contrarrazões: Falta de interesse de agir. Rejeição. Mérito. Impenhorabilidade imóvel rural. Único bem de propriedade das apelantes. Inteligência do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 8.009/90. Ausência de especificação do bem. Constrição Judicial. Não comprovada. Desprovemento. Segundo o § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.009/90, é possível a penhora sobre bem imóvel rural, contudo, a sede da moradia com os respectivos móveis, são impenhoráveis. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em RJEITAR a preliminar. N mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 024.2010.000722-8/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, rep. Por João Guimarães Jurema Neto. Apelado: João Batista de Carvalho – Adv. Marcos Antôni Inácio da Silva. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CUMULAÇÃO ENTRE AUXÍLIO-ACIDENTE E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. IMPOSSIBILIDADE. MESMA CAUSA INCAPACITANTE. REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO DO APELO. - A doutrina e jurisprudência é enfática ao vedar a cumulação entre os benefícios decorrentes da mesma causa incapacitante, qualquer que seja a data de sua concessão. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 013.2009.002975-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Zeneide Gonçalves Cartaxo – ME (A Elegante) – Adv. João de Deus Quirino Filho. Apelado: Município de Cajazeiras – Adv. Francisco Pereira Bezerra. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS. NOTAS FISCAIS EMITIDAS. PAGAMENTO COM CHEQUE DO MUNICÍPIO. DEVOLUÇÃO DA CARTULA. RELAÇÃO CONTRATUAL COMPROVADA. PROVA DA ENTREGA DOS PRODUTOS. IRRELEVÂNCIA. DEVER DE PAGAMENTO. PROVIMENTO DO RECURSO. O cheque é título de crédito que consubstancia ordem de pagamento à vista e, uma vez emitido, abstrai-se do ato jurídico que lhe tenha dado causa e sujeita-se à imediata apresentação ao banco. O fato de o cheque ter sido emitido no último dia de gestão do prefeito não é, por si só, causa de sua invalidação, devendo a administração comprovar nos autos a ilegitimidade do crédito perseguido, na forma do Art. 333, II, do CPC, que impõe ao réu o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.1994.006846-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de João Pessoa – Rep. Por seu Procurador Geral. Apelado: Joseberto Camilo da Silva – Adv. Livieto Regis Filho. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. AÇÃO AJUIZADA EM TEMPO HÁBIL. REJEIÇÃO DA PRESCRIÇÃO. MÉRITO. CONTRATAÇÃO EM REGIME ESTATUTÁRIO. DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA SEM FINALIZAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ILEGALIDADE. DIFERENÇA DE VERBAS DEVIDAS. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL. O contrato temporário celebrado pela Administração Pública Municipal com o particular, ainda que renovado sucessivamente, não tem o condão de alterar o vínculo estatutário da relação, fazendo jus à remuneração respectiva às verbas rescisórias (13º, férias, terço constitucional), relativas ao período efetivamente trabalhado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2006.027366-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Marcus César Bezerra Ferrer e Silva – Adv. Eliana Christina Caldas Alves. Apelado 01: João Xavier – Adv. Marcos Antonio Felipe da Silva. Apelado 02: Fábio de Oliveira – Adv. José Euvaldo Padilha Bezerra. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE UM DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 927 DO CPC. POSSE NÃO COMPROVADA DE MODO PLENO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NESTE PONTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO COM BASE NA EQUIDADE. NECESSIDADE DE MINORAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2012.089494-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de João Pessoa. Adv.: Nelzelito Cavalcanti Sobral. Apelados: Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Paraíba – SEESVEP-PB. Adv.: Agamenon Vieira da Silva. EMENTA: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO CONSIDERADO ABUSIVO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ABUSIVIDADE. CDA CONSTITUÍDA EM CONFORMIDADE COM O ART. 150, VI, “c” C/C ART. 14 DO CTN. EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS INFRACONSTITUCIONAIS. PRECEDENTES DO STF. PROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2011.045702-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Arnaldo da Silva Costa – Adv. José Etealdo da Silva Pessoa Neto. Apelado: Itaú Unibanco S.A. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. PRAZO PARA O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO. EXAURIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. Exaurido o prazo para o depósito do valor a ser consignado, necessária é a intimação pessoal, para que seja sanada a falta. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2011.008979-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Administradora de Consórcios Renault do Brasil Ltda. - Adv. Daniel Arruda de Farias. Apelado: Jucery Mendonça Guimarães – Adv. José de Alencar Guimarães. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE CONSÓRCIO. QUITAÇÃO. RETIRADA DA RESTRIÇÃO JUNTO AO DETRAN. INOCORRÊNCIA. DANOS MORAIS. NEXO DE CAUSALIDADE. EXISTENTE. PRIVAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, USO E GOZO DO BEM. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. MODIFICAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - A aplicação da indenização por danos morais tem como referência não um dano patrimonial sofrido, mas, (...) um prejuízo que não afeta o patrimônio econômico, mas afeta a mente, a reputação da vítima., como preleciona o ilustre Sílvio de Salvo Venosa. “Ao fixar o valor, e à falta de critérios objetivos, agir com prudência, atendendo, em cada caso, às peculiaridades e à repercussão econômica da indenização, de modo que o valor da mesma não deva ser nem tão grande que converta em fonte de enriquecimento ilícito, nem tão pequeno que se torne inexpressivo”. (TJMG, Ap. 87.244, Terceira Câmara). A correção monetária deve incidir a partir da sentença e o juros de mora a partir do evento danoso, nos termos da súmula n. 54, STJ. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.



APELAÇÃO CÍVEL Nº. 014.2012.000981-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Ricardo dos Santos Rodrigues – Adv.: José Weliton de Melo. Apelada: Maria Eduarda Lira Rodrigues, representada por sua genitora Silana Benjamim Lira – Adv.: Carlos Roberto Barbosa. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. OBRIGAÇÃO DO GENITOR. INOBSERVÂNCIA. REVELIA. CONDENAÇÃO. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS EM 15% DOS RENDIMENTOS DO ALIMENTANTE. BINÔMIO NECESSIDADE. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO PELA MINORAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO. DESPROVIMENTO DO APELO. Os alimentos devem ser fixados consoante as diretrizes do binômio possibilidade e necessidade. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2009.006916-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Passagem, representado por seu prefeito – Adv.: Antônio Bernardo Nunes Filho. Apelada: Margarette Gomes Fernandes – Adv.: Heber Tiburtino Leite. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEMISSÃO. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. DEMISSÃO SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. - Nos termos da Súmula 85 do STJ, "As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem". - Viola os princípios do contraditório e da ampla defesa o ente público que, promove a demissão do servidor concursado, sem lhe ofertar a oportunidade para defender-se, mediante a instauração do regular processo administrativo. - "A instauração de PAD será sempre necessária para a aplicação das penalidades de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade..." (Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo, Direito Administrativo, pág 253, 5ª edição, Editora Impetus, 2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a prejudicial. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2009.009972-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco Bonsucesso S/A – Adv. Veruska Maciel. Apelado: Luiz Victor dos Santos – Adv. Jairo de Oliveira Sousa. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE PAGAR. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA. CONTRATO FIRMADO SEM O CONSENTIMENTO DA PARTE. IRREGULARIDADE. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ATO PASSÍVEL DE DANO MORAL. CARÁTER PEDAGÓGICO. FIXAÇÃO CONDIZENTE COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. - O constrangimento existente no caso em tela é patente, pois o Banco Apelante, sem tomar as cautelas necessárias, efetivou, de forma indevida e ao total alvedrio da parte Apelada, um contrato de empréstimo consignado em folha, ocasionando uma série de ilegalidades e angústia para a autora. O quantum referente ao dano moral fixado, revela um caráter eminentemente pedagógico e razoável, com o fim específico de combater a impunidade, desestimular a reincidência e compensar, ao menos minimamente, a vítima do ato ilícito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2012.000229-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos – Adv.: Luana Thainá Albuquerque Barreto e outra. Apelado: Marconi José Batista de Oliveira – Adv.: Hilton Hril Martins Maia. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO – AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PELO APELANTE - SENTENÇA PROCEDENTE – CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS – REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.022372-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A – Advs.: Marcelo Zanetti Godoi e Outros. Apelado: Cassio Cabral Santos – Adv.: Landsberg Famento do Nascimento e Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA INDEVIDA DE CONTA DE ENERGIA. DOMICÍLIO DIVERSO DO AUTOR. RESTRIÇÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. ATO PASSÍVEL DE DANO MORAL. CARÁTER PEDAGÓGICO. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. - O dano moral revela um caráter eminentemente pedagógico, com o fim específico de combater a impunidade, desestimular a reincidência, proteger a sociedade e compensar, ao menos minimamente, a vítima do ato ilícito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2008.017869-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Varejão Com. De Miudeza Ltda. – Advs.: José de Alencar Guimarães e Tasso Roberto Cavalcante Maia. Apelado: SERASA S/A – Adv. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCERTEZA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E EFICAZ DO ART. 43 § 2º do CDC. DOCUMENTO UNILATERAL. NOTIFICAÇÃO NÃO COMPROVADA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. FIXAÇÃO. PROVIMENTO DO APELO. - Consoante o art. 43, § 2º do CDC, e, ainda, em conformidade com a reiterada jurisprudência pátria é dever do órgão de proteção ao crédito informar previamente aos "devedores de seus créditos" de que os mesmos serão negativados, em virtude da inclusão de seus nomes nos cadastros de inadimplentes. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2010.045757-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Agravada: Maria Carminda de Souza – Adv. Alcides Barreto Brito Neto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E ANTECIPAÇÃO DE AUMENTO. LEGALIDADE. INCIDÊNCIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS. ILEGALIDADE. VERBA INDENIZATÓRIA NÃO PERCEBIDA PERMANENTEMENTE PELO SERVIDOR. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Os valores não percebidos permanentemente pelo servidor não devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária, já que não se incorporam à sua remuneração, justamente por estar desvestido de habitualidade. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

Dr. Marcos Coelho de Salles

APELAÇÃO CÍVEL: nº 001.2011.015.521-3/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE : VRG Linhas Aéreas S/A. ADVOGADO: Adilson de Queiroz Coutinho Filho. APELADA: Larissa Furtado Campos. ADVOGADO: Larissa Furtado Campos. ORIGEM: Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TRANSPORTE AÉREO. MODIFICAÇÃO DE VOO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. JUROS DE MORA. DANO MORAL CONFIGURADO. ATRASO SUPERIOR A 3 HORAS. DANO MORAL MINORADO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. As evidências fáticas declinadas nos autos revelam o revés moral experimentado pela passageira, que enfrentou situação desalentadora e embaraçosa, em face do descaso da demandada. A reparação de dano moral deve proporcionar a justa satisfação à vítima e, em contrapartida, impor ao infrator impacto financeiro, a fim de dissuadi-lo da prática de novo ilícito, porém de modo que não signifique enriquecimento sem causa do ofendido. No caso em tela, a verba indenizatória deve ser minorada. Provimento parcial do recurso. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL: 200.2011.040.198-7/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: PBPPrev- Paraíba Previdência, por seu presidente. ADVOGADO: Daniel Guedes de Araújo, OAB-PB 12.366. APELADO(S): Joselito Freitas da Penha. ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes OAB-PB 10.729-E e Cândido Artur Matos de Sousa, OAB-PB 3741. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDEBITO SENTENÇA GENÉRICA NA PARTE DISPOSITIVA. NULIDADE DE PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E PROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA. Os requisitos essenciais da sentença, conforme o art. 458 do CPC são: relatório, fundamentação e dispositivo. Na parte dispositiva, segundo o inciso III do referido artigo, o juiz deverá resolver as questões que as partes lhe submeterem. ACORDA, a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO E PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. João Batista Barbosa

AGRAVO INTERNO Nº 001.2012.000790-9/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Sul América Cia Nacional de Seguros. ADVOGADAS: Fátima Garcia de Oliveira e Ana Carolina Catão. AGRAVADOS: Vera Lúcia de Araújo Silva Costa e outros. ADVOGADO: Fábio Coutinho Pereira. AGRAVO INTERNO EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO APRESENTADO EM CÓPIA REPRO-

GRÁFICA SEM AUTENTICAÇÃO OU ASSINATURA ORIGINAL DO ADVOGADO. ART. 557 DO CPC. RECURSO DESPROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. 1. Não se conhece de recurso em que é apresentada somente cópia reprográfica sem autenticação ou assinatura original do advogado. (AgRg no Ag 1338608/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 17/05/2011, DJe 23/05/2011). 2. Agravo interno (ou regimental) desprovido, com aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil, por veicular pretensão manifestamente contrária à jurisprudência do STJ. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, desprover o agravo interno e aplicar ao agravante a multa prevista no art. 557, §2º, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2001.040851-2/003 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Transnacional Transporte Nacional de Passageiros Ltda. ADVOGADO: Marcos Antônio Chaves Neto. EMBARGADO: Rigo Viana Rigaud. ADVOGADO: Ednaldo de Lima. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. VÍCIOS INEXISTENTES. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração visam apenas corrigir obscuridade, omissão ou contradição da decisão judicial. - As questões levantadas nos embargos foram devidamente analisadas no julgado combatido. Por isso, não dizem respeito a qualquer dos vícios mencionados. Então, a presente via recursal é inadequada para a situação em análise. - Quanto à necessidade de prequestionamento do artigo tido por violado, para que se cumpra tal requisito não é necessária a menção expressa dos dispositivos legais supostamente ofendidos, sendo suficiente que a matéria controvertida seja efetivamente examinada. É nessa direção a jurisprudência do STJ. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.777905-2/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTES: José Sérgio Alves e Adailton Fernandes Maia. ADVOGADO: Anaximandro Siqueira Sousa. 1ª APELADA: Shalon Livraria e Papelaria Evangélica. ADVOGADA: Eveline Bezerra Paiva. 2º APELADO: Jornal Correio da Paraíba Ltda. ADVOGADA: Sabrina Pereira Mendes. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ABORDAGEM POLICIAL. SUSPEITA DE APARENTE PRÁTICA DE CRIME. ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. MATÉRIA JORNALÍSTICA INFORMANDO O EPISÓDIO. FATOS QUE NÃO GERAM DANOS MORAIS SUSCETÍVEIS DE INDENIZAÇÃO. DESPROVIMENTO. - A simples abordagem policial, em decorrência de suspeita de possível prática de crime, por si só, não gera o dever de indenizar alguém, haja vista que, in casu, os milicianos agiram no estrito cumprimento do dever legal, o que não configura a situação prevista nos arts. 186 e 927, ambos do Código Civil, e no art. 5º, incs. V e X, da Constituição Federal. - É dever da imprensa cobrir, via matéria jornalística, fatos que causem impacto na sociedade, exercendo, assim, as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Maior. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2008.013677-9/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Mercantil do Brasil S/A. ADVOGADA: Anastácia D. D. A. de Vasconcelos. APELADA: Edlúcia Medeiros Marques Dardenne. ADVOGADO: Fernando Madruga Filho. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Como foi o próprio apelante que requereu o julgamento antecipado da lide, não procede sua alegação de cerceamento de defesa por ausência de intimação para tomar ciência de documentos que foram juntados sete meses antes. PRELIMINAR. SENTENÇA ULTRA PETITA. INEXISTÊNCIA. PARTE DISPOSITIVA QUE NÃO SE AFASTOU DO PEDIDO AUTURAL. REJEIÇÃO. - Não há que se falar em julgamento ultra petita se, na parte dispositiva do decisum fustigado, a Magistrada sentenciante decidiu nos termos do pedido expresso na inicial. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE AVAL. RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. CASAMENTO EM REGIME DE SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO CÔNJUGE VAROA. MEDIDA IMPRESCINDÍVEL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.647 E 1.649 DO CÓDIGO CIVIL. ENTENDIMENTO DO STJ E DE OUTROS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. - Se o casamento fora realizado sob o regime de separação obrigatória de bens, no caso de renegociação de contrato bancário é imperiosa a outorga do outro cônjuge, para que o negócio seja validado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.002870-1/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Google Brasil Internet LTDA. ADVOGADO: Eduardo Luiz Brock. APELADO: Enéas Veríssimo de Araújo Souza. ADVOGADO: Jubevan Caldas de Sousa. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CRIAÇÃO DE PERFIL FALSO EM PÁGINA DE SITE DE RELACIONAMENTO (ORKUT). DENÚNCIA ELABORADA PELA PARTE PREJUDICADA. INÉRCIA DO PROVEDOR DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINA NA INTERNET. DEVER DE RETIRADA DO SITE DO AR. PÁGINA COM CONTEÚDO PEJORATIVO E INVASIVO À INTIMIDADE E PRIVACIDADE. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR. QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. OBSERVÂNCIA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. - A configuração da responsabilidade civil depende do preenchimento dos seguintes requisitos: conduta comissiva ou omissiva do agente; danos provocados à vítima e nexo de causalidade entre ambos. - Sempre que for feita uma denúncia de abuso, o provedor de hospedagem responde civilmente por não retirar do ar página com agressão à honra de indivíduo, através da criação de perfil falso com características pejorativas em site de relacionamento. - Após a devida comunicação, é dever do provedor de hospedagem checar a ilicitude da página virtual e excluí-la da rede. Sua omissão, ou mesmo demora, sem relevante razão de direito, configura agir culposo e caracteriza ato ilícito, que enseja indenização pelos danos provocados. - A reparação por danos morais deve representar para a vítima uma satisfação capaz de amenizar, de alguma forma, o sofrimento impingido. A eficácia da contrapartida pecuniária está na aptidão de proporcionar tal compensação em justa medida, de modo que não signifique um enriquecimento ilícito para a vítima e produza impacto suficiente ao causador do mal, a fim de impedir sua reincidência. - Ponderação que não recomenda a redução do quantum indenizatório. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 121.2011.000662-8/001 — Comarca de Lucena—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Luiz Pedro Ferraz da Silva—Advogado: Jônatas Evangelista Tomé da Silva—Embargado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A—Advogado: Rostand Inácio dos Santos—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — PREQUESTIONAMENTO — DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2011.001283-5/001 — 3ª Vara da Comarca de Cabedelo — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Município de Cabedelo—Procurador: Thiago Giullio de Sales Germoglio—Apelado: Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico—Advogada: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, André Luiz Cavalcanti Cabral e Marcelo Weick Pogliese—AÇÃO MONITÓRIA — NOTAS FISCAIS — UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR — COMPROVAÇÃO DO DÉBITO — PROVA DOCUMENTAL — EMBARGOS — EXCESSO — JUROS — ACOLHIMENTO — PROCEDÊNCIA DO PEDIDO — IRRESIGNAÇÃO — ALEGAÇÃO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA — RATEIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — PROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO — PARTE MÍNIMA — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO. — "Levando em conta que a parte autora decaiu em parte mínima do pedido, os ônus da sucumbência devem ser suportados pela ré, ora apelante. 7. Apelação improvida". (TRF 3ª R.; AC 0001195-20.2013.4.03.9999; SP; Terceira Turma; Relª Desª Fed. Cecília Maria Piedra Marcondes; Julg. 02/05/2013; DEJF 13/05/2013; Pág. 874)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. —ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2008.009204-0/001 — 6ª Vara Cível de Campina Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Ruy Jander Teixeira da Rocha—Advogado: Gilson Guedes Rodrigues—Embargado: Laiz Alves de Araújo e Outros—Advogado: Robson Silva Carvalho—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — PREQUESTIONAMENTO — DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.020303-9/001 — 8ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A—Advogado: Wilson Sales Belchior—Apelado: Lilian Renata Martins da Silva—Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E PLANO DE PREVIDÊNCIA — DESCONTOS NO CONTRACHEQUE — ALEGAÇÃO DE USO DE DOCUMENTOS POR TERCEIRO — RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS — NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO DA PARCELA PAGA — CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO RECURSO.—As instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros - como, por exemplo, abertura de conta-corrente ou recebimento de empréstimos mediante fraude ou utilização de documentos falsos -, porquanto tal responsabilidade decorre do risco do empreendimento, caracterizando-se como fortuito interno.— O julgador, ao fixar o valor do montante indenizatório, deve se guiar pelos critérios da prudência e moderação, visando, sobretudo, evitar o enriquecimento ilícito da vítima e desestimular a indústria das indenizações, bem como que a reparação se torne insuficiente.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL N.º 025.2010.003013-6/001 — 5ª Vara da Comarca de Patos—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos – Juiz convocado em substituição ao Exmo Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—1º Apelante: Carlos Lustosa Cabral—Advogado : Clodoaldo Pereira Vicente de Souza—Apelante: PBPREV- Paraíba Previdência, representado por seu Presidente—Apelados: Os mesmos—APELAÇÕES CÍVEIS — AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA — PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA E DA PBPREV — ACOLHIMENTO — DESCONTOS INCIDENTES SOBRE TERÇO DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA (GAJ) — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — MÉRITO — TERÇO CONSTITUCIONAL – NÃO INCIDÊNCIA – GAJ ANTES DA LEI Nº 8.923/09 – NATUREZA PROPTER LABOREM – VERBA NÃO INCORPORÁVEL AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DESCONTO INDEVIDO – APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.923/09 - INCIDÊNCIA — RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE — PROVIMENTO PARCIAL DO 1º E DESPROVIMENTO DO 2º RECURSO.—"TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE A PARCELA DO ADICIONAL DE FÉRIAS.IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. I- A orientação do Tribunal é no sentido de que as contribuições previdenciárias não podem incidir em parcelas indenizatórias ou que não incorporem a remuneração do servidor.(STF – AI 712880 AgR/MG – Rel. Min. Ricardo Lewandowski – Primeira Turma – 26/05/2009)"—"A Gratificação de Atividade Judiciária, antes da criação da Lei regulamentadora, possuía caráter "propter laborem", e, segundo entendimentos jurisprudenciais, é vedado o recolhimento de contribuição sobre verbas de tal natureza, desse modo, os descontos, efetuados antes da supracitada norma, devem ser restituídos, respeitado o prazo prescricional de 05(cinco) anos, antes da propositura da ação."—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos acima identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, acolher a preliminar de legitimidade passiva do Estado da Paraíba e, no mérito, dar provimento parcial ao 1º recurso e negar provimento ao 2º recurso apelatório, nos termos do voto do Relator.

MEDIDA CAUTELAR Nº 200.2010.038944-0/001 — 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. — Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Requerente: Hyundai CAO A do Brasil Ltda. — Advogado: Alberto Lourenço Rodrigues Neto. —Requerido: DAISAN Comércio de Veículos Ltda.—Advogado: Rodrigo Azevedo Toscano de Brito.—MEDIDA CAUTELAR — EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO APELATÓRIO NA HIPÓTESE DO ART. 520, VII, CPC — EXCEPCIONALIDADE — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS — IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. — Apenas excepcionalmente é possível a concessão de efeito suspensivo à apelação contra sentença que confirmar a antecipação dos efeitos da tutela, desde que a decisão recorrida seja capaz de gerar lesão grave de difícil reparação, ex vi do artigo 558, parágrafo único, do Código de Processo Civil.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em julgar improcedente o pedido, nos termos do voto relator.

Desª. Maria das Graças Morais Guedes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.1997.330.472-4/001. RELATORA: Desª. Maria das Graças Morais Guedes. EMBARGANTE: Jocelli Pinto da Silva (Adv. Rodrigo Porpino de L. Lima e outro). EMBARGADO: O Estado da Paraíba (Proc. Adlany Alves Xavier). EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO. - Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. - Os embargos de declaração destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição existentes no julgado, sendo certo que é desnecessário o prequestionamento explícito a fim de viabilizar o acesso à Corte Superior de Justiça, bastando que a matéria aduzida no recurso especial tenha sido objeto de manifestação pelo Tribunal a quo, sem que seja necessário o pronunciamento específico sobre os dispositivos legais correspondentes. - Vistos, relatadas e discutidos os presentes autos. ACORDA a 3ª Câmara Cível do TJPB, à unanimidade nos termos do voto da Relatora. REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RELATÓRIO: (...) Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Participaram do julgamento, a Exma. Desª. Maria das Graças Morais Guedes (relatora), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Presente ao julgamento o Dr. Francisco de Paula Ferreira Lavor, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 02 de julho de 2013. Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Relatora .



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL N.º 037.2010.002854-9/001.ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque.APELADO: Alesxandra Ferreira.ADOVogado: José Vieira da Silva.EMENTA: APELAÇÃO. REMESSA OFICIAL CONHECIDA DE OFÍCIO. COBRANÇA. PRESTADOR DE SERVIÇO. VÍNCULO DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. DIREITO ÀS REMUNERAÇÕES RETIDAS E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL. PRECEDENTE DO STF. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO ESTADO. ART. 333, II, DO CPC. VERBAS DEVIDAS. DEPÓSITO DO FGTS. INDEVIDO. RUBRICA DE NATUREZA CELETISTA. PASEP. DEVIDO. APELO DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO. REFORMA DA SENTENÇA NO PONTO EM FIXOU OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA. INOBSERVÂNCIA DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F, DA LEI FEDERAL N.º 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 11.960/09. ADEQUAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL.1. O vínculo entre o servidor contratado temporariamente, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e a Administração é de natureza jurídico-administrativa, pelo que não faz jus às verbas de origem celetista, a exemplo do FGTS.As sucessivas renovações contratuais, ainda que ao amparo da Constituição, não alteram aquela natureza jurídica. Precedentes do STF. 3. Provado, pelo Autor, o vínculo jurídico com a Administração, impõe-se ao Ente Federado a comprovação do pagamento das verbas devidas em decorrência do exercício dos misteres funcionais, nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil.4. Compete ao Estado a inscrição de seus servidores no programa PIS/PASEP, e sua inscrição a destempo, ou ainda, em período distinto da data de admissão, impõe a condenação à regularização da situação cadastral, bem como ao pagamento dos valores não percebidos.5. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, art. 1º-F, da Lei Federal n.º 9.494/97, com a redação dada pela Lei n.º 11.960/09, de aplicação imediata aos feitos pendentes quando de sua entrada em vigor. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 037.2010.002854-9 / 001, na Ação de Cobrança em que figuram como partes o Estado da Paraíba e Alesxandra Ferreira.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Apelação e, de ofício, da Remessa Necessária, para negar provimento à primeira e dar provimento parcial à segunda.VOTO.Posto isso, conhecida a Apelação e, de ofício, a Remessa Necessária, nego provimento à primeira e dou provimento parcial à segunda, tão somente para adequar os juros de mora e a correção monetária nos termos supracitados, mantendo a Sentença na fração restante.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 098.2010.000868-3/001.ORIGEM : 1ª Vara da Comarca de Queimadas.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE : Município de Fagundes.PROCURADOR : Marxsuell Fernandes de Oliveira.APELADO : Antônio Ferreira Dantas.ADOVogado : José Mavial Fernandes e outra.EMENTA: APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. DECISÃO QUE NÃO ANALISA TODA A MATÉRIA SUSCITADA. INFRINGÊNCIA DO ART. 128 DO CPC. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA DO FEITO À ORIGEM PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA. APELO PREJUDICADO.1. A sentença que não analisa todas as questões suscitadas no processo, é nula de pleno direito, nos termos do art. 128, do Código de Processo Civil.2. Remessa Necessária conhecida de ofício e provida parcialmente. Sentença anulada. Apelo Prejudicado.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível e Remessa Necessária n.º 098.2010.000868-3/001, na Ação de Cobrança, em que figuram como partes Antônio Ferreira Dantas em face do Município de Fagundes.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à

unanimidade, acompanhando o voto do Relator, de ofício, conhecer da Remessa Necessária para anular a Sentença, para que a causa seja julgada em relação a todo o pedido, julgando-se prejudicada a Apelação. VOTO.Isto posto, de ofício, em sede de Remessa Necessária, anulo a Sentença para que seja a causa julgada em relação a todo o pedido, julgando-se prejudicada a Apelação.

AGRAVO INTERNO N.º 200.2010.045915-1/001.ORIGEM : 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Irenaldo Evaristo da Silva.ADOVogado: Francisco de Andrade C. Neto e outros.AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. EMENTA: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇAS DA REMUNERAÇÃO. PRESTAÇÃO DEVIDA. PROVIMENTO.O servidor público desviado da função para a qual foi originariamente designado faz jus ao recebimento das diferenças salariais dele decorrente.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento de Agravo Interno, oriundo do processo 200.2010.045.915-1/001, em que figuram como partes Irenaldo Evaristo da Silva contra o Estado da Paraíba.ACORDAM os Membros da Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, dar provimento ao Agravo Interno para dar prosseguimento às Apelações.VOTO.Posto isso, dou provimento ao Agravo Interno, nos termos do art. 557, §1º do CPC, determinando o prosseguimento das Apelações.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2011.045991-0/002.ORIGEM : 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AUTOR : Francisco de Assis Rodrigues dos Santos.ADOVogado : José Nicodemus Diniz Neto e outro.RÉU : PBPREV – Paraíba Previdência.ADOVogado : Luis Artur Sabino de Oliveira e outro.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/ COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MILITAR INCIDENTE SOBRE GRATIFICAÇÕES. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. REJEIÇÃO MANTIDA. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL, "GRAT. A. 57. VII L. 58/03 – PM. VAR", "GRAT. A. 57 VIIL. 58/03 – GPR. PM", "GRAT. A. 57VII L.58/03 – OP. PM", "ETAPAALIMENTAÇÃO PESSOAL DESTACADO" E "GRAT. INSALUBRIDADE P. MILITAR". NÃO COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO POR PARTE DO AUTOR. ÔNUS QUE LHE COMPETIA. ART. 333, I, DO CPC. GRATIFICAÇÕES "TEMP", "POG-PM" E "EXTR-PM". "PLANTÃO EXTRA PM-MP 155/10". NATUREZA TRANSITÓRIA. NÃO INCORPORAÇÃO NA REMUNERAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONTEMPLADA PELA SENTENÇA. VERBA NÃO ARROLADA NA INICIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. SANEAMENTO DO VÍCIO. CONDENAÇÃO À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. LANÇAMENTO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NOS FUTUROS CONTRACHEQUES DO PROMOVENTE. ABSTENÇÃO. AUTOR EM EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO. OBRIGAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, NÃO DEMANDADO. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO. JUROS DE MORA. TAXA APLICÁVEL À CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI N.º 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 11.960/09. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL À CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.960/09. TAXA SELIC INCIDENTE DURANTE O PERÍODO ANTERIOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL.1. A obrigação de não fazer consubstanciada na abstenção de futuros lançamentos nos contracheques de servidor público da ativa há de ser suportada pelo Ente Federado e não pela Autarquia Previdenciária, que ostenta legitimidade apenas para arcar com a repetição do indébito apurado. Na espécie, o Estado da Paraíba não foi demandado, pelo que a condenação da PBPREV relativa àquela obrigação deve ser afastada.2. É ônus da parte Autora comprovar o recebimento das rubricas elencadas na Exordial, na forma do art. 333, I, do CPC, sob pena de não serem sequer valoradas.3. As verbas de natureza transitória - "Gratificação de Atividades Especiais - TEMP", "Grat. A. 57. VII L.58/03 – EXTR. PM", "Grat. A. 57. VII L. 58/03 – POG. PM" e "Plantão Extra PM – MP 155/10", sem caráter remuneratório e insuscetíveis de incorporação por ocasião da aposentação do servidor, não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária. Precedentes do STJ.4. Para fins de correção monetária, aplica-se a Taxa Selic desde os descontos indevidos até a entrada em vigor da Lei 11.960, de 29 de junho de 2009 e, a partir daí, os índices aplicáveis à caderneta de poupança, obedecido o prazo prescricional quinquenal.5. Nos termos da Súmula n.º 188, do STJ, "os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença", com base na taxa aplicável à caderneta de poupança, art. 1º-F, da Lei Federal n.º 9.494/97, com a redação dada pela Lei n.º 11.960/09.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Remessa Necessária e Apelação n.º 200.2011.046458-9/001, na Ação de Obrigação de não Fazer c/c Restituição de Indébito e Antecipação de Tutela em que figuram como partes Raniere Ribeiro da Silva em face da PBPREV – Paraíba Previdência.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa Necessária e dar-lhe provimento parcial.VOTO.Posto isso, conhecida a Remessa Necessária, dou-lhe provimento parcial para reformar a Sentença, excluindo da condenação os descontos supostamente incidentes sobre a gratificação de função, bem como a obrigação de não fazer (abstenção de futuros lançamentos de débito), e modificando a sistemática de cômputo dos juros de mora e da correção monetária, nos termos suprarreferidos, mantendo incólume o Aresto na fração restante.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.006029-6/001.ORIGEM : 6.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE : Agnaldo Timóteo Alves de Albuquerque e outros. ADOVogado : Rogério Silva Oliveira e outro.1º APELADO : Estado da Paraíba.PROCURADOR : Euclides Dias de Sá Filho.2º. APELADO : PBPREV (Paraíba Previdência).ADVOGADO : Paulo Barbosa de Almeida Filho.EMENTA: APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE NÃO FAZER C/C COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POLICIAIS MILITARES. REEXAME OFICIAL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO À ÚNICA ADOVogada QUE SUBSCREVEU TODAS AS PEÇAS DOS AUTOS. ATOS INEXISTENTES. ART. 37, DO CPC. PROCESSO ANULADO DESDE O DESPACHO QUE RECEBEU A INICIAL. PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. APELO PREJUDICADO.Reputam-se inexistentes os atos praticados por advogado sem procuração nos autos. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial e Apelação n.º 200.2011.006.029-6/001, em que figuram como partes Agnaldo Timóteo Alves de Albuquerque e outros, em face do Estado da Paraíba e da PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Remessa Necessária e provê-la para anular o processo, julgando prejudicada a Apelação.VOTO.Posto isso, conhecida a Remessa Necessária, dou-lhe provimento para anular o processo a partir do despacho inicial, e julgo prejudicada a Apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 026.2010.000930-2 / 001. ORIGEM: 1a Vara da Comarca de Piancó.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Piancó representado por seu Procurador.ADOVogados: Manoel Wewerton Fernandes Pereira e outros.APELADO: Severina Cabral de Lacerda Leite.ADOVogado: Ailton Azevedo de Lacerda.EMENTA: APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. SALÁRIO RETIDO. INADIMPLEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE ALEGAÇÃO DE CAUSA EXTINTIVA OU IMPEDITIVA DA OBRIGAÇÃO. ÔNUS DO APELANTE. NÃO COMPROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO DO PAGAMENTO DAS VERBAS A QUE FOI CONDENADO. ART. 333, II, DO CPC. PRECEDENTES DESTA TRIBUNAL. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM. DESCABIDA. REFORMA DA SENTENÇA NO PONTO EM QUE FIXOU OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA. ADEQUAÇÃO. LEI N.º 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 11.960/09. POSSIBILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRECEDENTES DO STJ. ADEQUAÇÃO. APELO DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO EM PARTE.1. É pacífico o entendimento na jurisprudência deste Tribunal de Justiça que, em se tratando de documentos correspondentes ao pagamento de servidor, cabe ao Município demonstrar que houve a efetiva quitação das verbas pleiteadas, ou então, fazer prova de que o funcionário não faz jus ao direito reclamado, porquanto, lhe pertence o ônus de trazer aos autos fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Promovente, de acordo com o art. 333, II, do Código de Processo Civil.2. O Réu não comprovando o pagamento das verbas reclamadas e diante das provas documentais carregadas aos autos que comprovaram o vínculo do Autor com o Réu, este deve ser condenado ao pagamento das verbas pleiteadas.3. A competência para processar e julgar demandas envolvendo servidores e a Administração Pública é da Justiça Comum, uma vez que o contrato pactuado entre as partes é de natureza administrativa.4. O vínculo jurídico travado entre as partes é de natureza estatutária, pelo que as verbas de origem celetista (FGTS e reflexos) são indevidas.5. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, art. 1º-F, da Lei Federal n.º 9.494/97, com a redação dada pela Lei n.º 11.960/09, de aplicação imediata aos feitos pendentes quando de sua entrada em vigor.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Apelação Cível n.º 026.2010.000930-2/001, na Ação de Cobrança em que figuram como partes Severina Cabral de Lacerda Leite e o Município de Piancó.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, conhecer da Remessa Necessária e da Apelação para negar-lhes provimento.VOTO.Posto isso, conhecida a Apelação e, de ofício, a Remessa Necessária, nego provimento à primeira e dou provimento parcial à segunda, tão somente para adequar os juros de mora e a correção monetária nos termos supracitados, mantendo a Sentença na fração restante.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.001646-2 / 001.ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AUTOR: Rosa Maria Cassiano da Silva.ADOVogado: Cláudio Galdino da Cunha e outros.RÉU: Prefeitura Municipal de Guarabira.ADOVogados: Fábio Meireles Fernandes da Costa e outros.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. TERÇO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS. QUINQUÊNIOS. SALÁRIO FAMÍLIA. LICENÇA PRÊMIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELAÇÃO. TERÇO CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE FÉRIAS. PREVISÃO LEGAL PARA O PAGAMENTO DOS QUINQUÊNIOS. NORMA MUNICIPAL DISCIPLINANDO SALÁRIO FAMÍLIA. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO SEM PREVISÃO LEGAL. SENTENÇA REFORMADA. REEXAME NECESSÁRIO E APELO PROVIDOS



EM PARTE.1. Não havendo prova de que ocorreu o gozo de férias, estando o servidor ainda em atividade, inexistente direito à percepção do terço respectivo, previsto no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal. Precedentes do STJ.2. Faz jus à percepção do quinquênio, no percentual fixado em lei, o servidor que atende a todos os requisitos legais para a percepção do referido benefício.3. Existindo legislação municipal que regulamenta o salário-família, não há o que se falar em diferença entre o valor pago pelo governo federal e a municipalidade.4. O Servidor em atividade não faz jus à conversão da licença-prêmio em pecúnia, quando inexistir normal legal que a determine, porquanto, poderá gozá-la até que sobrevenha a aposentadoria.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Apelação Cível n.º 018.2009.001646-2/001, na Ação de Cobrança em que figuram como partes Rosa Maria Cassiano da Silva em face do Município de Guarabira.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa Necessária e da Apelação, dando-lhes provimento parcial para excluir da condenação tão somente o adicional de férias relativo ao período 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, mantendo incólume o restante da Sentença.VOTO.Posto isso, conhecidas a Remessa Necessária e a Apelação, dou-lhes provimento parcial para excluir da condenação tão somente o adicional de férias relativo ao período 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, mantendo incólume o restante da Sentença.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.788509-9/001.ORIGEM: 1ª Vara dos Executivos Fiscais da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Rodrigo Nóbrega Farias. AGRAVADO: Perfil Assessoria Empresarial em Serviços.EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. EXECUÇÃO CONTRA PESSOA QUE NÃO ERA MAIS SÓCIA DA EMPRESAAO TEMPO DO FATO GERADOR DO IMPOSTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DECISÃO CONDENANDO À FAZENDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS. IMPROCEDÊNCIA. ARBITRAMENTO REALIZADO POR EQUIDADE CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO NEGADO. É responsabilidade da Exequente identificar corretamente o sujeito passivo devedor do tributo.A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que, vencida a Fazenda Pública, a fixação dos honorários não está adstrita aos limites percentuais de 10% e 20%, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou à condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, ou mesmo um valor fixo, segundo o critério de equidade. Precedentes (STJ, AgRg no AREsp 188.873/RJ). VISTO, relatado e discutido o presente Agravo de Instrumento, processo n.º 200.2007.788509-9/001, em que figuram como Agravante o Município de João Pessoa e Agravado Perfil Assessoria Empresarial em Serviços.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, seguindo o voto do Relator, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecido o Agravo de Instrumento, nego-lhe provimento.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2010.005667-7/002.ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo-PB.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Cabedelo. PROCURADOR: Fernanda Luna Maciel Coqueijo. APELADO: José Augusto Dantas.ADOVADO: Bruno Amaro Formiga e Maria Leni de Araújo Brum.EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO. SENTENÇA PELA DECLARAÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL. ARBITRAMENTO DA PRÉVIA INDENIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. FEITO SUJEITO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. REEXAME DO JULGADO EM SEDE REMESSA OFICIAL. CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOVIDO FORA DO PRAZO LEGAL. APELAÇÃO DO MUNICÍPIO. EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. INDENIZAÇÃO PRÉVIA. VALOR VENAL DOS IMÓVEIS. QUANTIA IRRISÓRIA E MERAMENTE SIMBÓLICA. EXPROPRIANTE QUE COLACIONA LAUDO AVALIANDO O BEM, EM MONTANTE MUITO SUPERIOR. GRITANTE DISCREPÂNCIA DE VALORES. PROVA TÉCNICA QUE DEVE SE SOBREPOR AO CADASTRO DO TERRENO. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. ADEQUAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 27, § 1º DO DECRETO-LEI 3365/41, COM AS ALTERAÇÕES DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.183-56/2001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS. SÚMULA 141, STJ. PRECEDENTES. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. 1. O legislador pátrio, ao permitir nas demandas de desapropriação para fins de utilidade pública a indicação do valor venal dos imóveis, como parâmetro para o depósito prévio nos casos de imissão provisória da posse, independente de avaliação judicial anterior, o fez levando-se em consideração que tal quantia, ao menos, se aproxima do preço real dos bens objetos de expropriação, não podendo ser irrisório.2. Se o ente público expropriante, juntamente com a exordial, traz aos autos avaliação técnica confeccionada no próprio âmbito da Administração, em valor bem superior ao indicado como cadastral do imóvel, deve aquele se sobrepôr sobre o último, eis que se adequa com mais facilidade ao termo “justa e prévia indenização” constante no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.3. Os honorários advocatícios devem ser fixados entre meio e cinco por cento sobre o valor da diferença entre o preço oferecido pelo expropriado na petição inicial e a indenização fixada na sentença, a teor do art. 27, § 1º, do Decreto-lei n.º 3.365/41.4. Verba honorária minorada para cinco por cento sobre a diferença entre o valor ofertado pelo expropriante e o fixado na Sentença.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 073.2010.005667-7/002, nos autos da Ação de Desapropriação com Pedido Liminar de Imissão Provisória na Posse ajuizada pelo Município de Cabedelo, em face de José Augusto Dantas.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa e da Apelação, dando-lhes provimento parcial.VOTO.Posto isso, dou provimento parcial à Remessa e à Apelação, apenas para para reduzir os honorários advocatícios de sucumbência para o percentual de cinco por cento sobre a diferença entre o valor ofertado pelo expropriante e o fixado na Sentença, mantendo os demais termos do decisum recorrido.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N.º 037.2010.001454-9/001.ORIGEM : 5ª Vara da Comarca de Sousa.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE : Estado da Paraíba.PROCURADOR : Sebastião Florentino de Lucena.APELADA : Maria dos Remédios da Silva Marques.ADOVADO : Osmando Formiga Ney e outro.EMENTA: APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PRESTADORA DE SERVIÇO. PEDIDOS. FGTS E RESPECTIVOS REFLEXOS, REMUNERAÇÃO SUPOSTAMENTE RETIDA DO MÊS DE JUNHO DE 2009 E INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PASEP. PRELIMINAR. NULIDADE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU. INOCORRÊNCIA. ESTADO DA PARAÍBA DEVIDAMENTE CITADO POR CARTA PRECATÓRIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. VÍNCULO DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. AFASTAMENTO DAS VERBAS DE NATUREZA CELETISTA (FGTS E REFLEXOS). INDENIZAÇÃO POR NÃO INSCRIÇÃO NO PASEP. CABIMENTO. PRECEDENTE DO STF. VERBA DEVIDA, NÃO FOSSE O ÓBICE IMPOSTO PELA SÚMULA N.º 45 DO STJ. REMUNERAÇÃO INADIMPLIDA. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO ESTADO. ART. 333, II, DO CPC. VERBA DEVIDA. ADEQUAÇÃO DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA CONSOANTE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F, DA LEI FEDERAL N.º 9.494/97, DADA PELA LEI N.º 11.960/09. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA.1. O vínculo entre o servidor contratado temporariamente, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e a Administração é de natureza jurídico-administrativa, pelo que não faz jus às verbas de origem celetista, a exemplo do FGTS.2. As sucessivas renovações contratuais, ainda que ao arripio da Constituição, não alteram aquela natureza jurídica. Precedentes do STF. 3. Provado, pelo Autor, o vínculo jurídico com a Administração, impõe-se ao Ente Federado a comprovação do pagamento das verbas devidas em decorrência do exercício dos misteres funcionais, nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil. 5. Os Entes Federados estão sujeitos ao cadastramento no PASEP dos servidores contratados que percebem até dois salários mínimos, sob pena de indenização no valor de um salário mínimo por ano de trabalho. Na espécie, tal indenização restou afastada em observância à Súmula n.º 45, do STJ, segundo a qual a condenação da Fazenda Pública não pode ser agravada em sede de Remessa Necessária. 6. Os juros de mora, em ação de cobrança de verbas funcionais, são devidos desde a citação, com base na taxa aplicável à caderneta de poupança, e a correção monetária desde quando cada valor passou a ser devido, com base na Taxa SELIC até o advento da Lei n.º 11.960/09 e, a partir daí, observando-se, também, os índices aplicáveis à caderneta de poupança, art. 1º-F, da Lei n.º 9.494, em sua nova redação.7. Apelação do Estado desprovida. Remessa Oficial conhecida de ofício e provida em parte, apenas para adequar os juros de mora e a correção monetária impostas pela Sentença.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 037.2010.001454-9/001, na Reclamação Trabalhista em que figuram como partes o Estado da Paraíba e Maria dos Remédios da Silva Marques.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Apelação e, de ofício, da Remessa Necessária, para, rejeitada a preliminar de nulidade da Sentença, negar provimento ao Apelo e dar provimento parcial à Remessa.VOTO.Posto isso, conhecida a Apelação e, de ofício, a Remessa Necessária, nego provimento à primeira e dou provimento parcial à segunda, tão somente para reformar o capítulo da Sentença que tratou dos juros de mora e da correção monetária, fixando aqueles a partir da citação, com base na taxa aplicável à caderneta de poupança, e esta a partir de quando cada valor passou a ser devido, com base na Taxa SELIC até o advento da Lei Federal n.º 11.960/09 e, a partir daí, observando-se o índice aplicável a caderneta de poupança.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 018.2009.003401-0/001. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Guarabira.ADOVADO: Elyene de Carvalho Costa e outros.APELADO: Josefa da Silva.ADOVADO: Cláudio Galdino da Cunha.EMENTA: APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATIVIDADE. TERÇO DE FÉRIAS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) E LICENÇA PRÊMIO. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO. ART. 333, I, DO CPC. FÉRIAS NÃO GOZADAS. COMPROVAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO. PROCEDÊNCIA, EM PARTE, DOS PEDIDOS. RECURSO DO RÉU. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE FÉRIAS. INCORPORAÇÃO AUTOMÁTICA DOS QUINQUÊNIOS AOS VENCIMENTOS POR FORÇA DA LEI ORGÂNICA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. PERÍODO AQUISITIVO 2004/2005 E 2005/2006. PROVA DO EFETIVO GOZO. INEXISTÊNCIA. POSSIBILIDADE DE GOZAR O BENEFÍCIO ENQUANTO PERMANECER NA ATIVA. PRECEDENTES DO STJ. REFORMA DA SENTENÇA, NESTE PONTO. ADICIONAL INDEVIDO. ELEVAÇÃO DO

VENCIMENTO BÁSICO, POR FORÇA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, QUE NÃO SE CONFUNDE COM INCORPORAÇÃO DE QUINQUÊNIOS. RUBRICA DEVIDA NOS TERMOS DO ART. 51, XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA. LICENÇA-PRÊMIO. SERVIDORA EM ATIVIDADE. POSSIBILIDADE DE GOZO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. IMPOSSIBILIDADE. PROCEDÊNCIA DE METADE DOS PEDIDOS. COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E DAS DESPESAS PROCESSUAIS. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. 1. É ônus do Ente público provar o pagamento do terço de férias gozadas pelo servidor, art. 333, II, do CPC.2. Não havendo prova de que ocorreu o gozo de férias, estando o servidor ainda em atividade, inexistente direito à percepção do terço respectivo, previsto no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal. Precedentes do STJ.3. Faz jus à percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual fixado em lei, o servidor que atende a todos os requisitos legais para a percepção do referido benefício, não podendo ser confundido com o acréscimo oriundo de progressões funcionais ou de aumentos do vencimento por lei própria. 4. O servidor público que ainda se encontra em atividade, não tem direito à indenização em pecúnia por licenças-prêmio não gozadas, porquanto poderá usufruí-las a qualquer tempo, enquanto não sobrevier o rompimento do vínculo com a Administração.5. Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, verificada quando parte significativa dos pedidos não é contemplada pela Sentença.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível e Remessa Oficial n.º 018.2009.003401-0/001, na Ação Ordinária de Cobrança c/c Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela, em que figuram como partes Josefa da Silva e o Município de Guarabira.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa Necessária e da Apelação, dando-lhes provimento parcial.VOTO.Posto isso, conhecidas a Remessa Necessária e a Apelação, dou-lhes provimento parcial para excluir da condenação tão somente o adicional de férias relativo ao período 2004/2005 e 2005/2006, e declarar a compensação dos honorários sucumbenciais e das despesas processuais, mantendo incólume o restante da Sentença.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2010.040328-2/001.ORIGEM : 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AUTOR: Eliane Dias.ADOVADO: Júlio César da Silva Batista.1º RÉU: PBPREV – Paraíba Previdência.PROCURADOR: Daniel Sebadelhe Aranha e outros.2º RÉU: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Daniele Cristina Vieira Cesário.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DA PARAÍBA. ACOLHIDA. TERÇO DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES QUE NÃO SE INCORPORAM POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO QUE NÃO FAZ MENÇÃO ÀS RUBRICAS ESPECIFICADAS PELO AUTOR. INFRINGÊNCIA AO ART. 460, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. SENTENÇA GENÉRICA. NULIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL.A Sentença que não especifica as verbas sobre as quais deverão operar os efeitos da coisa julgada é reputada genérica, e como tal, nula de pleno direito, art. 460, parágrafo único, do Código de Processo Civil.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Remessa Necessária n.º 200.2010.040328-2/001, na Ação de Repetição de Indébito c/c Obrigação de não Fazer e Antecipação de Tutela em que figuram como partes Eliane Dias em face da PBPREV – Paraíba Previdência e do Estado da Paraíba.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em sede de Remessa Necessária, anular a Sentença.VOTO.Isto posto, de ofício, em sede de Remessa Oficial, anulo a Sentença para determinar o retorno dos autos à origem para que outra seja proferida.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.079600-4/001.ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.EMBARGANTE: Instituto Dom Ulrico. ADOVADO: Francisco Luis Macedo Porto.EMBARGADO: Arquidiocese da Paraíba (Catedral Metropolitana de Nossa Senhora das Neves).ADVOGADO: Caius Marcellus de Lacerda e Cícero Pereira de Lacerda Neto.EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE COMODATO. EDIFICAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO PARA USO COMUM. CONTRATO DE PARCERIA COM TERCEIRO. DIVISÃO FÍSICA DO ESPAÇO. RESTRIÇÃO AO ACESSO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PELA AUTORA. ESBULHO POSSESSÓRIO. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. LIMINAR. DEFERIDA. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. QUESTÃO EXPRESSAMENTE ENFRENTADA PELO ACÓRDÃO EMBARGADO. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. MULTA (ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC) – REJEIÇÃO.1. São incabíveis Embargos de Declaração utilizados com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo órgão julgador, tampouco para que adequa a decisão ao entendimento do Embargante.2. Dispõe o parágrafo único do art. 538, do Código de Processo Civil, que “quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de um por cento sobre o valor da causa”.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento n.º 200.2012.079600-4/001, em que figuram como partes Instituto Dom Ulrico e Arquidiocese da Paraíba (Catedral Metropolitana de Nossa Senhora das Neves).ACORDAM os Membros desta Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, rejeitar os Embargos Declaratórios, aplicando-se a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em face do aspecto protelatório recursal.VOTO.Posto isso, conhecidos os Embargos de Declaração e, considerando a inexistência de contradição, omissão ou obscuridade no Acórdão embargado, os rejeito. Condeno, ainda, o Embargante a pagar à parte Embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.733168-0/001.ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.1º EMBARGANTE: Empresa de Transporte Marcos da Silva Ltda. ADOVADO: Antônio Fábio Rocha Galdino.2º EMBARGANTE: Município de João Pessoa.ADOVADO: Daniel Sampaio de Azevedo.EMBARGADOS: os Embargantes.EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NULIDADE DA CDA. APURAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE A CINCO EXERCÍCIOS, SEM ESPECIFICAÇÃO. MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO NA ORIGEM. EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM R\$ 1.000,00. EMBARGOS DA EMPRESA AGRAVANTE. SUPOSTO ERRO EVIDENTE. INCOMPATIBILIDADE DOS HONORÁRIOS COM A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA. MAJORAÇÃO. INOCORRÊNCIA. VALORAÇÃO EXPRESSA, CLARA E COERENTE DOS PARÂMETROS LEGAIS DE FIXAÇÃO. REJEIÇÃO. EMBARGOS DO MUNICÍPIO AGRAVADO. CONTRADIÇÃO. OMISSÃO. DESCONSIDERAÇÃO DAS RAZÕES AVENTADAS PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA EM SEDE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO. HIGIDEZ DA CDA. INADMISSIBILIDADE DA EXCEÇÃO POR NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO DECIDIDO. REJEIÇÃO.1. Os embargos de declaração que, a pretexto de sanar suposta contradição ou omissão, preordenam-se à rediscussão do mérito, hão de ser rejeitados.2. Na espécie, o Acórdão embargado decidiu a causa valendo-se de fundamentação expressa, clara e coerente, valorando os parâmetros legais de fixação dos honorários sucumbenciais sem qualquer falsa percepção da realidade fática.3. Embargos de Declaração de ambas as partes rejeitados.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento n.º 200.2007.733168-0/001, em que figuram como partes Empresa de Transporte Marcos da Silva Ltda. e o Município de João Pessoa.ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, rejeitar ambos os Embargos de Declaração.VOTO.Posto isso, conhecidos ambos os Embargos Declaratórios, rejeito-os.

Des. João Alves da Silva

RECURSO OFICIAL N.º 200.2012.065428-6/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva PROMOVENTE: Francisco Rodrigues da Silva (Adv. José Francisco Xavier) PROMOVIDO: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Daniel Sebadelhe Aranha REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RECURSO OFICIAL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO SOBRE DIVERSAS VERBAS. PERÍODO A SER CONSIDERADO NOS AUTOS. ATIVIDADE DO SERVIDOR. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VÁRIAS PARCELAS. NECESSIDADE DE LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOMENTE SOBRE AS VERBAS HABITUAIS COM CARÁTER REMUNERATÓRIO. JUROS E CORREÇÃO. APLICAÇÃO DO CTN. PROVIMENTO PARCIAL. - Pleiteando o promovente a cessação e a restituição do desconto previdenciário sobre parcelas que não comporão seus proventos de aposentadoria, será considerado, para efeito de condenação, somente o período em que esteve na ativa. - Não demonstrando o autor o recebimento de todas as verbas mencionadas na peça inaugural, devem ser excluídas do dispositivo aquelas carentes de comprovação. - Considerando que o autor recebeu as parcelas de forma inconstante, imprescindível será a realização da liquidação da sentença para a aferição do verdadeiramente faz jus. - Tendo as verbas enumeradas no art. 57, VII, da Lei Estadual nº 58/03 caráter propter laborem, não há que se falar em incidência da contribuição previdenciária sobre elas. - A gratificação de Atividades Espaciais, por sua própria denominação, também é propter laborem, não sendo possível, portanto, a incidência na base de cálculo da contribuição previdenciária. - Segundo entendimento pacífico da jurisprudência pátria, é vedada a incidência da contribuição previdenciária sobre terço de férias. - Os juros de mora relativos à restituição de indébito decorrente de contribuição previdenciária têm natureza tributária, pelo que são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, 1º do CTC, não se aplicando o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997. - Com relação à correção monetária, esta deverá incidir a partir dos recolhimentos, aplicando-se o percentual equivalente ao incidente sobre débitos tributários pagos com atraso, em atenção ao princípio da isonomia. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 70.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.001469-2/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Aécio Farias Filho - 01 PACIENTE: Marília da Silva Galdino - 02 PACIENTE: Josilene da Silva Pereira - PROCESSUAL PENAL. Habeas Corpus. Preventiva desfundamentada. Inocorrência. Preenchimento dos requisitos do art. 312 do CPP. Autoria e Materialidade comprovadas. Garantia da ordem pública conveniência da instrução criminal. Condições favoráveis. Insuficientes para a revogação da prisão. Constrangimento ilegal não configurado. Denegação da ordem. - Não há ocorrência de qualquer constrangimento ilegal na manutenção das pacientes recolhidas cautelarmente quando a decisão que determinou as segregações está fundamentada nos moldes do art. 312 do CPP, quando comprovados os indícios da autoria e materialidade. - Condições pessoais favoráveis das pacientes, em princípio, não têm o condão de, por si só, garantirem a revogação das prisões preventivas. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 018.2006.047.863-5/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Elenir Alves da Silva Rodrigues - PACIENTE : Valdemar Lopes Galvão - PROCESSUAL PENAL. Habeas Corpus. Homicídio qualificado. Concurso de pessoas. Inteligência do art. 121, § 2º, I e IV c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal. Prisão preventiva decretada com fulcro na garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal. Decisão inidônea. Ausência de demonstração do fumus comissi delicti. Violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal. Constrangimento ilegal caracterizado. Concessão da ordem. A prisão cautelar, em quaisquer de suas modalidades, representa medida excepcional, cuja principal característica é a sua instrumentalidade, motivo por que somente se justifica quando amparada na presença do fumus comissi delicti e do periculum libertatis (art. 312 do CPP), em estrita observância ao princípio da presunção de inocência ou da não-culpabilidade. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conceder a presente ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator, e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (PROCESSO Nº 016.2012.000.350-0/002 - RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Junior – EMBARGANTE: Antonio Cezar Silva Santos - ADVOGADO : Djaci Silva de Medeiros – EMBARGADO: A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Embargos de declaração. Tráfico ilícito de drogas. Mercância caracterizada. Omissão e obscuridade. Inexistência. Irresignação defensiva. Pretensão de rediscussão do mérito. Rejeição dos embargos. _ Inexiste omissão ou obscuridade quando o acórdão embargado enfrentou toda a matéria fático-probatória decidindo pela condenação por tráfico ilícito de drogas. _ Não é possível, em sede de embargos de declaração, rediscutir matéria que ficou exaustivamente analisada e decidida em acórdão embargado, buscando modificá-lo em sua essência ou substância. _ Embargos rejeitados. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001318-1/001 – 3ª Vara da Comarca de Mamanguape - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Ricardo Cezar Ferreira de Lima - PACIENTE: Rafael Gutemberg Gomes da Silva, vulgo "Rafa". HABEAS CORPUS. ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO. Artigo 157, § 2º, incisos I e II, c/c o art. 29 do Código Penal. Excesso de prazo para instaurar a ação penal. Inadmissibilidade. Peça acusatória ofertada e recebida. Constrangimento superado. Prisão em flagrante convertida em preventiva. Ausência de motivação a respaldar a medida extrema. Alegação inverossímil. Garantia da ordem pública e aplicação da lei penal devidamente configuradas. Ordem prejudicada pelo excesso de prazo e denegada quanto à ausência de motivação da constrição cautelar. O recebimento da denúncia após a impetração, torna prejudicado o habeas corpus onde se afirma o excesso de prazo para instauração da ação penal. In casu, não há falar em falta de justificativa para a manutenção da prisão preventiva, pois, presentes prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, bem como decretada com substrato em dados e reclamos objetivos do caso, impondo-se, notadamente, em favor da ordem pública e como garantia de aplicação da lei penal, estando, assim, em plena sintonia com os artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e JULGAR PREJUDICADO O HABEAS CORPUS PELO EXCESSO DE PRAZO E DENEGÁ-LO QUANTO À FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001322-3/001 – Comarca de Areia - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTES: José Argemiro de Barros Ribeiro e Argemiro Queiroz de Figueiredo - PACIENTE: João Carlos de Oliveira da Silva. HABEAS CORPUS. Peculato. Prisão preventiva decretada. Paciente posto em liberdade. Perda do objeto. Ordem prejudicada. Nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal e art. 257 do RITJBP, verificado que a suposta violência ou coação ilegal já cessou, compete ao Tribunal de Justiça julgar prejudicado o pedido. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados: Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADA A ORDEM, em harmonia com o parecer oral complementar da r. Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2012.067345-0/003 – 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Adehirdo Meneses da Cunha Filho - ADVOGADO: Iene Manguera Soares - APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Falsificação de documento público e estelionato. Artigos 297 e 171, ambos do Código Penal. Materialidade e autoria reconhecidas. Condenação. Irresignação. Alegativa de ausência de provas suficientes que o inculpe. Provas bastantes do crime e extreme de dúvidas. Manutenção da condenação. Consunção. Súmula n. 17, do STJ. Inaplicabilidade. Potencialidade lesiva dos documentos falsificados que não se extinguíram com a consumação do estelionato. Redução das penas-base. Mínimo legal. Impossibilidade. Desprovemento do apelo. Prática do delito de falsificação de documento público (art. 297 CP) aquele que reproduz ou altera documento público verdadeiro de forma a ludibriar a atenção de terceiros, como nas situações apuradas exaustivamente nestes autos, nas quais o réu falsificou cédulas de identidade e delas fez extenso uso, devendo, portanto, ser mantido o reconhecimento material e autoral do crime. Estão presentes os elementos constitutivos do estelionato (art. 171, do CP), quais sejam em específico: o objetivo de vantagem ilícita, o emprego de meio fraudulento, a indução a erro das vítimas, e o nexo de causalidade, sendo, portanto, imperiosa a manutenção da sentença. Se todas as provas são irrefutáveis, dando como certa e inquestionável a falsificação do documento público e posterior prática de estelionato, e comprovadas a autoria e materialidades delitivas, nada há que se alterar na sentença condenatória sob este aspecto, hipótese que torna o pleito recursal impossível de acolhimento. Os documentos falsos utilizados pelo apelante poderiam ser usados em outras práticas delitivas, não se esaurindo no estelionato em questão. Assim, não é hipótese de aplicação da súmula 17 do STJ, conforme melhor entendimento doutrinário e jurisprudencial. A fixação da pena-base no mínimo legal só se opera quando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal, são favoráveis ao réu, o que não é o caso dos autos, cuja culpabilidade, personalidade, motivos, circunstâncias e consequências do delito, bem como comportamento da vítima lhe foram desfavoráveis na dosimetria dos crimes apurados. Precedentes jurisprudenciais e doutrinários. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Dr. Eslu Eloy Filho

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.2010.018922-2/001 – 1ª Vara Criminal da Campina Grande/PB. RELATOR: Eslu Eloy Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Cristiano Ramalho Cavalcanti. ADVOGADOS: Herbert Gois Romeiro (OAB-PB 9.246), Júlio Cesar de Farias Lira (OAB-PB 9.868). APELADA: Justiça Pública. HOMICÍDIO E LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO. INÉPCIA DA DENÚNCIA. PRECLUSÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. CONDUÇÃO DO VEÍCULO EM VELOCIDADE EXCESSIVA. CRUZAMENTO. DESATENÇÃO. IMPRUDÊNCIA CARACTERIZADA. DESPROVIMENTO. A inépcia da denúncia é matéria que deve ser agitada antes da sentença de mérito, sob pena de preclusão. O arquivamento implícito quanto a um dos supostos envolvidos no acidente não traz prejuízo ao acusado, apontado, em tese, como único responsável pelo evento, cabendo a este o ônus de defender-se dos fatos e demonstrar que não deu causa ao ilícito. Age com manifesta imprudência o condutor do veículo que, desenvolvendo velocidade excessiva, à noite, adentra em cruzamento com sinalização intermitente, sem a devida cautela, vindo a se chocar violentamente com outro automóvel, causando lesões corporais em três vítimas e a morte de outra que andava na calçada. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao apelo, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA da 51ª (quinquagésima primeira) Sessão Ordinária da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, realizada aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho", localizada no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba "Desembargador Archimedes Souto Maior". Presidência do Excelentí-

simo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva e José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz de Direito convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Doutor Eslú Eloy Filho (Juiz de Direito convocado, para substituir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho). Presente à sessão o representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Especializada Criminal. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Habeas Corpus nº 999.2013.001264-7/001. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: José Silva Formiga. Paciente: GUSTAVO FERNANDES DE SOUSA. Resultado: "Ordem prejudicada pelo primeiro fundamento e denegada pelo segundo, nos termos do voto do relator. Unânime". 2º) Habeas Corpus nº 018.2006.047863-5/001. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Elenir Alves da Silva Rodrigues. Paciente: VALDEMAR LOPES GALVÃO. Resultado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime". 3º) Habeas Corpus nº 999.2013.001469-2/001. Comarca de Lucena. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Pacientes: MARÍLIA DA SILVA GALDINO e JOSILENE DA SILVA PEREIRA. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 4º) Habeas Corpus nº 999.2013.001177-1/001. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Marcelo Caldas Lins. Paciente: DIEGO DE OLIVEIRA. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 5º) Habeas Corpus nº 999.2013.001814-9/001. Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Maria de Fátima Andrade de Souza. Paciente: E. D. S. Cota da Sessão do dia 11.07.13: "Adiado em face da ausência justificada do relator". 6º) Habeas Corpus nº 014.2011.002094-9/003. 1ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA Impetrantes: Irismar Damasceno de Paula e Marcos Aurélio Jaques Pessoa. Paciente: ISAC COSME DE LIMA. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Embargos de Declaração nº 016.2012.000350-0/002. 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Embargante: ANTÔNIO CÉZAR SILVA SANTOS (Advs.: Djaci Silva de Medeiros, Ravi Vasconcelos da Silva Matos e outros). Embargada: Câmara Criminal. Resultado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Embargos de Declaração nº 013.2006.000957-1/001. 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). 1º Embargante: THIAGO GOMES FEITOSA E SILVA (Advs.: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite e Daniel Thadeu Moura Duarte dos Santos). 2º Embargante: ROGÉRIO LÚCIO ROLIM, DAMIÃO ODÉLIO MAGUEIRA RODRIGUES (Advs.: Leonardo de Farias Nóbrega, José Bezerra da Silva Neto e Montenegro Pires e Guilherme Almeida de Moura). Embargada: Câmara Criminal. Resultado: "Não se conheceu dos embargos opostos por ROGÉRIO LÚCIO ROLIM e DAMIÃO ODÉLIO MAGUEIRA RODRIGUES, pela intempestividade, e rejeitou-se os embargos opostos por THIAGO GOMES FEITOSA E SILVA. Unânime". 9º) Habeas Corpus nº 037.2011.002777-0/001. 5ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Lincon Bezerra de Abrantes. Paciente: EUGÊNIO MARCELO ANTUNES DA SILVA. Cota da Sessão do dia 11.07.13: "Adiado em face da ausência justificada do relator". 10º) Habeas Corpus nº 200.2012.081659-6/011. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: João Alves Júnior. Paciente: FÁBIO EDUARDO LIRA BEZERRA. Cota da Sessão do dia 11.07.13: "Adiado em face da ausência justificada do relator". 11º) Habeas Corpus nº 999.2013.001578-0/001. Comarca de Pilar. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Adailton Raulino Vicente da Silva. Paciente: ADAILTON GOMES. Cota da Sessão do dia 11.07.13: "Adiado em face da ausência justificada do relator". 12º) Habeas Corpus nº 999.2013.001328-0/001. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Adailton Raulino Vicente da Silva. Paciente: FRANCISCO BRUCE DOS SANTOS IVO. Cota da Sessão do dia 11.07.13: "Adiado em face da ausência justificada do relator". 13º) Habeas Corpus nº 999.2013.001465-0/001. 2ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO Impetrante: Carlos Antônio Rodrigues Ribeiro. Paciente: DANIEL DOS SANTOS SILVA. Resultado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime". 14º) Habeas Corpus nº 999.2013.001485-8/001. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO Impetrante: Mathews Augusto Cavalcante Aureliano. Paciente: FLÁVIO PEREIRA TORREÃO JÚNIOR. Resultado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime". 15º) Habeas Corpus nº 200.2006.014398-5/002. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA Impetrante: Gilson Farias de Araújo. Paciente: EUZÉBIO FÉLIX DO NASCIMENTO. Resultado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º) Habeas Corpus nº 018.2011.003580-7/001. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: João Alves Júnior. Paciente: JANDERSON CARDOSO DA SILVA. Resultado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator. Unânime". 17º) Habeas Corpus nº 999.2013.001318-1/001. 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Ricardo César Ferreira de Lima. Paciente: RAFAEL GUTEMBERG GOMES DA SILVA. Resultado: "Ordem prejudicada pelo excesso de prazo e denegada pela falta de fundamentação, nos termos do voto do relator. Unânime". 18º) Habeas Corpus nº 001.2012.025156-4/002. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Ramon Dantas Cavalcante. Paciente: José Nilson da Costa. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 19º) Habeas Corpus nº 999.2013.001322-3/001. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: José Jerônimo de Barros ribeiro e outro. Paciente: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA. Resultado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime". 20º) Habeas Corpus nº 999.2013.001568-1/001. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Delano Alencar Lucas de Lacerda e outro. Paciente: GILMAR PIRES DA SILVA. Resultado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime". 21º) Embargos de Declaração nº 019.2006.000591-5/001. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: SEVERINO ALVES DA SILVA (Adv.: Fábio Firmino de Araújo). Embargada: Câmara Criminal. Resultado: "Embargos acolhidos para reconhecer a tempestividade da apelação, nos termos do voto do relator. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA 1ª) Apelação Criminal nº 016.2012.000349-2/001. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: RILDO ELDER DE AGUIAR (Defensor Público: Dirceu Abimael de Souza Lima). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.07.2013: "Após o voto do relator, dando provimento ao apelo para anular o processo, pediu vista Dr. Eslú Eloy Filho. O vogal aguarda". Cota da Sessão do dia 11.07.2013: "Adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista". 2º) Embargos de Declaração nº 014.2012.000452-9/001. 3ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Embargante: SÍLVIO SUASSUNA FILHO (Defensores Públicos: Manfredó Estevam Rosenstock e Coriolano Dias de Sá Filho). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão do dia 09.07.2013: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 11.07.2013: "Após o voto do relator, rejeitando os embargos, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda". 3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 200.2012.059170-2/001. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Recorrente: EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA (Advs.: Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato e outros). Recorrido: FABIANO GOMES DA SILVA (Advs.: Johnson Gonçalves de Abrantes e Bruno Lopes de Araújo). Cota da Sessão do dia 09.07.2013: "Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 16.07.13". Cota da Sessão do dia 11.07.2013: "Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 16.07.13". 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 200.2012.066705-6/001. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrente: EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA (Advs.: Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato e outros). Recorrido: FABIANO GOMES DA SILVA (Advs.: Johnson Gonçalves de Abrantes e Bruno Lopes de Araújo). Cota da Sessão do dia 09.07.2013: "Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 16.07.13". Cota da Sessão do dia 11.07.2013: "Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 16.07.13". 5º) Apelação Criminal nº 039.2010.000177-3/001. Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: JOSÉ JEFFERSON GUEDES DE OLIVEIRA (Adv.: Felisberto de Souto Xavier). 2º Apelante: JOSÉ CARLITO DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA E ALMIR MORAIS FERREIRA (Adv.: Luiz Gustavo de Sousa Marques). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.07.2013: "Adiado por indicação do relator". Resultado: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator. Unânime". 6º) Agravo em Execução nº 200.2007.001629-6/001. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Agravante: KLEITON JUAREZ VITAL DA SILVA (Adv.: Adelson Luiz Carvalho e Silva). Agravada: Justiça Pública. Resultado: "Após o voto do relator, não concedendo o agravo em relação ao pedido de livramento condicional e, no mérito, dando provimento, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. O segundo vogal aguarda". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente, em exercício, da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às quinze horas, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de julho de 2013. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Presidente, em exercício, da Câmara Especializada Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Especializada Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 15/07/2013

Processo: 001.2003.030460-2/002, Apelacao Cível, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Erico De Lima Nobrega, Advogado: (Em Causa Propria), Apelados: Municipio De Campina Grande, Representa-, Do Por Sua Procuradora, Germana Pires De Sa Nobrega Coutinho. **Processo:** 001.2006.000398-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Ministerio Publico, Apelados: Cozete Barbosa Loureiro Garcia De Medeiros, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena. **Processo:** 001.2007.019214-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Apelante: Sony Ericsson Mobile Communications, Do Brasil Ltda, Advogado: Ademar Azevedo Regis, Marcos Antonio Leite Ramalho Junior, 02 Apelante: New Cell Ltda, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Apelados: Severino Freire Barbosa Junior, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 001.2008.022215-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Raquel Gomes Pereira De Andrade, Advogado: Jose Francisco Fernandes Junior, 02 Apelante: Bombreco Supermercados Do Nordeste Ltda., Advogado: Veruska Maciel E Outro, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 001.2008.022777-8/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Godofredo Borborema E Silva, Advogado: Daniel Thadeu Moura Duarte Santos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2008.024304-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Diario Da Borborema, Advogado: Veruska Maciel Cavalcante, Osmario Medeiros Ferreira, Apelados: Ana Maria Coura Tatray, Advogado: Rebeca Sodre De Melo Da F Figueiredo. **Processo:** 001.2009.000192-4/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Federal De Seguros S/A, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro, Claudia V.N.Montenegro, Apelado: Sonia De Fatima Costa Silva E Outros, Advogado: Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto E Outros, Recorrente: Sonia De Fatima Costa E Silva E Outros, Advogado: Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto E Outros, Recorrido: Federal De Seguros S/A, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro, Claudia V.N.Monteiro. **Processo:** 001.2009.003094-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales 01 Apelante: Maria Nubia Patricio Pinheiro Da Silva, Advogado: Juliana Do O Tejo E Torres, 02 Apelante: Redecard S/A, Advogado: Andrea Nogueira Pereira Solano, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 001.2009.010952-9/002, Agravado, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: Neide Maria Candeas Viana, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 001.2009.014062-3/003, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Claro S/A, Advogado: Rafaela De Suza Nobrega, Apelados: Heteu Gomes Brito, Advogado: Edson Correia. **Processo:** 001.2009.016605-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Instituto Nacional Do Seguro Social -, Inss, Representado Por Sua Procuradora, Diana Morais Marinho, Apelados: Joao Batista Tavares Da Silva, Advogado: Henrique Douglas Juca Pereireira, Esau Tavares De Mendonca F. E Araujo. **Processo:** 001.2009.023660-3/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Ilana Ramalho De Lima, Apelados: Luiza Maria Da Conceicao, Advogado: Jose De Alencar Guimaraes. **Processo:** 001.2009.025333-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A (Sucessor, Por Incorporacao Do Banco Abn Amro Real), Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Veralucia Barreto Valenca, Advogado: Thelio Farias, Amlo Farias. **Processo:** 001.2010.002258-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Apelante: Radio E Tv Bandeirantes, Advogado: Clayton Jose Oliveira Soares, 02 Apelante: Boris Casoy, Advogado: Carlos Eduardo Cabral De Vasconcelos Cotias, Apelados: Ildo Barbosa Alves, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima. **Processo:** 001.2010.004318-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Chubb Do Brasil Cia De Seguros, Advogado: Manuela Motta M Da Fonte, Apelados: Maria Estela Pimentel Figueiredo, Advogado: Thelio Farias. **Processo:** 001.2010.006384-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Luzimario Gomes Leite, Antonio Braz Da Silva, Pablo Emmanuel Magalhaes Nunes, Apelados: Suenia Alves Dos Santos, Advogado: Francisco Pedro Da Silva. **Processo:** 001.2010.007657-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Jose Francisco Da Silva, Jessica Barbosa Da Silva E, Josefina Dilma Da Silva Ferreira, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, Apelados: Francisco Gomes De Medeiros E, Juracilda Dos Santos Lima Medeiros, Advogado: Francisco Syllas Machado Costa. **Processo:** 001.2010.007834-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Rui Carlos Gomes Vieira E Outro, Advogado: Cicero Guedes Rodrigues, Apelados: Caixa De Previdencia Dos Funcionarios, Do Banco Do Brasil-Previ, Advogado: Luiz Ricardo Castro Guerra, Joao Andre Sales Rodrigues. **Processo:** 001.2010.008082-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.Por Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreao Braz, Apelado: Dionisio L Marques De Almeida, Advogado: Gilbrito Cesar Coelho, Remetente: Juizo Da 3a.Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2010.008180-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Alexandre Magno Amador De Sousa, Advogado: Maria Zuleide S. Dias, Apelados: Dalva Maria De Almeida Silva Amador, Advogado: Diogenes Sales Pereira. **Processo:** 001.2010.009852-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Nelson Paschoalotto, Apelados: Doroti Morales Miranda De Almeida Silva, Advogado: Rodrigo Luis Araujo Cavalcante. **Processo:** 001.2010.019052-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Energisa Borborema Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Maria De Fatima Meira Garcia, Advogado: Joaquim Freitas Neto. **Processo:** 001.2010.021664-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelados: Maria Das Gracas Lacerda, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 001.2010.023915-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Ruy Fernandes De Medeiros E Outros, Advogado: Cicero Guedes Rodrigues, Apelados: Previ Caixa De Previdencia Privada, Advogado: Joao Andre Sales Rodrigues. **Processo:** 001.2010.024181-7/001, Conflito Negativo De Competencia Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Suscitante: Juizo De Direito Da Sa Vara Criminal, De Campina Grande, Suscitado: Juizado Especial De Campina Grande, Reu: Ketyenio David Soares Da Silva. **Processo:** 001.2010.028144-1/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Hsbc Bank, Advogado: Tadeu Mendes Villarim, Jullyanna Karlla Viegas Albino, Apelados: Fabiana Patricia Da Silva Garcia, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Celio Goncalves Vieira E Outros. **Processo:** 001.2011.003801-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Adatao De Azevedo Catao, Defensor: Paulo Fernando Torreao. **Processo:** 001.2011.007180-8/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Jose Ribamar Cabral Da Silva, Advogado: Alanna Alves Barros Calado, Apelados: Banco Itaucard S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 001.2011.012642-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Banco Fiat S/A, Advogado: Celso Marcon L Magalhaes Nunes, Apelados: Joelba Santos Nobrega, Advogado: Pablo Emmanuel Magalhaes Nunes. **Processo:** 001.2011.019658-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, 01 Apelante: F Buriti Informatica Ltda, Advogado: Eduardo Sergio Sousa Medeiros, 02 Apelante: Banco Do Brasil, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 001.2011.020023-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Apelante: Roberto Moura Do Nascimento, Advogado: Marcia J.Barbosa, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2011.020472-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Bcs Seguros S/A E Outro, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelados: Deolinda Genuino Da Silva, Advogado: Wamberto Balbino Sales E Outros. **Processo:** 001.2011.020725-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Caixa Seguradora S/A, Advogado: Carlos Antoni Harten Filho, Apelados: Michelle Regina M. G. Trevas, Advogado: Vital Bezerra Lopes. **Processo:** 001.2011.024474-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Energisa Paraiba -, Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Benedita Alzira Dos Santos Lima, Advogado: Fabio Jose De Souza Arruda. **Processo:** 001.2011.025622-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Lindalva Brz Da Silva, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Apelado: Municipio De Campina Grande, Rep.P/Sua, Procuradora, Erika Gomes Da Nobrega Fragos, Remetente: Juizo Da 3a.Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.003436-6/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Promovente: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procur., Flavio Luiz Avelar D Filho, Promovido: Jose Rossane Pio Araujo, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1ª Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 001.2012.003797-1/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Promovente: Wilma Maria Alves De Souza, Advogado: Ramona Porto Amorim Guedes, Promovido: Municipio De Campina Grande, Rep.P/Sua, Proc. Jaqueline Lopes De Alencar, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Faz.Pub.C.Grande. **Processo:** 001.2012.008713-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Federal De Seguros S/A, Advogado: Paulo Wanderley Camara, Apelados: Sebastiao Victor Sobrinho, Advogado: Herlon Max Lucena Barbosa. **Processo:** 001.2012.009136-6/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, 01 Apelante: Vandertone Dos Santos Silva, Advogado: Bruno Cesar Cade, Giselle Padilha Villar Barreto, 02 Apelante: Alessandro Correia Jales, Advogado: Maria Eliesse De Queiroz Agra, 03 Apelante: Edjunior Da Silva, Advogado: Rossandro Agra, Jose Araujo Agra, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2012.010898-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Municipio De Campina Grande, Representada Por Sua Procuradora, Fernanda A. Baltar De Abreu, Apelados: Valdecil Maga-

Ihaes Diniz, Advogado: Elibia Afonso De Sousa. **Processo:** 001.2012.010948-1/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, 01 Apelante: Francisco Josenildo Nogueira De Lima, Advogado: Antonio Bruno Costa Saback, 02 Apelante: Jose Wilker Lins Da Silva, Defensor: Gizelda Gonzaga De Moraes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 001.2012.011345-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Municipio De Campina Grande, Rep., Por Sua Procurad.Hannaelise S Garcia, Da Costa, Apelado: Selma Brasil Leite, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1ª Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.012161-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Artur Marinho De Sousa, Advogado: Felipe Alcantara Gusmao, Apelados: Banco Itaucard S/A. **Processo:** 001.2012.012691-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Repres.Sua Procur., Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Josefa Imperiano Diniz, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1ª Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 001.2012.015940-3/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Roberto Henriques Da Costa, Advogado: Altamar Cardoso Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2012.017258-8/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Promovente: Terezinha De Sousa Oliveira, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Promovido: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.022261-5/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Promovente: Olivia Alves De Luna, Advogado: Wilma Alves De Luna, Promovido: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Teorreao Braz Almeida, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Faz.Pub.De C.Grande. **Processo:** 001.2012.022481-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procur., Flavio Luiz Domingues Filho, Apelado: Maria Aparecida Leite, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1ª Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 001.2012.025908-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Cecy Emanuela Pereira Da Silva, Defensor: Fernando Antonio Cavalcante, Apelados: Manoel Gouveia Da Silva, Advogado: Emilia Maria De Almeida. **Processo:** 001.2012.025913-8/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Jose Ricardo Mateus, Advogado: Gustavo De Brito Lyra, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 003.2010.000458-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Silvaneide Da Silva Vitorino, Advogado: Vital Bezerra Lopes, Apelados: Acsp Associacao Comercial De, Sao Paulo, Advogado: Marcel Davidman Papadopol. **Processo:** 003.2010.001529-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Severino Chaves Florentino, Advogado: Jose Vanderalberto De Carvalho, Apelados: Alex William De Albuquerque Cabral, Advogado: Walcides Muniz, Julio Cesar De O. Muniz. **Processo:** 003.2011.000795-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Vandicleide Florencio Da Silva, Advogado: Sandra De Sousa Dutra, Apelados: Municipio De Alagoa Grande, Rep. P/Seu, Prefeito, Advogado: Alcides Ferreira Muniz, Gabriella Calves A Pessoa. **Processo:** 004.2009.000117-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Nilza Bezerra Leal, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelados: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 004.2010.000727-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio Alagoa Nova Pb, Advogado: Jose Ismael Sobrinho, Apelados: Ana Pereira Da Silva, Advogado: Arlima Martins Da Costa Brito. **Processo:** 006.2010.000541-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Maria De Fatima Almeida Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Energisa Paraiba Distribuidora De Energia S/ A, Advogado: Fabio Anterio Fernandes. **Processo:** 006.2010.000676-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Rosa Da Silva Teotonio, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Energisa Paraiba Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Fabio Anterio Fernandes. **Processo:** 009.2011.000060-2/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelados: Rosangela De Oliveira Almeida, Advogado: Alisson Nunes Costa. **Processo:** 009.2012.000668-0/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Impetrante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Impetrado: Municipio De Livramento, Rep P/Seu, Prefeito, Advogado: Jose Mavial Elder F. De Sousa, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Taperoa. **Processo:** 012.2012.000422-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Bv Financeira S/A-Credito, Financiamento E Investimento, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Jose Gilberto De Oliveira Ferreira, Advogado: Edmilson Alves De Carvalho Junior. **Processo:** 014.2008.000947-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, 01 Apelante: Francisco Tadioso De Paiva, Advogado: Salomao Ferreira Da Silva, 02 Apelante: Municipio Catole Do Rocha, Rep.P/Seu, Prefeito, Advogado: Thallio Rosado De Sa Xavier, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 015.2012.000266-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Lourival Nunes Da Silva, Advogado: Cicero Jose Da Silva. **Processo:** 017.2009.002266-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Maria Aparecida Guimaraes, Sebastiao Itamar Souza Santos, Maria Eduarda Dos Santos E, Maria Zelia Martins De Sales, Advogado: Elibia Afonso De Sousa E Outro, Apelados: Municipio De Areial, Representado Por Seu Procurador, Mario Romero Dos Santos. **Processo:** 017.2011.000431-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Severino Rodrigues E Outros, Advogado: Elibia Afonso De Sousa E Outro, Apelados: Municipio De Areial, Rep.P/Seu Procurador, Mario Romero Dos Santos. **Processo:** 017.2011.001564-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho 01 Apelante: Zuleika Duarte Barbosa, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, 02 Apelante: Municipio De Esperanca, Advogado: Paulo Roberto V. Rebello Filho, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a. Vara Da Comarca De, Esperanca. **Processo:** 018.2002.002590-6/002, Conflito Negativo De Competencia Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Suscitante: Juizo Da 2a.Vara De Guarabira, Suscitado: Juizo Da 3a.Vara De Guarabira, Autor: Fabricio Bruno Bandeira Alves E Outros, Advogado: Elenilson Cavalcanti De Franca, Reu: Andre Felipe Martins Pereira. **Processo:** 018.2011.002233-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo, Apelados: Jean Marx Oliveira Clementino, Advogado: Elisiane Da Costa Florencio. **Processo:** 019.2011.001257-2/001, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Eliene Pereira Monteiro, Advogado: Josinaldo Souto Gomes Junior, Apelados: Municipio Sao Vicente Do Serido, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Wanderley Jose Dantas. **Processo:** 023.2007.000146-8/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Valdir Pedro Barbosa, Advogado: Josefa Vicente Da Costa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 024.2006.002324-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelados: Josenildo Valdevino De Sousa, Advogado: Sergio Petronio Bezerra De Aquino. **Processo:** 024.2009.001217-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Municipio De Monteiro, Advogado: Carlos Andre Bezerra, Apelados: Maria Jucelia Nunes Da Silva, Advogado: Joelna Figueiredo Suassuna Brilhante. **Processo:** 024.2009.001862-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Monteiro, Advogado: Carlos Andre Bezerra, Joao Vaz De Aguiar Neto, Apelados: Silvana Andrade Paiva, Advogado: Joelna Figueiredo Suassuna Brilhante. **Processo:** 025.2008.003379-5/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Itau Seguros S/A, Sucessora De, Unibanco Aig Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelados: Osvaldo Gomes De Araujo, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 025.2009.004100-2/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Civil Publica, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Promovente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Promovido: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Proc., Ricardo Sergio Freire De Lucena, Remetente: Juizo De Direito Da 4v De Patos. **Processo:** 025.2010.002153-1/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Autor: Elza Raquel Sousa Da Silva, Advogado: Alisson Nunes Costa, Reu: Estado Da Paraiba, Rep.P/Procurador, Mario Nicola Delgado Porto, Remetente: Juizo Da 4ª Vara De Patos. **Processo:** 025.2011.000237-2/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Autor: Izaneide De Oliveira Morais, Advogado: Jose Inacio Dos Santos Filho, Reu: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procur., Analia Araujo De Melo Maia, Remetente: Juizo Da 4ª Vara De Patos. **Processo:** 025.2012.004452-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros, Apelados: Marlene Ferreira Calado, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 025.2012.004453-9/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Autor: Amilton Leite De Morais, Advogado: Wesley Abrantes Leandro, Reu: Municipio De Patos, Advogado: Antonio Carlos De Lira Campos, Remetente: Juizo Da 4ª Vara De Patos. **Processo:** 025.2012.006240-8/003, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Impetrante: Jose Evanildo Pereira De Lima, 01 Paciente: Natan De Oliveira Almeida, 02 Paciente: Carlos Jefferson Ramos De Aquino. **Processo:** 025.2012.007452-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Municipio De Patos, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Rubens Leite Nogueira Da Silva, Apelado: Vivian Scheneider De Araujo Ramos, Advogado: Fabricia Maria Araujo Marques. **Processo:** 025.2012.007711-7/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Impetrante: Elaine Cristina Costa Figueiredo, Advogado: Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque, Impetrado: Prefeito Do Municipio De Patos, Nabor Wanderley Da Nobrega Filho, Remetente: Juizo Da 5a. Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 026.2012.000952-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Municipio De Igaracy, Advogado: Avany Medeiros Da Silva, Apelados: Evanilza Maria Rodrigues Brasileiro, Silva, Advogado: Paulo Cesar Conserva. **Processo:** 026.2012.001014-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Igaracy, Advogado: Avany Medeiros Da Silva, Apelados: Francivania Araujo Lima, Advogado: Paulo Cesar Conserva. **Processo:** 026.2012.001081-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio De Igaracy, Rep.P/



Seu Prefeito, Advogado: Avani Medeiros Da Silva, Apelados: Francisco Virgulino Da Silva, Advogado: Paulo Cesar Conserva. **Processo:** 031.2009.000309-1/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelante: Jose Damiao Pereira, Advogado: Fabio Ancelmo De Siqueira Lopes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 031.2012.000984-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Geralda Siqueira Pita Santos, Advogado: Joao Ferreira Neto, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu, Procurador Tadeu Almeida Guedes. **Processo:** 032.2010.000996-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Creusa Maria De Medeiros, Advogado: Vitoria Maria Costa De Medeiros, Apelados: Municipio De Sao Jose Do Sabugi, Advogado: Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho. **Processo:** 033.2002.003336-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, 01 Apelante: Edson Do Nascimento Silva, Advogado: Janio Luis De Freitas, 02 Apelante: Elizete Gabriel Do Nascimento, Advogado: Janio Luis De Freitas, Apelados: Isabel Souza Pires, Advogado: Claudio Batista De Alcantara. **Processo:** 033.2011.002730-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Dpvt S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelados: Maria Bernadete Da Silva, Advogado: Jose Virgolino De Sousa. **Processo:** 034.2012.000284-4/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Municipio De Caraubas,Rep.P/Seu, Prefeito, Advogado: Josedezo Saraiva De Souza, Apelado: Josefa Eliane De Araujo Ferreira, Advogado: Fagner Falcao De Franca, Remetente: Juizo Da Comarca De Sao Joao Do Cariri. **Processo:** 035.2009.000166-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Banco Do Nordeste S/A, Advogado: Danilo Duarte Queiroz E Outros, Apelados: Maria Izabel Soares, Advogado: Fernando Antonio Lisboa Filho. **Processo:** 035.2009.002165-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Banco Santander S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelados: Jose Renato Da Silva. **Processo:** 035.2010.000237-3/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Maria Izabel Matias Dos Santos, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Bv Leasing-Arendamento Mercantil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Lourenco, Recorrente: Bv Leasing-Arendamento Mercantil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Lourenco, Recorrido: Maria Izabel Matias Dos Santos, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 035.2010.001484-0/026, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Joao Alves Junior, Paciente: Damiao Barbosa De Lima. **Processo:** 035.2010.001800-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Apelante: Severino De Franca, Advogado: Americo Gomes De Almeida, 02 Apelante: Banco Bv Financeira S/A Credito, Financiamento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Lourenco, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 035.2011.000422-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Municipio De Sape,Rep.P/Seu Procurador, Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira, Apelados: Joao Batista Gomes Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 035.2011.001176-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: David Sombra Peixoto, Apelados: Edmilson Tavera Da Costa, Defensor: Nerivaldo Alves Da Silva. **Processo:** 037.2005.001241-0/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelante: Salvinho Galdino Dos Santos, Advogado: Joao Marques Estrela E Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 037.2009.000827-9/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Apelante: Johon Lenon Alexandre Pereira, Advogado: Jose Inacio De Paula, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 037.2011.000181-7/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Municipio De Sousa, Rep. Por Seu Procurador, Theofilo Danilo Pereira Vieira, Apelados: Francinez Nascimento De Sousa, Advogado: Lincon Bezerra De Abrantes. **Processo:** 037.2011.000186-6/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Sousa,Rep.P/Seu Procurador, Theofilo Danilo Pereira Vieira, Apelados: Sadax Alves, Advogado: Lincon Beserra De Abrantes. **Processo:** 037.2011.001916-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Municipio De Sousa, Rep. P/Seu Proc., Theofilo Danilo Pereira Vieira, Apelado: Silas Ferreira De Araujo, Advogado: Lincon Bezerra De Abrantes, Remetente: Juizo De Direito Da 5v De Sousa. **Processo:** 041.2012.001443-0/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Impetrante: Marcia Cristina Dos Santos Silva, Advogado: Gilvania Dias Da Silva, Impetrado: Prefeito Do Municipio De Alhandra, Renato Mendes Leite, Remetente: Juiz De Direito Da Comarca De Alhandra. **Processo:** 042.2009.000511-9/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho 01 Apelante: Francisco Bismarc Lacerda, 02 Apelante: Marcos Danilo Sousa Silva, Defensor: Messias Delfino Leite, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 042.2010.000295-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Municipio De Bonito De Santa Fe,Rep.P/Seu, Prefeito, Advogado: Ricardo Francisco Palitot Dos Santos, Apelados: Derivania Pereira Dos Santos Moreira, Advogado: Joaquim Daniel. **Processo:** 046.2012.200055-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Tamara F. De Holanda Cavalcanti, Apelados: Antonio Roberto Cavalcanti Da Silva, Advogado: Jose Liesse Silva. **Processo:** 047.2010.000132-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelados: Gilseppe De Oliveira Sousa, Advogado: Raoni Lacerda Vita. **Processo:** 049.2011.000163-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Energisa Paraiba S/A, Advogado: Jaldemiro Rodrigues De A Junior, Apelados: Francisco Alirio Da Silva, Advogado: Robeivaldo Queiroga Da Silva, Francisca Do Rosario Ferreira Da Silva. **Processo:** 049.2011.000633-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Energisa Paraiba Dist.De Energia, Advogado: Paulo Gustavo De Mello Silva Soares, Apelados: Jose Riselho De Andrade, Advogado: Francisco Romano Neto. **Processo:** 050.2011.000619-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Sao Mamede, Rep.P/Seu Pref, Advogado: Joao Lopes De Sousa Neto, Apelado: Jose Gutemberg Rodrigues Gambarra, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo De Dir. Da Comarca De Sao Mamede. **Processo:** 050.2011.000620-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Municipio De Sao Mamede, Advogado: Joao Lopes De Sousa Neto, Remigio Junior, Apelado: Jose Marcos Henrique De Sousa, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 052.2009.001073-8/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Municipio De Lagoinha, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Marinaldo Bezerra Pontes, Apelados: Romero Alves De Araujo, Advogado: Anaximandro De A. Siqueira Sousa. **Processo:** 052.2010.000143-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Lagoinha, Advogado: Marinaldo Bezerra Pontes, Apelados: Jose Pereira Da Cunha Junior, Advogado: Eginaldes De Andrade Filho. **Processo:** 052.2010.000806-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Municipio De Mulungu, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Henrique Souto Maior, Marcos Souto Maior Filho, Apelados: Maria Aarecida Bezerra Fernandes, Aldaris Dawsley E Silva Junior, Advogado: Noaldo Belo De Meireles E Outro. **Processo:** 052.2011.000230-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Banco Santander Brasil Sa, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Jose Leite De Oliveira, Advogado: Noaldo Belo De Meireles, Aldaris Junior Silva Junior. **Processo:** 052.2011.000694-8/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Municipio De Mulungu,Rep.Por Seu, Prefeito, Advogado: Henrique Souto Maior Muniz De Albuquerque, Marcos Souto Maior Filho, Apelados: Maria Lima De Brito, Advogado: Aldaris Dawsley E Silva Junior. **Processo:** 054.2010.001180-5/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Ord. De Cobranca, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Autor: Pedro Marques Da Silva, Advogado: Jose Erivan Tavares Grangeiro, Reu: Municipio De Puxinana, Advogado: Maria Jose Rodrigues Filha, Remetente: Juizo Da Comarca De Pocinhos. **Processo:** 056.2009.000074-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelados: Francisca Alves Campos, Advogado: Ricardo Wagner Ferreira Cavalcanti. **Processo:** 058.2006.000162-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Francisca Pereira De Lima, Advogado: Antonio Marcos Barbosa Bezerra, Apelados: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Georgina Maria Almeida Gabinio. **Processo:** 058.2006.000191-2/001, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Paulo Pereira De Moraes, Advogado: Antonio Marcos Barbosa Bezerra, Apelados: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Georgina Maria Almeida Gabinio. **Processo:** 058.2006.000195-3/001, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Antonio Lopes Dos Reis, Advogado: Antonio Marcos Barbosa Bezerra, Apelados: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Tamara F. De Holanda Cavalcanti. **Processo:** 061.2007.000674-9/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Gean Bernado Da Silva, Advogado: Carlos Augusto De Souza, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 073.2009.000797-9/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Paciente: Vinicius De Oliveira Melo. **Processo:** 073.2009.004399-0/001, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Municipio De Cabedelo, Rep. Por Seu Procurador, Leandro Guerreiro Pinheiro, Apelados: Jurandir Norberto, Advogado: Hervasio Gabinio. **Processo:** 073.2011.002853-4/002, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Cabedelo, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Carlos Eduardo Dos Santos Farias, Apelado: Alvaro De Amorim Garcia Ximenes, Advogado: Albergio Gomes De Medeiros, Remetente: Juizo De Direito Da 3a Vara Da, Comarca De Cabedelo. **Processo:** 075.2002.002659-9/001, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Maria Lucia De Oliveira, Advogado: Janio Luis De Freitas. **Processo:** 075.2006.002354-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Julian Rocha Pontes, Advogado: Arland De Souza Lopes, Apelados: Marta Jose Dos Santos E Outros, Advogado: Valter De Melo. **Processo:** 075.2006.002709-3/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Petrobras Distribuidora S/A, Advogado: Silvino Crisanto Monteiro, Carmem Rachel Dantas Mayer, Apelados: Municipio De Bayeux,Rep.Por Seu,

Prefeito, Advogado: Italo Petrucci Serrano. **Processo:** 075.2012.001574-0/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Promovente: Luiz Geovani Goncalo Moreira, Advogado: Janio Luis De Freitas, Promovido: Municipio De Bayeux, Advogado: Vanessa Mayra Leite Correa E Outros, Remetente: Juizo De Direito Da 4ª Vara De Bayeux. **Processo:** 075.2012.002198-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Transnacional Transporte Nacional De Passageiros, Advogado: Humberto Malheiros Gouvea, Apelados: Nivaldo Batista Dos Santos, Advogado: Joely Cristine Da Silva Carneiro. **Processo:** 091.2011.000749-8/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Autor: Locar Servico De Locacao De Automoveis, Ltda, Advogado: Tulio Farias Lima, Reu: Municipio Sao Jose Dos Cordeiros, Advogado: Jose Maviavel Elder Fernandes De Sousa, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De, Serra Branca. **Processo:** 098.2012.001349-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Bv Financeira S/A Credito Financiamento, E Investimento, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelados: Reinaldo Barbosa, Advogado: Manoel Eneas De Figueiredo Neto, Wesley Holanda Albuquerque. **Processo:** 098.2012.001535-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio De Queimadas, Advogado: Marconi Leal Eulalio E Outros, Apelado: Naldo Candido Barbosa, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da 2a. Vara Da Comarca De Queimadas. **Processo:** 098.2012.003068-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Aymore Credito Financiamento E Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Agravado: Josefa Gomes Dos Santos, Advogado: Sunaly Virginio De Moura Peixoto. **Processo:** 117.2011.000268-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio De Paulista,Rep.P/ Seu, Prefeito, Advogado: Francisco De Assis F. De Araujo, Apelado: Dellany Lucena Da Silva Santos, Advogado: Pablo Ferreira Lucio Da Silva, Remetente: Juizo Da Comarca De Paulista. **Processo:** 200.1996.019876-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Rep P/Sua Procuradora, Venancio Viana De Medeiros Filho, Apelados: Osvaldo Gomes De Souza, Defensor: Maria De Lourdes Araujo Melo. **Processo:** 200.2000.105274-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Araujo E Aguiar Advogados Associados, Advogado: Helmiton Pereira Da Costa, Apelados: Serteli Servicos Tecnicos De Engenharia Ltda, Advogado: Jose Neto Barreto Junior. **Processo:** 200.2003.000716-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Thiago Santos Alves, Apelados: Geraldo Martins De Araujo, Advogado: Severino Tavares Da Silva Filho. **Processo:** 200.2003.800899-7/001, Remessa Ex-Officio Na Execuciao Fiscal, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Exequente: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Proc., Sancha Maria F. C. R. Alencar, Executado: L V Cia Representacoes Ltda, Remetente: Juizo De Direito Da 2v De Executivos, Ficais Da Capital. **Processo:** 200.2004.000805-0/001, Conflito Negativo De Competencia Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Suscitante: Juizo De Direito Da 1.Vara De Sucus, Soes Da Capital, Suscitado: Juizo De Direito Da 7.Vara Cível Da, Capital, Autor: O Espolio De Joao Elizio Chagas E, Elvira De Azevedo Chagas,Rep.Por, Seu Inventariante Benedito De Azevedo, Chagas, Advogado: Ednaldo De Lima. **Processo:** 200.2004.020998-9/001, Conflito Negativo De Competencia Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Suscitante: Juizo De Direito Da 1.Vara De Sucus, Soes Da Capital, Suscitado: Juizo De Direito Da 7.Vara Da Comarca, Da Capital, Autor: Antonio Farias De Souza E Outra, Advogado: Elenir Alves Da S.Rodrigues E Outro. **Processo:** 200.2004.039886-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Laurimar Firmino Da Silva, Apelados: Zelia De Souza Nobrega, Advogado: Fabio Firmino De Araujo. **Processo:** 200.2005.045126-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Rep P/Seu Proc., Jose Vandalberto De Carvalho, Apelados: Urenildo Farias Da Cunha. **Processo:** 200.2005.054720-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Neuzelito Cavalcante Sobral, Apelados: Gerlando De Araujo Leite, Defensor: Maria De Lourdes Araujo Melo. **Processo:** 200.2005.670731-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Eduardo Dias Madruga, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ariano Wanderley Da Nobrega Cabral, De Vasconcelos. **Processo:** 200.2006.008191-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Joao Pessoa,Rep.P/Seu, Prefeito, Advogado: Jose Vandalberto De Carvalho E Outros, Apelados: Sa O Norte, Radio E Televisao, O Norte Ltda E Outros, Advogado: Rogerio Varela E Outros. **Processo:** 200.2006.040141-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Asspom-Associacao Dos Subtenentes, E Sargentos Da Policia Militar Do, Estado Da Paraiba, Advogado: Valter Marques De Carvalho, Apelados: Tnl Pcs S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 200.2006.040733-1/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Roberto Fernandes Vasconcelos Alves, Advogado: Em Causa Propria, 01 Agravado: Josenira Emilia Duarte Barbosa Paiva, Advogado: Fabio Brito Ferreira, Daniel De Sousa Oliveira, 02 Agravado: Seguradora Bradesco Auto/Re Cia De Seguros, Advogado: Ricardo Nascimento C. De Carvalho, Fernando J. Ribeiro Lins. **Processo:** 200.2007.003325-9/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Cecilia Maria Miranda De Oliveira, Advogado: Carlos Neves Dantas Freire, Apelados: Espolio De Admar Borges Da Costa Santos, Rep. Por Seu Inventariante, Jose Eduardo De Souza Borges, Advogado: Sylvio Torres Filho, Patricia Ellen M De A Pontes, Raissa Brindeiro De A. Torres. **Processo:** 200.2007.012136-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Douglas Domingos Pedrosa De Mendonca, Advogado: Bruno Maia Bastos, Apelados: Inacio Jose Dos Santos, Advogado: Eduardo Braga Filho. **Processo:** 200.2007.015486-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Paulo Francisco De Andrade Junior, Apelados: Leonardo Villar Beltrao E Outro, Advogado: Yanne C. M. De Figueiredo, Jose Zenildo Marques Neves. **Processo:** 200.2007.015791-8/002, Remessa Ex-Officio Na Acao Declaratoria, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Promovente: Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Promovido: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu, Procurador Wladimir Romanicui Neto, Remetente: Juizo De Direito Da 2.Vara Da Fazem, Da Publica Da Capital. **Processo:** 200.2007.020119-5/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Maria Angela Parente Viana Bezerra E, Roberto Miranda Moreira, Advogado: Roberto Fernando Vasconcelos Alves, Apelado: Deolinda Ferreira De Alcantara E Outros, Advogado: Periguar Rodrigues De Lucena, Recorrente: Deolinda Ferreira De Alcantara E Outros, Advogado: Periguar Rodrigues De Lucena, Recorrido: Maria Angela Parente Viana Bezerra E, Roberto Miranda Moreira, Advogado: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. **Processo:** 200.2007.752170-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Severino Maroja, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, Rodrigo De Menezes Dantas. **Processo:** 200.2007.753345-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Proc., Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Severino Maroja, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, Rodrigo Menezes Dantas E Outros. **Processo:** 200.2007.767884-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Tereza Eufrazina Gomes, Advogado: Sinvaldo De Almeida Pessoa, Apelados: Espolio De Luiza Diniz,Rep P/Seu Inventariante, Luziomar Diniz De Lima, Advogado: Camila Taygi Coutinho. **Processo:** 200.2008.011416-4/002, Remessa De Officio, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Autor: Instituto Kumamoto De Pesquisas Medicas, E Assistencia A Saude -Instituto Felipe, Kumamoto, Advogado: Pericles F De Athayde Filho, Reu: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Yuri Aragao, Remetente: Juizo Da 2a. Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2008.011805-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba,Representado Por, Seu Procurador Flavio Jose Felicia, No Costa De Lacerda, Apelados: Jose Feliciano Filho, Advogado: Jose Horacio Ramalho Leite. **Processo:** 200.2008.018101-5/002, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Instituto Nacional Do Seguro Social -, Inss-Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Apelado: Joana Gomes Vidal, Advogado: Josenilia De Fatima Batista Guerra, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2008.028030-4/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Marcia Correa De Andrade, Advogado: Miguel Moura Lins Silva, Henrique Tenorio Dourado, Apelados: Construtora Earlen Ltda, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Daniel Sampaio De Azevedo. **Processo:** 200.2008.028547-7/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Karina Karla De Andrade Menezes, Advogado: Em Causa Propria, Apelados: Banco Bmac S/A, Advogado: Milton Gomes Soares Junior, Odilon Franca De O Junior. **Processo:** 200.2008.035331-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Josenildo Macena Da Silva-Me, (Farmacia Boa Vistas, Advogado: Janio Luis De Freitas, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Renovato Ferreira De Souza Junior. **Processo:** 200.2008.039788-4/001, Apelacao Criminal, Advogado: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Apolonio Honorato Dos Santos Filho, Advogado: Edivaldo Clemente Da Costa. **Processo:** 200.2008.040473-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Extra Petroleo Ltda E Outro, Advogado: Fabricio Montenegro De Moraes, Apelados: Federal Distribuidora De Petroleo Ltda, Advogado: Edglay Domingues Bezerra. **Processo:** 200.2009.000913-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Maria De Fatima Ribeiro Barbosa Lira, Advogado: Joao Alberto Da Cunha Filho, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto. **Processo:** 200.2009.009507-2/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Assejuff/Pb Associacao Servidores, Da Justica Federal Do Estado Da Paraiba, Advogado: Aluizio Jose Sarmento Lima Silva, Apelados: Tnl Pcs S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 200.2009.017152-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ivan Burly De Almeida, Apelados: Arthur Antonio Gomes De Almeida Souza, Rep.Por Sua Genitora, Rosane Gomes De Almeida, Advogado: Terezinha Alves Andrade De Moura. **Processo:** 200.2009.018617-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Representado, Por Seu Procurador Julio Tiago, De Carvalho Rodrigues, Apelados: Fabio Lira Diniz, Advogado: Joao Alberto Da Cunha Filho. **Processo:** 200.2009.027352-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Teresa Roberta Jubert Resende, Advogado: Jose Dionizio De Oliveira, Apelados: Kamilla De Fatima Leandro Pereira, Advogado: Nadir Leopoldo Valengo. **Processo:** 200.2009.028685-3/001, Apelacao



Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, 01 Apelante: Federal Seguros S/A, Advogado: Claudia V.N. Montenegro, 02 Apelante: Sydeny Barbosa Da Silva E Outros, Advogado: Carlos Roberto Scoz Junior, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2009.032916-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Gutemberg Soares Ramalho, Advogado: Flavio Fernando Vasconcelos Costa, Apelados: Banco Santander S/A, Advogado: Celso Marcon, Cristiano Jatoba De Almeida. **Processo:** 200.2009.037071-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Banco Bmg S/A, Advogado: Cleuza Anna Cobein, Darci Nadal, Apelados: Joao Paulo Pereira Da Silva, Advogado: Ilenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior. **Processo:** 200.2009.037116-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Roberto Ferreira Da Silva, Advogado: Joao Antonio De Moura, Remetente: Juizo Da 2a.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2009.037127-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procur., Augusto Sergio S.De Brito Pereira, Apelado: Ticiano Pereira Da Silva, Advogado: Joao Antonio De Moura, Remetente: Juizo Da 1ª Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2009.040344-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Atlantico Fundos De Investimento Em, Direitos Creditorios, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho, Apelados: Joao Batista Macedo De Albuquerque, Advogado: Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho, Sueldo Kleber Soares De Farias. **Processo:** 200.2009.040457-1/001, Remessa Ex-Oficio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Promovente: Silvio Augusto De Brito Oliveira, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Promovido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvao, Remetente: Juizo Da 2a.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 200.2009.040541-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Bv Financeira S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Lourenco, Arlinetti Maria Lins, Apelados: Jamerson Abilio De Souza, Advogado: Afro Rocha De Carvalho, Miguel Moura Lins Silva. **Processo:** 200.2010.000287-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Alexandre Carneiro De Mendonca, Advogado: Antonio Anizio Neto, Apelados: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti. **Processo:** 200.2010.000322-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Rose Mary Sacramento Bazante, Advogado: Francisco Helio Bezerra Lavor, Apelados: Deib Otoch, Advogado: Raul Amaral Junior, Andre Araujo Pires. **Processo:** 200.2010.000696-0/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Eduard Francis Silva Dos Santos, Advogado: Francisco Pedro Dos Santos, Apelados: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador Geral. **Processo:** 200.2010.003020-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Torcida Jovem Do Botafogo, Advogado: Zilma De Vasconcelos Barros, Apelados: Botafogo Futebol Clube, Advogado: Luiz Augusto Da F.Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral. **Processo:** 200.2010.004376-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Editora Abril S/A, Advogado: Adilson De Queiroz Filho, Apelados: Maria Jose Vieira Dos Anjos, Advogado: Mailson Lima Maciel. **Processo:** 200.2010.004838-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Joao Batista Ferreira Da Silva, Advogado: Johnson Goncalves De Abrantesiros, Bruno Lopes De Araujo, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. **Processo:** 200.2010.008206-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Joao Cardoso Alencar Neto, Advogado: Lidyane Pereira Silva, Apelados: Banco Hsbc Bank Brasil S/A, Advogado: Tiago Carneiro Lima. **Processo:** 200.2010.012354-2/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Idacio Paiva Da Costa, Advogado: Silvia Pereira Dantas, 01 Apelados: Promac Veiculos Maquinas E Acessorios S/A, Advogado: Claison Cardoso Ribeiro, 02 Apelados: Banco Finasa S/A, Advogado: Ricardo Leite De Melo. **Processo:** 200.2010.015542-9/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Autor: Francisco Ricelio Lopes Casimiro, Advogado: Canuto Fernandes Barreto Neto, Reu: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Pro, Curador Paulo Barbosa De Almeida Filho, Remetente: Juizo Da 2.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 200.2010.019654-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Luis Artur Sabino De Oliveira, Apelados: Joao Belmino Da Silva Filho, Advogado: Micheline Aparecida M.Barreto. **Processo:** 200.2010.021405-1/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Jose Gomes Da Silva Filho, Advogado: Zaylany De Lourdes Ferreira Torres, Apelados: Banco Aymore Financiamentos S/A. **Processo:** 200.2010.021493-7/002, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior, Apelado: Rosangela Holanda De Araujo, Advogado: Carla Emily G. Dantas, Remetente: Juizo De Direito Da 5a V Da Faz, Pub Da Capital. **Processo:** 200.2010.026742-2/001, Remessa Ex-Oficio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Promovente: Maria Veronica Costa De Franca E Outros, Advogado: Carlos Augusto De Souza, 01 Promovido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Venancio Viana De Medeiros Filho, 02 Promovido: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Luciana Erika Targino Ferreira, Onildo Veloso Junior, Remetente: Juizo Da 2a. Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2010.028234-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Marcelo Roque Do Nascimento, Advogado: Rodrigo Silva Paredes Moreira, Apelados: Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Mirella Figueiroa Rodrigues Dos Santos, Ana Carolina Pimentel De Oliveira Cruz. **Processo:** 200.2010.029135-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Jorge Luiz Da Silva, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da 2a. Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2010.033199-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Dpvat S/A, Advogado: Rostand Iancio Dos Santos, Apelados: Marconi Da Silva Cardoso, Advogado: Jose Virgolino De Sousa. **Processo:** 200.2010.033843-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, 01 Apelante: PbpPrev Pb Previdencia,Rep.P/Seu Presid., Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Proc., Felipe De Brito Lira Souto, Apelados: Severino Braz De Oliveira Filho, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista. **Processo:** 200.2010.035910-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Sirleide Dantas Freitas De Farias, Advogado: Nathalia Maria Vieira Moura, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Camila Amblard. **Processo:** 200.2010.036417-9/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Aymore Credito Financiamento E In, Vestimentos S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Marcal Florentino L.Ferreira Neto, Kaline De Melo Duarte E Outros, Apelados: Luiz Almeida De Souza Junior, Advogado: Jose Dias Neto. **Processo:** 200.2010.036581-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Jose Oliveira De Queiroz, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Remetente: Juizo Da 2a.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 200.2010.042739-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: Luiz Demetrio Tavares Accioly, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, 01 Agravado: Arcada Assistencia Odontologica Ltda, 02 Agravado: Franklyn Jose De Oliveira Marques, 03 Agravado: Jaqueline De Oliveira Lima Marques. **Processo:** 200.2010.043736-3/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Solon Henriques De Sa E Benevides, Apelado: Josenildo Da Silva, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcelos, Recorrente: Josenildo Da Silva, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcelos, Recorrido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Solon Henriques De Sa E Benevides. **Processo:** 200.2010.047441-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Helio Thomas Goncalves, Advogado: Adryana Carla De Lima, Apelados: Energia Paraiba Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Francisco Bezerra De Carvalho Junior. **Processo:** 200.2011.007567-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Lucia De Cassia De Sousa Oliveira, Advogado: Nathalia Maria Vieira Moura, Apelados: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Proc., Renande Vasconcelos Neves. **Processo:** 200.2011.011153-7/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Tambau Internacional Operadora Ltda, Advogado: Patricia Mayer Pinheiro Lima Franca, Apelado: Virginia Soares Holanda E Outras, Advogado: Periguar Rodrigues De Lucena, Homero Da Silva Satiro, Recorrente: Virginia Soares Holanda E Outras, Advogado: Periguar Rodrigues De Lucena, Homero Da Silva Satiro, Recorrido: Tambau Internacional Operadora Ltda, Advogado: Patricia Mayer Pinheiro Lima Franca. **Processo:** 200.2011.019395-6/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa 01 Apelante: Aymore Credito Financiamentos S/A, Advogado: Kaline De Melo Duarte, Bruno Souto De Franca E Outros, 02 Apelante: Jose Micena Da Silva Filho, Advogado: Vagner Marinho De Pontes, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2011.021080-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, 01 Apelante: Jackson Batista Diniz, Advogado: Walmirio Jose De Sousa, Lucas Freire De Almeida, 02 Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2011.024234-0/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Lecivaldo Cavalcante De Lacerda Lima, Advogado: Camila Araujo Toscano De Moraes, Max F Saeger Galvao Filho, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesaro, Recorrido: Lecivaldo Cavalcante De Lacerda Lima, Advogado: Max F Saeger Galvao Filho, Camila Araujo Toscano De Moraes. **Processo:** 200.2011.028284-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Ana Claudia Sparapani, 02 Apelante: Luiz Caludio Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2011.028537-2/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Autor: Domingos Fragoso Neto, Advogado: Andrezza G Medeiros Costa Lima, Enio Silva Nascimento, Reu: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Diogo Flavio Lyra Batista, Luis Artur Sabino De Oliveira, Yuri Simpson Lobato, Remetente: Juizo Da 2a. Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2011.028814-5/004, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Proc., Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Municipio De Areia, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Joao Souza S.Junior Filho, Remetente: Juizo De Direito Da 1a Vara Da Faz., Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.032652-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Larissa

Antonia Maia Ferreira, Apelados: Maria Das Neves Da Silva, Advogado: Frederico Soares Araujo, Maria Cristina Cavalcante Pinheiro. **Processo:** 200.2011.032979-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelados: Analice Nazare Lino, Advogado: Eduardo Clossio Nascimento Barros. **Processo:** 200.2011.033169-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Ramiro Rodrigues Estrela, Advogado: Guilherme Rangel Ribeiro, Apelados: Banco Santander S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Patricia De Carvalho Cavalcanti. **Processo:** 200.2011.034822-0/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Volkswagem S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz, Apelados: Ana Maria Oliveira Macedo Marinho, Advogado: Camilo Macedo, Camila Tharciana De Macedo. **Processo:** 200.2011.036809-5/002, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua, Procuradora Maria Clara Carvalho, Lujan, Apelado: Adecí Dantas Coelho, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da Fazen, Da Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.039066-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Bv Financeira S/A Credito,Financiamento, E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelados: Odete Moreira Do Nascimento, Advogado: Hilton Hril Martins Maia. **Processo:** 200.2011.039202-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, 01 Apelante: Jose Airtton Herculano De Medeiros, Advogado: Carolina Virginia Siqueira Pereira, 02 Apelante: Bfb Leasing S/A Arrendamento Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2011.039206-1/003, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Google Internet Brasil Ltda, Advogado: Eduardo Luiz Brock, Rafael Rodrigues Coelho, Agravado: Dirceu Marques Galvao Filho, Advogado: Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo. **Processo:** 200.2011.040431-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelados: Edvaldo Alves De Sousa, Advogado: Jose Francisco Xavier. **Processo:** 200.2011.040440-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estor Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire, Apelados: Jose Lemos Da Silva, Advogado: Jose Francisco Xavier. **Processo:** 200.2011.042992-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Aymore Credito Financiamento E Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Jose Ronaldo Cardoso, Advogado: Hilton Hril Martins Maia. **Processo:** 200.2011.045202-2/002, Rec.Oficial,Apelatorio E Adesivo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Diego Satti Da Silva, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Recorrente: Diego Satti Da Silva, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Recorrido: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.045842-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Unimed Joao Pessoa Cooperativa, De Trabalho Medico, Advogado: Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Luiz A. Da Franca Crispim Filho, Macio Eugenio Zanaide Cavalcanti E Outros, Apelados: Norma Fernandes De Carvalho Pontes E, Jose Mauricio Pontes, Advogado: Carla Da Silva Pontes. **Processo:** 200.2011.046115-5/002, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Maria Clara Carvalho, Apelado: Weverton Silva De Farias Cavalcante, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Ricardo Nascimento Fernandes, Recorrente: Weverton Silva De Farias Cavalcante, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Alcides Barreto Brito Neto, Recorrido: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procuradora, Maria Clara Carvalho. **Processo:** 200.2011.046593-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Pedro Santana De Oliveira, Advogado: Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima, Alysson Correia Maciel, Catiana Sales Dos Santos, Pedro Victor De Melo, Apelados: Refrescos Guararapes Ltda, Advogado: Camilla Cristina Assis De Castro. **Processo:** 200.2011.048482-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Aymore Credito Financiamento E Investimento S A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelados: Pedro Moreira De Lima, Advogado: Alexandre Campos Ruiz. **Processo:** 200.2011.051267-6/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Autor: Jose De Souza Filho, Advogado: Andrezza G Medeiros Costa Lima, Enio Silva Nascimento, Reu: PbpPrev Paraiba Previdencia, Rep.P/Seu, Presidente, Advogado: Onildo Veloso Junior, Remetente: Juizo De Direito Da 6v Faz.Pub., Da Capital. **Processo:** 200.2011.051478-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Proc., Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Augusta Josefa Da Conceicao, Advogado: Geysa Paula De Sousa Veloso, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Faz. Pub, Da Capital. **Processo:** 200.2012.001167-7/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Icleysmarc Da Silva Avelino, Advogado: Argemiro Queiroz De Figueiredo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 200.2012.059044-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa 01 Apelante: Sueli Felis Bazzo, Advogado: Cristiane Vidal Queiroz, 02 Apelante: Unimed Joao Pessoa Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Marcelo Weick Pogliese, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2012.062628-4/002, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia,Repres.P/Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo E Outs, Apelado: Lucicleide De Souza Gomes, Advogado: Enio Silva Nascimento, Otaviano Henrique Silva Barbosa, Remetente: Juizo Da 2a. Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2012.065476-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, 01 Apelado: Eugenia Ferreira De Melo, Defensor: Maria Madalena Abrantes Silva, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior. **Processo:** 200.2012.066294-1/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Igor Henrique Vasconcelos De Medeiros, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 200.2012.066336-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Marisa Lojas S/A, Advogado: Carlos Augusto Falletti, Agravado: Municipio De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2012.066718-9/001, Apelacao Criminal, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelante: Eduardo De Oliveira Carlos Da Silva, Advogado: Felipe Negreiros, Apelado: Fabiano Gomes, Advogado: Bruno Lopes De Araujo E Outros. **Processo:** 200.2012.066802-1/002, Remessa De Officio, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Autor: Jose Barbosa Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Reu: PbpPrev Paraiba Previdencia, Repres.P/Sua, Procuradora Renata Franco Rosa Maia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas E Outros. **Processo:** 200.2012.070511-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 02 Apelados: Telecomunicacoes Brasileiras S/A -, Telebras, Advogado: David Xavier Siftonio Lucena, Isabel Luiza R. M. Dos Santos. **Processo:** 200.2012.072083-0/012, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Joao Alves Junior, Paciente: Damiao Barbosa De Lima. **Processo:** 200.2012.072538-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A. **Processo:** 200.2012.074253-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento. **Processo:** 200.2012.075012-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procur., Delosmar Domingos De M. Junior, Apelado: Maria Jose Alves, Defensor: Maria Madalena Abrantes Silva, Remetente: Juizo Da 4ª Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2012.075466-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Gledson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Priscila Da Costa Machado, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento. **Processo:** 200.2012.077999-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Priscila Da Costa Machado, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento. **Processo:** 200.2012.079117-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Humberto Ataíde Cavalcanti, Advogado: Ricardo De Almeida Fernandes, Rinaldo Mouzalas Dfe Souza E Silva, Apelado: Der/Pb Departamento De Estradas De, Rodagem Da Paraiba, Advogado: Antonio Alves De Araujo, Remetente: Juizo Da 3ª Vara Da Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.079894-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Previ Caixa De Previdencia Dos Funcionarios, Do Banco Do Brasil, Advogado: Joao Andre Sales Rodrigues, Apelados: Luiz Carlos Santos Meireles, Advogado: Alice Queiroga De Vasconcelos. **Processo:** 200.2012.082720-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Marcio Soares Madruga, Apelado: Elpidio Felix Da Silva Filho, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Remetente: Juizo Da 3a. Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2012.082721-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Der Departamento De Estradas De Rodagens, Do Estado Da Paraiba, Advogado: Manoel Gomes Da Silva, Apelados: Municipio De Joao Pessoa,Repres.P/Seu, Prefeito, Advogado: Andre Lenardo De Carvalho Lemes. **Processo:** 200.2012.083548-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Omar Aristides Hamad Filho, Advogado: Jose Marcelo Dias, Apelados: Banco Bv Financeira S/A. **Processo:** 200.2012.089734-9/002, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, Agravado: Daniel Lucas Da Cunha, Advogado: Antonio Michele Alves Lucena. **Processo:** 200.2012.094740-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Proc., Renande Vasconcelos Neves, Apelado: Luiz Fernandes Das Chagas, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Fazenda Pub., Da Capital. **Processo:** 200.2012.094800-1/003, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Maria De Fatima Maia De Vasconcelos E Outro, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Apelados: Carlos Raimundo Muniz Da Cunha, Advogado: Aluisio Freitas De Almeida Junior. **Processo:** 200.2012.104799-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Repres.P/Sua Procur., Olga De Fatima Franco, Apelados: Lucia De Fatima



Filhal Galvao, Advogado: Nyedja Nara Pereira Galvao. **Processo:** 200.2012.106528-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravante: Ricardo Helano Alves Da Cunha, Advogado: Marcelo Martins De Santana, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 200.2012.107281-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Proc., Maria Clara Lujan, Apelado: Carlos Batista Dos Santos, Advogado: Claudio Sergio R De Menezes, Franciscadio De F Rodrigues, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Faz Publica, Da Capital. **Processo:** 200.2012.107593-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Elton Leandro De Moraes, Advogado: Marcelo Martins De Santana, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral Do Estado. **Processo:** 200.2012.109748-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Hadassa Livramento Pinto Santos, Advogado: Sulpicio Moreira Pimentel Neto, Apelados: Geovane Tiburcio Pinto Santos, Advogado: Annibal Peixoto Neto. **Processo:** 200.2012.112278-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Proc., Maria Clara Lujan, Apelado: Sandro De Oliveira Barbosa, Advogado: Franciscadio De Franca Rodrigues, Remetente: Juizo Da 3a. Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2012.112444-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Divanildo Gomes Dantas, Advogado: Marcelo Martins De Santana, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 200.2012.112691-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Proc., Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Paulo Jose De Sousa, Advogado: Franciscadio De Franca Rodrigues, Claudio Sergio Regis De Menezes, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Faz. Pub., Da Capital. **Processo:** 200.2012.115920-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Proc., Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Joselito Lacerda Da Silva, Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Faz. Pub., Da Capital. **Processo:** 200.2012.117352-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procur., Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Everaldo Alves Franco, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Remetente: Juizo Da 3ª Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2012.123552-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Proc., Roberto Mizuki, Apelado: Jose Arnobio Da Silva Paiva, Advogado: Claudio Sergio R De Menezes, Franciscadio De F Rodrigues, Remetente: Juizo De Direito Da 3v Da Faz.Pub., Da Capital. **Processo:** 999.2012.000943-9/001, Expediente, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Historico: Expediente Subscrito P/ Bela. Isabelle De Freitas, Batista Araujo, Juiza De Direito Da Comarca De Be-, Lem, Solicitando A Intersecao Do Conselho Da Magis, Tratura A Fim De Que O Rema Jorge Ailton Dos Santos, Seja Trasferido Do Complexo Penitenciario De Bangu, No Rio De Janeiro, Para A Comarca De Belem-Pb., **Processo:** 999.2013.001605-1/001, Apelacao Criminal, Red Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Alfredo Alves Da Silva, Advogado: Rogerio Bezerra Rodrigues. **Processo:** 999.2013.001806-5/001, Conflito Negativo De Competencia Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Suscitante: Juizo Da Vara Da Infancia E Juventude, Da Comarca De Campina Grande, Suscitado: Juizo Da 2a. Vara De Familia Da Comarca, De Campina Grande, Autor: Ana Maria Dos Santos Barros, Defensor: Admilson Villarim Filho, Reu: Maria Do Carmo De Sousa Ribeiro. **Processo:** 999.2013.001846-1/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Impetrante: Tim Celular S.A., Advogado: Ernesto Johannes Trouw, Fabio Fraga Goncalves, Impetrado: Secretaria Da Receita Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.001875-0/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Impetrante: Anie Gabrielle Veloso Da Silva, Advogado: Bruno Jose De Melo Trajano, Erony Felix Da Costa Andrade, Impetrado: Secretario De Administracao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.001877-6/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho 01 Impetrante: Lidianie Maria Gomes Da Costa, 02 Impetrante: Janaina Paulino Carreira Calazans, Advogado: Alberto Jorge Souto Ferreira, Jose Alves Da Silva Neto, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.001881-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Fiori Veiculo Ltda, Advogado: Fernanda Ingrid De Oliveira Pessoa, Luis Felipe De Souza Rebelo, Agravado: Nadja Ramos De Souza, Advogado: Ianco Cordeiro. **Processo:** 999.2013.001887-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Agravado: Antonio Alves Ricardo, Advogado: Elisa Barbosa Machado. **Processo:** 999.2013.001889-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Agravado: Vera Lucia Fernandes Da Silva, Advogado: Maria Luiza Suassuna Rezende. **Processo:** 999.2013.001891-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Agravado: Romildo De Oliveira Vitorino, Advogado: Elisa Barbosa Machado. **Processo:** 999.2013.001895-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravante: Aymore Cred. Fin. E Investimento S.A., Advogado: Antonio Braz Da Silva, Agravado: Roberto Ataide Francisco, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 999.2013.001896-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Andre Leandro De Carvalho Lemes, Agravado: Jose Reinaldo Lima, Advogado: Rodrigo Cunha Peres. **Processo:** 999.2013.001897-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: Companhia Brasileira De Distribuicao, Advogado: Alessandra Francisco, Roseli Galan Florencio, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Igor De Rosalmeida Dantas. **Processo:** 999.2013.001899-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Maria Veronica Dos Santos, Advogado: Iara Ferreira Ramos, Agravado: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador. **Processo:** 999.2013.001901-4/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Dalton Molina, Paciente: Thiago De Souza Caju, Impetrado: Justica Publica. **Processo:** 999.2013.001903-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Agravado: Carlos Magno De Siqueira, Advogado: Sergivaldo Cotel Da Silva. **Processo:** 999.2013.001905-5/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Impetrante: Sergivaldo Cotel Da Silva, Paciente: Rudemberg Oliveira Da Silva. **Processo:** 999.2013.001907-1/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Impetrante: Sergivaldo Cotel Da Silva, 01 Paciente: Willas Barroso Oliveira, 02 Paciente: Rafael Oliveira Cavalcante. **Processo:** 999.2013.001908-9/001, Processo Administrativo Disciplinar, Red. Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Indiciado: Jose Edvaldo Albuquerque De Lima, Juiz, Do 2º Juizado Especial Misto De Manga-, Beira, Advogado: Augusto Sergio S De Brito Pereira, Ailton Nunes Melo Filho. **Processo:** 999.2013.001913-9/001, Conflito Negativo De Competencia Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Suscitante: Juizo Da 1a.Vara De Familia Da Comarca, De Campina Grande, Suscitado: Juizo Da 4a Vara De Familia Da Comarca, De Campina Grande, Autor: Maria Do Socorro Oliveira, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Reu: Jose Antonio De Oliveira. **Processo:** 999.2013.001914-7/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Impetrante: Marta Maria De Medeiros, Advogado: Danilo De Freitas Ferreira, Impetrado: Prefeitura Municipal De Patos, Advogado: Rubens Leite Nogueira Silva, Remetente: Juizo Da 5a. Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 999.2013.001916-2/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impetrante: Arlan Machado Alves Costa, Advogado: Fabricia Maria Araujo Marques, Impetrado: Municipio De Patos, Advogado: Delmiro Gomes Da Silva Neto, Remetente: Juizo Da 5a. Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 999.2013.001918-8/001, Excecao De Suspeicao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Excipiente: Manoel Marinho De Lima, Advogado: Antonio Fernandes De Oliveira Filho, Excepto: Gustavo Pessoa Tavares De Lyra, Juiz Da 2a.Vara Da Comarca De Guarabira. **Processo:** 999.2013.001922-0/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impetrante: Vanise Rodrigues Gadelha, Advogado: Claudio Cesar Gadelha Rodrigues, Impetrado: Juizo De Direito Da Vara Dos Feitos, Especiais Da Comarca Da Capital. **Processo:** 999.2013.001998-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Carmem Jussara Barros Mendes E, Joquimar De Andrade Mendes, Advogado: Saul Barros Brito, Remulo Barbosa Gonzaga, Agravado: Mariana Siqueira De Lima,



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 1032, 1037, 1038, 1041; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 940; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 814; Adalgisa Rejane Soares De Carvalho 014745 - Pb • 570 ; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 679, 680; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 263; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 1026, 1028, 1030; Adjamilton Pereira De Araujo 005768 - Pb • 877; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 460; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1171, 1187, 1205, 1219; Adriana Coutinho Gorgi 011103 - Pb • 749, 855; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 690, 691, 721, 722, 957; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 81, 1217; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1011, 1017, 1424; Adriano Marcio Da Silva 010864 - E • 71; Adriano Muniz Rebelo 024730 - Pr • 2; Adriano Paulo A De Melo 011561 - Pb • 223; Adriene Caline De Andrade Felizardo 014451 - Pb • 198; Aeyny Felipe Moura Cavalcanti 031528 - Pe • 171, 172; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 1416; Agamenilde Dias Arruda V Dantas 005317 - Pb • 23; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 571; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 991, 1123; Ailton Gomes De Oliveira 009546 - Pb • 197; Alain Delon Silva Oliveira 009795 - Pb • 304; Alan Ferreira De Souza 021801 - Ce • 103; Alan Jose Couto De Moraes 004233 - Rn • 121; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 472; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 768, 859; Alandeilino Anselmo Da Cruz 008287 - Pb • 248; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 497, 594, 585; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1218; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 1029; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 21; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 50; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 1336, 1343; Alberto Leite De Sousa Pires 017997 - Pb • 1218; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 325; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 171, 172, 279, 309, 326; Aldaris Junior 010581 - Pb • 716, 730;

Aldenira Gomes Diniz 005647 - A • 17, 562; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 44; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 1184; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 11, 17, 562, 748, 839; Alessandro Magno De Oliveira E Silva 014886 - Pb • 518; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 79; Alexandre Araujo Cavallanti 010020 - E • 167; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1048, 1049; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 3, 124; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 322; Alexandre Lucena Cambion 009569 - Pb • 1110; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 1111; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 568, 585; Alfredo Zucca Neto 154694 - Sp • 695, 1057; Aline Patricia Araujo Murcabel De M 029310 - A • 152; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 931, 1355; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 1182; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 1013; Allyson Henrique Fortuna De De Souza 016855 - Pb • 1155; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 1277; Almir Fernandes Da Silva 006149 - Pb • 212; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 594; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 1097; Aluizio Jose Sarmento Lima Silva 008939 - Pb • 415; Alysson Correia Maciel 011841 - Pb • 746, 1277; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 1140; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721 - Pb • 968; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 1413 ; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 99, 177; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 77, 87, 89, 95, 281, 418, 806, 872; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 1055, 1057, 1058; Ana Candida Vieira De Andrade 008646 - A • 189, 1271; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 76, 972; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 44; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 108, 188; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 285, 286, 308, 317, 318; Ana Cristina Feitosa Torrao Braz 010493 - Pb • 560; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 271, 292, 293, 315, 316, 319, 320, 321, 323; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 117, 191, 1423; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 987; Ana Maria Monte A De Moraes 009665 - Pb • 195; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 111, 180, 789, 867; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 7, 809; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 380; Ana Paula De Azevedo Fonseca 015148 - Pb • 267; Ana Paula De Oliveira Castro 025458 - Pb • 26; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 523; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 589, 942; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 167, 267; Andre Castelo Branco P Da Silva 009835 - E • 354, 423; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 166, 1269; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 704; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 124; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 215; Andre Martins Pereira Neto 016180 - Pb • 236; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 584, 1349; Andre Patrick Almeida De Melo 013723 - Pb • 40; Andre Pinheiro De Almeida 013263 - Pb • 181; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 271, 292, 293, 315, 316, 319, 320, 321, 323, 329; Andreia Ponciano De Moraes 013483 - Pb • 579; Andreia Schneider Marx 006131 - Mt • 42; Andreza Loize G De Souza Marcolino 014419 - Pb • 575; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 301; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 4, 96, 159, 160; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 208; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972 - Pb • 215; Anna Carolina Barbosa Guedes Pereir 016893 - Pb • 63; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 12; Anna Paula Torres Guedes 010170 - Rn • 178; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 682, 692, 703; Anne Carolinne Fernandes Duarte 014191 - Pb • 83; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720 - Pb • 1127; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 604; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 255; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 24, 478, 889; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 16, 21, 87, 116, 710, 822, 907, 1127, 1154; Antonio Bruno Costa Saback 001326 - Pb • 198; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 1054; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 257; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1065, 1182, 1188; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 870, 874; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 227; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 539; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 226, 233, 306, 401; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 1223; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 823; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 922; Antonio Fernandes De Oliveira Filho 010402 - Pb • 956; Antonio Fernando Viana De Souza 002098 - Pb • 451; Antonio Flavio Toscano Moura 010281 - Pb • 458; Antonio Isidio Da Silva 008422 - Pb • 1298; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 750, 751, 758 ; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 591; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 491; Antonio Marcos D Tavares 010816 - Pb • 981; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 135; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 833; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714 - Pb • 998, 999; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 155, 156; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 378; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 715, 732, 757, 850, 861, 945, 952; Antonio Tide Tenorio A.M.Godoi 022749 - Pe • 795; Argemiro Queiroz De Figueiredo 004246 - Pb • 763; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 1318; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 22, 31, 75, 829, 1269; Armando Lemos Wallach 021669 - Pb • 51; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 458; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1056, 1181, 1186; Arnobio Alves Viana 003139 - Pb • 474; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 1096; Auri Alves Cavalcanti 007251 - B • 411; Ayasa Caliope Beserra Fragoso 014847 - Pb • 770, 1357, 1358; Bartolomeu De Souza Interaminense 006710 - Pb • 339; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 1192; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 1329; Berlino Estrela De Oliveira 003323 - Pb • 944; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509 - Pb • 1283; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 805; Bianca Trentin 045553 - Rs • 1053; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 1088; Breno Honorato Nascimento 017246 - Pb • 381; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 811; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 300; Bruna Taynara Da Costa Farias 017457 - Pb • 580; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041 - Pb • 1244; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 29; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 98, 205, 431; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 1256; Bruno De Almeida Maia 018921 - Ba • 32; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 174; Bruno Eduardo Ferreira Ferrusi 014831 - Pb • 185, 834; Bruno Farias 013352 - Pb • 2; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 1163, 1165, 1168, 1194; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 426; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Pb • 1351; Bruno Menezes Leite 017247 - Pb • 592; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 120; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 653; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1228, 1250; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 30, 692, 696; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 50; Camila Buarque Cabral 031076 - Pe • 205; Camilla Cristina Assis De Castro 015397 - Pb • 541; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 903, 908; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 752, 903, 1160; Camilo Soubhia Netto 124824 - Pb • 825, 826, 827, 828, 908; Candice Queiroga De Castro Gomes 011000 - Pb • 598; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 268, 311, 384; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1099; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 205; Carla De Padua Silveira De Melo 010773 - Pb • 664; Carla Viviane De Freitas P. N. Mont 013149 - Pb • 530; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 181; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 552, 564; Carlo Egydio De Sale Madruza 010980 - Pb • 1134; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 988 ; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 757, 861, 862; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 1076, 1081, 1083, 1086, 1089, 1407, 1408; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1303, 1305, 1306; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 186, 187, 541; Carlos Augusto Marques De Melo 004638 - Pb • 219; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 177; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 42; Carlos Magno Guedes Ferreira 006327 - Pb • 479; Carlos Nazareno Pereira De Oliveira 011794 - Pb • 12; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 86; Carlos Roberto Gadelha Amaral 009138 - Pb • 598; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 505; Carmen De Lourdes Saraiva De Pontes 006462 - Pb • 959; Carmen Helen Agra De Brito 015758 - Pb • 30, 35; Carmen Lucia Villaca De Veron 095182 - Sp • 687; Caroline Helena Limeira Pimentel Pe 017118 - Pb • 155, 156; Cassio Ataide 016114 - Pb • 28, 1238, 1239; Catarina Marta Guimaraes Ramires 001168 - Pb • 29; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 227; Catharine Rolim Nogueira 011797 - Pb • 266; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 568; Celso David Antunes 001141 - A • 22, 31, 118, 146, 147, 148, 149, 158, 166, 504, 794, 841, 965, 1257; Celso David Antunes 001141 - Ba • 829; Celso Marcon 010990 - A • 33, 97, 168, 513, 545, 547, 784, 790, 791, 792, 797, 810, 836, 912; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 1145; Charles Willames Marques De Moraes 011509 - Pb • 1413; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 983, 984, 985; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 1150, 1359, 1360, 1362, 1363, 1364, 1365, 1401; Cibeile Pinto De Figueiredo Moura 012302 - Pb • 78; Cicero Emanuel Mascena Nogueira 011313 - Pe • 615; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 891, 892, 893, 894, 897, 900; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 683, 690, 691, 692, 696, 704, 705, 706, 1230, 1429; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1315; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 636, 637; Claudia Rejane Lima 009626 - Pb • 1380; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 505, 510; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 782; Claudio Coelho Mendes De Araujo 005180 - Pb • 465; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 1121, 1126; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 731, 734, 738, 739, 740, 741, 953, 1071, 1072, 1073; Claudio Luiz Macedo Da Silva 017784 - Pe • 1278; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 21; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 53, 131, 132; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 414, 1021; Cleidisio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 1367, 1368, 1369, 1370; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752 - Pb • 1151; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 655, 670; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 1; Clovis Pereira Da Costa 005467 - Pb • 832; Consuelo Maria Dos Santos 013318 - Pb • 964; Cristiane Belinatti Garcia Lopes 019937 - A • 1054; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 39, 129, 168, 183, 495; Cristina Rother Duarte 010685 - Pb • 211; Dagbaldo Nazareno Cordeiro De Vasco 012044 - Pb • 1139; Dalliana Walska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1190; Dalton Cavalcanti Molina Belo 007191 - Pb • 136, 137, 138, 139, 140, 141; Dalva Emira De Sousa 006107 - Pb • 476; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 819, 1050, 1059, 1062, 1068, 1257, 1412; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 25, 780; Daniel Brito Falcao 015183 - Pb • 781; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 571, 1031, 1041; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 237; Daniel Gargaglione 142171 - Rj • 986; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586 - Pb • 814 ; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 93, 111; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 15, 51; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 146, 147, 148, 149; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 804; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 1212; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 96; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 989, 1413; Danielle Azevedo 015277 - Pb • 232; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504 - Pb • 560; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 272; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 7, 120; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 1102; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 759, 850; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 973; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 396; Dartwnz Wamberto Barbosa Sales 009822 - Rn • 5; Davi Perdigao Mayer Ventura 017394 - Pb • 43; Daviallyson De Brito Capistrano 012833 - Pb • 225; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 51; David Sarmento Camara 011227 - Pb • 230; David Sombra Peixoto 016477 - A • 512, 1032; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 960; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 246; Dayane Rodrigues Simoes 014666 - Pb • 1202, 1203, 1399; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 947; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 546; Debora Karenine Lacerda Arnaud 012271 - Pb • 61; Debora Lins Cattoni 005169 - Rn • 179; Debora Maroja Guedes Neto 008772 - Pb • 191; Deborah Priscilla Freires Do Amaral 013164 - Pb • 190; Delano Magalhaes Barros 015745 - Pb • 684; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 1060, 1064, 1066; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 353; Demostenes Cezario De



Almeida 014541 - Pb • 1418, 1422; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 1143, 1399; Denis Lellis Monteiro Resende 012364 - Pb • 438; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 283, 314, 334, 335; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 2; Deymakson Olegario Soares 017845 - Pb • 45; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 300; Diego De Sousa Alves 016272 - Pb • 1173; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 1157; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 925, 1253; Dimitri Souto Mota 014661 - Pb • 227, 228; Diogenes Sales Pereira 014934 - Pb • 1352; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 405; Dirceu Abimael De Souza Lima 010544 - Pb • 297; Djan Henrique Mendonca Do Nasciment 005219 - A • 1108, 1273; Djelson De Araujo Lira Filho 016098 - Pb • 737; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 1167, 1185; Doriane Keilha Alves De Oliveira 003465 - Rn • 121; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 571, 1257; Dyandro Pablo Dantas Pinheiro 004360 - Rn • 533; Ebenezer Pernambucano De L.E Silva 010209 - Pb • 967; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 1175; Edgar Smith Neto 008223 - A • 97; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 934, 938; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 31, 915; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 873; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 682; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 58; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 1070; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 63; Edson Aurelio F. Pereira 015091 - Pb • 3; Edson Barros Batista 007042 - Pb • 1132; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 656, 657; Edson Correia 013976 - Pb • 592; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 601; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 143; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - Pb • 245; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 252, 277; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1373, 1374; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 173, 829, 830; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 1172, 1398; Eduardo Lucena Da Cunha Lima 010306 - Pb • 215; Edval Leite De Macedo 002563 - Pb • 561; Egnaldes Andrade Filho 010506 - Pb • 717, 725, 726, 727, 728; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 767, 872, 1045, 1231; Elaine Maria Gonçalves 013520 - Pb • 94; Elcina Gomes Dantas 005343 - Pb • 222; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 178; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 526, 529, 591; Eliomar Pinheiro De Sousa 014876 - Pb • 818; Elionora Correia Abrantes 001326 - A • 198, 199; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 300; Elisabete Araujo Porto 016155 - B • 240; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 86, 88, 98, 843; Elisangela Cunha Barreto 010962 - Pb • 188; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 10, 24, 38, 95, 489, 682, 685, 694, 767, 799, 1045, 1102; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 70, 72, 753; Ellen Cristina Gonçalves 131600 - Sp • 679, 1060; Elmar Nobrega De Araujo 005601 - Pb • 671, 675, 678, 686, 704; Eloi Custodio Meneses 014469 - Pb • 1227; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 907; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 617; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 754; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 379, 453; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 70, 72; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 617, 907; Emerson Nobrega De Medeiros 010196 - Pb • 121; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 587; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 1109; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 280, 284, 288, 290, 295, 301, 307, 312, 324, 330, 336, 337, 441; Epitacio Queiroga Filho 012652 - Pb • 1201, 1207, 1210, 1215; Eraldo Luis Braz De Moraes 010197 - Pb • 959; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1044, 1071, 1072, 1073; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 1098, 1101; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 395; Eryca Sonally Leite Lins 017049 - Pb • 1157; Esau Tavares De Mendonca Farias E A 017815 - Pb • 565; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1117; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 296, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 312, 317, 318, 322; Eudesio Gomes Da Silva 003777 - Pb • 470; Eugenio Vieira De O Almeida 016494 - Pb • 474; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 154; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 1142, 1144, 1145; Fabiano Coimbra Barbosa 117806 - Rj • 107; Fabio Abrantes De Oliveira 016286 - Pb • 246; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 1013; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 243, 571; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 251; Fabio Gil Moreira Santiago 015664 - Ba • 981; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 573; Fabio Josman Lopes Cirilo 018105 - Pb • 401; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 943; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 679; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 115; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 185, 834; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 1132; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 976, 1385; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 66, 437, 1080; Fabricio Beltrao Britto 016253 - Pb • 353; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 182, 648, 1066; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pb • 735, 742; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 155, 156; Felipe Gaziola Vieira Marques 076696 - Mg • 1057, 1423; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 800; Felipe Pedrosa Tavares Theofilo Mac 017086 - Pb • 379; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 796; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 102; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 1411, 1414; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 496; Fernanda Araujo Da Rocha F. De Oliv 017821 - Pb • 1157; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 865; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 912, 1294; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 81, 962; Fernando Antonio Lima De Sousa Filh 015635 - Pb • 262; Fernando Gondim 009190 - Pb • 558; Fernando Hugo De Oliveira Mendonca 007304 - Pb • 197; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pe • 561; Fernando Patricio Da Silva Neto 017613 - Pb • 112; Fernando Vieira De Ataíde 003965 - Pb • 161, 201; Fidel Ferreira Leite 006883 - Pb • 896, 901; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1259, 1260; Filipe Candido Maia Coutinho 026213 - Pe • 92; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 103, 1161; Flavia De Andrade Guimaraes 011775 - Pb • 937; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 435; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 904; Franciscaldio De F Rodrigues 012118 - Pb • 954; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb • 1324; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - B • 122; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 1346; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 1424, 1425; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 264; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 60, 175, 176, 1027; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 1091; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 50; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 607; Francisco Bartolomeu Neto 100480 - Mg • 778; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 19; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1301, 1302; Francisco Da Silva Lima Neto 005767 - Pb • 1116; Francisco Das Chagas Sarmiento 012442 - Pb • 941; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 274, 486; Francisco De Assis Camboim 003998 - Pb • 1113; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 1163; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 289, 918; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 1221; Francisco De Assis Saraiva 005555 - Pb • 504; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 885; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 1180, 1183, 1216; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 117, 1278; Francisco Isidio Da Silva 008645 - Pb • 714; Francisco Jose S De Lacerda 017853 - Pb • 902; Francisco Lamartine De F. Bernardo 006507 - Pb • 1386, 1388; Francisco Medeiros De Albuquerque 003530 - Pb • 246; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 1000, 1012, 1119; Francisco Neris Pereira 010113 - Pb • 1409, 1410; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 490, 511; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 525, 580, 590, 821; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 599; Francisco Raldis Ricarte Moesia 006262 - Pb • 261, 310; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1419, 1421; Francisco Sales Pessoa 006350 - Pb • 614, 619, 639; Francisco Teotônio De Sousa 000968 - Pb • 196; Francisco Xavier M Da Franca 004674 - Pb • 265; Francisjane Da Silva Souza 016637 - Pb • 1296; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 1179; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 1203, 1205, 1206, 1209, 1218, 1220; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 336, 337; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 927; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 698; Gabriela Chaves A. Pessoa 018135 - Pb • 660; Gabrielle Barros De Farias 014556 - Pb • 1212; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 341, 343, 344, 347, 348, 349, 350, 352, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376; Gentil Lira Barreto 002273 - Pb • 883, 885, 888; Geoglenia Dantas Da Rocha 017307 - Pb • 775; George Campos Dourado 013611 - B • 689; George Campos Dourado 013611 - Pb • 680, 689; George Oliveira Gomes 016923 - Pb • 1051; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 42, 134; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 167, 267; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 46, 98, 431; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 81, 124, 969; Georgiana Coutinho Guerra 011236 - Pb • 89; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 1115; Germanno Novais De Araujo 009601 - Rn • 393; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 883; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 491; Gilberto Aureliano De Lima 018774 - Ba • 491; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 263, 265, 267, 269, 270, 273, 296, 298, 299, 303, 324, 327, 333, 334, 339, 340, 342, 346, 351, 372; Gilberto Marinho Dos Santos 002499 - Pb • 714; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 597; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 450; Gilson Guedes Cavalcanti Neto 016035 - Pb • 78; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 514; Gilvan Freire 001173 - Rn • 714; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 579; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 1228; Giordano Bruno Paiva Pinheiro De Al 015465 - Pb • 279; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 107, 235; Giovana Lucia Ferreira Perruci 012180 - Pb • 185; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1089; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 526, 529; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 498; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 244; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 532; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 73, 114; Glaucaia Fernanda Neves Martins 007711 - Pb • 214; Glaucaia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 110, 113; Glaucio Trajano Farias 010189 - E • 1313; Grimaldi Gonçalves Dantas 005384 - Pb • 211; Guilherme Fontes De Medeiros 014063 - Pb • 462; Guilherme Melo Ferreira 002999 - Pb • 297; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 502, 680, 710; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 487; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 930, 935, 936; Gustavo De Oliveira Santos 017483 - Pb • 930; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 1198, 1212; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 556; Gustavo Leite Castelo Branco 011358 - Pb • 471; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 199; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 1048, 1053; Gutemberg Honorato Da Silva 005126 - Pb • 57; Gutemberg Sarmiento Da Silveira 007893 - Pb • 1424; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 606; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1114; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 499, 548; Hamilton Costa 003186 - Pb • 200, 1254; Antony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 291; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 377, 448; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1060, 1064, 1066; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 1425; Helder Araujo Chaves 016446 - Pb • 776; Helder Luis Henriques 008860 - Pb • 538; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 196, 325, 788; Hellynne Gouveia De Araujo Teotônio 012869 - Pb • 1127, 1128, 1129, 1130; Helton Moraes De Carvalho 012769 - Pb • 781; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 517, 1022; Henrique Dougllas Juca Pereira 013616 - Pb • 565; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 224; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 753; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 516; Henrique Souto Maior Muniz De Albuq 013017 - Pb • 144, 145, 730, 731; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 276; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 779; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 322; Herbley Petrucio Fernandes 014007 - Pb • 1193; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1428, 1429, 1430, 1431; Hermenegildo Martins 010267 - Ce • 456; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 1057, 1058; Hertha Farias Pereira 015557 - Pb • 262; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 25; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1228, 1241, 1242, 1243, 1248; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 313; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 884, 1279; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 1279; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 22, 33, 47,

62, 65, 102, 109, 777, 793, 794, 803, 1268; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 553, 554; Homero Paulo Cruz 013681 - Pe • 20; Hugo Ribeiro Braga 010987 - Pb • 70, 72; Hugo Tardely Lourenco 016211 - Pb • 887; Hugo Vaz 016202 - Pe • 181; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1234, 1243; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 595, 1229, 1234, 1236, 1243, 1251; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 724, 1150; Humberto Gomes Firmino De Sousa 015403 - Pb • 816; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 713, 725, 726, 727, 728, 729, 1069; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 40, 466; Iara Maria Da Silva 001391 - Pb • 1133, 1136; Iaramy Gomes Teotônio 008354 - Pb • 196; Idalino Jose De Menezes 009606 - Pb • 568; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 104, 791, 797; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 210, 221; Ilza Maria Gonçalves Montenegro 006488 - Pb • 1148; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 87; Iram Estrela Medeiros Junior 015201 - Pb • 914; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 939, 955; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 53; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 592; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 564; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 1110; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 473; Italo Farias 013185 - Pb • 507; Iuri De Melo Barros. 014568 - Pb • 74; Ivan Maria Fernandes Kurisu 005942 - Pb • 416; Ivan Pedro Vilaron De Souza 146175 - Sp • 796; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 6; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 1293, 1294; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 256; Jacielbe Gomes De Meneses 016544 - Pb • 616, 640, 646; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 593; Jackson Da Costa Ribeiro 017416 - Pb • 1162; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 977, 996; Jader Ribeiro Silva 003894 - Pb • 246, 429; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 1282, 1288; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 534; Jailson Lima Moura 017935 - Pb • 1311, 1314; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 182; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 259, 391, 467; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 19, 42, 130, 134, 970, 1222; James Da Cunha Castro 012054 - Pb • 1350; Jainaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 912; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1230, 1240, 1242, 1243, 1248; Jane Maria Monteiro De Farias 015992 - Pb • 1409, 1410; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 325, 801, 807; Jaqueline Maria De P Tavares Farias 005219 - Pb • 1273; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1163, 1177, 1189, 1195, 1197, 1199, 1200, 1204, 1206, 1208, 1211, 1220, 1287, 1389; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1347; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 586; Jeefton Costa Da Silva 012399 - Pb • 400, 835; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 303; Jessica Rocha Cavalcanti 016821 - Pb • 520; Jeziel Magno Soares 004150 - Pb • 663, 669, 671, 675, 689; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 1383, 1394; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 20, 104, 838, 842, 1022, 1232, 1280; Joao Augusto Da Nobrega Neto 016824 - Pb • 219; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 485; Joao Batista De Souza 004248 - Pb • 655; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 431; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 769, 811; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 488; Joao Da Mata De Sousa Filho 008078 - Pb • 887; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 483; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 1128, 1130, 1356; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 247, 851, 852, 863; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 978, 979; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1396; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1112; Joao Luis De Franca Neto 018230 - Pb • 576; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 459, 1391, 1392, 1396, 1397; Joao Paulo Juca E Silva 015315 - B • 565; Joao Ricardo Coelho 045123 - A • 765; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 49, 802; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 643; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 277; Joao Victor Ribeiro Coutinho 014479 - Pb • 241; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 881; Joaslysson Barbosa Barros 015370 - Pb • 1338; Jobson Ferreira Monteiro De Freitas 015864 - Pb • 1296; Jocel Janderlhei Alves De Freitas 003978 - Pb • 633, 634; Jocimar Moreira Silva 011863 - Jf • 987; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 1082, 1083, 1084, 1085, 1086; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 1152; Joely Cristine Da Silva Carneiro 014124 - Pb • 194, 206, 209; Joeldes Martins De Paiva 002661 - Pb • 413; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 1351; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 443, 609, 929; Jonas Braulio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 871; Jonas De Oliveira Lima 007876 - Pb • 250; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 1179, 1395; Jorge Luiz Camilo Da Silva 008378 - Pb • 1081, 1083, 1086; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 610, 620, 638, 641, 644, 647; Josauro Pereira Da Costa 014843 - Pb • 103; Jose Ailton Gomes De Souza 004170 - Pb • 247, 439; Jose Ailton G Abrantes 009898 - Pb • 1419; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 469, 690, 691, 721, 722, 744, 950, 957; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 492; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 527, 586, 1304; Jose Alves Campos 011376 - Pb • 98; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 165; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1343; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 1426; Jose Anizio Filho 004690 - Pb • 477, 1266; Jose Arnaldo Sousa De Azevedo 014205 - Pb • 176; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 83; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 1023, 1036, 1039, 1040; Jose Bartolomeu Colaco Costa 002312 - Pb • 130, 134; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 879; Jose Bezerra De Souza 010934 - Pb • 813; Jose Braulio De Oliveira Bezerra 015781 - Pe • 454; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 1371; Jose Carlos De Almeida Moura 003941 - Pb • 94; Jose Carlos Scoretcci Hilst 008007 - Pb • 123, 464; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 814, 815; Jose Cirilo Fernandes Neto 006490 - Pb • 1375, 1377; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 19; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 1035, 1353; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 762; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 989; Jose De Arimateia R De Menezes 003881 - Pb • 667; Jose Di Lorenzo Serpa Filho 014909 - Pb • 203, 204; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 774; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 753, 858; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 1063; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 263; Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque 009350 - Pb • 1276; Jose Elder Valenca Sena 159952 - A • 282; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 9; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 1120, 1122, 1124; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 1020, 1255; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1347; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 287; Jose Gaudioso De Oliveira Sobrinho 007350 - Pb • 420; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272 - Pb • 1159; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 93; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1317, 1319, 1320, 1323; Jose Hercilio Maia 000558 - Pb • 886; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 234; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1093, 1094, 1116; Jose Ivan Calou De Araujo E Sa 016857 - Ce • 1016; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 763; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 1079; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 542; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 909, 916; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 1390; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 1370; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 432, 1147; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 667, 672, 673, 674, 681, 705; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 976; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 1109; Jose Mavaiel Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 1351; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 1033, 1034, 1043; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 133; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1075, 1090; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 60, 124; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 1027; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 1322; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 858; Jose Robenaldo Da Silva Dantas 014681 - Pb • 1143; Jose Roberto Coutinho De Queiroz 008918 - Pb • 572; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1203, 1209, 1212, 1214; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 519, 522; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 174; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 982; Jose Vanilson Batista De Moura Junio 018043 - Pb • 1265; Jose Vicente Da Silva 004518 - Pb • 260; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 64, 1017; Josefa Celi Nunes Da Costa 008739 - Pb • 388; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 786; Joselia Moreira De Queiroga 017367 - Pb • 1381; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 14; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 1357, 1358; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 267; Josemar Mendes Rocha Neto 024652 - Pb • 1291; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 59, 164; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 506, 868; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 824, 831, 1238; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1297, 1300; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 835; Jucie Ferreira De Medeiros 018543 - Ce • 1166; Judith De Sousa Araujo 010996 - Pb • 1380; Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869 - Pb • 1165, 1168, 1194; Juliana Benare Pereira Ferreira 017490 - Pb • 404; Juliana Pedrosa Dariva Lossio 016809 - Pb • 379; Julio Cesar Da Silva Monteiro 015835 - Pb • 711; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 517, 668; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 669, 670, 676, 677, 679, 680, 683, 687, 694, 695, 696, 699, 706, 707, 760, 974; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 536; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 961, 1161; Julio De Assis Araujo Bezerra Leite 012972 - Ce • 85; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 47, 62, 845, 1058, 1153, 1176, 1327, 1361; Juraquir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 869, 877; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 422, 423; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 489; Jussara Ayres Caroca 011926 - Pb • 1052; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 424; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 120, 1404; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 845; Kaline Lima De Oliveira Moreira 010770 - Pb • 1401; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 687, 766; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 928; Karla Suiany Almeida M.Guedes 012221 - Pb • 216; Karoline Lucena De Lima 014040 - Pb • 213; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 541, 1354; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb •



Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 924; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 661, 927; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 501; Lucia De Fatima Costa Gorgonio 010090 - Pb • 712; Lucia De Fatima Fidelis Martins 004867 - Pb • 410; Luciana Da Silva Menendez 016839 - Pb • 399; Luciana Flavia S Felix 012213 - Pb • 275; Luciana Raquel Ferreira De Freitas 011280 - Pb • 230; Luciano Camara Menezes 011847 - Pb • 258; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb • 1202, 1205, 1206, 1209, 1211, 1213, 1216, 1220; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 123; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 925; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 283, 294; Lucio Sergio Figueiroa De Franca 009746 - Pb • 1229; Ludmila Gonzaga De Souza 014217 - Pb • 1148; Luis Alcantara D Orazio Pimentel 024739 - Sp • 840; Luis Carlos Monteiro Lourenco 016780 - Ba • 22, 31, 118, 146, 147, 148, 149, 158, 504, 794, 829, 841, 965, 1061, 1257, 1269; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 40, 80, 503, 788; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 38; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 700, 701; Luis Fernando Pires Braga 007656 - Pb • 383; Luis Paulo Bezerra Rodrigues 016302 - Pb • 169; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 796; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 593, 603; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 1099, 1100; Luiz Carlos Lourenco 016780 - Pb • 1212; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 80; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 464; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 136, 137, 138, 139, 140, 141; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 766; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 835; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 383; Luiz Pinheiro Lima 010099 - Pb • 155, 156; Luiz Urquiza Da Nobrega Neto 013494 - Pb • 83; Luiza Oliveira Nicolau Da Costa 015343 - Pb • 32; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437 - Pb • 394, 408; Lygga Rafaela Henriques De Albuquerque 014940 - Pb • 761; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 978, 1010, 1169, 1178; Lyssandra Braga Pereira Cartaxo 013353 - Pb • 15; Magaly Peixoto Duarte 011456 - Pb • 919; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 1402; Magnaldo Jose Nicolau Da Costa 008613 - B • 1158; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 192; Maisa Vitorio De Oliveira 022197 - Ce • 876; Manoel Amancio Dos Santos 006828 - Pb • 949; Manoel Cesar De Alencar Neto 016306 - Pb • 776; Manoel Felizardo Neto 001714 - Pb • 198; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 659; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1118; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1415; Marcal Florentino 012848 - Pb • 120; Marcel De Moura M.Rabellio. 012895 - Pb • 796; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 30, 35, 582; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 804; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 612, 618, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 635, 645, 649, 650, 654; Marcello Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 921, 1146; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 566, 1307; Marcelo Augusto Salemi Krau 006083 - Pb • 582; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 1432, 1433; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 875; Marcelo De Araujo Freire 017495 - Pb • 404; Marcelo Suassuna Laureano 009737 - Pb • 884; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 136, 137, 138, 139, 140, 141, 1338; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 811; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 659, 665, 667, 685, 702; Marcia Regina Gunha Pessoa 006602 - Pb • 523; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 121, 176, 503, 515; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 101; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 327; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 586, 1230, 1235, 1240, 1241, 1242, 1243, 1248; Marcio Maranhao Brasiliño Da Silva 011301 - Pb • 846; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 853, 856, 857; Marco Antonio Sarmiento Gadelha 010441 - Pb • 1350, 1354; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902 - Pb • 263; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 970, 1021; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 99, 238; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 123; Marcos Antonio Inacio Da Silva 000573 - Pe • 997; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 469, 658, 693, 697, 709, 718, 719, 720, 733, 736, 1046, 1052, 1088, 1131, 1332, 1340, 1341, 1342, 1348; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 679; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 430; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 837; Marcos Aurelio De Oliveira Barbosa 009709 - Pb • 967; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690 - Pb • 1404; Marcos De Rezende Andrade Junior 188846 - Sp • 1042; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 13; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 734; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 1007, 1017, 1217; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 505; Marcos Rodrigo Gurjaõ Pontes 015389 - Pb • 1250; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 510, 553, 554, 731; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267 - Pb • 541; Marcus Aurelio De Holanda Torquato 032427 - Pe • 533; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 1075; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 425; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 186, 187; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 44, 798, 975; Marcus Vinicius Pessoa Cavalcanti 015065 - Pb • 263, 398; Marcus Vinicus Coelho Leal De Olive 003823 - Rn • 920; Maria Aparecida Amaral De Menezes 002545 - Pb • 440; Maria Aparecida Lacerda Porfirio Ba 008188 - Pb • 1174, 1191, 1196; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291 - Pb • 93; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 54; Maria Clara Carvalho Lujan 023726 - Ba • 267; Maria Claudiceia Rocha De Melo 027196 - Pe • 642; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 1263; Maria Da Penha Batista Sousa 017036 - Pb • 477; Maria Da Vitoria Pereira Cabral 008920 - Pb • 771; Maria Das Gracas Farias Macau Rolda 000766 - B • 406; Maria De Lourdes Gomes 009127 - Pb • 202; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 604, 929; Maria Debora Flores Ribeiro 004340 - Pb • 951, 958; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 452, 455; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1171, 1187, 1205, 1219; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 409; Maria Do Carmo Maurício Da Silva 005303 - Pb • 1149; Maria Do Socoro Zenaide Campos 003262 - Pb • 304, 305, 306, 308, 309, 311, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323; Maria Do Socorro Caitano De Oliveira 010568 - Pb • 844; Maria Do Socorro Flor Antonino 011161 - Pb • 977; Maria Do Socorro Raia 006805 - Pb • 494, 600; Maria Dos Milagres Maracaja Porto 010393 - E • 1035; Maria Dos Remedios Calado 006336 - Pb • 1376; Maria Edna Ferreira 006335 - Pb • 446; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 608; Maria Emilia Barreto Cavalcanti 015524 - Pb • 262; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 1249; Maria Fausta Ribeiro Sa 003781 - Pb • 220, 223; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 889; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 536; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1115; Maria Leopoldina M Vasconcelos 009612 - Pb • 1139; Maria Lucília Gomes 084206 - A • 152, 153, 527; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 424, 1333; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 385; Maria Nilva Martins Cardoso Sousa 009815 - Pb • 764; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 175, 176; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 194; Maria Suely Queiroga Da Silva 012342 - Pb • 1424, 1425; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1164; Mariamélia Silva Martins 015652 - Pb • 301; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 567, 578, 605; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 534, 1051, 1122, 1316; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 964; Marília Nobrega De Assis 016598 - Pb • 412; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 1173; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 115; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 166; Marina Motta Benevides Gadelha 010985 - Pb • 560; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 715, 718, 719, 720, 725, 726, 727, 728, 731, 732, 734; Mario Eugenio Zenaide 016400 - Pb • 91; Mario Maciel Da Cunha 003347 - Pb • 544; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 767; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1378, 1379, 1384; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 83; Marizete Coriolano Da Silva 004722 - Pb • 370, 433; Marli Jacob 083322 - Sp • 877, 878; Martha Oliveira 124676 - Rj • 987; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 434, 510, 553, 554; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 2; Martinho Ramalho De Melo 016058 - Pb • 688; Mauri Ramos Nunes 012057 - Pb • 543, 660; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 000858 - Rn • 82; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 73; Maurilio Pereira De Figueiredo 011260 - Pb • 230; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 50; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 926; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 75, 345; Micheline Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 447; Michelle De Lucena G.Salas 020983 - Df • 46; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 276; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 1081, 1083; Milena Medeiros Calafange 013062 - Pb • 774, 959; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 79, 745, 1129, 1148; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968 - Pb • 1355; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 100, 184, 1077; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 100, 184, 1077, 1141; Milton Luiz Cleve Kuster 007919 - Pr • 27; Miraiades Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 588; Miriam Abrantes Sarmiento 004877 - Pb • 18; Moises Batista De Sousa 149225 - Sp • 789; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 773; Moises Fernandes Da Silva 011866 - Pb • 593; Monica Goncalves Gomes 015102 - Pb • 583; Morgana Cristina Tondin 066000 - Rs • 1053; Mozart Chaves Lopes Filho 089202 - Mg • 778; Mychelle Medeiros Fernandes De Oliv 017994 - Pb • 229; Myrna Maia Resende Lucio 015920 - Pb • 481, 482; Nadia Karina De Moura Maciel 010630 - Pb • 569; Nairla Braga Soares Ximenes 023283 - Ce • 91; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 1046, 1052; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1331, 1333; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 534, 1051, 1122, 1316; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 489; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 124, 962, 963, 992, 993, 994, 995, 1002, 1003; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 747, 940, 942; Nelson De Sousa E Silva 007841 - Pe • 1434; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 23, 521, 847, 923; Nelson Williams Fraton Rodrigues 128341 - A • 785, 803; Nelson Williams Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 9, 801; Nelson Williams Fraton Rodrigues 128341 - Pb • 801; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 509; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 1427; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782 - Pb • 239; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 51; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 672, 673, 674, 1349; Nicia Maria Gondim Cesar 015233 - Pb • 90; Nielson Noberto De Azeredo 015418 - Pb • 781; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1135; Nílta Mariana De Almeida Vasconcelo 017194 - Pb • 193; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 1233; Nizam Ghazale 021664 - Df • 46; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 150, 151, 157, 716, 730, 1018, 1019; Noel Charles Tavares Leite 015125 - Pb • 611; Norma Glaucia N De Farias Freitas 003626 - Pb • 1078, 1092; Normando Araujo De Sa 005354 - Pb • 49; Normando Araujo De Sa Junior 011955 - Pb • 49; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1412, 1416, 1417; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 214; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 67; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 100, 184; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 1125; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 493; Olivia Maria Sarmiento De Sa Figueir 010647 - Pb • 1193; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 328, 484; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1426; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 481; Ottoni Costa De Medeiros 011443 - Pb • 1111; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 895, 1393; Pablo Beger 061011 - Rs • 57; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 820; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1295; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 550; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 124; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 524, 525, 590; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 303, 310; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 64, 95, 489, 535, 1102; Patricia Ellen M De A Pontes 010340 - Pb • 179; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 563; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 540; Paula Loudal De Almeida Teixeira 015679 - Pb • 636, 637; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 252; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 913, 983, 984, 985, 1015; Paulo Cesar Ribeiro 058503 - Mg • 544; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1226; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 559, 582; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 966; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 63, 571; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 989, 1199, 1202, 1203, 1205, 1206, 1209, 1211, 1216, 1218, 1219, 1220, 1292, 1414, 1415, 1428, 1430; Paulo Henrique

Gil De Medeiros 015796 - Pb • 1051; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 1427; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637 - Pb • 445; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 130, 134, 1222; Paulo Romero Feitosa Cabral 004070 - Pb • 397; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 1308; Paulo Sergio Lyra Pereira Da Silva 003524 - Pb • 967, 1074; Pedro Fernandes De Oliveira 003230 - Pb • 1272; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 898, 899; Pedro Paulo Carneiro Nobrega 016932 - Pb • 658, 660; Pedro Pires 011879 - Pb • 13, 541; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 12, 37, 92; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 765; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 613; Petrus Rodovalho De Alencar Rolim 008148 - Pb • 872; Phillipe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 999; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 74; Priscilla Carina Carneiro De Olivei 018216 - Pb • 468; Rafael Amorim Sarubbi 017121 - A • 53; Rafael Andre De Araujo Cunha 015826 - Pb • 1264; Rafael Antonio Da Silva 244223 - Sp • 1224; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 508; Rafael Bezerra Maia Duarte 014513 - Pb • 305; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 73, 115, 183; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 682; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 698; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 774; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 31, 771; Rafaela Carrilho Botelho Da Silva 015531 - Pb • 795; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 463; Rafaela Polydoro Kuster 045057 - Pr • 27; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 1169; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 144, 145; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1418, 1422; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 13, 998, 1047, 1100; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 526; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 831; Raphaela Baracuchy Cunha Do Vale 015664 - Pb • 67; Raphaela Ribeiro Farias Xavier 014509 - Pb • 8; Regina Coeli Viana Da Silva 015186 - Ce • 588; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcant 014150 - Pb • 500; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 1387; Renata Galvao De Araujo 014804 - Pb • 90; Renata Torres Da Costa Manguiera 015542 - Pb • 51; Renato Aversari Camara 017627 - Pb • 112; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 536; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 616, 640; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 34, 162; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 1148; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 133, 144, 145, 806; Ricardo Nascimento C. De Carvalho 014178 - Pe • 561; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 298, 302, 331; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 1222; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 783, 786, 795, 800, 812, 813; Richomer Barros Neto 004132 - Pb • 442; Ridalva Costa Souza 016723 - Pb • 550; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 535; Rinaldo Mozulas De Souza E Silva 011589 - Pb • 15, 34, 51; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 1067; Rita Bernadeth Moura Medeiros 009041 - Pb • 1221; Roberta Albino Da Costa 015292 - Pb • 1229; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 372; Roberto Cesar Leite Gurjaõ 017609 - Pb • 574; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 798; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 975; Roberto Jordao De Oliveira 013230 - Pb • 1238, 1239; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 882; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 659, 665, 667, 685, 702; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 338; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 905; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 688; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1424, 1425; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1170, 1212, 1214; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 55; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 1337, 1345; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 1137; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 50, 1326; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 542; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 528, 1296; Rodrigo Augusto Santos 010234 - E • 832; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 1236; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 180; Rodrigo Dias De Lima Nobrega 015412 - Pb • 910; Rodrigo Galvao De Araujo 013781 - Pb • 90; Rodrigo Goncalves Oliveira 010635 - E • 1227; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 123; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 746, 1255; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 96; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 880; Rogerio Carlos De Oliveira 010275 - E • 568; Rogerio Gouveia De Souza 005996 - Pb • 217, 218; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 155, 156; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 403, 428; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 123; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 253, 1277; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 1321; Rosa Monica Mendes Sarmiento. 011274 - Pb • 941; Rosangela De Fatima Batista Azevedo 006238 - Pb • 876; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 505, 510, 553; Rosangela Maria De Medeiros Brito 004438 - Pb • 577; Rosele Maria Marques Moreira 010118 - E • 289; Roseli Meirelles Jung 012916 - B • 177; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 755, 756, 770, 772, 775, 1138, 1140; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 566; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 548; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 66, 101, 159, 160, 531, 548, 823, 1025, 1046, 1087, 1285, 1287; Rouger Xavier Guerra Junior 151635 - A • 1221; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 9; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1067; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 1080, 1405; Rytia Patricia Felix Dos Santos 016583 - Pb • 178; Sabina Candeia De Alencar 016451 - Pb • 1174; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 1079; Sadi Bonatto 010011 - Pr • 515; Samara Maria Moraes Do Couto 003982 - Rn • 121; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 551, 661, 1038; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 1120; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 92; Sandra De Sousa Dutra 011078 - Pb • 668; Sandra Elisabeth De B P Guimaraes 003724 - Pb • 192; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 1281, 1290; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 543; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 1354; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 424; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 923; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 1193; Sebastiao Rodrigues Leite Junior 017631 - Pb • 890; Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia 006279 - Pb • 146, 147, 148, 149; Sergeant Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 581; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 21, 481, 482; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 449; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 18, 119; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 1078; Sergio Riardo Sales De Oliveira 010009 - Pb • 251; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 979; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 596, 602; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 980, 990, 1014; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 387, 407; Sharmilla Elpidio De Siqueira 016564 - Pb • 662; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 1225; Sheyla Suruagy 013087 - Pb • 265; Sibele Silva Do Nascimento 015953 - Pb • 124; Silvia Pereira Dantas 014671 - Pb • 176; Simao Ramalho De Andrade 002681 - Pb • 417; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 245, 946; Sinalvaldo De Almeida Pessoa 004906 - Pb • 480; Solange Cristina Gomes De Sousa San 009293 - B • 855; Solange Maria Cavalcante Pontes 004525 - Pb • 211; Solange Moes Moreira 017664 - Pe • 427; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 10, 180, 474; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 475; Sostenyos Marinho Barreto 013808 - Pb • 886; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 1252, 1356; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1258, 1262; Sueli Tezeinha Stein Meira 013091 - Pb • 1141; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 1359, 1360, 1362, 1363, 1364, 1365; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 1001, 1005; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 1237, 1245, 1246; Susana Lucia Fernandes 015957 - Pb • 67; Suzana Maria Lima Barroso 016586 - Pb • 743; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 179; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1049; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 243; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 917, 969; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 8, 188; Tania Vainsencher 017875 - Pb • 737; Tatiane Moura De Melo 022723 - Pe • 1270, 1291; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 84, 867, 1366; Tayssa Mayara Macedo Pederneiras 013685 - Pb • 121; Telci Teixeira De Sousa 004053 - Pb • 948; Tercio Adelino Dantas 016393 - Pb • 249; Tertuliano Avellar 012080 - Pb • 789; Thacio Da Silva Gomes 017554 - Pb • 178; Thais Medeiros Ursula 005317 - A • 41; Thaisa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 785, 808; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 27; Thaise Candeia Alves 015808 - Pb • 1416; Thales Diniz Nobre 013786 - Pb • 1286; Thalita Lorena B. Meneses 015133 - Pb • 585; Thassilo Leitaõ De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 1216; Thelio Farias 009162 - Pb • 28, 1238, 1239; Thiago Benjamim Carneiro De Almeida 015094 - Pb • 1299; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 28; Thiago Cirilo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 99; Thiago Dantas Fialho 013238 - Pb • 1353; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430 - Pb • 136, 137, 138, 139, 140, 141; Thiago Honorato Da Silva 014814 - Pb • 57; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 69; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 652; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 1060; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 31, 915; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 1173; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 1372; Tiago Lima Do Nascimento 015256 - Pb • 764; Tiago Oliveira Rodovalho De Alencar 010456 - E • 872; Ticiano Da Silva Ferreira 014017 - Pb • 600; Ticiano Diniz Nobre 017477 - Pb • 1283, 1284; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 664, 1004, 1006, 1008, 1009; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 182; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 58; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 163; Ulisses Figueiredo De Sousa 013953 - Pb • 1095; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873 - Pb • 1095; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 25, 780; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 15; Valcir Casado Mailho 013453 - B • 870, 874; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 1420; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 1406; Valderedo Alves Da Silva 015923 - Pb • 1382; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 971, 1153, 1156; Valter De Melo 007994 - Pb • 384, 386, 723, 778, 779, 780, 787, 799, 1267; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 108, 421, 848, 1274, 1275; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 1366; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 550; Vescijudith Fernandes Moreira 009115 - Pb • 870, 874; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 1176; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 557; Victor De Almeida Melo Silveira 014244 - Pb • 30, 35; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 8, 118; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 68, 125, 126, 127, 854, 922; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 16; Vilson Lacerda Brasileiro 00



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0000919-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** REU: FARMA CRIA COM DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Por abandono de causa pela parte autora.
- 00002** Processo: 0001533-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA SILVA CAVALCANTE **ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: BANCO PARANA **ADV: BRUNO FARIAS, ADRIANO MUNIZ REBELLO.** Despacho: Intime-se Audiencia preliminar redesignada para o dia 10 de setembro de 2013 as 16:00.
- 00003** Processo: 0002153-72.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: HERLEY ANTONIO BARBOSA **ADV: EDSON AURELIO F. PEREIRA.** Despacho: Intime-se Sobre a defesa do embargado as fls. 299/312 e documentos de fls. 314/238, intime-se o embargante/executado a se pronunciar em 10 dias, indicando desde logo as provas que pretendem produzir em audiencia.
- 00004** Processo: 0004720-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVANILDA FERREIRA DE LIMA **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se Audiencia preliminar redesignada para o dia 17/09/2013 as 15:30.
- 00005** Processo: 0005817-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADSON DE MELO GOMES **ADV: DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-se Audiencia redesignada preliminar para o dia 17 de setembro pelas 15:00
- 00006** Processo: 0008231-82.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: WILSON PAULO ALVES DE SOUZA **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se A parte autora para que junte aos autos comprovante do requerimento administrativo para exibição dos documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00007** Processo: 0009197-21.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: MARIA AURI FERNANDES GALDINO Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Por abandono de causa pela parte autora.
- 00008** Processo: 0009540-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RIBEIRO FARIAS JUNIOR **ADV: RAPHAELA RIBEIRO FARIAS XAVIER, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: TANIA VAINSENCER.** Despacho: Intime-se Audiencia preliminar redesignada para o dia 25 de setembro de 2013 as 14:30.
- 00009** Processo: 0009773-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALVA GALDINO FERREIRA **ADV: JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPARRA SERRA.** Despacho: Intime-se As partes para que digam no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiencia de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00010** Processo: 0011099-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA FONSECA PINTO **ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00011** Processo: 0011873-05.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: ROGERIO GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se A parte autora para no prazo de 05 dias falar acerca da certidão de fls. 37v, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.
- 00012** Processo: 0013204-90.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SARA DE ARRUDA RIBEIRO **ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA.** REU: CLEA LUCIA RIBEIRO DE ARRUDA **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** REU: MILENA BANDEIRA MEDEIROS DE ARRUDAREU: JEDIEL PAIVA DA CRUZ Despacho: Intime-se A executada para tomar ciência de bloqueio do veículo de placa MOP 4476 e para exercer o seu direito de impugnação em 15 dias.
- 00013** Processo: 0015750-21.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EFRAIM DE ARAUJO MORAIS **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, PEDRO PIRES.** REU: ANCHIETA LIMA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se Dou por encerrada a instrução e concedo o prazo comum de 10 dias para que as partes apresentem suas razões finais.
- 00014** Processo: 0018446-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA GUIMARAES DOS SANTOS **ADV: JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA.** REU: FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se A parte autora para no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 126, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.
- 00015** Processo: 0019228-95.2011.815.2001 - PETICAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: LYSSANDRA BRAGA PEREIRA CARTAXO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: KLEBER DE ANDRADE VENCESLAU **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se sobre os calculos de fls 49/51, digam as partes em 10 dias.
- 00016** Processo: 0020174-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IEDA LIMA DE SOUZA **ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se A demandada para entregar cópia do contrato firmado entre as partes, sob pena de aplicação do art. 359 c/c 359 I do CPC.
- 00017** Processo: 0023403-69.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: WALDEMAR LUIZ RAMOS Despacho: Intime-se A parte autora para impulsionar o feito requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.
- 00018** Processo: 0023807-86.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTACAO RODOVIARIA DE JOAO PESSOA **ADV: MIRIAM ABRANTES SARMENTO.** AUTOR: ADASMASTOR CAVALCANTE MELLOAUTOR: LUCIA SILVEIRA CAVALCANTI DE MELLO **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** REU: SERGIO OLIVEIRA XAXAREU: ELIETE DE OLIVEIRA SOARES Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Por abandono de causa pelo autor.
- 00019** Processo: 0024970-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO CESAR GOMES JUSSELINO DE ALMEIDA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se Audiencia preliminar designada para o dia 21 agosto de 2013 as 16:30.
- 00020** Processo: 0026859-90.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HOMERO PAULO CRUZ.** REU: IREMIR DA SILVA LEITE Despacho: Intime-se Tendo em vista a certidão do meirinho a fl. 44v, intime-se o autor para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.
- 00021** Processo: 0027554-15.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WASHINGTON RODRIGUES DE FREIRAS **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO, SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Dou por encerrada a instrução e concedo o prazo comum de 10 dias para que as partes apresentem suas razões finais.
- 00022** Processo: 0034798-24.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSENALDO GONCALVES DE LACERDA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, CELSO DAVID ANTUNES, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00023** Processo: 0039989-50.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CAETANO DA SILVA **ADV: AGAMENILDE DIAS ARRUDA V DANTAS.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00024** Processo: 0040485-50.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00025** Processo: 0040540-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE SOUZA MEDEIROS **ADV: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se Cuidando-se de embargos de declaração com efeitos modificativos, intime-se, a parte embargada para contrarrazoar no prazo legal.
- 00026** Processo: 0045245-71.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: BENJAMIN CRESCENCIO JUNIOR **ADV: WANDER GREICE DIVINO DE CASTRO, ANA PAULA DE OLIVEIRA CASTRO.** REU: BANCO SAFRA Despacho: Intime-se A exequente para impulsionar o feito requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

- 00027** Processo: 0051132-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDWILSON BARBOSA DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: RAFAELA POLYDORO KUSTER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00028** Processo: 0051896-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA **ADV: THELIO FARIAS, CASSIO ATAIDE.** REU: TAP TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S/A **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00029** Processo: 0055270-56.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLOVIS PEPPE **ADV: BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS.** REU: CATARINA MARTA MONTENEGRO GUIMARAES **ADV: CATARINA MARTA GUIMARAES RAMIRES.** Despacho: Acordo homologado
- 00030** Processo: 0061378-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INORPEL IND NORDESTINA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA **ADV: VICTOR DE ALMEIDA MELO SILVEIRA, CARMEN HELEN AGRA DE BRITO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCEL NUNES DE MIRANDA.** Despacho: Intime-se Dou por encerrada a instrução e concedo o prazo comum para que as partes apresentem suas razões finais.
- 00031** Processo: 0062648-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THOMPSON DE SOUSA PEREIRA **ADV: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, THIAGO XAVIER DE ANDRADE, RAFAEL SANTIAGO ALVES.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00032** Processo: 0065104-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CHRISTIANE NICOLAU ROSENDO FERREIRA **ADV: LUIZA OLIVEIRA NICOLAU DA COSTA.** REU: GAFISA S/A **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS, BRUNO DE ALMEIDA MAIA.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00033** Processo: 0074585-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO SOARES DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00034** Processo: 0078951-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO RODRIGUES SILVA **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: SERASA EXPIRIAN Despacho: Intime-se Mais uma vez intime-se a parte autora, por seu advogado, para recolher o valor inerente as custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
- 00035** Processo: 0090506-25.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: MARCEL NUNES DE MIRANDA.** REU: INORPEL IND NORDESTINA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA **ADV: VICTOR DE ALMEIDA MELO SILVEIRA, CARMEN HELEN AGRA DE BRITO.** Despacho: Intime-se Embargos acolhidos tão somente para esclarecer que a exigibilidade das custas e dos honorários advocatícios resta suspensa na forma do art 12 da lei 1060/50, mantendo-se os demais termos da sentença.
- 00036** Processo: 0093697-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLIMATEC CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Dou por encerrada a instrução e concedo o prazo comum de 10 dias para que as partes suas razões finais.
- 00037** Processo: 0093800-85.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA **ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** REU: JOSE TEOFILO PEREIRA Despacho: Intime-se Sobre a defesa de fls. 31 diga a parte autora em 10 dias.
- 00038** Processo: 0097704-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMIR DOS SANTOS MACEDO **ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** REU: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZA **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se Dou por encerrada a instrução e concedo o prazo comum de 10 dias para que as partes apresentem suas razões finais.
- 00039** Processo: 0105105-66.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: MARCONI JOSE SOARES SANTOS Despacho: Intime-se A parte autora para que no prazo de 05 dias informar o atual endereço da promovida, haja vista a certidão de fls. 55.
- 00040** Processo: 0112219-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIANO BATISTA DO NASCIMENTO **ADV: IANCO CORDEIRO, ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se As partes para que digam as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias, em audiencia de instrução e julgamento.
- 00041** Processo: 0112337-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZAQUEL DE OLIVEIRA **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00042** Processo: 0112648-23.2012.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: COOPERFIBRA COOPERATIVA DE COTONICULTORES DE CAMPO VERDE **ADV: ANDREA SCHNEIDER MARX.** REU: BRAXEST S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se Em se tratando de embargos com pedido de efeito modificativo, intime-se o embargado para querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal.
- 00043** Processo: 0114058-19.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: PNEUCAR COM DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: DAVI PERDIGAO MAYER VENTURA.** REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO RICARDO LIMA PERDIGAO **ADV: DAVI PERDIGAO MAYER VENTURA.** REU: TRANSPORTADORA RAPIDO INTERNORTE LTDA Despacho: Intime-se Sobre a certidão de fls. 17v diga a parte autora no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.
- 00044** Processo: 0125537-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIOMAR SOLON DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00045** Processo: 0127536-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTIANE LOURENCO DE LIMA **ADV: DEYMAKSON OLEGARIO SOARES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00046** Processo: 0128767-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA MAYER FEITOSA VENTURA **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: NIZAM GHAZALE, MICHELLE DE LUCENA G.SALAS.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00047** Processo: 0200324-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIZABETE DA SILVA VIEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JULYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se As partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00048** Processo: 0200388-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIVALDO DA SILVA FALCAO **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00049** Processo: 0755673-13.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ALVES CARNEIRO **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA, NORMANDO ARAUJO DE SA, NORMANDO ARAUJO DE SA JUNIOR.** REU: CELL SERVICE TELECOMREU: SIEMENS LTDA BENQ ELETROELETRONICA LTDA Despacho: Intime-se Ante a inexistência de saldo suficiente a satisfação do crédito, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias e indicar bens da parte devedora.
- 00050** Processo: 0797618-77.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS DIAS **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO, LUANA MAGALLE PESSOA DA COSTA, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Dou por encerrada a instrução e concedo o prazo comum de 10 dias para que as partes apresentem suas razões finais.
- 00051** Processo: 0800134-12.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLASTICOS PHOENIX LTDA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, RENATA TORRES DA COSTA MANGUEIRA.** AUTOR: GENIVALDO ANTONIO DA SILVA **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** AUTOR: SILVIA REGINA COLINDRES DA SILVA **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, ARMANDO LEMOS WALLACH.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que no prazo de 10 dias diga qual a pericia que pretende e o nome do expert que se proponha a fazer o ato de forma graciosa.

2A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00052** Processo: 0006247-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JAKELINE BATISTA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Sentença: Intime-se julgo extinto o feito sem resolução do merito, por abandono de causa e nos termos do art.267, inciso iii, do cpc



00053 Processo: 0008605-40.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELTON COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA, ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** AUTOR: ANDREA SOUZA SILVA OLIVEIRA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA, ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: RAFAEL AMORIM SARUBBI.** Sentença: Intime-se julgo extinta, a presente execução, a teor do art.794, inciso i, do cpc

00054 Processo: 0012575-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIMMES PERCOPA RODRIGUES DE SILVA **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/ A Sentença: Intime-se homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, oacordo supra.

00055 Processo: 0012687-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIEL LUCIANO DE OLIVEIRA **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: BANCO SANTANDER S/AREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Despacho: Intime-se a parte autora, para dizer se persiste no indebito de tais taxas (tac/tec), no prazo de dez dias.

00056 Processo: 0016987-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DE SOUZA CALIXTO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a subscritora da peça vestibular para, no prazo improrrogavel de quinze (15) dias, juntar aos autos original da procuração a ela outorgada, assinada de proprio punho pelo promovente.sob pena de indeferimento

00057 Processo: 0019315-85.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GUTEMBERG HONORATO DA SILVA **ADV: THIAGO HONORATO DA SILVA, GUTEMBERG HONORATO DA SILVA.** REU: SABEMI SEGURADORAS/ A **ADV: PABLO BERGER.** Despacho: Intime-se recebo a apelação em seus efeitos legais.as contrarrações no prazo legal

00058 Processo: 0019338-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMERY TAVARES BARBOSA **ADV: EDNALDO DE LIMA.** REU: GERALDO SIMOES PIMENTA **ADV: TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de quinze (15)dias, pague o valor da condenação.

00059 Processo: 0024396-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINEUZA OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se julgo extinto o processo sem resolução do merito pela carencia do direito de ação, diante da ilegitimidade passiva, a teor do art.267, incisovi, do cpc

00060 Processo: 0028970-81.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE OLAVO CAVALCANTI RODRIGUES **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o executado, através de seu advogado para, querendo, oferecer impugnação, no prazo legal

00061 Processo: 0032694-93.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: REMAZA NOVA TERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: DEBORA KARENINE LACERDA ARNAUD.** REU: SEBASTIAO GALDINO DA COSTA Despacho: Intime-se de-se vistas dos autos ao promovente, pelo prazo de cinco (05) dias.

00062 Processo: 0044648-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADOZINDA ISABEL SENA DE FREITAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Intime-se resolvo o processo sem resolução do merito, ante a ausencia do interesse de agir, nos termos do art.267, inciso vi, do cpc

00063 Processo: 0047331-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUPERCIO DE MEDEIROS FILHO **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: JA PARAIBA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se visando os presentes embargos, efeito modificativo, ouça-se a parte adversa, no prazo legal

00064 Processo: 0071448-36.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: BINATEC SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REPRESENTANTE LEGAL: YANNE CHRISTINNE MARQUES DE FIGUEIREDO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se recebo a apelação em seus efeitos legais.as contrarrações no prazo legal

00065 Processo: 0072556-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADOZINDA ISABEL SENA DE FREITAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Sentença: Intime-se resolvo o processo sem resolução do merito, ante a ausencia de interesse de agir, nos termos do art.267, inciso vi, do cpc

00066 Processo: 0089392-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTONIEL CORREA DE AMORIM **ADV: FABRICO ARAUJO PIRES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo supra

00067 Processo: 0113768-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA BATISTA ALVES **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, SUSANA LUCIA FERNANDES, RAPHAELA BARACUHY CUNHA DO VALE.** Despacho: Intime-se sobre a contestação e documentos, diga a autora, no prazo legal.

00068 Processo: 0121274-31.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANGELA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentença: Intime-se rejeito o pedido da autora, resolvendo o processo com resolução do merito, o que faço com fundamento no art.269, inciso i, do cpc

00069 Processo: 0124413-88.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI.** REU: EPAMINONDAS LIRA Sentença: Intime-se julgo extinto o processo, em face da ausencia de uma das condições daação, nos termos do art.267, inciso iv, da lei adjetiva civil

00070 Processo: 0124758-54.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: IVONE DE BARROS VITA **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA.** REU: BANCO SANTANDER REAL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** REU: VLM ASSESSORIA LTDA **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Sentença: Intime-se homologo o acordo a fl.65 e, por conseguinte, julgo extinto o feito com resolução do merito, isto a teor do art.269, inciso iii, do cpc

00071 Processo: 0125535-39.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARCELO DA GRACA VEIGA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, ADRIANO MARCIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se resolvo o merito, ante o reconhecimento o reconhecimento jurídico do pedido pelo promovido, o que faço nos termos do art.269, inciso ii, do cpc condeno ainda o promovido ao pagamento de honorarios advocatícios.

00072 Processo: 0200730-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONE DE BARROS VITA **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA.** REU: VLM ASSESSORIA **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se homologo o acordo a fl.65 e, por conseguinte, julgo extinto o feito com resolução do merito, isto a teor do art.269, inciso iii, do cpc

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00073 Processo: 0000557-87.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE JEAN DE FONTES SANTANA **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-se o executado para complementar o valor devido.

00074 Processo: 0000559-91.2011.815.2001 - MONITORIAAUTOR: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC **ADV: PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** REU: MARIO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: IURI DE MELO BARROS..** Despacho: Intime-sea parte autora para em 10dias promover a execucao do julgado

00075 Processo: 0000697-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FRANCELENO DA SILVA NETO **ADV: MICHEL PEREIRA BARREIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-seao apelado para resposta em 15dias

00076 Processo: 0000964-93.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: AURENICE MEDEIROS SANTOS DE CAVALHO DIAS Despacho: Intime-seao autor para requerer o que entender oportuno em 10dias

00077 Processo: 0002271-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: MONICA OLIMPIA DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/ A Despacho: Intime-sea demandante para em 10 dias acostar aos autos as tres ultimas declaracoes do imposto de renda sob pna de indeferimento do beneficio da justica gratuita

00078 Processo: 0004725-98.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CIA PARAIBANA DE GAS PBGAS **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO, CIBELE PINTO DE FIGUEIREDO MOURA.** REU: ALIMENTOS IND E COM LTDA IMAREPRESENTANTE LEGAL: JOACIL DE OLIVEIRA FERREIRA Despacho: Intime-sea parte autora sobre a certidão de fls 66v em 10dias

00079 Processo: 0004952-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANA SOARES DE ARAUJO **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** AUTOR: CAIO CEZAR SILVA DE LIMA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que poventura pretendam poduzir em 10 dsias

00080 Processo: 0005507-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IANE MARTINS **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que poventura pretendam produzir em 10dias

00081 Processo: 0006231-80.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: JB REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDAREU: ANTONIO OTAIR PINTO Despacho: Intime-se a parte autora para em 10dias providenciar a publicacao do edital de citacao dos promovidos

00082 Processo: 0010679-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** REU: SEVERINO RAMOS DE ABREU Despacho: Intime-sepronuncie-se o autor sobre a certidão de dfis 103v em 10dias

00083 Processo: 0014073-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CLARA DE SA FERNANDES INACIO **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS, ANNE CAROLLINE FERNANDES DUARTE.** REU: ELISABETH DE LOURDES ESPINOLA NETO **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para querendo executar o julgado em 20dias

00084 Processo: 0015810-52.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: ANA GLORIA PIRES NOBREGA-AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Sentença: Intime-sejulgo procedente o pedido

00085 Processo: 0018254-92.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO GETULIO VARGAS **ADV: JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE.** REU: MUCIO DE ARAUJO LIMA Despacho: Intime-sea apte autora para dizer sobre termos de fls 69 em10dias

00086 Processo: 0025611-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: WEB PORTAL PARANALTD A **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da certidão defls 153 e requerer o que entender de direito em 05 dias

00087 Processo: 0028027-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL SEBASTIAO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito em 10dias

00088 Processo: 0029020-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: DBL TURISMO E INTERCAMBIO LTDAREU: BMBRAGA SERVICOS EM INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDAREU: HELDER ANDRADE SANTOS Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls 97 e requerer o que entender de direito em 05 dias

00089 Processo: 0032920-35.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FULVIO ESTEFANINI GOMES BERNARDO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: GEORGIANA COUTINHO GUERRA.** Despacho: Intime-seas contrarrázoes no prazo legal

00090 Processo: 0034800-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO ANTONIO ALVES DE ARAUJO **ADV: RENATA GALVAO DE ARAUJO, RODRIGO GALVAO DE ARAUJO, NICIA MARIA GONDIM CESAR.** REU: COIFE ODONTO Despacho: Intime-sea apte autora para se manifestar acerca dos documentos de fls 91/171e requerer o que entender de direito em 05dias

00091 Processo: 0037039-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRUPO INFOR LTDA **ADV: MARIO EUGENIO ZENAIDE.** REU: ANTONIA BEZERRA PONTES FARMACIO VIVER BEM **ADV: NAIRLA BRAGA SOARES XIMENES.** Sentença: Intime-sejulgo pprocedente em parte do pedido veiculado na inicial

00092 Processo: 0039420-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** REU: DSM COMERCIAL BIOMEDICA LTDA **ADV: FILIPE CANDIDO MAIA COUTINHO.** Despacho: Intime-sea apte adversa para querendo apresentar contrarrázoes em 15dias

00093 Processo: 0040348-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NERCES DE CARVALHO BRITO **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sea parte executada para em 15dias efetuar o pagamento do debito exequendo sob pena de aplicacao demulta de 10% prevista no art 475J do cpc

00094 Processo: 0042882-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE DEUS DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para em 10dias pomover a execucao do julgado

00095 Processo: 0046515-67.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALQUIRIA SANTOS DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sedefiro pedido de fls. 85

00096 Processo: 0047553-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEOSMAN ANDRADE DA SILVA **ADV: RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: COBEMA CONSTRUTORA BETO MACHADO LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Despacho: Intime-seas partes para em 05 dias indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos

00097 Processo: 0056711-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO VIEIRA RAMALHO **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seas partes para em 05dias querendo formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria judicial

00098 Processo: 0066257-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: WSCOM COMUNICACOES E ARTES LTDA **ADV: BRUNO CAMPOS LIRA, JOSE ALVES CAMPOS, GEORGE VENTURA DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea parte re para que junte aos autos estatuto social da empresa no prazo de 10dias

00099 Processo: 0066813-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON GUALBERTO DA SILVA **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** REU: JOSE GUALBERTO FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** Sentença: Intime-sejulgo parcialmente procedente o pedido

00100 Processo: 0067539-83.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: ISAIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-sea parte promovente para recolher as diligencias necessarias para citacao da parte demandada em 05 dias

00101 Processo: 0070443-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CARLOS DA SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seaos advogados das partes para tomarem ciencia dapericia designada parao dia 09 de agosto de 2013 a ser realizada no DML devendo ser procurada a funcionaria Patricia DE OLIVEIRA Barros

00102 Processo: 0070645-53.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RICARDO DA SILVA PEIXOTO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca do documento de fls 71 e requerer o que entender de direito em 05dias

00103 Processo: 0088688-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA **ADV: JOSAURO PEREIRA DA COSTA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ALAN FERREIRA DE SOUZA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-seas contrarrázoes no prazo legal

00104 Processo: 0090827-60.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: EPSON DA SILVA OLIVEIRA Despacho: Intime-sedefiro pedido de dilatacao para pagamento da custas complementares em20dias

00105 Processo: 0091624-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THIAGO FERREIRA SANTOS **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seas contrarrázoes no prazo legal

00106 Processo: 0105391-44.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MONICA ALVES DE FRANCA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca do expediente de fls 18 requerendo o que entender de direito em 05dias

00107 Processo: 0108323-05.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FABIANO COIMBRA BARBOSA.** REU: DJALMA FERREIRA GRILO **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** Despacho: Intime-sea parte embargada para apresentar resposta aos embargos de declaracaoem 05dias

00108 Processo: 0114159-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE MACEDO DE FARIAS **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que porventura pretendam produzir em 10dias

00109 Processo: 0117308-60.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RAFAEL JACKSON DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar documento de que comprove a relacao juri dica entre as partes

00110 Processo: 0122569-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CUSTODIO DALMEIDA AZEVEDO FILHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: BOOKING COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA LTDAREU: AKROPOLIS MAR HOTEL Despacho: Intime-sea impugnacao em 10dias

00111 Processo: 0123451-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAGNER SILVESTRE GUEDES **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que porventura pretendam produzir em 10dias

00112 Processo: 0123516-60.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GEOVANNI FREIRES DOS SANTOS **ADV: LARISSA EDNA ALMEIDA DA COSTA, FERNANDO PATRICIO DA SILVA NETO, RENATO AVERSARI CAMARA.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Sentença: Intime-sejulgo procedente a pretensao autoral

00113 Processo: 0125172-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: SALVADOR FOLIA VIAGENS E EVENTOS LTDA Despacho: Intime-sepronuncie-se o autor sobre peticao de fls 58 em 05dias

00114 Processo: 0125517-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUISIO BESERRA DE ARAUJO **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Intimem-se as partes para especificarem provas, no prazo de 10 dias.



- 00115** Processo: 0126689-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAURISMAR RIBEIRO CORDEIRO **ADV: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se Intimem-se os litigantes para, querendo, especificarem as provas que pretendam produzir no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 00116** Processo: 0127213-89.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: ROSE ANE CONFECCOES LTDA Despacho: Intime-sesobre a certidão de fls 57v ouca-se o autor em 05dias
- 00117** Processo: 0128712-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANGELINA MARIA DE QUEIROZ SATIRO **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA LUIZA MACHADO.** Despacho: Intime-sesuspenda-se a presente demanda ate julgamento do recurso representativo da ontroversia no stj
- 00118** Processo: 0735489-36.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** REU: MEIRA VEICULOS LTDAREU: FABIO MEDEIROS PIRES MEIRAREU: SILVANA ALEXANDRE DE SOUSA Despacho: Intime-sea aptre autora para colacionar aos autos compovacao da publicacao doedital de fls 109 em 20dias
- 00119** Processo: 0746685-03.2007.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ESTACAO RODOVIARIA DE JOAO PESSOA **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIA SILVEIRA CAVALCANTI DE MELLO **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** REU: ENIVALDO FERREIRA Despacho: Intime-sea aptre autora para dizer sobre termos de fls 84v em 10dias

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00120** Processo: 0045390-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA ENEAS DA SILVA CRUZ **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, BRUNO SOUTO DA FRANCA, MARCAL FLORENTINO.** Despacho: Intime-se as partes da audiencia designada para o dia 21/08/2013 as 14:30 horas para fins de comparecimento nesta data, a ser realizada na 7ª vara cível da capital.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00121** Processo: 0009407-72.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INTERMED COM LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS, TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS.** REU: CIFRAO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADV: DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: IND FARMACEUTICA INDUFAL LTDA **ADV: SAMARA MARIA MORAIS DO COUTO, ALAN JOSE COUTO DE MORAES.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO
- 00122** Processo: 0044446-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA MANOEL DOS SANTOS **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** AUTOR: SILVIO MANOEL DOS SANTOS **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** AUTOR: SIMONE MANOEL DOS SANTOS **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** AUTOR: SULENE MANOEL DOS SANTOS **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** AUTOR: SUELY MANOEL DOS SANTOS JULIO **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** AUTOR: SILVANA MANOEL DOS SANTOS DA COSTA **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO
- 00123** Processo: 0730312-91.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMMANUELLE KALYNE BARBOSA SPENCEL TEIXEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES, LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** REU: EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGO PROCEDENTE O PEDIDO.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00124** Processo: 0000559-67.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** REU: RONDAN VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, SIBELE SILVA DO NASCIMENTO.** REU: DANUSIA MARCIONILA DE SOUZA SANTOS **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação designada para 16/10/2013 as 14:40. Intime-se a parte executada para recolher o valor das diligencias necessárias à intimação das partes
- 00125** Processo: 0001287-64.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro no art267, VIII, CPC.Sem custas ante a gratuidade que ora defiro.Sem honorários ante a ausência de sucumbência.
- 00126** Processo: 0001366-43.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro no art 267, III, CPC.Sem custas ante a gratuidade que ora defiro.Sem honorários ante a ausência de sucumbência.
- 00127** Processo: 0001373-35.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSAFÁ FREIRE DA CUNHA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro no art. 267, VIII, CPC.Sem Custas ante a gratuidade que ora defiro.Sem honorários ante a ausência de sucumbência.
- 00128** Processo: 0003227-64.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro no art 267, VIII, CPC. Custas satisfeitas.Sem honorários.
- 00129** Processo: 0003269-16.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para falar sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito, em 10 dias
- 00130** Processo: 0008098-11.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE CESARIO DA SILVA **ADV: JOSE BARTOLOMEU COLACO COSTA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se do indeferimento aos pedidos de produção de prova oral.
- 00131** Processo: 0009423-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERIO DE CARVALHO SILVA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência e se manifestar sobre a certidão de fls 116v, conforme o parágrafo único, art. 238, do CPC, providenciando o comparecimento do autor, a audiência preliminar, no dia 14/08/2013.
- 00132** Processo: 0009423-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERIO DE CARVALHO SILVA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor a falar, em dez dias, sobre a certidão negativa do oficial dejustiça, de que não encontrou o promovido, no endereço indicado nosautos.
- 00133** Processo: 0011007-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANGELO PEREIRA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para 15/10/2013 as 14h.
- 00134** Processo: 0011071-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CESARIO DA SILVA **ADV: JOSE BARTOLOMEU COLACO COSTA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se do indeferimento dos pedidos de produção de prova oral.
- 00135** Processo: 0012564-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DYEGO ALEXSANDER DO NASCIMENTO SILVA **ADV: ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar designada para 09/10/2013 as 16h.Rito sumário
- 00136** Processo: 0022604-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENOCH SCHIAFFINO **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente , confirmando a liminar de fl.29/30, resolvendo, assim, o litígio nos moldes do art.269, I, CPC para:1-ANULAR o procedimento de inspeção realizado pela ré na unidade consumidora do autor, que resultou no ...
- 00137** Processo: 0022604-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENOCH SCHIAFFINO **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ... TO 186035, via de consequência, refletindo-se na cobrança dele resultante referente à recuperação de consumo que deverá ser revisada conforme pleiteado pelo autor, isto é, procedendo-se a uma revisão da ...
- 00138** Processo: 0022604-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENOCH SCHIAFFINO **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ... cobrança atinente à recuperação de consumo, reduzindo-a para o valor equivalente à media do consumo mensal do autor.2-CONDENAR a ré a pagar ao autor indenização de danos morais no montante de R\$ 5.000, 00...
- 00139** Processo: 0022604-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENOCH SCHIAFFINO **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ... (cinco mil reais), com correção monetária pelo INPC do IBGE, a partir da prolação desta sentença e juros de mora de um por cento ao mês, a contar do fato danoso conforme sumula 54 do STJ.3-REPUTAR ...
- 00140** Processo: 0022604-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENOCH SCHIAFFINO **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, THIAGO DEIGLIS DE LIMA**

- RUFINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente (...) improcedente a pretensão autoral referente a indenização por danos materiais.CONDENO, ainda, a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em quinze por cento do valor da ...
- 00141** Processo: 0022604-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENOCH SCHIAFFINO **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente (...) indenização devida.
- 00142** Processo: 0026491-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENOR MENDES **ADV: KLEBER LEONARDO DE LIMA CARVALHO.** Despacho: Intime-separa tomar ciência e se manifestar sobre a certidão de fls 164v, conforme o parágrafo único, art. 238, do CPC, providenciando o comparecimento do autor, a audiência preliminar, no dia 04/09/2013.
- 00143** Processo: 0031291-26.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PRIMEIRA FROTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA **ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA.** Despacho: Intime-se a aptre executada para, em 15 dias, cumprir a parte líquida da sentença, observados os cálculos de fl. 192, com dedução do valor da multa, sob pena de incidencia da multa de 10%.
- 00144** Processo: 0031458-43.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILMA ALVES DE ARAUJO CORREIA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES.** Sentença: Acordo homologado .Declarado extinto o processo com resolução do mérito, nos moldes do art.269, III, CPC.As partes pactuaram que as custas ficariam a cargo da autora, a qual é beneficiária da justiça, não sendo, pois exigível (...)
- 00145** Processo: 0031458-43.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILMA ALVES DE ARAUJO CORREIA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES.** Sentença: Acordo homologado ... o recolhimento destas.Sem condenação em honorários haja vista a pactuação de que cada parte arcará com os honorários de seus patronos.
- 00146** Processo: 0032960-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ANGELO DE SOUSA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA **ADV: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, DANIEL SEBADELHE ARANHA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente a pretensão autoral exposta nos termos da exordial, resolvendo o litígio com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, I, CPC, para DETERMINAR a desconsideração da compra de R\$ 299, 00, dividida em dez parcelas...
- 00147** Processo: 0032960-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ANGELO DE SOUSA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA **ADV: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, DANIEL SEBADELHE ARANHA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ... , realizada no dia 11/11/07 através do cartão de crédito do promovente, bem como dos respectivos encargos financeiros incidentes.Ademaispor ser o caso de sucumbência recíproca, condeno ambas as litigantes...
- 00148** Processo: 0032960-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ANGELO DE SOUSA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA **ADV: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, DANIEL SEBADELHE ARANHA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ..., na proporção de 50% para o réu e 50% para o autor, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, os quais, com fulcro no art. 20 e parágrafo 4 do CPC, fixo em R\$ 1.000, 00, devendo ser....
- 00149** Processo: 0032960-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ANGELO DE SOUSA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA **ADV: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, DANIEL SEBADELHE ARANHA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ... ser observado o STJ - 4ª T.;Resp 8.751-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, DJU 11.5.1991, p.6.436.
- 00150** Processo: 0039251-62.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: LUIZ ALBUQUERQUE COUTO **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Sentença: Pedido julgado procedente , ratificando a liminar concedida(fl. 44/45) que determinou que o réuretirasse do seu site/blogs os textos intitulados “Em Brasília, parasita tem nome: Luiz Couto, a maquiagem borrou, a máscara caiu” e “Luiz ...
- 00151** Processo: 0039251-62.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: LUIZ ALBUQUERQUE COUTO **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Sentença: Pedido julgado procedente ... Couto guarda a sete chaves um segredo que poderia fazer sua vidapública desabar.O que será ?” Condeno o promovido nas custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 800, 00(art20§4, CPC
- 00152** Processo: 0043038-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUI EDIVAN DE MEDEIROS **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: UNIBANCO S/A DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Sentença: Processo extinto. Com resolução do mérito, nos moldes do art 269, III, CPC.Homologação datransação extrajudicial pactuada entre as partes.Sem condenação em custas e honorários ante a ausência de sucumbência, não tendo havido ...
- 00153** Processo: 0043038-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUI EDIVAN DE MEDEIROS **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: UNIBANCO S/A DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Sentença: Processo extinto. ... adiamento de taxas judiciais por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
- 00154** Processo: 0045526-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUMBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** AUTOR: FRANCISCA FIDELIO DOS SANTOS **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** Despacho: Intime-se para, querendo, indicar assistente técnico e quesitos para a perícia a ser realizada.
- 00155** Processo: 0047947-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADV: LUIZ PINHEIRO LIMA.** REU: TV PARAIBA LTDA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO.** REU: TV CABO BRANCO LTDA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO.** REU: EDITORA JORNAL DA PARAIBA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: PORTAL G1 PARAIBA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: RUBENS NOBREGA **ADV: CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL PERRUSI.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar designada para 09/10/2013 as 14:40
- 00156** Processo: 0047947-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADV: LUIZ PINHEIRO LIMA.** REU: TV PARAIBA LTDA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO.** REU: TV CABO BRANCO LTDA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO.** REU: EDITORA JORNAL DA PARAIBA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: PORTAL G1 PARAIBA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: RUBENS NOBREGA **ADV: CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL PERRUSI.** Despacho: Intime-se para que efetue o pagamento das diligencias necessárias à intimaçãodas partes para audiencia preliminar
- 00157** Processo: 0048416-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ ALBUQUERQUE COUTO **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi deferido o pedido de fls. 56. Aguarde-se 30(trinta) dias e intime-se o autor para impulsionar o feito, sob pena de extinção.
- 00158** Processo: 0051931-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-se para falar sobre a petição trazida pelo autor, em 10 dias
- 00159** Processo: 0065072-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENALDO NUNES DA SILVA JUNIOR **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado , declarando o processo com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, III, CPC.Honorários na forma prevista na transação.Custas pela demandada por haver previsão expressa de que eventuais custas serão ...
- 00160** Processo: 0065072-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENALDO NUNES DA SILVA JUNIOR **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado ... arcadas pela ré conforme fls. 102, item 05.
- 00161** Processo: 0067532-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO DA SILVA GALDINO **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** AUTOR: REGINALDO GALDINO DA SILVA JUNIOR **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a petição de fls. 75 a 83, em cinco dias.
- 00162** Processo: 0069250-26.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro no art.267, III, e parágrafo 1 do CPC. Sem Custas e sem honorarios, posto que sequer houve citação e manifestação do contraditório
- 00163** Processo: 0071851-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro nos artigos 267, I, 284 e 295, VI, CPC, indeferindo a inicial.Sem custas ante a gratuidade judiciária que ora defiro.Sem honoráriosante a ausência de sucumbência.
- 00164** Processo: 0074235-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBEN STEBAN QUINALUISA ANCHAGUANO **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** Despacho: Intime-se para se manifestar e providenciar o comparecimento do autor, para a audiência designada para o dia 14/08/2013, as 16h, considerando a certidão do oficial de justiça as fls. 80, nos termos do art. 238, do CPC.



- 00165** Processo: 0083104-87.2012.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: NIVIA APARECIDA KUR-MANN **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** REU: JONAS ALCANTARA DO NASCIMENTO **ADV: YURI PAULINO DE MIRANDA.** Despacho: Intime-seaudiência preliminar designada para 02/10/2013 as 16h. Intime-se o autor para recolher as diligencias necessarias à intimação das partes
- 00166** Processo: 0089976-21.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JAYRIA SOUZA DA SILVA **FELIX ADV: MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA, CELSO DAVID ANTUNES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro no art 267, VIII, CPC.Sem custas ante a gratuidade judiciária de que goza o autor.Sem honorários ante a ausência de sucumbência.
- 00167** Processo: 0095095-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVIO MONTEIRO DA SILVA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ALEXANDRE ARAUJO CAVALANTI.** AUTOR: EDNALDO MONTEIRO DA SILVA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ALEXANDRE ARAUJO CAVALANTI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro nos artigos 267, I, 284 e 295, VI, CPC, indeferindo a petição inicial.Sem custas nem honorários.
- 00168** Processo: 0098216-96.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/ A **ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Sentença: Acordo homologado de fls. 51/54, e declarado extinto o processo com resolução do mérito, diante da transação celebrada, nos termos do art. 269, III, CPC.Custas satisfeitas.Sem honorários.
- 00169** Processo: 0100318-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILMA DA CONCEICAO SANTOS **ADV: LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES.** REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS UNITINS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro nos artigos 267, I e 284, parágrafo único, CPC. Sem custas nem honorários.
- 00170** Processo: 0101759-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO JOSE ALVES **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro nos art. 267, I, 284 e 295, VI, CPC, indeferindo a petição inicial. Sem custas nem honorários.
- 00171** Processo: 0106537-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINEIAS PAULO DA SILVA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: MANOEL VELOSO **ADV: AEINY FELLIPE MOURA CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado improcedente , condenando o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, observando, todaviaque, sendo ele beneficiário da justiça gratuita, essa verba não lhe...
- 00172** Processo: 0106537-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINEIAS PAULO DA SILVA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: MANOEL VELOSO **ADV: AEINY FELLIPE MOURA CAVALCANTI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito poderá ser exigida, a menos que perca a condição de necessitado, de conformidade com a Lei 1060/50.
- 00173** Processo: 0111029-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIULANDO GOMES BARBOSA **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito , com fulcro no art 267, VIII, CPC. Sem custas ante a gratuidade que ora foi deferido. Sem honorários ante a ausência de sucumbência.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00174** Processo: 0020227-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERLANIA CRISTINA NOBREGA DOS SANTOS **ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-seAudencia de conciliacao designada para o dia 03.09.13, as 15:30 horas.
- 00175** Processo: 0025703-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JODINIZ DA COSTA MACIEL **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-seAudencia de conciliacao designada para o dia 15.08.13, as 15:15 horas.
- 00176** Processo: 0025703-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JODINIZ DA COSTA MACIEL **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** LITISCONSORTE: POSTO COMBUSTIVEL POSTO BEIRA RIO **ADV: JOSE ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO.** LITISCONSORTE: DNBR C COMBUSTIVEIS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** LITISCONSORTE: BOBS TAMBAU **ADV: SILVIA PEREIRA DANTAS.** Despacho: Intime-seAudencia de conciliacao designada para o dia 15.08.13, as 15:15 Horas.
- 00177** Processo: 0025703-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH LITISCONSORTE: GOLFINHO RESTAURANTE **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** LITISCONSORTE: ZODIACO BAR **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** LITISCONSORTE: MC DONALDS JPS **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG.** Despacho: Intime-seAudencia de conciliacao designada para o dia 15.08.13, as 15:15 horas.
- 00178** Processo: 0106877-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICTOR VICENTE DA SILVA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** AUTOR: CLEONICE VICENTE DA SILVA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: ALEXANDRO S DE SOUZA **ADV: THACIO DA SILVA GOMES, RYTA PATRICYA FELIX DOS SANTOS.** REU: JULIA GRAZIELA MEDEIROS BRITO DA SILVEIRA **ADV: ANNA PAULA TORRES GUEDES.** Despacho: Intime-seAudencia preliminar designada para o dia 15.08.13, as 14:45 horas.
- 00179** Processo: 0113187-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAMBABA COUNTRY CLUB RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CON **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES.** REU: CLARO S/A **ADV: DEBORA LINS CATTONI, LUCAS DAMASCENO NOBREGA.** Despacho: Intime-seAudencia de conciliacao designada para o dia 31.07.13, as 14:30 horas.
- 00180** Processo: 0125467-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANE DAS DORES DA SILVA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seAudencia preliminar designada para o dia 03.09.13, as 14:45 horas.
- 00181** Processo: 0125687-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILSON JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: ANDRE PINHEIRO DE ALMEIDA, CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI.** REU: JOSE HUGO DE MORAES VAZ **ADV: HUGO VAZ.** Despacho: Intime-seAudencia preliminar designada para o dia 03.09.13, as 15:00 horas.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 102/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00182** Processo: 0127427-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA MARIA DA SILVA **ADV: JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA, TOBIAS GUSTAVO BORGMANN.** Despacho: Intime-seAudencia preliminar designada para o dia 15.08.13, as 14:30 horas.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00183** Processo: 0005280-18.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA **ADV: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Sentença: Sentença julgada procedentePelo exposto, julgo procedente a presente acao, com supedaneio no artigo 844 do Codigo de Processo Civil, para confirmar a obrigacao do promovido em exhibir o documento, no prazo de 05 dias.
- 00184** Processo: 0005660-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESPACIAL CAR RENTAL LTDA **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se pretendem provas, no prazo de 10(dez) dias.
- 00185** Processo: 0018051-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARCELO VIANA LEITE DE ASSIS **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, BRUNO EDUARDO FERREIRA FERRUSI, GIOVANA LUCIA FERREIRA PERRUCI.** Despacho: Intime-seIntime-se o devedor, por advogado, atraves de nota de foro, para pagar em 15(quinze) dias o valor arbitrado em sentença, sob pena de incidirmulta de 10% sobre o total da condenacao(art. 475-J, CPC).
- 00186** Processo: 0020065-87.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUERDE MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se Faculto as partes a indicacao de quesitos e assistentes tecnicos, emdez dias. Ficam as partes intimadas da pericia designada para o dia 30/07/13 as 09:50 hs no Pronto Socorro de Fraturas da Beira Rio, situado
- 00187** Processo: 0020065-87.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUERDE MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se a Avenida Beira Rio, 204, Torre, Munido de atestados e exames complementares de que dispoe.
- 00188** Processo: 0028745-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: ELISANGELA CUNHA BARRETO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** REU: FINANCEIRA ITAU CBD S/A **ADV: TANIA VAINSENCHER.** REU: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A **ADV: TANIA VAINSENCHER.** Despacho: Intime-seIntime-se as partes promovidas que integraram a lide para dizerem acerca do petitorio de fls. 282/283, no prazo de 10(dez) dias.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00189** Processo: 0000616-75.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. C. V. **ADV: ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00190** Processo: 0002030-74.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. O. B. **ADV: DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL.** AUTOR: I. M. S. B. **ADV: DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL.** Sentença: Acordo homologado

- 00191** Processo: 0002700-15.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. F. **ADV: ANA LUIZA MACHADO.** REU: F. C. F. **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Sentença: Acordo homologado
- 00192** Processo: 0007166-23.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. M. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: R. H. M. M. **ADV: SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES.** Sentença: Sentença homologatória
- 00193** Processo: 0014530-75.2013.815.2001 - EXCECAO DE SUSPEICAO AUTOR: P. R. B. B. **ADV: NILTA MARIANA DE ALMEIDA VASCONCELOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00194** Processo: 0017472-51.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. A. F. **ADV: JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO.** AUTOR: I. L. A. S. **ADV: JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO.** REU: W. F. V. A. **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Sentença: Sentença homologatoria
- 00195** Processo: 0020314-33.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. S. S. **ADV: ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** Despacho: Intime-separa audiencia aprazada para o dia 29/08/2013 as 15:45 horas
- 00196** Processo: 0033219-12.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. I. V. N. F. **ADV: IARAMY GOMES TEOTONIO, FRANCISCO TEOTONIO DE SOUSA.** AUTOR: P. H. V. N. F. **ADV: IARAMY GOMES TEOTONIO, FRANCISCO TEOTONIO DE SOUSA.** REU: U. F. A. **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00197** Processo: 0034773-11.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. L. T. **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. S. L. **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA.** REU: P. T. S. **ADV: FERNANDO HUGO DE OLIVEIRA MENDONCA.** AUTOR: M. S. L. **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA.** Sentença: Processo extinto.
- 00198** Processo: 0038095-44.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: S. P. F. N. **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK.** REU RECONVINTE: S. P. F. N. **ADV: MANOEL FELIZARDO NETO, ADRIENE CALINE DE ANDRADE FELIZARDO, ELIONORA CORREIA ABRANTES.** Despacho: Pedido julgado procedenteSentença: Ementa:Acao de reconhecimento dissolucao de Sociedade Fato -Citacao Valida - Ausencia de Vícios da Vontade - Parecer MinisterialFavoravel Suplica-Extincao do Processo inteligencia Art.269, III, do CPC
- 00199** Processo: 0038095-44.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. M. B. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO, LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** REU RECONVINTE: S. P. F. N. **ADV: ELIONORA CORREIA ABRANTES.** Sentença: Embargos admitidosINTELIGENCIA DO ART.535, DO CPC.ACOLHO OS EMBARGOS EM ANALISE, PARA JULGAR IMPROCEDENTE, DIANTE DA AUSENCIA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS, A RECONVENCAO SUB JUDICE, PASSANDO A INTEGRALIZAR A SENTENCA QUESTIONADA, BEM
- 00200** Processo: 0089104-06.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. B. S. **ADV: HAMILTON COSTA.** REU: B. V. S. G.**REU: L. S. G.** Sentença: Acordo homologado
- 00201** Processo: 0112395-35.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. F. G. **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** AUTOR: L. T. G. **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** AUTOR: L. G. G. N. **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** Sentença: Acordo homologado
- 00202** Processo: 0118852-83.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. A. A. **ADV: MARIA DE LOURDES GOMES.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.Extincao por falta de interesse.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00203** Processo: 0001043-38.2013.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: L. I. M. V. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO.** AUTOR: A. C. M. V. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO.** AUTOR: A. M. M. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO.** Despacho: Intime-sesobre a justificativa dig os autores por seu advogado
- 00204** Processo: 0001043-38.2013.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: L. I. M. V. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO.** AUTOR: A. C. M. V. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO.** AUTOR: A. M. M. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO.** Sentença: Intime-sesobre a justificativa diga os autores por seu advogado
- 00205** Processo: 0002638-72.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: ANA LENIRA RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: SELDA MARIA RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** REU: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO **ADV: BRUNO CAMPOS LIRA.** Despacho: Intime-se os litigantes para apresentarem alegacoes finais no prazo de 10(dez)dias.
- 00206** Processo: 0007785-50.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: F. N. M. T. **ADV: JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO.** REU: F. M. T. Despacho: Intime-se Assiste razao, a promotente, vê-se do julgado constante as fls 132/137, da acao apensa, n: 2002010025442-0, que naquele julgamento foram incluídos - julgados - todos os pleitos, ou seja todas as acoes apensas.
- 00207** Processo: 0010172-67.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. R. A. **ADV: ZULEICA MARIA DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00208** Processo: 0023449-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. T. L. C. S. **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** REU: F. L. M. S. Despacho: Audencia de conciliacao designada para o dia 31/07/2013, as 14:30 h.
- 00209** Processo: 0025983-72.2010.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: FABYOLA NAVARRO MEDEIROT EOTONIO **ADV: JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO.** REU: FLAVIO DE MEDEIROS TEOTONIO **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Intime-se O feito foi julgado. E recurso cabivel no caso seria apelacao, e peloque se denota da data da intimacao da sentença ja correu o transito julgado. Assim, NAO TOMO CONHECIMENTO DO PEDIDO RETRO.
- 00210** Processo: 0035890-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. C. V. B. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00211** Processo: 0065149-87.2005.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. S. C. **ADV: SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES, GRIMALDI GONCALVES DANTAS, CRISTINA ROTHIER DUARTE.** AUTOR: G. L. D. C. **ADV: SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES, GRIMALDI GONCALVES DANTAS.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de vista.
- 00212** Processo: 0071780-03.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: ALEX SANDRO VIEGAS DE LIMA **ADV: ALMIR FERNANDES DA SILVA.** REU: ZULEIDE DA SILVA OLIVEIRA Despacho: Intime-se A peticao retro aportou aos autos apos o julgado do feito. Assim, naotomo conhecimento da mesma. Intime-se.
- 00213** Processo: 0114994-44.2012.815.2001 - GUARDA AUTOR: M. Q. S. S. **ADV: KAROLINE LUCENA DE LIMA.** Sentença: Acordo homologado
- 00214** Processo: 0779416-52.2007.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: C. R. M. O. A. **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: L. F. A. **ADV: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS.** Despacho: Intime-sechamo o feito a ordem para determinar que o promovido alimentante cumpra o acordo de fls. 514 procedendo a atualizacao da pensao alimenticia como ali ajustado.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00215** Processo: 0097454-80.2012.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: C. R. R. C. B. **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** REU: T. F. A. **ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI, EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-seas partes da decisao cuja liminar foi CONCEDIDA em parte acerca das ferias que ficara com o autor nos ultimos 10 (dez) dias, ou seja, 22/07/2013 a 31/07/2013, devendo haver reversamento nas datas comemorativas.
- 00216** Processo: 0113884-10.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. A. L. R. **ADV: KARLA SUIANY ALMEIDA M.GUEDES.** Despacho: Intime-seas partes da decisao que deferiu em parte a tutela antecipada para majorar a pensao alimenticia para o percentual de 20%(vinte por cento) do soldo do promovido. Oficie-se ao orgao empregador do promovido.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00217** Processo: 0023084-96.2013.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: F. M. J. **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** Despacho: Intime-sequanto ao pedido de antecipação de tutela, não tendo sido juntado atestado médico que comprove que a doença que aocmete a interditanda a torna incapaz para os atos da vida civil, reservo-me para apreciar...
- 00218** Processo: 0023084-96.2013.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: F. M. J. **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** Despacho: Intime-secontinuação: para apreciar o referido pleito por ocasião da audiência, intímem-se as partes para comparecerem à audiência de interrogatorio agendada para o dia 25/07/2013 às 13:30 horas

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00219** Processo: 0001872-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: G. L. B. **ADV: JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO, CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA VIR IMPUGNAR A PECA CONTESTATORIA DE FLS.160/164, NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00220** Processo: 0004273-88.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. M. R. F. **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** REU: V. A. M. R.**REU: T. A. M. R.** Despacho: Audencia designadaaudiencia de conciliacao, no dia 07/08/2013, pelas 14:00h
- 00221** Processo: 0004972-79.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. R. L. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: I. C. L. Despacho: Audencia designadaaudiencia de conciliacao e julgamento, no dia07/08/2013, pelas 15:30hs
- 00222** Processo: 0056920-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. P. P. **ADV: ELCINA GOMES DANTAS.** Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoar no prazo legal



00223 Processo: 0110657-12.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. A. M. R. **ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO.** AUTOR: T. A. M. R. **ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO.** AUTOR: D. A. **ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO.** REU: M. M. R. F. **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia de tentativa de conciliacao no dia 07/08/2013, pelas 14:00hs

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00224 Processo: 0000384-97.2011.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: H. O. G. **ADV: HENRIQUE GADELHA CHAVES.** Despacho: Intime-separa falar sobre requerimento feito pela promovida em petição de fls. 199/200, no prazo de cinco dias.

00225 Processo: 0002158-94.2013.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: BERLANDIO COSTA DE BRITO **ADV: DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem ciencia da sentença de fls. 22/24 dos autos.

00226 Processo: 0004688-76.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. B. L. C. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-separa falar a respeito do silêncio do executado, querendo o que entender de direito, prazo de dez dias.

00227 Processo: 0005025-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. S. L. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: E. M. C. V. S. **ADV: DIMITRI SOUTO MOTA.** REU: T. V. C. **ADV: CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00228 Processo: 0005025-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: E. M. C. V. S. **ADV: DIMITRI SOUTO MOTA.** REU: F. V. C. **ADV: DIMITRI SOUTO MOTA.** Despacho: Intime-separa apresentar contrarrazões no prazo legal.

00229 Processo: 0006277-98.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. A. G. R. **ADV: MYCHELLE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do despacho de fls 15 no prazo de 10 dias.

00230 Processo: 0006901-21.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: C. S. **ADV: DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA, MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.** Sentença: Interdicao de direitos decretada

00231 Processo: 0008657-94.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. Q. C. **ADV: LINDAURA SHEILA B SODRE.** Despacho: Intime-sea parte autora sobre a decisão da MM. Juiza no documento de fls. 30/31

00232 Processo: 0008922-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FERNANDA FIUZA CARNEIRO **ADV: DANIELLE AZEVEDO.** Despacho: Intime-separa se pronunciar sobre os documentos de fls. 133 a 173 dos autos. Prazo de cinco dias.

00233 Processo: 0011129-68.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. H. G. A. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** AUTOR: M. G. S. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do despacho de fls. 27, no prazo de dex dias.

00234 Processo: 0011179-94.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. L. A. **ADV: JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** Sentença: Desistencia homologada

00235 Processo: 0011822-62.2007.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. R. C. V. N. **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** Despacho: Intime-separa se pronunciar em relação às fls. 64. Prazo de dez dias.

00236 Processo: 0013842-16.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. S. V. **ADV: ANDRE MARTINS PEREIRA NETO.** Despacho: Intime-separa emendar a inicial no prazo de dez dias.

00237 Processo: 0016733-10.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. F. S. **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-separa em 10 dias, emendar a inicial, devendo anexar nos autos calculosde memoria descritiva do debito, bem como corrigir o valor dado a caudsa, sob pena de indeferimento da inicial.

00238 Processo: 0017857-33.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. C. F. **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO.** REU: L. S. N. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Desistencia homologada

00239 Processo: 0020240-76.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: Y. F. S. O. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias esclarecer se o presente feito deve seguir a regra do art 732 do art 733 do cpc.

00240 Processo: 0021784-02.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. F. R. **ADV: ELISABETE ARAUJO PORTO.** AUTOR: D. F. S. **ADV: ELISABETE ARAUJO PORTO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho de fls. 15, prazo de dez dias.

00241 Processo: 0023216-32.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. R. S. O. **ADV: JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do deferimento de vistas no prazo de dez dias.

00242 Processo: 0024748-36.2011.815.2001 - GUARDAAUTOR: V. M. L. O. **ADV: KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00243 Processo: 0029163-62.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: O. P. B. F. **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, TACITO RIBEIRO FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00244 Processo: 0032753-18.2009.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: D. M. C. **ADV: GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE.** Despacho: Intime-seintimar a parte executada através do seu advogado para pagar o debitono importe de R\$ 5.199, 30, no prazo de 15 dias, nos termos do art 475do cpc, sob pena de incidir multa de 10% sobre o valor principal.

00245 Processo: 0033208-46.2010.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VIAUTOR: E. F. P. **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** REU: N. M. M. S. **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** Sentença: Desistencia homologada

00246 Processo: 0036575-78.2010.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. H. A. **ADV: JADER RIBEIRO SILVA.** REU: M. D. L. F. A. **ADV: DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA, FRANCISCO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da rejeição dos presentes embargos em data de09/05/2013.

00247 Processo: 0043165-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. P. M. **ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO, JOSE AILTON GOMES DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa no prazo de cinco dias, requerer o qua de direito diante do contido em certidão de fls. 37.

00248 Processo: 0051708-29.2011.815.2001 - GUARDA REU: S. M. F. **ADV: ALANDEILON ANSELMO DA CRUZ.** Despacho: Intime-separa falar no prazo de cinco dias, se concorda com o pedido de desistencia da ação formulado em fls. 86.

00249 Processo: 0058998-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. A. V. N. **ADV: TERCIO ADELINO DANTAS.** Despacho: Intime-separa requerer o que achar de direito em dez dias, em relação ao contífo em certidão de fls. 55.

00250 Processo: 0067248-83.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: M. P. N. **ADV: JONAS DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias, informar acerca do ajuizamento da ação principal, nos moldes do art. 806 do cpc, sob pena aplicação da regra insculpida na sumula 482 do STJ

00251 Processo: 0069024-65.2005.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. A. B. R. C. **ADV: LIVANIA MARIA DA SILVA, SERGIO RCIARDO SALES DE OLIVEIRA, FABIO BRITO FERREIRA.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias, dizer sobre o requerimento formulado pelo promovido em fls. 09.

00252 Processo: 0087533-97.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. C. P. **ADV: EDUARDO DANTAS, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** AUTOR: N. C. P. **ADV: EDUARDO DANTAS.** AUTOR: S. C. P. **ADV: EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-separa informar no prazo de cinco dias, se o acordo foi cumprido integralmente.

00253 Processo: 0097204-47.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. L. **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias se pronunciar sobre a certidão de fls. 24.

00254 Processo: 0100516-31.2012.815.2001 - GUARDA AUTOR: D. L. B. S. **ADV: WALMIRO JOSE DE SOUSA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo adv da parte promotore para tomar conhecimento do petitorio de fls. 187/190, prazo de cinco dias.

00255 Processo: 0101745-26.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. P. S. **ADV: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do despacho de fls. 48, prazo de dez dias.

00256 Processo: 0104741-94.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: N. E. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do despacho que diz: Diante do petitorio de fls. 19 e documentos de fls. 21/24, diga a parte exequente o que de direito, em dez dias.

00257 Processo: 0104859-70.2012.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: F. L. C. **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias requerer o que de direito em relação a certidão de fls. 18v.

00258 Processo: 0112439-54.2012.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: K. S. V. **ADV: LUCIANO CAMARA MENEZES.** AUTOR: L. C. M. **ADV: LUCIANO CAMARA MENEZES.** Sentença: Divorcio homologado

00259 Processo: 0115644-91.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. A. D. **ADV: JALDELEONIO REIS DE MENESES.** Despacho: Intime-sea parte promotore através do seua dvogado para se pronunciar sobre acertidão de fls. 31, no prazo de dez dias.

00260 Processo: 0121785-29.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. A. O. J. **ADV: JOSE VICENTE DA SILVA.** Sentença: Divorcio homologado

00261 Processo: 0124061-33.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. G. A. **ADV: FRANCISCO RALDS RICARTE MOESIA.** Despacho: Processo extinto Art 267 CPC

00262 Processo: 0782676-40.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA MARIA GONCALVES **ADV: HERTHA FARIAS PEREIRA, MARIA EMILIA BARRETO CAVALCANTI, FERNANDO ANTONIO LIMA DE SOUSA FILHO.** Despacho: Intime-separa dar cumprimento ao despacho de fls. 138

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00263 Processo: 0000262-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CENTROCOR CENTRO CARDIOLOGICO DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES L **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR, MARCUS VINICIUS PESSOA CAVALCANTI.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se da Sentença de fls. 201/204 que desacolheu o pedido feito nos presentes autos.

00264 Processo: 0010697-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA TEREZA LINS VILAR **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 20:...intime-se a parte autora por seu advogado, para no prazo de dez dias, emendar ou completar a inicial, sob pena de indeferimento...

00265 Processo: 0019019-10.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FRANCISCO XAVIER M DA FRANCA, SHEYLA SURUAGY, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se diante da resolução do CNJ e do artigo 100 da CF, intime-se a Fazenda Publica para se pronunciar no prazo de 30 dias no tocante aos advogados da parte autora.

00266 Processo: 0025005-90.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AGOSTINHO NUNES RODRIGUES **ADV: CATHARINE ROLIM NOGUEIRA.** AUTOR: ANDRE NUNES RODRIGUES **ADV: CATHARINE ROLIM NOGUEIRA.** AUTOR: LEANDRO RODRIGUES FRANCISCO **ADV: CATHARINE ROLIM NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se os impetrantes para informar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas.

00267 Processo: 0050365-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIO BISPO DE MOURA **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, ANA PAULA DE AZEVEDO FONSECA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA CLARA CARVALHO LUJAN, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** LITISCONSORTE: PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA OS **ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** Sentença: Intime-se da Sentença de fls. 126/128 que desacolheu o pedido do autos feitosonos presentes autos.

00268 Processo: 0106890-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELITO DOS SANTOS MUNIZ **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 18/19 que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela formulado nos presentes autos e deferiu os benefícios da justicagratuita.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00269 Processo: 0752211-48.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SEVERINO MAROJA Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se.primeiro leilao dia 22 de julho de 2013 a partir das 14 horas e segundo leilao dia 07 de agosto de 2013 a partir das 14 horas, ambos no atrio do forum civil da capital.

00270 Processo: 0779007-76.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE AFONSO GAYOSO FILHO Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se.primeiro leilao dia 22 de julho de 2013 a partir das 14 horas e segundo leilao dia 07 de agosto de 2013 a partir das 14 horas, ambos no atrio do forum civil da capital.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00271 Processo: 0002591-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS FELICIANO DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se o promovente para, querendo, impugnar as contestacoes.

00272 Processo: 0004515-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIO JOSE ALMEIDA DE SOUSA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para, querendo, impugnar a contestacao de fls. 93/103.

00273 Processo: 0038869-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO GONCALVES SARMENTO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: TRIBUNAL DE JUSTICADO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00274 Processo: 0000609-54.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONILDO LOPES NUNES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se intime-se o autor para promover a execucao do julgado no prazo dedez dias.

00275 Processo: 0017342-90.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAREU: DIOGENES FERREIRA DOS SANTOS **ADV: LUCIANA FLAVIA S FELIX.** Despacho: Intime-se intime-se o embargado para oferecer impugnacao, no prazo legal.

00276 Processo: 0025718-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LILIA TOSCANO DE SALES **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA, HENRIQUE TENORIO DOURADO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se intime o autor para promover a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias. acrescentando que após o prazo de seis meses disposto no artigo 475-§5º do cpc.

00277 Processo: 0025733-39.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DISLEY ALISSON OLIVEIRA SILVA **ADV: EDUARDO DANTAS, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se intime-se o autor para promover a execucao do julgado no prazo dedez dias.

00278 Processo: 0042860-87.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO SERGIO DE FREITAS LINS PEDROSA **ADV: LEONEL WAGNER CHAVES MORAIS DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00279 Processo: 0076400-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOAREPRESENTANTE LEGAL: DURVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00280 Processo: 0088921-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES CLAUDINO BERNARDES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00281 Processo: 0094258-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEANE BARBOSA CORDEIRO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00282 Processo: 0097266-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEMETRIUS PEREIRA FERREIRA **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00283 Processo: 0097657-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDILSON MESSIAS DA SILVA **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE, DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00284 Processo: 0106242-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDBERG FERNANDES COSTA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00285 Processo: 0107454-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO ANTONIO DE SOUZA NEVES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: PETRONILSON FIRMINO DE ANDRADE **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ALBERTO LUIZ DE SOUZA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: EVERALDO BERNARDO DOS SANTOS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ZENILDO SOARES DO NASCIMENTO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00286 Processo: 0109749-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILTON ALVES SOBRINHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE CAVALCANTE DANTAS FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: GENILDO DOS SANTOS FERREIRA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00287 Processo: 0113718-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ROBERTO AZEVEDO **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00288 Processo: 0113935-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIRO DE HOLANDA PAREDES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00289 Processo: 0115430-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ROBERTO MARQUES DE SOUSA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA, ROSELE MARIA MARQUES MOREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se sobre o pedido de extincao do processo diga o autor por seu advogado, haja vista o falecimento do promovente, conforme certidao de óbito de fls.. Prazo de 10 (dez) dias.

00290 Processo: 0115492-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDRO FRANCA DE MEIRELES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00291 Processo: 0118075-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO SANTOS GRACIANO **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** AUTOR: JOSE JAIME DO NASCIMENTO **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS FONSECADOS SANTOS **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00292 Processo: 0121893-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDWIRGENS JORDAO DE OLIVEIRA CARVALHO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00293 Processo: 0127918-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.



00294 Processo: 0128523-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO FRANCISCO DA SILVA **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE**. REU: PBPREV Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00295 Processo: 0015952-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEANDRE BARRETO BARBOSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Inde-firo o pedido de tutela antecipada

00296 Processo: 0018202-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN RODRIGUES DA SILVA **AUTOR: CLAUDIO JOSE DE LIMA CAMINHAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA, OUCA-SE A PARTE CONTRARIA NO PRAZODE CINCO DIAS.

00297 Processo: 0040512-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FARIAS COM VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA **ADV: GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA**. REU: AGEVISA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA Despacho: Intime-se RECEBO A APELACAO EM AMBOS EFEITOS. VISTAS AO APELADO PARA APRESEN-TAR SUAS CONTRARRA-ZOES NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

00298 Processo: 0074720-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBER IVO NETO **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZOCOMUM DE DEZ (10) DIAS.

00299 Processo: 0113750-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SOUZA DA SILVA-REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REPRESENTANTE LEGAL: PRO-CURADOR GERAL DO ESTADO Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CODIGO DE PROCES-SO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O ESTADO DA PARAIBAA PAGAR AO AUTOR O VALOR CORRESPON-DENTE AS FERIAS PROPORCIONAIS...

00300 Processo: 0125791-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDEMIR MARINHO DO NASCIMENTO **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Inde-firo o pedido de tutela antecipada

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00301 Processo: 0002322-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MATUZALEM BRANDAO **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIAMELIA SILVA MARTINS**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes, as provas que preten-dem produzir no prazo de

00302 Processo: 0020001-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BERTO LUIZ GOMES FILHO **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo de

00303 Processo: 0020756-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RONALDO SOUZA **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA, JESSEANA DE ARAUJO ROCHA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de10 dias.

00304 Processo: 0021619-57.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALTEMAR MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: ALAIN DELON SILVA OLIVEIRA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTAO DA PARAIBA PBPREV **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em 10dias.

00305 Processo: 0024085-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMAR MARCELINO **ADV: RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo de

00306 Processo: 0025438-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA MARIA DA SILVA BELO **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLI-DES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-se especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo de10 dias.

00307 Processo: 0037219-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENICIO DOS SANTOS SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Despacho: Intime-seas partes, para dizerem no prazo comum de 10 dias, as provas que pre-tendem produzirem

00308 Processo: 0039483-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO DA SILVA RODRI-GUES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: JOSE MARIAALVES DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: FERNANDO DIAS DE MELO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: JOSAFÁ GALDINO DA PENHA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seespecifi-quem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo comum de 10 dias.

00309 Processo: 0040977-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-se especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo comum de 10 dias.

00310 Processo: 0045667-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELSON BARBOSA **ADV: PATRI-CIA DA SILVA FERREIRA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: FRANCISCO RALDS RICARTE MOESIA**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo de

00311 Processo: 0069153-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCO ANSELMO DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem que provas pretendem produzir, no prazo comumde 10 dias.

00312 Processo: 0076506-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DEDEU NETO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo de

00313 Processo: 0094784-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICIO RODRIGUES DE VASCONCELOS **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE**. Despacho: Intime-se o promovente para especificar as provas que pretende produzir, em 10

00314 Processo: 0097749-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO GONCALVES DOS SANTOS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes, as provas que preten-dem produzir no prazo de

00315 Processo: 0107526-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SHEYLA CRISTINA DE ARAUJO DINIZ **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em 10dias.

00316 Processo: 0112877-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROMERO CAVAL-CANTI DE ALBUQUERQUE LOBO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas em 10 dias.

00317 Processo: 0115635-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONAS VIEIRA DE MEDEI-ROS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: SERGIO JULIO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir, prazo ccomum de 10 dias.

00318 Processo: 0118068-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE SOUZA SANTOS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: JANILDO DANTAS GUILHERME **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seas partes para dizerem, no prazo comum de 10 dias, as provas que pretedem produzirem.

00319 Processo: 0121165-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRAILDES DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seas partes para especificarem as prova que pretendem produzirem no pracomum de 10 dias.

00320 Processo: 0121607-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RANILSON FRAZAO DI-NIZ **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Intime-se o promovente para especificar as provas que pretende produzir, em 10dias.

00321 Processo: 0121867-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDMUNDO MAURICIO DE SOUZA BARBOSA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-seas partes para dizerem, no prazo comum de 10 dias, as provas quepretendem produzir

00322 Processo: 0124253-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ CLERON RODRI-GUES DE ARAUJO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Despacho: Intime-seas partes para indicarem as provas que pretendem produzirem no prazo ccomum de 10 dias.

00323 Processo: 0128005-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAMILO FELIX CORREIA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-se especifi-quem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo de

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00324 Processo: 0004269-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTAVIO MAURICIO BE-ZERRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00325 Processo: 0011436-95.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALVES DE FREI-TAS **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO, HELENO LUIZ DA SILVA**. Despa-cho: Intime-seo advogado para informar o cpf para fins de compensacao

00326 Processo: 0023763-04.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEUDO FERREIRA CALDEIRA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. Despacho: Intime-seo advogado para informar seu cpf para fins de compensacao

00327 Processo: 0040596-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEOGENES ARAUJO LIMA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CAR-NEIRO DA GAMA**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00328 Processo: 0050060-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00329 Processo: 0058593-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TARGINO DA COSTA NETO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00330 Processo: 0066866-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO GOMES DA SILVEIRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00331 Processo: 0074454-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: QUELITON GINETON DE LIMA SILVA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00332 Processo: 0078937-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASSOCIACAO DOS TEC-NICOS AUXILIARES E ANALISTAS JUDICIARIOS **ADV: YURI PAULINO DE MIRANDA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00333 Processo: 0080020-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00334 Processo: 0091496-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BRAZ LOPES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC.

00335 Processo: 0097357-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO GO-MES FILHO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00336 Processo: 0107317-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO AGUIAR DA COSTA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00337 Processo: 0108473-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EZEQUIEL DE PAULA RAMOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00338 Processo: 0119174-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE CARLOS DO NASCIMENTO MELO **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. Despacho: A impugna-cao, no prazo legal.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00339 Processo: 0001063-10.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: DANIEL MADRUGA INTERAMINENSE **ADV: BARTOLOMEU DE SOUZA INTERAMINENSE**. Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00340 Processo: 0013136-04.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PAGUE MENOS COM DE ALIMENTOS LTDAREU: ANTONIO VENANCIO RIBEIRO JUNIORREU: ELISANGELA MARIA CAVALCANTE RIBEI-RO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00341 Processo: 0016589-90.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE ANTONIO VANDERLEY Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00342 Processo: 0020740-50.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MANUEL HENRIQUE DE A B NETO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00343 Processo: 0021803-18.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: SONIA MARIA VELOSO CEZAR Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00344 Processo: 0025328-52.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: D LEITE IND E COM DE LATICINIOS LTDA Sentenca: Processo extinto. tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00345 Processo: 0026650-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAENGE SA CONSTRU-CAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA **ADV: MICHEL PEREIRA BARREIRO**. Despacho: Intime-se Intime a parte recorrida CAENGE S/A, para no prazo legal oferecersuas contrarracoes, com ou sem manifestacao, subam os autos ao EgregioTribunal de Justica.

00346 Processo: 0034087-29.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MOURA INFORMATICA LTDAREU: JACO-ME GRIZZ NETOREU: IZABEL MARIA MOURA GRIZZIREU: HENRIQUE MOREIRA GRIZZI Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00347 Processo: 0042156-50.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOSE ITAMAR DA SILVA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00348 Processo: 0042332-29.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: HELIO BARBOSA DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00349 Processo: 0042607-46.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: AGAMENON PORTO DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00350 Processo: 0044817-02.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: GILBERTO CANDIDO DA SILVA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00351 Processo: 0048727-08.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: REAL ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDAREU: JEANE CRISTINA B G DE OLIVEIRAREU: OCEMAR TOSCANO LUNA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00352 Processo: 0051191-34.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. REU: VALDEBAN DE SOUSA CARVALHO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00353 Processo: 0061105-59.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VELEIROS PRAIA HOTEL LTDA **ADV: FABRICIO BELTRAO BRITTO, DEMETRIO ALMEIDA NETO**. Despacho: Intime-se Intime a parte recorrida Veleiros Praia Hotel Ltda e outros, para noprazo legal, querendo, oferecer suas contrarracoes a apelacao.



00354 Processo: 0128844-93.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: A PAULINO E CIA LTDA **ADV: ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intime a parte recorrida A Paulino e Cia Ltda, para no prazo legal, oferecer suas contrarrazoes a apelacao.

00355 Processo: 0221605-46.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ELINA PEREIRA WANDERLEY Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00356 Processo: 0671468-22.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: INACIO FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00357 Processo: 0737294-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO DE BRITO ATHAYDE DE MOURA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00358 Processo: 0762315-02.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ALDENOURA FERREIRA DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00359 Processo: 0763319-74.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: VANDERLAN DE SOUSA CARVALHO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.

00360 Processo: 0764229-04.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FLAVIO A DE F TORRES Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00361 Processo: 0764814-56.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARLENE DE LIMA COSTA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00362 Processo: 0765318-62.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JUVENAL SOARES DA SILVA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00363 Processo: 0765342-90.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANCINALDO DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00364 Processo: 0767586-89.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ALZIRA PEREIRA DE LUNA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00365 Processo: 0767756-61.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SEBASTIAO LOPES DE OLIVEIRA-AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00366 Processo: 0770918-64.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: URSULA EMILIA DE M LOUREIRO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00367 Processo: 0781164-22.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: M. J. P. **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: M. M. L. Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00368 Processo: 0784370-44.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CISTO PEREIRA DA SILVA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00369 Processo: 0784802-63.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: NEIDE CAVALCANTE FONSECA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00370 Processo: 0785175-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SAMUEL BATISTA DE A FILHO **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00371 Processo: 0795947-19.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ESPEDITO PEDRO DA SILVA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00372 Processo: 0796334-34.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00373 Processo: 0908016-28.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CONSTRUTORA BEZERRA LTDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00374 Processo: 0909163-89.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE ANTONIO VANDERLEY Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00375 Processo: 0910553-94.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SULEIDE ERMIRA DE SOUZA-AUT-OR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

00376 Processo: 0913701-16.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CENSO C E N S DA CONCEICAO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc. Custas homologadas. Intime-se para paga-mento.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00377 Processo: 0052607-24.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANUBIO DA SILVA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes fi-nais, no prazo legal.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00378 Processo: 0014792-90.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: NUBIO FERNANDES DE SOUZA SILVA **ADV: ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para comparecer no proximo dia 29/07/2013, as08:30 horas, devendo trazer as testemunhas arroladas na defesa, independentemente de intimação, na audiencia de instrucao e julgamento.

00379 Processo: 0014889-90.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE IVANILDO SILVA SOUZA FILHO **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: PAULO CESAR FERNANDES FILHO **ADV: JULIANA PEDROSA DARIVA LOSSIO, FELIPE PEDROSA TAVARES THEOFILO MACHADO.** Despacho: Audiencia designada07/08/2013, 09h30min.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 065/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00380 Processo: 0057624-07.2012.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: DIEGO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: ANA PATRICIA RAMALHO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 25/07/2013, as 14:00 horas

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOAO PESSOA NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00381 Processo: 0000190-29.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSEFA VICENTE COSTA **ADV: BRENO HONORATO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para que integre ao pólo ativo da ação o genitor do de cujus, no prazo de 10 (dez) dias, ou traga aos autos o termo de renúncia com firma reconhecida. P.I.

00382 Processo: 0000731-62.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE LOURENCO RODRI-GUES IRMAO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: KLEITON GONCALVES DA COSTA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: KARLA GONCALVES DA COSTA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o

processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.

00383 Processo: 0000760-15.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: GILENE DE LOURDES SANTIAGO **ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.

00384 Processo: 0001068-56.2010.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CLEONEIDE ALMEIDA DINIZ SILVA **ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** AUTOR: EDUARDO JACINTO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

00385 Processo: 0002177-03.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ZENEIDE MESQUITA DA SILVA **ADV: MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Defiro pedido retro. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, ja decorrido o prazo, intime-se a parte autorapara iniciativa. Cumpra-se.

00386 Processo: 0002364-11.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: WALDETE MARQUES DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: WALQUIRIA MARQUES DE OLIVEIRA **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: WALFREDO MARQUES DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Indeferio o pedido de fls. A guarde-se o trânsito e julgado, após archive-se. Cumpra-se.

00387 Processo: 0002500-91.2002.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOELE DOS SANTOS MAR-QUES **ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: JANIELE DOS SANTOS MARQUES **ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: MARIA BEZERRA DOS SANTOS **ADV: SEVERINO FERREI-RA DA SILVA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Assim, determino que oficie-se ao Banco do Brasil, em caso negativo, determino a expedição dos alvará conforme sentença fls.100/101 para levantamento de valores, bem como intimem os autores. P.I.

00388 Processo: 0003061-03.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SEVERINA DUARTE DA SILVA **ADV: JOSEFA CELI NUNES DA COSTA.** Sentenca: Audiencia designadalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de alvará judicial para levantmaneto dos valores discriminados às fls.30. P.R.I.

00389 Processo: 0003836-47.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA ELENIRTA LIRA RIBEI-RO **ADV: LEONARDO FERNANDES TORRES.** Sentenca: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando o levantamento dos valores constantes às fls.21, 28 e 44. P.R.I.

00390 Processo: 0004518-02.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUZINETE CUNHA DO NASCI-MENTO **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca dos doc de fls.29, requerendo o que achar de direito, no prazo de 10(dez) dias. P.I.

00391 Processo: 0004701-70.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA GLAUCIA DE VASCONCE-LOS COSTA **ADV: JALDELEONIO REIS DE MENESES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritolsto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, IV e VI, do CPC. P.R.I.

00392 Processo: 0004841-07.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAR-TINS **ADV: KEMYSON PIERRE DIAS.** Sentenca: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, para determinar a expedição de alvará Judicial, autorizando a liberação dos valores às fls.23. P.R.I.

00393 Processo: 0004857-58.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DANIEL ENOQUE DA SILVA **ADV: GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará judicial o levantamento dos valores constante no documento de fls.27. P.R.I.

00394 Processo: 0005348-65.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JAMYLLE AGOSTINHO MACE-DO **ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA.** AUTOR: PEDRO JADER AGOSTINHO MACEDO **ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, para determinar a expedição de Alvará Judicial em nome da parte autora, autorizando a liberação dos valores bancários as fls.11/12. P.R.I.

00395 Processo: 0005544-35.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: NELICE SIMPLICIO PESSOA **ADV: ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentelsto posto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de alvará Judicial autorizando o levantamento no quinhão de 50% dos valores constante no doc. P.R.I.

00396 Processo: 0007545-90.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: GEANE DOS SANTOS SILVA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para que integre ao pólo da açaoou apresente termo de renúncia, no prazo de 10 (dez) dias, do genitordo de cujus. P.I.

00397 Processo: 0009724-94.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARLENE BEZERRA ARAUJO DA NOBREGA **ADV: PAULO ROMERO FEITOSA CABRAL.** Despacho: Intime-seisto posto, determino a devolução dos presentes autos ao Juízo da 1ª Vara Cível, para que suscite o Conflito Negativo de Competência, referente ao presente feito. Cumpra-se.

00398 Processo: 0010139-77.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: WILMA LIMA DA SILVA **ADV: MAR-CUS VINICIUS PESSOA CAVALCANTI.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, decreto por sentença, a extinção do processo sem julgamento do mérito, em razão do indeferimento da petição inicial, com fulcro no art.267, I e IV, do CPC. P.R.I.

00399 Processo: 0010325-03.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: SILVIA REGINA MENENDEZ CO-LINDRES DA SILVA **ADV: LUCIANA DA SILVA MENENDEZ.** AUTOR: DJALMA FELIPE DA SILVA ME-NENDEZ **ADV: LUCIANA DA SILVA MENENDEZ.** AUTOR: LUCIANA DA SILVA MENENDEZ **ADV: LUCIANA DA SILVA MENENDEZ.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora acerca da petição de fls.55, no prazo de 10 (dez) dias. P.I.

00400 Processo: 0011805-16.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA JOSE PONTES DE LIMA **ADV: JEOFTON COSTA DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentelsto posto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando o levantamento, dos valores às fls.25 e 31. P.R.I.

00401 Processo: 0012035-58.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: GEIZE KESIA DE OLIEIRA FELIPE **ADV: FABIO JOSMAN LOPES CIRILO, ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** AUTOR: MARIA JOSE ANDRE DE OLIVEIRA **ADV: FABIO JOSMAN LOPES CIRILO, ANTONIO DUARTE VASCONCE-LOS JUNIOR.** AUTOR: GESSICA MARIA ELIZABETY DE OLIVEIRA **ADV: FABIO JOSMAN LOPES CIRILO, ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.

00402 Processo: 0012064-11.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ADERALDO PONTAS DA SILVA **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** AUTOR: SUELY DIAS NOBRES PONTES **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Assim sendo, indefiro o pedido de fls.26 e uma vez decorrido o prazo recursal da presente decisão, determino o retorno dos autos ao arquivo. P.I.

00403 Processo: 0012826-27.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: EDNA APARECIDA CASTELUCCI ESTEVAM **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca dos documentos de fls.32 e 35, requerendo o que achar de direito, no prazo de 10 (dez) dias. P.I.

00404 Processo: 0013251-54.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: KATIUCIA MARIA BEZERRA LOPES **ADV: JULIANA BENARE PEREIRA FERREIRA, MARCELO DE ARAUJO FREIRE.** AUTOR: DANIEL GUTEMBERG LOPES FERREIRA **ADV: JULIANA BENARE PEREIRA FERREIRA, MARCELO DE ARAUJO FREIRE.** AUTOR: JORDANA BENARE PEREIRA FERREIRA **ADV: JULIANA BENARE PEREIRA FERREIRA, MARCELO DE ARAUJO FREIRE.** AUTOR: JULIA BENARE PEREIRA FERREIRA **ADV: JULIANA BENARE PEREIRA FERREIRA, MARCELO DE ARAUJO FREIRE.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00405 Processo: 0013279-22.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JAIME CHAVES DA COSTA **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procede-nte o pedido constante na inicial, para determinar a expedição de Alvará Judicial em nome da parte autora, autorizando a liberação dos valores às fls.18. P.R.I.

00406 Processo: 0013595-35.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JAYNARA LINS QUEIROGA FORMI-GA **ADV: MARIA DAS GRACAS FARIAS MACAU ROLDAN.** Sentenca: Julgo procedente a presente demandalsto posto, em consonância com parecer Ministerial, Julgo Procedente o pedido formulado na exordial, confirmando a decisão outrora expedidanos seus termos. P.R.I.

00407 Processo: 0013606-64.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARLY MARIA DE QUEIROZ MENE-ZES **ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: SEBASTIAO ALFREDO DE MENEZES NETO **ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: EDNALDO PEREIRA DE MENESES **ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolstoposto, Extinção o Processo sem resolução do Mérito, com fulcro art267, IV do CPC, no que tange a Sebastião, Ednaldo, e Julgo procedente o pedido para liberação de valores em nome de Marly. P.R.I.

00408 Processo: 0013862-07.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ZILDA PEREIRA GUEDES **ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando o levantamento dos valores constantes as fls.28. P.R.I.

00409 Processo: 0016233-12.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANA MARIAALVES **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca do documento de fls.31, no prazo de 10 (dez) dias. P.I.

00410 Processo: 0016965-22.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: LEANDRO DAMASIO NUNES **ADV: LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo Extinto o Processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.



00411 Processo: 0017019-85.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ALEXANDRA DOS SANTOS FRANCA **ADV: AURI ALVES CAVALCANTI**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando o levantamento dos valores constantes nos doc. de fls. 31. P.R.I.

00412 Processo: 0017590-56.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ROSETE NOBREGA DA COSTA **ADV: MARILIA NOBREGA DE ASSIS**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente certidão de óbito dos genitores da falecida. P.I.

00413 Processo: 0019577-30.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS **ADV: JOEUEDES MARTINS DE PAIVA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre a existência de outros herdeiros, e, caso positivo que providencie emenda à inicial, ou que apresente termo renúncia. P.I.

00414 Processo: 0019822-41.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: FABIANA LUCIA GOMES BONFIM **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. AUTOR: FABIO LUCIO GOMES BONFIM **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial para levantmanto dos valoresdiscriminados às fls.18 em nome dos promoventes. P.R.I.

00415 Processo: 0019922-93.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE AUGUSTO DE LIMA FILHO **ADV: ALUIZO JOSE SARMENTO LIMA SILVA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto Posto, Julgo Extinto o Processo, sem Análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.

00416 Processo: 0020164-52.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: NADJA ARAUJO DE MELO **ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, em consonância com parecer Ministerial, Julgo Procedente o pedido formulado na exordial, confirmando a liminar outrora expedidos seus termos. P.R.I.

00417 Processo: 0020464-14.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: AURITONIO BEZERRA DE MACE-DO **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE**. AUTOR: ANTONIO BEZERRA DE MACEDO **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE**. AUTOR: THOMAS BEZERRA DE MACEDO **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE**. AUTOR: MARIA DE JESUS DE MACEDO EBRAHIM **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando os promoventes da ação a procederem com o levantamento. P.R.I.

00418 Processo: 0020647-82.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: FRANCISCA DAMASCENA CANDIDO DE MOURA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Assim sendo, determino que seja intimada a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a emenda da inicial. P.I.

00419 Processo: 0021779-77.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: VANESSA PESSOA CHAVES **ADV: YANA ALMEIDA CAMBOIM**. AUTOR: WAGNER PESSOA CHAVES **ADV: YANA ALMEIDA CAMBOIM**. AUTOR: VLADIMIR PESSOA CHAVES **ADV: YANA ALMEIDA CAMBOIM**. AUTOR: JOAO CHAVES DE LIMA **ADV: YANA ALMEIDA CAMBOIM**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de alvará em nome dos requerentes, divídidos emproporções iguais, discriminados as fls.24. P.R.I.

00420 Processo: 0021788-39.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JOSE GAUDIOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO **ADV: JOSE GAUDIOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Assim sendo, determino que seja intimada a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a emenda da inicial. P.I.

00421 Processo: 0021965-03.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: PERSILIA MARIA DOS SANTOS **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial para determinar a expedição de Alvará Judicial em favor da parte autora, dos valores presentes às fls.28. P.R.I.

00422 Processo: 0022428-42.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: DANIEL DE ASSIS MOTA **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.

00423 Processo: 0024908-61.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: WILLAMES MARQUES DA COSTA **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o M.P. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, uma vez decorrido, intime-se a parte autora para iniciativa. Cumpra-se.

00424 Processo: 0027727-73.2008.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: IRACY GUIMARAES DE FRANCA **ADV: SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, MARIA LUCINEI-DE DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-seJunte aos autos. Defiro o pedido.

00425 Processo: 0036626-26.2009.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEI-CAO **ADV: MARCUS PAULO FREIRE**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Tendo em vista que a parte autora não foi localizada, intimar a parte autora e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º, do art.267, do CPC, para se pronunciar no prazo de 48(Quarenta oito)hor

00426 Processo: 0042562-95.2010.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EDMÍ PEREIRA DA SILVA **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO**. AUTOR: ALEXANDRE MAGNO ANDRE DA SILVA **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO**. AUTOR: MONICA HELENA MAIA NICODEMI DA SILVA **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seJunte aos autos. Defiro o pedido.

00427 Processo: 0049341-32.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: GILVONETE MOES E SILVA PONTES **ADV: SOLANGE MOES MOREIRA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, por sentença, com fulcro no art.463, I, do CPC., determino a correção da sentença de fls.47/48, no sentido de determinar a expedição dos alvarás, liberando os saldos constantes fls.31 e 79. P.R.I.

00428 Processo: 0067776-20.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ALEXANDRA BEZERRA CRISPIM DOS SANTOS **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, decreto por sentença, a extinção do processo sem julgamento do mérito, diante do abandono da parte autora. com fulcro no art.267 III, do CPC. P.R.I.

00429 Processo: 0067928-68.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA LUCIA DE ARAUJO COSTA **ADV: JADER RIBEIRO SILVA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art.267, inciso VIII, do CPC. P.R.I.

00430 Processo: 0070580-58.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: URSULINA ALVES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a requerente (fls.31) para trazer aos autos cópias das certidões de óbito dos genitores da falecida Ursulina Alves daSilva, no prazo de 10 (dez) dias. P.I.

00431 Processo: 0071784-40.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: IVAN RODRIUGES DA SILVA **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.

00432 Processo: 0076729-70.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: BRUNO ALEXANDRE PONTES CASTRO **ADV: JOSE LUIS DE SALES**. AUTOR: BRAULIO ANTONIO DE PONTES ARAUJO **ADV: JOSE LUIS DE SALES**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Determino a intimação do requerente e seu advogado na forma do § 1º, do art.267, do CPC., para se pronunciar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, sobre o interesse, sob pena de extinção. Cumpra-se

00433 Processo: 0082368-69.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSENILDA DE SOUZA SILVA **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando a parte autora a proceder com o levantamento dos valores às fls.27. P.R.I.

00434 Processo: 0088940-41.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CARMEM DE FATIMA BERNARDO DA FONSECA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: MARIA DA PENHA BERNARDO CAVALCANTE **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS BERNARDO PORTO **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS DE LIMA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, decreto por sentença, a extinção do processo sem julgamento do mérito, diante do abandono da parte autora, com fulcro no art.267, III, do CPC. P.R.I.

00435 Processo: 0094304-91.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DALVACI RODRIGUES PES-SOA **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos cópia legível dos docs. de fls.12, ou cópia da certidão de nascimento/casamento. P.I.

00436 Processo: 0101073-18.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE IVANILDO GOMES DE SANTANA **ADV: LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Mantenho decisão de fls.23. Recebo o Agravo Retido, para apreciação futura, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, por ocasião de Recurso de Apelação.Aguarde-se julgamento, do conflito. P.I.

00437 Processo: 0102871-14.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MOISES AIRES DE ARAUJO **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES**. AUTOR: RAISSA AIRES DE ARAUJO **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES**. AUTOR: GABRIEL AIRES DE ARAUJO **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, julgo procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de alvará Judicial para levantamento dos valores discriminados às fls.30 e 33 em proporções iguais. P.R.I.

00438 Processo: 0114452-26.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: REGINALDO FERREIRA DE SOUSA **ADV: DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE**. AUTOR: DEAN ALVES DE SOUSA **ADV: DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, para determinar a expedição de Alvará Judicial em nome do Sr. Reginaldo, autorizando a liberação dos valores às fls.27. P.R.I.

00439 Processo: 0115020-42.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSIENE SILVA DOS SANTOS **ADV: JOSE ALTON GOMES DE SOUZA**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Assiste razão o eminente ógão ministerial, dito isto, desconheço da petição de fls.30/48, desentranhem dos respectivos autos, por ser peça incabível, ademais, expeça-se alvaraá. P.I.

00440 Processo: 0122218-33.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: AMAELIA LINS DOS SANTOS **ADV: MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente na forma do § 1º, do art.267, do CPC, e seu advogado por nota de foro para se pronunciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o interesse. P.I.

00441 Processo: 0127325-58.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUTIGARD PADILHA DA COSTA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando o levantmaneto do s valores constantes no documento de fls.32. P.R.I.

00442 Processo: 0127423-43.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CLAUDIONOR CRISOSTOMO DE SOUSA **ADV: RICHOMER BARROS NETO**. Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00443 Processo: 0006260-35.2008.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDSON LIRA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seSRA JOILMA DE OLIVEIRA F ARAUJO DOS SANTOS-OAB 6954-FICAIS INTIMADA PARA AUDIENCIA DE QUAL/INTERROGATORIO DIA 31/07/13 AS 16 H-REFERENTE AO ACUSADO 3 SGT EDSON LIRA E OUTROS.

00444 Processo: 0006575-58.2011.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FRANCISCO DE ASSIS GOMES BARBOSA Despacho: Intime-selnngo Araujo Mina-Adv-OAB 16736 ficais intimado a comparecer na Vara Militar F Crim a fim de de manifestar-se sobre o não cumprimento das condições impsoa ao militar Cb FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

00445 Processo: 0014654-65.2007.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: WASHINGTON FRANCA DA SILVA **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Sentença: Intime-seCarlos Antonio G de Figueiredo-Adv-OAB 5544 ficais intimado a comparecer na Vara Militar - F. Crim - 2 andar para tomar ciencia da sentençade extição so sursis ref ao Cel PM WHASINGTON FRANÇA DA SILVA

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 094/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00446 Processo: 0007907-94.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS BELARMINO **ADV: MARIA EDNA FERREIRA**. Despacho: Intime-sediante o exposto, nos termos do art. 107, inciso I do CP extingo a pu nidade de Francisco de Assis Belarmino, pela sua morte

00447 Processo: 0057583-40.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BRUNO FELIPE DA SILVA **ADV: MICHELINE APARECIDA M.BARRETO**. Despacho: Intime-se para apresentar razoes ao apelo, no prazo de 08(oito)dias

00448 Processo: 0128450-58.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JALLISSON ANTONIO SOARES **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo legal.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00449 Processo: 0023505-25.2009.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO BATISTA DA MOTA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. Despacho: Intime-sea defesa do acusado, a respeito da decisao que declinou da competencia deste juizo para o tribunal de juri da capital.

00450 Processo: 0062729-62.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSIL GONCALVES DO NASCIMENTO **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 20/ agosto/2013, as 15:15 horas, neste juizo da 2 vara criminal da capital.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00451 Processo: 0031059-40.2011.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: GILBERTO MOURA SANTOS JUNIOR **ADV: ANTONIO FERNANDO VIANA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/07/13, às 14:00 horas.

00452 Processo: 0087667-24.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ORLANDO DE ALCANTARA ARAUJO **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES**. Despacho: Audiencia designada para o dia 25/ 07/2013, às 14:00 horas

00453 Processo: 0126034-20.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MIKAEL ROBERTO DOS SANTOS SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA**. Despacho: Intime-se DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/07/2013, ÀS 14H30M.

00454 Processo: 0792047-25.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ANDRE AGUIAR FILHO **ADV: JOSE BRAULIO DE OLIVEIRA BEZERRA**. Despacho: Intime-se para requerer diligencia nos termos do art.402 do cpp

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 091/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00455 Processo: 0005697-65.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO DANTAS DA SILVA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30/07/2013 as 14:hs.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 072/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00456 Processo: 0036303-18.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DJANILSON RAMOS SIQUEIRA **ADV: HERMENEILDO MARTINS**. Despacho: Intime-sePARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 30 DE JULHO DE 2013, ÀS13:30 HORAS.

00457 Processo: 0109605-72.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERTON DA SILVA MORAIS **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Intime-seDO DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00458 Processo: 0035287-92.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**. VITIMA: CRISOSTOMO GERALDO LEITE ALENCAR NETO **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA**. Despacho: Intime-se os advogados da audiencia de instrucao e julgamento redesignada parao dia 31 de julho de 2013 as 14 00 horas

00459 Processo: 0041271-96.2006.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GLAUCEMAN VIEIRA DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-seinst e julg em 20/08/13 as 14:00h

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00460 Processo: 0010409-69.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: BENDITO VIEIRA DA SILVA **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA**. VITIMA: VALDECY FELIX SANTOS Despacho: Intime-sevistas a defesa para apresentacao de memoriais substitutivos, no prazo legal.

00461 Processo: 0014917-58.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO ANTONIO MONTEIRO BARBOZA SEGUNDO **ADV: LEONARDO THEODORO DE AQUINO**. Despacho: Intime-seapelacao recebida, vistas a defesa para apresentacao de razoes recursa is, no prazo legal.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00462 Processo: 0052188-04.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BRUNO DOS SANTOS MORAIS **ADV: GUILHERME FONTES DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais, no prazo de cinco dias.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00463 Processo: 0031375-10.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA S/A **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL**. Despacho: Intime-seem atencao ao art.475-j, do cpc, determino a intimacao do executado, atraves de advogado para, em 15 dias, pagar o valor devido, sob pena de incidir multa de 10% sobre o mesmo

00464 Processo: 0032517-26.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICTOR HUGO DELIVERY LTDA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST**. Despacho: Intime-sea parte autora para, em 05 dias, requerer o que entender de direito

00465 Processo: 0080396-58.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA JERONIMO DE SOUZA **ADV: CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, informarem se ainda existem provas que pretendam produzir

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00466 Processo: 0001438-24.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. M. C. O. **ADV: IANCO CORDEIRO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal,e contestar a reconvencao no prazo 15 dias

00467 Processo: 0002798-91.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. L. S. **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES**. Despacho: Intime-seautora para no prazo 10 mdias falar sobre certidao fls 13v, onde informa que nao foi citado parte promovida, informando de logo o atual endereço



- 00468** Processo: 0003924-79.2013.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: P. V. C. O. **ADV: VIVIANNE VALERIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, PRISCILLA CARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiência designada para o dia 20/08/2013 às 13:15h para interrogatório do interrogatório=
- 00469** Processo: 0035258-73.2009.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. F. M. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: M. C. M. F. **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00470** Processo: 0042128-66.2011.815.2003 - INVENTÁRIO AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DE LIMA **ADV: EUDESIO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se inventariante para em 10 dias trazer comprovante quitação do veículo objeto do contrato mutuo com cláusula alienação fiduciária, posto que os documentos de fls 14 e 18 não comprovam tal propriedade
- 00471** Processo: 0045788-73.2008.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE AILTON NUNES FERREIRA **ADV: GUSTAVO LEITE CASTELO BRANCO.** Despacho: Intime-se autora por seu advogado para informar em 05 dias, se acaso compareceu do interditando ao instituto psiquiatria para realização exame sanidade mental
- 00472** Processo: 0073208-14.2012.815.2003 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REU: M. F. L. P. **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** Despacho: Intime-se autora para em 05 dias, informar o local e o endereço de trabalho do promovido

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 107/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00473** Processo: 0048168-74.2005.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS NORONHA DE LIMA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-separa apresentar alegações no prazo legal

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00474** Processo: 0053570-29.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIVALDO RODRIGUES DA CRUZ **ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: RIL CORRETORA DE IMOVEIS **ADV: ARNOBIO ALVES VIANA, EUGENIO VIEIRA DE O ALMEIDA.** Despacho: Intime-seas partes ataves de seus advogados para audiência designada dia 26/09/2013, às 14:30 horas.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00475** Processo: 0003988-65.2008.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: A. C. S. **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** Despacho: Intime-seadvogado da parte autora para em 10 dias informar o endereço atualizado sda sua constituinte
- 00476** Processo: 0005448-82.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. G. O. B. **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA.** AUTOR: J. O. P. **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seautora para falar acerca da certidão de fls.42, que informar que não existe autos endereço da parte promovida
- 00477** Processo: 0009648-69.2010.815.2003 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO AUTOR: C. M. V. S. **ADV: JOSE ANIZIO FILHO, MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA.** Despacho: Intime-sepedido deferido, vista por cinco dias
- 00478** Processo: 0026118-20.2006.815.2003 - INVENTÁRIO AUTOR: LUZIVALDO TEIXEIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seinventariante por seu advogado para informar sob re o recebimento do valor liberado através alvara e comprovar pagamento imposto causa moris em 10 dias
- 00479** Processo: 0030428-93.2011.815.2003 - INVENTÁRIO AUTOR: JAIR HEMINIO DE SOUZA LIMA **ADV: CARLOS MAGNO GUEDES FERREIRA.** Despacho: Intime-seinventariante para falar sobre certidão em 05 dias que declara quer naoram apresentada as primeiras declarações
- 00480** Processo: 0053418-78.2011.815.2003 - INVENTÁRIO AUTOR: JOSE EUGENIO DA SILVA **ADV: SINVALDO DE ALMEIDA PESSOA.** Despacho: Intime-seautora para juntar aos autos prova da propriedade do bem imóvel, em 10 dias
- 00481** Processo: 0073138-94.2012.815.2003 - INVENTÁRIO AUTOR: LUCICLEIDE DE SOUZA GOMES **ADV: MYRNA MAIA RESENDE LUCIO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-seinventarfiante para falar sobre a avaliação
- 00482** Processo: 0080697-05.2012.815.2003 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUCICLEIDE DE SOUZA GOMES **ADV: MYRNA MAIA RESENDE LUCIO, SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Sentença: Alvara deferido

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 107/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00483** Processo: 0002003-61.2008.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ALVES DA CRUZ **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DE ANTONIO ALVES DA CRUZ, PARA INFORMAR SEU ATUAL ENDEREÇO, BEM COMO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 23/09/13, AS 15:00 HS.
- 00484** Processo: 0002003-61.2008.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NAZARENO DOS SANTOS **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 23/09/2013, AS 15:00 HORAS.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 114/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00485** Processo: 0001289-31.2013.815.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ONALDO DE LUENA FILHO **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Audiência designada para o dia 17 de Julho de 2013, às 16:00 horas, na vara de Entorpecentes.
- 00486** Processo: 0039735-79.2008.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: THIAGO ALMEIDA BARBOSA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se A PARTE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA07/08/2013, PELAS 14:00 HORAS, NESTE JUÍZO.

2. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00487** Processo: 0052391-36.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KLEBER PEREIRA DA SILVA **ADV: GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** Despacho: Intime-seo advogado do promovente para que se manifeste sobre os documentos defls. 72 e 74.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00488** Processo: 0003836-03.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MARIA DO CARMO FERREIRA SIMPLICIO **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** Sentença: Intime-seintimem-se as partes da sentença a presente ação de busca e apreensão, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, custas já recolhidas. intimem-se do despacho que julgou pedidos prejudicados.fl28
- 00489** Processo: 0010263-84.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO GALDINO PEREIRA **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00490** Processo: 0018212-33.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARCK MOREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00491** Processo: 0019305-31.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PAZ FIGUEIREDO **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA, GILBERTO AURELIANO DE LIMA, ANTONIO MAGNO DA SILVA.** REU: SINKA Sentença: Intime-se a parte autora sobre sentença de fls. 610/612.
- 00492** Processo: 0019702-22.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE DE ABREU GALDINO **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: HIPERCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00493** Processo: 0024903-58.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FABRINI ROSSI DE LIMA AGUIAR **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** REU: IND E COM DE MASSAS ALIMENTÍCIAS BEIJA FLOR LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00494** Processo: 0025415-12.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MONICA LIMEIRA NASCIMENTO **ADV: MARIA DO SOCORRO RAIA.** REU: SEVERINO DO RAMO LIMEIRA NASCIMENTO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00495** Processo: 0003916-98.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para em dez dias recolher as custas processuais relativas a distribuição da presente ação, incluindo as demais despesas com as diligências necessárias
- 00496** Processo: 0005139-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HINDEMBURG JOSE DE ALMEIDA GAMA **ADV: FELIX ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazões no prazo de quinze dias
- 00497** Processo: 0006219-85.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALEXSANDRO LIMA COSTA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00498** Processo: 0006488-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LISTENIO NOBREGA DA SILVA **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-sede todo conteúdo do despacho de fls. 31
- 00499** Processo: 0006630-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JHECYKA DREYELLE DOS SANTOS SILVA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Despacho: Intime-separa impugnar em dez dias

- 00500** Processo: 0007616-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVI HOLANDA DOS SANTOS **ADV: REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias manifestar-se acerca da petição de fls47/48 reputando seu eventual silêncio como aceitação tácita ao pleito formulado pelo reu

- 00501** Processo: 0010207-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTA ARGENIO GOMES **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-separa impugnação no prazo de dez dias

- 00502** Processo: 0010454-95.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MONICA SOLEANE DE FARIAS RODRIGUES **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

- 00503** Processo: 0010583-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO MARKSON OLIVEIRA SILVA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para apresentação de cópia do contrato, no prazo de dez dias, conf art. 355 do CPC c/c art. 6º inc VIII do CDC, sob as cominações do art. 359 do CPC

- 00504** Processo: 0010746-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

- 00505** Processo: 0011883-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA LUZIA DA SILVA COSTA **ADV: MARCOS REIS GANDIN, CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-sede todo conteúdo do despacho saneador de fls. 719/720

- 00506** Processo: 0011922-94.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-seo autor para em dez dias requerer o que entender de direito sob pena de extinção e arquivamento

- 00507** Processo: 0012090-96.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA VALERIANO DE ALMEIDA E SILVA **ADV: ITALO FARIAS.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazões no prazo de quinze dias

- 00508** Processo: 0012129-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDO ALVES SOARES **ADV: RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO.** Despacho: Intime-separa impugnar no prazo de dez dias

- 00509** Processo: 0012187-96.2012.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ANTONIO VIANA DE AMORIM **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Sentença: Intime-sede todo conteúdo da sentença de fls. 28

- 00510** Processo: 0012821-92.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA **ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-sede todo conteúdo do despacho saneador de fls. 729/730

- 00511** Processo: 0013181-27.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ERIONALDO ALVES BEZERRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: REAL LEASING S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

- 00512** Processo: 0013710-80.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias se manifestar sobre a certidão de fls. 50v requerendo o mais que entender de direito

- 00513** Processo: 0013994-88.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-sea parte re para especificar as provas que porventura pretende produzir

- 00514** Processo: 0014474-81.2002.815.0011 - EMBARGOS REU: HEINRICH BAUMGARTEN KG **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa receber petição desentranhada nos autos

- 00515** Processo: 0014569-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA SOLEANE DE FARIAS RODRIGUES **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SADI BONATTO.** Despacho: Intime-sede indeferimento do pedido de tutela antecipada

- 00516** Processo: 0017632-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: RESIDENCIAL DO BU VI **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA.** Despacho: Intime-sea parte re para em cinco dias se manifestar sobre o pedido de desistência formulado pela autora

- 00517** Processo: 0022608-82.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDITE VIEIRA BARROS CARVALHO **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** REU: INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE LTDA **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER.** Sentença: Sentença homologatória

- 00518** Processo: 0027787-94.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE LIMA DE OLIVEIRA **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer em quinze dias o cumprimento do acordão/sentençaobservado o disposto no art. 475 B do CPC, sob pena de arquivamento

- 00519** Processo: 0122806-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO DE SOUZA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor para informar em dez dias o endereço completo da parte suplicada, sob pena de indeferimento da petição inicial

- 00520** Processo: 0123918-97.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: VAMBERTO DE FARIAS LEAL **ADV: JESSICA ROCHA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 26v em dez dias requerendo o mais o que entender de direito

- 00521** Processo: 0123944-95.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

- 00522** Processo: 0124414-29.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE ANTONIO DE SOUZA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

4A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00523** Processo: 0000428-58.2000.815.0011 - MONITORIA AUTOR: MARIA DAS GRACAS PALMEIRA LEITE **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS, MARCIA REGINA GUNHA PESSOA.** Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 10 DIAS REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.

- 00524** Processo: 0008190-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BERNADETE DOMINGOS BRASIL **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO.

- 00525** Processo: 0017624-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CANDIDO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença homologatória

- 00526** Processo: 0022538-02.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA NEIDE BEZERRA DIAS **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ELIAS DA SILVAALMEIDA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentença: Sentença julgada procedente

- 00527** Processo: 0022689-65.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA M DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se PARA EM 10 DIAS TRAZER AOS AUTOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO DOC. DEFLS 46/47

- 00528** Processo: 0026256-36.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ARAGAO COM DE ROUPAS LTDA **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

- 00529** Processo: 0027765-70.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ELIAS DA SILVAALMEIDA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: JOSEFA NEIDE BEZERRA DIAS **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: UNIMED **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Sentença: Sentença julgada improcedente

- 00530** Processo: 0027902-18.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVALDO TAVARES MONTEIRO BARBOSA **ADV: CARLA VIVIANE DE FREITAS P. N. MONTEIRO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença julgada procedente

5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00531** Processo: 0024237-33.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITHAMAR MARCELINO BORGES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se Sentença de fls. 174/175. acordo homologado.

5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00532** Processo: 0000592-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAINA PAULA PONTES NEPOMUCENO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de conciliação aprazada para o dia 07/08/2013, pelas 14:30 horas.

- 00533** Processo: 0018118-46.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: DYANDRO PABLO DANTAS PINHEIRO, MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO.** Despacho: Intime-sedecisao de fls. 53/54. liminar deferida

6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00534** Processo: 0004183-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDRO ULISSES DA SILVA ALMEIDA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para a pericia na pessoa do autor, designada para o dia 02.08.2013, às 09:00 horas, no NUMOL/IML, na Rua Joao Machado, 456, Pratanesta cidade.

- 00535** Processo: 0004266-23.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: BANCO DO BRASIL **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor do deferimento do pedido de fls. 201, concedendo o prazo de 30 dias para manifestação do patrono da parte autora.

- 00536** Processo: 0005601-77.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFFERSON LIRA LEMOS **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI, MARIA GEANE ARAUJO.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos cópias do laudo pericial relativo a ação indenizatória referenciada na inicial(1 vtgc proc. 105.2009.007.13.00-6) ou justifique impossibilidade de fazê-lo.



00537 Processo: 0006525-20.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: IVAN COELHO DANTAS Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 29 que deferiu a liminar requerida, determinando a expedicao de mandado de reintegracao de posse do bem em questao.

00538 Processo: 0014107-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LENILDA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: HELDER LUIS HENRIQUES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a autora para audiencia de conciliacao, designada para o dia 13.08.2013, as 15:30 horas, na sala de audiencias deste Juizo.

00539 Processo: 0015745-42.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSELITA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 15/18 que deferiu o pedido de tutela antecipada para determinar a retirada do nome da autora das cadastros derestricao ao credito.

00540 Processo: 0015795-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENILSON SOUSA DE OLIVEIRA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para audiencia de conciliacao, designada para o dia 13de agosto de 2013, as 14:00 horas, na sala de audiencias deste Juizo.

00541 Processo: 0016735-04.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: R P G DE LIMA E CIA LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** REU: REFRESCOS GUARARAPRES LTDA **ADV: CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO.** REU: B E A COMERCIAL LTDA **ADV: PEDRO PIRES.** REU: CRBS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** REU: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA **ADV: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se Audiencia de Instrucao e Julgamento para o dia 14.08.2013, as 14:00 horas, na sala de audiencias deste Juizo.

00542 Processo: 0021897-19.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILMA DARCI BATISTA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: CLUBE DE DIRETORES DO RIO DE JANEIRO **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 140 que julgou improcedente a impugnacaoao cumprimento de sentenca.

00543 Processo: 0022735-83.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: SANDRO RIBEIRO LEITE **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** LITISCONORTE: MARIA DO SOCORRO V DE ALMEIDA **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar sobre embargos de fls. 15 e seguintes.

00544 Processo: 0028695-93.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRATA **ADV: PAULO CESAR RIBEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO MARTINS DE ANDRADEREU: MARIO MACIEL DA CUNHA **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA.** DENUNC.A LIDE: MARCELO MACIEL DA CUNHA Despacho: Intime-seo promovido para, em 10 dias, recolher as custas processuais, no valorde R\$ 840, 00, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00545 Processo: 0001236-09.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: O COMERCIAL DE ALIMENTOS O BEZERRAO LTDA Despacho: Autos vista a parte autora.

00546 Processo: 0001512-40.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: MARIA DAS GRACAS DA SILVA VIEIRA Despacho: Autos vista a parte autora para dizer da certidão de fl. 26.

00547 Processo: 0002271-09.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: ROBERTO SOARES DA SILVA Despacho: Autos vista a parte autora.

00548 Processo: 0003218-58.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JESSE MARCONI HENRIQUES DE MENEZES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de fls. 55, no prazo legal.

00549 Processo: 0003835-18.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JOSE ROBERTO DA SILVA Despacho: Autos vista a parte autora para dizer da certidão de fl. 22/v.

00550 Processo: 0005697-24.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AILTON BRUNO CALDAS GAUDENCIO MENOR **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA, VERA LUCE DA SILVA VIANA, PABLO GADELHA VIANA.** REU: RENE GOMES DA SILVA Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, atendendo ao despacho de fl. 27, bem como para se manifestar sobre a certidão de fls. 30.

00551 Processo: 0006670-18.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LYZANDRA SHAEFFER DOS SANTOS LIMEIRAREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fls. 124.

00552 Processo: 0007868-51.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. S. **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: E. L. R. Despacho: Autos vista a parte autora para dizer da certidão aposta no mandado.

00553 Processo: 0009021-56.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIR MATIAS DA SILVA **ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: SERGIO RICARDO CABRAL DA SILVA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, indicarem assistentes técnicos, formulando quesitos. Intime-se o réu para depositar os honorários periciais, arbitrados em 02 salários mínimos por unidade habitacional, em 10 dias.

00554 Processo: 0009961-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO VIANA DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** AUTOR: GILVAN RANGEL DIAS **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Autos vista a parte agravada (autor).

00555 Processo: 0022192-17.2011.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSIMAR JOSE DOS SANTOS **ADV: WANDER GREICE DIVINO DE CASTRO.** REU: BANCO BMG Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 59.

00556 Processo: 0022571-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARNEIRO NETO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDAREU: CAVESA VEICULOS LTDA Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar as contestações, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00557 Processo: 0024392-31.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RES ROCHA CAVALCANTE II **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** REU: JOAO MARCOS SILVA BARRETO Despacho: Intime-se a parte promovente para recolher as custas processuais, conforme cálculo de fl. 53.

00558 Processo: 0123573-34.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AILTON DE ARAUJO **ADV: FERNANDO GONDIM.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Vista ao autor prazo de10 dias, na forma dos arts 326 e 327, do CPC, devendo informar desde logo na petição de impugnação se possui interesse em transacionar. Nãohavendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00559 Processo: 0006104-98.2011.815.0011 - PROCEDIMENTOS ESPECIAI AUTOR: ESPOLIO DE PEDRO GOMES DA SILVA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REPRESENTANTE LEGAL: PERLA SILVA DE LIMA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-se a parte contrária, por seu advogado, para, querendo, contra-arrazoar recurso em 15 (quinze).

00560 Processo: 0006462-63.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HOSPITAL JOAO XXIII **ADV: ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar os memoriais, no prazo de 10 dias.

00561 Processo: 0006574-76.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIO DAMIAO DA SILVA **ADV: EDVAL LEITE DE MACEDO.** REU: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGURO S/A **ADV: RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO, FERNANDO J. RIBEIRO LINS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar sobre os cálculos de fl. 805.

00562 Processo: 0009096-61.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSEAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço/qualificação da parte ré, a fim de promover a citação, no prazo de 05 dias.

00563 Processo: 0016741-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à Audiência de Conciliação, designada para o dia 03 de setembro de 2013, às 14:30, neste Juízo.

00564 Processo: 0020871-78.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: TERESINHA VIEIRA BEZERRA Despacho: Vista ao autor prazo de 05(cinco) dias.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00565 Processo: 0016230-76.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: R. F. S. **ADV: JOAO PAULO JUCA E SILVA, HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA, ESAU TAVARES DE MENDONCA FARIAS E ARAUJO.** Despacho: Intime-sepedido de vista deferido, apos o prazo legal os autos retornarao ao arquivo.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00566 Processo: 0003301-11.2012.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. T. **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** PATER: P. B. S. S. **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: R. M. S. **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** Despacho: Intime-separa exame de DNA designado para o dia 06/08/2013 as 09h15, no hemocentro da paraiba, situado na Av. Dom pedro II, 1119, Torre, Joao Pessoa/Pb

00567 Processo: 0006169-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. J. S. A. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 31.

00568 Processo: 0010888-21.2011.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. J. B. **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ROGERIO CARLOS DE OLIVEIRA.** REU: E. A. L. **ADV: IDALI-NO JOSE DE MENEZES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 30/08/2013 as 09h00

00569 Processo: 0012468-18.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. O. S. **ADV: NADIA KARINA DE MOURA MACIEL.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 dias, cumprir a decisão de fl 33, sob pena de indeferimento da inicial.

00570 Processo: 0014360-30.2011.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: B. O. M. **ADV: ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO.** Sentença: Sentença julgada procedente

00571 Processo: 0014407-04.2011.815.0011 - GUARDA AUTOR: W. C. T. N. **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: R. H. T. N. **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE PRONUNCIAREM SOBRE O TEOR DO LAUDO DE FLS. 291/292.

00572 Processo: 0014835-15.2013.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: M. B. Q. **ADV: JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS DIZER SE PRETENDE PRODUIR MAIS ALGUMA PROVA, FUNDAMENTANDO O PEDIDO.

00573 Processo: 0015111-46.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. G. D. **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-sePARTE AUTORA DO DESPACHO DE CONCEDEU CURATELA PROVISORIA E DESIGNOU AUDIENCIA PARA O DIA 21/08/2013 PELAS 15:20HS.

00574 Processo: 0015361-79.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. R. F. A. **ADV: ROBERTO CESAR LEITE GURJAO.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 dias, informar o correto endereço do Promovido.

00575 Processo: 0015826-88.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. G. C. A. **ADV: ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO.** AUTOR: E. S. C. **ADV: ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre o teor da petição/documentos de fl 16/20.

00576 Processo: 0016712-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. M. T. **ADV: JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** Despacho: Audiencia designadaDesignada Audiencia de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/09/2013 pelas 14.30 horas.

00577 Processo: 0016747-47.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: T. A. F. **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** Despacho: Audiencia designadaInterrogatorio designado para o dia 05/09/2013 pelas 14.00 horas

00578 Processo: 0017163-15.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. A. A. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se PARTE PROMOVENTE DO DESPACHO QUE CONCEDEU ALIM PROV NO IMPORTE DE 40% DO SAL MINIMO E PARA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/08/2013 PELAS09:45HS

00579 Processo: 0018936-32.2012.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: V. C. **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES, ANDREIA PONCIANO DE MORAES.** Despacho: Intime-seRECEBO A APELAÇÃO APENAS NO DEVOLUTIVO. INTIME-SE A PARTE CONTRARIA, POR SEU RESPECTIVO ADVOGADO, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSONO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

00580 Processo: 0020286-89.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. O. A. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR ONDE O PROMOVIDO PODE SER LOCALIZADO.

00581 Processo: 0021959-83.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. N. S. **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA NO PRAZO DE (DEZ) DIAS INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO PROMOVIDO.

00582 Processo: 0022529-06.2011.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. R. M. **ADV: MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU.** AUTOR: M. D. R. M. **ADV: MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU, MARCEL NUNES DE MIRANDA.** REU: H. F. A. **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Sentença: Sentença julgada procedente

00583 Processo: 0025372-41.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. S. P. **ADV: MONICA GONCALVES GOMES.** AUTOR: R. M. S. **ADV: MONICA GONCALVES GOMES.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre o teor dos documentos de fls 82/85.

00584 Processo: 0122665-74.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: O. S. S. **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR OS DADOS SOLICITADOS NO OFICIO DE FL 28.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00585 Processo: 0007859-89.2013.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. R. A. **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: M. E. L. M. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, THALITA LORENA B. MENESES.** REU: A. R. L. M. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, THALITA LORENA B. MENESES.** Despacho: Intime-seas partes, por seus procuradores, para tomarem conhecimento da documentação enviada pelo Laboratório e, querendo, se manifestarem em 05 (cinco) dias.

00586 Processo: 0014090-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. B. L. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELLO.** REU: J. S. B. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia29/08/2013 as 14h, na sala de sessões da 5ª vara de familia da comarca de Campina Grande/PB, no forum Afonso Campos, 3º andar.

00587 Processo: 0016010-78.2012.815.0011 - GUARDA AUTOR: J. S. L. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** AUTOR: O. B. L. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00588 Processo: 0018161-80.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: LIGIA CRISTINA ARAUJO NUNES **ADV: MIRAIRES GUEDES RODRIGUES, REGINA COELI VIANA DA SILVA.** REU: IVONETE ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: MIRAIRES GUEDES RODRIGUES, REGINA COELI VIANA DA SILVA.** Despacho: Intime-sePROCESSO SUSPENSO POR 10 DIAS DEVENDO SER SANADA A IRREGULARIDADE DEVEA IMPETRANTE ACOSTAR AOS AUTOS PROCURACAO AOS CAUSIDICOS SEM A IRREGULAR REPRESENTACAO POR OUTREM OU JUNTAR ATO JUDICIAL DE REPRESENTACAO.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00589 Processo: 0004700-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA HIGINO DA ROCHA CASTANHO **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, EM 10 (DEZ) DIAS.

00590 Processo: 0009011-80.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA SILVA BARBOSA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteJULGO PROCEDENTE O PEDIDO, em parte, condenando a parte promovida a efetuar o pagamento dos valores referentes às remunerações dos meses de janeiro a maio de 2009, mais 13º salário de 2008 (...)

00591 Processo: 0019400-90.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado improcedente "julgo improcedente o pleito exordial, e o faço com suporte no art. 269, I, do CPC."

00592 Processo: 0021938-78.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WELLINGTON DE SOUZA **ADV: ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO, BRUNO MENEZES LEITE, EDSON CORREIA.** AUTOR: MARCO AURELIO CARMO **ADV: ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO, BRUNO MENEZES LEITE, EDSON CORREIA.** Despacho: Intime-se o promovente, para, em dez dias, impugnar contestação e documentos.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 015/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00593 Processo: 0000794-77.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, MOISES FERNANDES DA SILVA, JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** VITIMA: RIGOMERO DUARTE REGO Despacho: Intime-se Para audiencia no dia 28/07/2013, as 14:15 h. na 4.ª Vara Criminal, avErasmo Braga, 115 Corredor C sala 208 Centro Rio de Janeiro, processo-n.º 0182786-53.2013.8.19.0001.

00594 Processo: 0021588-90.2010.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: IVAN LACERDA DE MOURA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** VITIMA: RAFAEL JOSE PONTES DA SILVA Despacho: Intime-se Da decisao de fls. 790, determinando o desentranhamento da justificacão judicial e demais documentos em seguida encaminhar a distribuicão-para ser distribuido a quem couber por competencia/sorteio.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 080/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00595 Processo: 0017638-68.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GILMAR JOSE SALES **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se para comparecer na sessao de juri designada para o dia 31.07.2013, as 08:00h, na Vara Unica da Comarca de Toritama - PE, Forum Ernesto Herculano Cordeiro, rua Joao Chagas, SN, Centro, Toritama - PE.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 072/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00596 Processo: 0000344-03.2013.815.0011 - ACAA PENAL DE COMPET REU: FELIX ESTEVO BARROS **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA**. Despacho: Intime-sePara apresentar as Alegacoes Finais, no prazo legal.

00597 Processo: 0005815-34.2012.815.0011 - ACAA PENAL DE COMPET REU: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS**. Despacho: Intime-seDo indeferimento do pedido de fls. 148/151, bem como, participar da audiencia do dia 31/07/2013, pelas 14:00 horas.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00598 Processo: 0019343-09.2010.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: IVANILDO GALDINO SOARES **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES, CARLOS ROBERTO GADELHA AMARAL**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de interrogatorio designada para o dia 13 de agosto de 2013, as 15:00h, na sala de audiencias desta 1ª vara criminal.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00599 Processo: 0000731-23.2010.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALISSON ALMEIDA DA SILVA **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Despacho: Intime-se o advogado para oferecer as razões recursais, no prazo de oito dias.

00600 Processo: 0008935-90.2009.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FELIPE LIMA DA SILVA **ADV: MARIA DO SOCORRO RAIÁ**. REU: VINICIUS CLARINDO DA SILVA **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA**. Despacho: Intime-se que fora designado para o dia 28 de agosto de 2013, às 09:40 horas, a audiencia desiganda nos autos da carta precatória expedida para comarca de Esperança-PB.

00601 Processo: 0012388-25.2011.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELIAS DA NOBREGA SILVA **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo legal.

00602 Processo: 0014846-44.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ALISSON DE FARIAS DINIZ **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA**. Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de fls.21/27 dos autos.

00603 Processo: 0022175-83.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: COZETE BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. Despacho: Intime-se o advogado para tomar ciencia do indeferimento de pedido de diligencias de fls.450/451, por considera-los procrastinatório.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00604 Processo: 0006195-62.2009.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. VITIMA: RICARDO RODRIGUES MOURA Sentenca: Intime-seda sentença que ABSOLVEU a ré Vera Lucia Pereira de Lima das acusaçõesa ela imputadas, com fulcro no art.386, V do CPP.

00605 Processo: 0016525-79.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDMILSON MARINHO DA SILVA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiência de inquirição de testemunhas e interrogatório do réu, designada para o dia 13 de agosto de 2013, as 15:00 horas, na 3a Vara Criminal do Fórum Afonso Campos, Campina Grande-PB.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 103/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00606 Processo: 0020789-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE ALDO DOS SANTOS **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS**. Despacho: Intime-seda sentença condenatoria de fls.78/82.

00607 Processo: 0124586-68.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL REU: ELIAS DA MOTA LOPES **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**. REU: PAULO FERREIRA DA SILVA **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY, LIVIA DE SOUSA SALES**. Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentarem as alegações finais dos acusados.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 091/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00608 Processo: 0008444-83.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA**. VITIMA: CAMILA FERREIRA DE SOUSAVITIMA: PRISCILA LARINDO DA SILVA Despacho: Intime-se para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as razoes de apelacao.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 089/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00609 Processo: 0016566-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: HEITOR CARNEIRO DE PACI **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS**. Despacho: Vista ao apelante prazo de08(oito)dias, apresentar suas razoes recursais, com vista dos autos.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00610 Processo: 0000084-46.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA MARIA SILVA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00611 Processo: 0000091-38.2013.815.0941 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DJC CONSTRUTORA LTDA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, NOEL CHARLES TAVARES LEITE**. Despacho: Intime-se o autor para oferecer replica a contestacao no prazo de 10 dias, aplicando-se o art. 327 do cpc.

00612 Processo: 0000101-87.2010.815.0941 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA ACCELINO CORREIA MARQUES **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se o advogado dr marcelino xenofanes, para tomar conhecimento da sua nomeacao como curador do reu revel citado por edital e para apresentar contestacao no prazo de 15 (quinze) dias.

00613 Processo: 0000146-86.2013.815.0941 - INVENTARIO AUTOR: EDINALVA QUIRINO DIAS **ADV: PETRONIO DANTAS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para ter ciencia da extincao, sem julgamento do merito, ante a desistencia, nos termos do art. 267, viii do cpc.

00614 Processo: 0000151-11.2013.815.0941 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. S. C. **ADV: FRANCISCO SALES PESSOA**. AUTOR: M. J. S. C. **ADV: FRANCISCO SALES PESSOA**. REPRESENTANTE LEGAL: G. F. S. **ADV: FRANCISCO SALES PESSOA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 26, no prazo de 15 dias.

00615 Processo: 0000254-86.2011.815.0941 - EMBARGOS AUTOR: NAZARETE E LIMA LTDA **ADV: CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se a parte para comparecer no Cartorio deste Juizo a fim de receber a Guia de Recolhimento de Custas e Taxas referente as custas processuais.

00616 Processo: 0000323-50.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA AUGUSTA DE OLIVEIRA LIRA **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES, RENILDO FEITOSA GOMES**. Despacho: Intime-se audiencia redesignada para o dia 19/07/2013 as 08h00min.

00617 Processo: 0000430-94.2013.815.0941 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, ELTON LUIS LIMA DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre as certidoes de fls. 61.

00618 Processo: 0000431-79.2013.815.0941 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO SEBASTIAO DE SOUSA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls27, no prazo de 05 dias.

00619 Processo: 0000434-34.2013.815.0941 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ANITA FRANCISCA DA ROCHA **ADV: FRANCISCO SALES PESSOA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se manifestar sobre o documento de fls. 14.

00620 Processo: 0000441-26.2013.815.0941 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO ALVES CORREIA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para que no prazo de 05 dias, informe o endereco do promovido.

00621 Processo: 0000460-32.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINEIDE GOMES LEITE **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h50min.

00622 Processo: 0000461-17.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJANETE BARBOSA CANDIDO DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h15min.

00623 Processo: 0000462-02.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA FERREIRA GOMES **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h40min.

00624 Processo: 0000463-84.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SELMA GOMES LEITE **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h55min.

00625 Processo: 0000464-69.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAAPARECIDA GONZAGA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h45min.

00626 Processo: 0000465-54.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h30min.

00627 Processo: 0000466-39.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EGILDA LOPES SOBRINHO **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h35min.

00628 Processo: 0000467-24.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO JUNIOR MARQUES BARBOSA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h00min.

00629 Processo: 0000468-09.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NILDO FERREIRA RAMOS **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h25min.

00630 Processo: 0000469-91.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVONALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h10min.

00631 Processo: 0000470-76.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE PADUA SOUSA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h20min.

00632 Processo: 0000471-61.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLAUCIA MARIA DE LIMA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 08h05min.

00633 Processo: 0000478-53.2013.815.0941 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. R. F. S. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS**. REPRESENTANTE LEGAL: C. E. F. S. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 18/11/2013 as 08h00min.

00634 Processo: 0000481-08.2013.815.0941 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: RITA NUNES LEITE **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se deferido o pedido de alvara judicial.

00635 Processo: 0000498-44.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h10min.

00636 Processo: 0000570-31.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIVANIA LEITE DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA, PAULA LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h05min.

00637 Processo: 0000571-16.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIVANIA LEITE DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA, PAULA LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h00min.

00638 Processo: 0000573-64.2005.815.0941 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o documento de fls. 421 e requerer o que entender necessario.

00639 Processo: 0000588-52.2013.815.0941 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: LUCIANA DA SILVA LEITE **ADV: FRANCISCO SALES PESSOA**. Despacho: Intime-se deferida antecipacao de tutela para nomear a autora como curadora provisoria da interditada.

00640 Processo: 0000593-74.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS ALVES DE SOUZA **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES, RENILDO FEITOSA GOMES**. Despacho: Intime-se indeferida a tutela antecipada.

00641 Processo: 0000770-72.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDEILSON MALAQUIAS DE CARVALHO **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se o autor para oferecer replica a contestacao no prazo de 15 dias, nostermos do art. 327 do cpc.

00642 Processo: 0000961-20.2012.815.0941 - MONITORIAAUTOR: MICHELLE RAMOS DA SILVA **ADV: LAUDICEIA ROCHA DE MELO BARROS, MARIA CLAUDICEIA ROCHA DE MELO**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre apeticao de fls. 111/117.

00643 Processo: 0001031-37.2012.815.0941 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: IVONEIDE NUNES DA SILVA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o alegado parentesco com a interditada (neta).

00644 Processo: 0001151-17.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURA MARIA DA CONCEICAO **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pela recorrente.

00645 Processo: 0001212-38.2012.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. N. S. A. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que enten der necessario diante da certidao de fls. 25, segundo a qual o reu encontra-se residindo no estado de sao paulo.

00646 Processo: 0001292-02.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO FERREIRA DA SILVA **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES**. Despacho: Intime-se a parte autora, para querendo, apresentar quesitos no prazo de 05 (cinco) dias.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00647 Processo: 0000190-08.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES VENANCIO DE OLIVEIRA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00648 Processo: 0000221-62.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se a parte re, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor da condenacao, nos termos do art. 475-j do CPC.

00649 Processo: 0000240-34.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELISANGELA MARIA SOARES DOS SANTOS **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se julgado procedente o pedido da inicial com resolucao do merito, nos termos do art. 269 i do cpc.

00650 Processo: 0000280-16.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO LEITE DE MELO **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00651 Processo: 0000600-37.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se o recorrido para no prazo legal oferecer resposta ao recurso interposto pela recorrente.

00652 Processo: 0000763-80.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDERI EDJANIO DE OLIVEIRA **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os cauculos apresentados pelo promovido.

00653 Processo: 0000812-68.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELANINFA FIRMINO NICOLAU **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-seintime-se o reu para pagamento no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475-j do cpc.

00654 Processo: 0001041-18.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO VALDINEZ ESTEVAM GOMES **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se o recirrido para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pela recorrente.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 Processo: 0000063-84.2013.815.0031 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. V. S. **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA**. AUTOR: P. R. V. S. **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA**. AUTOR: R. M. V. S. **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: A. P. V. P. **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA**. REU: M. L. P. S. **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS**. Despacho: Processo extinto.

00656 Processo: 0000114-71.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIRLENE ALVES NASCIMENTO **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA**. Despacho: Intime-sea parte autora sobre o retorno dos autos e se manifestar em 30 dias.

00657 Processo: 0000123-33.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ETELVINA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA**. Despacho: Intime-sea parte autora sobre o retorno dos autos e manifestacao em 30 dias.

00658 Processo: 0000212-80.2013.815.0031 - PROCEDIMENTOS TRABAL AUTOR: MARIA BETANIA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA**. Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

00659 Processo: 0000273-77.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIVANIA BARBOSA BENTO **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, VIVIANNA CLARA ALVES SANTOS, WILMA DOS SANTOS SALES**. Despacho: Acordo homologado

00660 Processo: 0000293-29.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO DA SILVA **ADV: MAURI RAMOS NUNES**. AUTOR: ADELMA MAXIMINO SOARES **ADV: MAURI RAMOS NUNES**. AUTOR: REGIANE DE LUNA DIAS BEZERRA **ADV: MAURI RAMOS NUNES**. AUTOR: ANNA URSULA TAVARES DE BRITO LYRA **ADV: MAURI RAMOS NUNES**. AUTOR: ELISANGELA ROSENO DOS SANTOS **ADV: MAURI RAMOS NUNES**. AUTOR: ALBERTO DO NASCIMENTO BRITO **ADV: MAURI RAMOS NUNES**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA, GABRIELA CHAVES A. PESSOA**. Despacho: Pedido julgado improcedente

00661 Processo: 0000492-51.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RENE FERREIRA SILVA DE ALMEIDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

00662 Processo: 0000504-65.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA GUEDES **ADV: SHARMILLA ELPIDIO DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-separa falar sobre as preliminares em 10 dias.

00663 Processo: 0000552-24.2013.815.0031 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. F. S. **ADV: JEZIEL MAGNO SOARES**. REU: M. A. S. Despacho: Pedido julgado procedente

00664 Processo: 0000684-67.2002.815.0031 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: CARLA DE PADUA SILVEIRA DE MELO, TICIANO MACIEL COSTA**. Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 10 dias requerer o que entender oportuno ante o teor do oficio de fls. 127.



- 00665** Processo: 0000734-49.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO CARLOS DA SILVA ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias requerer o que entender de direito.
- 00666** Processo: 0000772-22.2013.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-sea parte embargada para impugnar os embargos, no prazo da lei.
- 00667** Processo: 0000789-05.2006.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA ALVES DE ANDRADE ADV: **JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-sehomologo os calculos apresentados as folhas 144/146.
- 00668** Processo: 0000792-81.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVIA NIEDJA DE SOUSA FARIAS LEMOS ADV: **JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, SANDRA DE SOUSA DUTRA.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00669** Processo: 0001883-75.2012.815.0031 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: N. S. S. ADV: **JEZIEL MAGNO SOARES.** REU: A. D. S. ADV: **JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00670** Processo: 0002224-04.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICOS LTDA ADV: **CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00671** Processo: 0002474-37.2012.815.0031 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. L. E. B. L. ADV: **JEZIEL MAGNO SOARES.** REPRESENTANTE LEGAL: L. E. S. R. ADV: **JEZIEL MAGNO SOARES.** REU: S. R. O. B. L. ADV: **ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Processo extinto.
- 00672** Processo: 0002660-60.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA DE LIMA DEININGER ADV: **VIVIANNA CLARA ALVES SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00673** Processo: 0002732-47.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO CARLOS DA SILVA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00674** Processo: 0002734-17.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FARIAS DOS SANTOS ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00675** Processo: 0002822-55.2012.815.0031 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. L. E. B. L. ADV: **JEZIEL MAGNO SOARES.** REPRESENTANTE LEGAL: L. E. S. R. ADV: **JEZIEL MAGNO SOARES.** REU: S. R. O. B. L. ADV: **ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Processo extinto.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00676** Processo: 0000562-15.2006.815.0031 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDESANDRO SILVA DE OLIVEIRA ADV: **JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ, WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-seo apelante para apresentar as razoes de apelacao.
- 00677** Processo: 0000949-59.2008.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSILDO DE AQUINO LIMA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-seo advogado de defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar asrazoes finais.
- 00678** Processo: 0001109-26.2004.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA EDENICE DOS SANTOS SILVA ADV: **ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea advogada da re Maria Edenice dos Santos Silva, para que informe o endereco atualizado da mesma, bem como se a mesma tem interesse no cumprimento da pena alternativa que lhe foi imposta.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00679** Processo: 0000057-77.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEOVANI PEREIRA DE FARIAS RIBEIRO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA ADV: **FABIO MAIA TRIGUEIRO.** REU: MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, ELLEN CRISTINA GONCALVES.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00680** Processo: 0000058-62.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEOVANI PEREIRA DE FARIAS RIBEIRO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: N CLAUDIO E CIA LTDA ADV: **GEORGE CAMPOS DOURADO.** REU: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: ELETRONICA LINDOALDO ADV: **GUILHERME OLIVEIRA SA.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00681** Processo: 0000184-15.2013.815.0031 - MONITORIAAUTOR: JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seo promovente para falar sobre os ambargos em 10 dias.
- 00682** Processo: 0000250-29.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE NUNES DA SILVA ADV: **EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA, ANNA RAFAELLA MARQUES.** REU: SANTANDER FINANCIAMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-separa conhecimento que o feito foi chamado a ordempara dar por cumprida a sentenca
- 00683** Processo: 0000254-32.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAMON DE MELO CAMPOS ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CLARO S/A ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00684** Processo: 0000266-80.2012.815.0031 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: DELANO MAGALHAES BARROS ADV: **DELANO MAGALHAES BARROS.** Despacho: Intime-seo exequente para falar sobre a alegacao de pagamento pelo requerido.
- 00685** Processo: 0000282-97.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSUE FERREIRA DA SILVA ADV: **ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** REU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00686** Processo: 0000288-07.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA VIEIRA ADV: **ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** REU: BANCO DO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00687** Processo: 0000464-83.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOCELYN SOBRAL ROCHA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: B2W CIA GLOBAL DO VAREJO ADV: **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, VINICIUS IDESES, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON.** REU: POSITIVO INFORMATICA S/AREU: VIRGINIA SURETY CIA SEGUROS DO BRASIL Despacho: Pedido julgado procedente
- 00688** Processo: 0000466-87.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL RAMALHO DE MELO ADV: **ROBERTO VENANCIO DA SILVA, MARTINHO RAMALHO DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte recorrente para comprovar que efetivou o preparo no prazo de 48 horas a partir da apresentacao do recurso sob pena de desercao.
- 00689** Processo: 0000488-14.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CICERO VICTOR ADV: **JEZIEL MAGNO SOARES.** REU: N CLAUDINO CIA LTDA ADV: **GEORGE CAMPOS DOURADO, GEORGE CAMPOS DOURADO.** REU: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA Despacho: Pedido julgado procedente
- 00690** Processo: 0000507-20.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO CARLOS MIRANDA DINIZ ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: CLARO NORDESTE ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00691** Processo: 0000508-05.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: CLARO NORDESTE ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00692** Processo: 0000516-79.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ORLANDO DE MELO LINS JUNIOR ADV: **ANNA RAFAELLA MARQUES.** REU: CLARO CELULAR S/A ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00693** Processo: 0000543-62.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIO DE FRANCA SOARES ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00694** Processo: 0000546-17.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERINALDO ONOFRE DE ARAUJO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00695** Processo: 0000547-02.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SANDREMARY VIEIRA MELO AGRA DUARTE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: BUD COM DE ELETRODOMESTICOS LTDA ADV: **ALFREDO ZUCCA NETO.** REU: WHIRLPOOL ELETRODOMETICOS AM S/A ADV: **ALFREDO ZUCCA NETO.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00696** Processo: 0000548-84.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WESLEY DE ARAUJO PONCE LEON ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CLARO S/A ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00697** Processo: 0000691-10.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIR MARIANO PATRICIO ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias requerer o que entender de direito.
- 00698** Processo: 0000793-95.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO DE PADUA CABRAL DE MACEDO ADV: **GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- 00699** Processo: 0001964-24.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE COSTA BRONZE-ADO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00700** Processo: 0002071-68.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL ANDRADE DE BARROS ADV: **LORENA DANTAS MONTENEGRO, LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito, referente ao deposito judicial aportado as fls. 47.
- 00701** Processo: 0002311-57.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALKENIA ALVES SILVA ADV: **LORENA DANTAS MONTENEGRO, LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00702** Processo: 0002533-25.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOCELIO DOS SANTOS PEREIRA ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentacao das contrarrazoes no prazo legal.
- 00703** Processo: 0002592-13.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DELMA SHIRLEY PONTES ADV: **ANNA RAFAELLA MARQUES.** Despacho: Intime-sea parte requerida para apresentacao das contrarrazoes no prazo legal.
- 00704** Processo: 0002773-14.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIANA DAS NEVES DOS SANTOS ADV: **ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** REU: CLARO BSE S/A ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: **ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00705** Processo: 0002809-56.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIDIANA GONZAGA DOS SANTOS ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: CLARO CELULAR S/A ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00706** Processo: 0002839-91.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCAS EVANGELISTA DA SILVA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CLARO S/A ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00707** Processo: 0002858-97.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MARINHO DA SILVA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00708** Processo: 0002884-95.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte requerida para apresentacao das contrarrazoes no prazo legal.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00709** Processo: 0000326-57.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo Advogado do autor, para no prazo de dez dias, se manifestar acerca do despacho de fls. 137/138, e, requerer o que entender de direito.
- 00710** Processo: 0000734-48.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA ADV: **GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Intime-seas partes da homologacao por sentenca do acordo fls.154/156 para que produza seus legais e juridicos efeitos.
- 00711** Processo: 0001844-48.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA ADV: **JULIO CESAR DA SILVA MONTEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18/09/2013, pelas 10h., no Forum local.
- 00712** Processo: 0042029-94.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELY MARIA GUEDES ADV: **LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE APARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS.20 E, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00713** Processo: 0000187-86.2012.815.0521 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DA GLORIA TAVEIRA DA SILVA ADV: **HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia28/08/2013, as 09:40 h, no Forum local, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. O advogado devera informar o dia/hora da audiencia designada ao seu constituinte
- 00714** Processo: 0000221-61.2012.815.0521 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARTINHO BORGES ADV: **GILVAN FREIRE, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS.** REU: SEVERINO CORREIA DA SILVA ADV: **FRANCISCO ISIDIO DA SILVA.** REU: JOSEFA LEOPOLDINA DA SILVA ADV: **FRANCISCO ISIDIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia16/08/2013, as 09:00 h, no Forum local, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. O advogado devera informar o dia/hora da audiencia designada ao seu constituinte.
- 00715** Processo: 0000259-44.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UBERLANDIO JOSE DA SILVA ADV: **ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA ADV: **MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 30/08/2013, as 08:40 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte
- 00716** Processo: 0000270-05.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALVA MARTINS ADV: **ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: JOAO KILLIAN MARTINS DE SOUZA ADV: **ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 01/08/2013, as 10:30 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte
- 00717** Processo: 0000441-30.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DELMA MARIA AMORIM DOS SANTOS ADV: **EGINALDES ANDRADE FILHO.** Sentenca: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias, requerer, querendo, a execucao da setencao.
- 00718** Processo: 0000510-57.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON SULINO DANTAS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA ADV: **MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 08:50 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes
- 00719** Processo: 0000511-42.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA ADV: **MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 09:00 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes
- 00720** Processo: 0000512-27.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE GONZAGA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA ADV: **MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designada Audiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 09:10 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes
- 00721** Processo: 0000513-12.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ADELINO DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 14/08/2013, as 09:00 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte
- 00722** Processo: 0000516-64.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA DO NASCIMENTO LIMA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 14/08/2013, as 10:30 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte
- 00723** Processo: 0000520-04.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA SEVERINO DA SILVA ADV: **VALTER DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: IZIDORIA LAURENTINO SOARES ADV: **VALTER DE MELO.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 14/08/2013, as 08:00 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte
- 00724** Processo: 0000521-86.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO CONSTANTINO PEREIRA ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 14/08/2013, as 08:00 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte
- 00725** Processo: 0000523-90.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOCLECIANO FERREIRA DE LIMA ADV: **HUMBERTO TROCOLI NETO, EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA ADV: **MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 10:00 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes
- 00726** Processo: 0000524-75.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOTEMBERG VERLANDIO DA SILVA ADV: **HUMBERTO TROCOLI NETO, EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU:



MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designa-daAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 08:20 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00727 Processo: 0000526-45.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudien-cia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 08:30 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00728 Processo: 0000527-30.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL JOSE DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOI-NHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 08:00 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00729 Processo: 0000652-61.2013.815.0521 - INTERDICAÇÃO AUTOR: IVONETE MARIA DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogat orio28/08/2013, as 10:20 h, no Forum local. O advogado devera informar o dia/hora da audiencia designada ao seu constituinte. Liminar deferida.Comparecer em Juizo para prestar compromisso

00730 Processo: 0000681-48.2012.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: MARIA JOSE DA SILVA RICARDO **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: ALDARIS DAWSLEY E SILVA JUNIORREU: NOALDO BELO DE MEIRELES Sentenca: Intime-se- julgo procedentes em parte os embargos do devedor.

00731 Processo: 0000708-65.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINETE FERREIRA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: JOSE LEONEL DE MOURA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: MUNICIPIO DE MU-LUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de concilia-cau ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 16/08/2013, as 08:30 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte

00732 Processo: 0000865-72.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UBERLANDIO JOSE DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINAL-DO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 30/08/2013, as 08:40 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00733 Processo: 0000929-14.2012.815.0521 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO FIRMINO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencio-nados para a audiencia de interrogatorio28/08/2013, as 10:00 h, no Forum local. O advogado devera informar o dia/hora da audiencia designada ao seu constituinte

00734 Processo: 0001914-17.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO BERNARDO DE FARIAS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de concilia-cau ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: dia 16/08/2013, as 08:00 h, no Forum local.O advogado devera informar o dia/hora da audiencia ao seu constituinte

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00735 Processo: 0000533-37.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentenca: Intime-se- extinção do processo.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00736 Processo: 0000567-75.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS VITORIAS DE MELO LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de conciliacao ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 01/08/2013, as 09:30 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00737 Processo: 0000592-59.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES NAS-CIMENTO **ADV: DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO.** REU: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A CRED FIN E INVESTIMENTO **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Sentenca: Intime-se- extinção do processo.

00738 Processo: 0000669-97.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BENEDITA CAMELO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de concilia-cau ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 09/08/2013, as 09:30 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00739 Processo: 0000670-82.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BENEDITA CAMELO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de concilia-cau ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 09/08/2013, as 08:00 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00740 Processo: 0000671-67.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BENEDITA CAMELO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de concilia-cau ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 09/08/2013, as 09:00 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00741 Processo: 0000672-52.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BENEDITA CAMELO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia de concilia-cau ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento: 09/08/2013, as 08:30 h, no Forum local. Os advogados deverao informar dia/hora da audiencia aos seus constituintes

00742 Processo: 0000762-31.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentenca: Intime-se- extinção do processo.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 069/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00743 Processo: 0002209-59.2012.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALDENILSON PEREIRA DOS SANTOS **ADV: SUZANA MARIA LIMA BARROSO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegaco-es finais emcartorio, no prazo legal.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00744 Processo: 0000107-85.2013.815.1201 - CONVERSAO DE SEPARAC REU: S. G. C. **ADV: JOSE ALBER-TO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-sePARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR QUANDO SE DEU A AQUISICAO DO IMOVEL QUE FICOU FORA DA PARTILHA, JUNTANDO PROVAS NECESSARIAS.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00745 Processo: 0000245-65.2009.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias se manifestar sobre o laudo pericial retro e, uma vez não havendo outras provas a serem produzidas, para apresentardesde logo suas alegações finais.

00746 Processo: 0000728-27.2011.815.0951 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: MUNICIPIO CASSERENGUE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: GENIVAL BENTO DA SILVA **ADV: ALYSSON CORREIA MACIEL.** Despacho: Intime-sede todo o teor da sentença de fls. 270 a 286 que julgou procedente em parte o pedido formulado pelo Ministério Publico em face do Municipiode Casserengue.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00747 Processo: 0000468-30.2013.815.0061 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: POLO MOTOS LTDA **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNECER O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE DEMANDADA.

00748 Processo: 0000585-21.2013.815.0061 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. V. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNE-CER O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE DEMANDADA.

00749 Processo: 0001304-71.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

2A. VARA DE ARARUNA NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00750 Processo: 0000400-80.2013.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: F. A. P. R. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 01/08/2013, as 08:30h no forum local da cidade de araruna.

00751 Processo: 0000466-60.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. S. A. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada haja vista que a maioria das demandas foi alcançada recentemente, sem que isso implique que somente em razão dessas circunstâncias, elas não mais necessitem dos alimentos.

00752 Processo: 0000477-26.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA COUTINHO DE LIMA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar acontestação.

00753 Processo: 0000592-86.2008.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NICODEMOS DA LUZ **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se a parte demandada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, deposite em cartório o contrato original de fls. 24, para que, posteriormente, seja determinada a realização de perícia grafotécnica.

00754 Processo: 0000613-23.2012.815.0061 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE RIACHAO PB **ADV: ELYE-NE DE CARVALHO COSTA.** Sentenca: Embargos opostos pelo município de Riachão/pb não conhecidos.

00755 Processo: 0000745-51.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALVA MARTINIA-NO RIBEIRO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC. Por não ter a autora se desincumbido do ônus de prova do fato constitutivo de seu direito, julgo improcedente o pedido.

00756 Processo: 0001080-70.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIRLANDIA DA SILVA FRANCO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 31/07/2013, AS 09:15, NO FORUM LOCAL DA CIDADE DE ARARUNA.

2A. VARA DE ARARUNA NF 062/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00757 Processo: 0001519-81.2010.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIEL PEREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: FABIO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: SILVANA OLIVEIRA DE ALCANTARA BARBOSA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Audiencia designadaPARA O DIA 22/08/2013, AS 08:00H, NO FORUM LOCAL DA CIDADE DE ARARUNA.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00758 Processo: 0000320-58.2009.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: VALDINEI COUTINHO DA SILVA **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designa-da para o dia 31.07.2013, AS 08H50, NO FORUM DE ARARUNA.

00759 Processo: 0000402-84.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARNOBIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 (dez) dias apresentar contrarrazoes.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00760 Processo: 0000284-78.2012.815.0071 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARINALDA PINTO DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00761 Processo: 0000305-20.2013.815.0071 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOAO COELHO DE LEMOS **ADV: LYGYA RAFAELA HENRIQUES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julga-mento designada para o dia 15/08/2013 as 10:00h. Devendo a advogada do promovente comunica-lo do ato, para comparecer a audiencia.

00762 Processo: 0000702-79.2013.815.0071 - DEMARCAÇÃO / DIVISAO AUTOR: HANS HERMANN WEBER **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para, no prazo de 10 dias, oferecer impugnacao a contestacao, na forma do art. 327 do CPC.

VARA UNICA DE AREIA NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00763 Processo: 0000837-91.2013.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA **ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO, ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seapresentar as razoes finais em 05 dias.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00764 Processo: 0000433-04.2013.815.0471 - INTERDICAÇÃO AUTOR: AURICELIA FELIPE BARBOSA **ADV: TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 12/08/2013, as 11hs00min, no Forum local.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00765 Processo: 0000513-13.2009.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO LUCAS SILVA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COE-LHO.** Despacho: Intime-sealvara expedido e a disposicao.

00766 Processo: 0000677-41.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO CAMINHO DA SERRA **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** AUTOR: ALVARO VASCONCELOS NETOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Sentenca: Acordo homologado Homo-logo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o acordo de vontade das partes requerentes, nos termos do art.269, III, do CPC., julgo extinto o presente processo.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00767 Processo: 0000065-69.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JUSTINO DA CUNHA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI-MENTO S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se expeca-se o competente Alvara Liberatório para o levantamento da importancia depositada pela parte Promovida.A seguir, de-se baixa na distribuicao e arquive-se.

00768 Processo: 0000088-44.2013.815.0081 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JOSE FIGUEIRA RIBEIRO **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: EMMANUEL DA SILVA TOSCANO CAVALCANTE Despacho: Intime-separa audiencia dia 16/08/2013, as 08:30 horas, no forum local.

00769 Processo: 0000522-04.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE SOUZA RODRI-GUES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: BANCO INVESTCREDI **ADV: WILSON BELCHIOR, WIL-SON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sealvara expedido e a disposicao.

00770 Processo: 0082126-50.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERVASIO GONCALVES DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WIL-SON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Despacho: Intime-seapos a juntada aos autos da contestacao, seja o advogado da parte Autora intimado para se pronunciar sobre a mesma, no prazo legal.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00771 Processo: 0000037-48.2005.815.0781 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DA VITORIA PEREIRA CABRAL.** REU: JURACI PEDRO GOMES **ADV: RAFAEL SANTIAGO ALVES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/08/2013, às 11:00 hs, na sede do juízo local.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 115/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00772 Processo: 0000481-71.2011.815.0781 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: DAMIAO NASCIMENTO SOUSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** INDICIADO: DANIEL ALVES SAN-TOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** VITIMA: DAMIAO LOPES DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** VITIMA: SEVERINO AUGUSTO DE OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se DE AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/08/2013 AS 09:30 HORA-AS NO FORUM LOCAL.

00773 Processo: 0000594-06.2003.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO SOUZA DA SILVA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** VITIMA: JOSE VICENTE DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 29/08/2013 AS 12:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00774 Processo: 0000064-50.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA GUIA DINIZ CAMPOS **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** REU: LOJAS MARISA **ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO, MILENA MEDEIROS CALAFANGE.** Sentenca: Intime-se DA SENTENÇA PUBLICADA DE FLS.46/48 EM O PEDIDO FOI JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

00775 Processo: 0000724-78.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA GUE-DES CORREIA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: GEOGLENIA DANTAS DA ROCHA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20/08/2013, às 10:30 hs, no fórum local.

00776 Processo: 0001158-67.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAIR DOUGLAS DIAS DE AZEVEDO **ADV: HELDER ARAUJO CHAVES, MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO.** REU: ROMEU VERGUEIRO JUNIOR INFORMATICAREU: BUSCAPE INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia13/08/2013, às 08:30 hs, na sede do juízo local.



BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00777 Processo: 0000802-31.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22.08.2013, as 16:00 hs.

00778 Processo: 0001552-04.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILCE DA SILVA SANTOS ADV: VALTER DE MELO. REU: BARTOFIL BCR COM E IND S/A ADV: FRANCISCO BARTOLOMEU NETO, MOZART CHAVES LOPES FILHO. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 20.08.2013, as 16:00 hs.

00779 Processo: 0002298-71.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA CRUZ FERNANDES ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO. Despacho: Intime-se A AUTORA, SRA. MARIA AUXILIADORA DA CRUZ FERNANDES E SEU ADVOGADO, DRVALTER DE MELO PARA COMPARECEREM PESSOALMENTE A ESTE CARTORIO DA 2A.VARA E APANHAREM SEUS RESPECTIVOS ALVARAS PARA RECEBEREM JUNTO AO BB.

00780 Processo: 0003011-41.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACI SERAFIN DE SOUZA ADV: VALTER DE MELO. REU: MASTER CARD ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 20.08.2013, as 14:00 hs.

00781 Processo: 0004226-52.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO MARCELINO DA SILVA ADV: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO, HELTON MORAIS DE CARVALHO. REU: JEOVANI RIBEIRO FALCAO DA COSTA ADV: DANIEL BRITO FALCAO. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 20.08.2013, às 16:30 hs.

00782 Processo: 0004548-77.2008.815.0751 - GUARDAAUTOR: N. C. P. ADV: CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA. AUTOR: F. F. S. ADV: CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 20.08.2013, as 14:30 hs, audiencia de instrucao.

4A VARA DE BAYEUX NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00783 Processo: 0000050-69.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE BAYEUX ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Despacho: Intime-seo(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazoes, no prazo de 15(quin-ze) dias.

00784 Processo: 0000109-81.2012.815.0751 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se o credor para ciencia da inexistencia de numerario em nome do executado, em deposito em instituicao bancaria, e no prazo de 10(dez) dias, requerer o que achar de direito.

00785 Processo: 0000599-06.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA SILVA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

00786 Processo: 0000694-90.1999.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA FERNANDA TORO MARQUES ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Despacho: Intime-se da sentenca que decretou a extincao da acao em tela com base nos arts 794, I e 795, ambos do CPC

00787 Processo: 0001054-34.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILANDIA INES DA SILVA ADV: VALTER DE MELO. Despacho: Intime-se o promovente para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 28 a 80. Prazo 10(dez) dias.

00788 Processo: 0001106-35.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. AUTOR: MARIA JOSE CARVALHO DE PONTES ADV: HELENO LUIZ DA SILVA. Sentenca: Intime-se as partes para ciencia da sentenca que julgou improcedente o pedido com base no art. 269, I do CPC c/c art. 422 do CPC.

00789 Processo: 0001120-24.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: TERTULIANO AVELLAR, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, MOISES BATISTA DE SOUSA. Despacho: Intime-seo(a) promovente para, no prazo de dez dias, dizer se tem interesse noprosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.

00790 Processo: 0001228-14.2011.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se o autor, decorrido o prazo de suspensao, para requerer o que achar de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

00791 Processo: 0001279-88.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA. Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazoes no prazo de 15(quinse)dias

00792 Processo: 0001288-84.2011.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se o autor para ciencia do oficio de Fls. 56 e no prazo de 10(dez) diasrequerer o que achar de direito.

00793 Processo: 0001348-23.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: MARIA TEREZA DE JESUS BARBOSA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se o promovente para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, executar ojuulgado (honorarios advocaticios).

00794 Processo: 0001439-16.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BERTO DA SILVA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO. Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou improcedente o pedido.

00795 Processo: 0001472-06.2012.815.0751 - EMBARGOS AUTOR: POSTO ESTRELA DA LIBERDADE LTDA ADV: RAFAELA CARRILHO BOTELHO DA SILVA, ANTONIO TIDE TENORIO A.M.GODOI. REU: MUNICIPIO DE BAYEUX ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Despacho: Intime-seas partes para conhecimento da sentença de fls. 47/49, que indeferiu aiinicial, nos termos do art. 267, VI do CPC, extinguindo o processo semresolução de merito, com base no art. 295, I, do CPC.

00796 Processo: 0001650-28.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAMBAI MOTOR E PECAS LTDA ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, MARCEL DE MOURA M.RABELLO.. REU: LABIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ADV: IVAN PEDRO VILARON DE SOUZA. REU: TRANSPORTADORA RIO ITAIPU LTDA ADV: IVAN PEDRO VILARON DE SOUZA. Despacho: Intime-seas partes acerca da sentença de fls. 402/408, que julgou procedente, em parte, a ação.

00797 Processo: 0001660-72.2007.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA. Despacho: Intime-seo autor para ciencia dos oficios de fls. 55 a 58 e, no prazo de 10(dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendoo que achar de direito.

00798 Processo: 0001888-71.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: EMILIA LINO BERNARDO DA SILVA ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. Despacho: Intime-se o promovente para ciencia da peticao e documentos de Fls. 58 a 75 e no prazo de 10 (dez) dias requerer o que achar de direito.

00799 Processo: 0002136-08.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS ADV: VALTER DE MELO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentenca: Intime-se as partes para ciencia da sentenca que julgou procedente, em parte, o pedido, condenando o demandado a pagar ao demandante uma indenizacaoa titulo de dano moral, bem como em custas e honorarios.

00800 Processo: 0002196-10.2012.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LEONALDO DA SILVA GUEDES ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX PB ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Sentenca: Intime-se da sentenca que denegou a segurancia. Disponivel no inteiro teor.

00801 Processo: 0002272-78.2005.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BELMIRO DE SOUZA ADV: JANIO LUIS DE FREITAS. AUTOR: LUZINETE BELMIRO DE SOUZA ADV: JANIO LUIS DE FREITAS. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intime-seas partes para ciencia da decisao de Fls.203/206, que indeferiu a impugnacao de Fls. 171 a 181.

00802 Processo: 0002583-98.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANILDO CAVALCANTI DA SILVA ADV: JOAO SOUZA DA SILVA. Despacho: Intime-se o autor para, querendo, executar o julgado. Prazo 20(vinte) dias.

00803 Processo: 0002699-31.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: LUIS GONZAGA DE LIMA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

00804 Processo: 0002958-26.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: JULIANE CRISTINA DE LIMA MEDEIROS ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA. REU: BANCO GMAC S/A ADV: DANIELA DELAI RUFATO. Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

00805 Processo: 0003745-60.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ISAIAS RODRIGUES DE BRITO ADV: BIANCA DINIZ DE CASTILHO. Despacho: Intime-se o promovente, para, querendo, no prazo de 20 dias, executar o julgado

00806 Processo: 0003796-71.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou improcedente o pedido. Disponivel no inteiro teor.

00807 Processo: 0004359-94.2011.815.0751 - EMBARGOS REU: DAMIANA SEBASTIANA DA SILVA ADV: JANIO LUIS DE FREITAS. Despacho: Intime-se dr janio luis de Freitas para comparecer em cartorio e informar o nºdo seu CPF, a fim de expedir RPV nos presentes autos.

00808 Processo: 0004386-77.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMERICO DA SILVA DALIA FILHO ADV: THAISA CRISTINA CANTONI. AUTOR: FLAVIO CESAR DIONISIO FERREIRA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI. AUTOR: CLEUDO URSULINO DE ARAUJO ADV: THAISA CRISTINA CANTONI. AUTOR: EDIVANDO PAULINO DA SILVA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI. Despacho: Intime-se os promovedores para se pronunciarem sobre a contestacao e documentosde fls. 73 a 131 e 139 a 140, no prazo de 10 (dez) dias.

00809 Processo: 0004470-20.2007.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-seo(a) autor(a), para, querendo, no prazo de 20 dias, executar o julga-do (honorarios advocaticios e ressarcimento das custas processuais).

00810 Processo: 0004771-64.2007.815.0751 - DEPOSITO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-seo autor para ciencia do documento de fls. 87 e, no prazo de 10(dez)dias, requerer o que achar de direito.

00811 Processo: 0004838-87.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODAIZA SANTANA DA SILVA ADV: BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO, JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO. Despacho: Intime-se a promovente para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, executar ojuulgado.

00812 Processo: 0005709-25.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Despacho: Intime-se para ciencia dos documentos e das midias de Fls. 71 a 83 e para no prazo de 05(cinco) dias uteis apresentar as alegacoes finais.

4A VARA DE BAYEUX NF 012/43 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0000451-68.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO SOARES DO NASCIMENTO ADV: JOSE BEZERRA DE SOUZA. REU: MUNICIPIO DE BAYEUX ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Despacho: Intime-seas partes acerca da sentença de fls. 43/46, que julgou procedente aação.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00814 Processo: 0000472-14.2004.815.0601 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PEDRO RODRIGUES DE LIRA ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER. Despacho: Intime-seos novos autores (sucessores) para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem deliberacao formal quanto a divisao do numerario.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 104/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00815 Processo: 0000746-60.2013.815.0601 - RELAXAMENTO DE PRISA AUTOR: JAILSON TEIXEIRA ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA. Despacho: Intime-seliberdade concedida

00816 Processo: 0001145-02.2007.815.0601 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA ADV: HUMBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA. Despacho: Intime-seaudiencia no forum de monteiro no dia 24/07/2013 pelas 09:00hs.

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00817 Processo: 0001381-75.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JANDUHY TOLENTINO DE ALUSTAU ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO. Despacho: Intime-seaudiencia preliminar redesignada para adia 26 de agosto de 2013, as 0915, no forum local.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00818 Processo: 0001040-07.2012.815.0421 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: GEILZA FURTADO DA SILVA ADV: ELIOMAR PINHEIRO DE SOUSA. AUTOR: IARA SOFIA DA SILVA PESSOA ADV: ELIOMAR PINHEIRO DE SOUSA. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00819 Processo: 0001059-13.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA DE SOUSA CAJU ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB Sentenca: Pedido julgado improcedente pelo que resolvo o processo com julgamento de merito.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00820 Processo: 0000112-32.2013.815.0741 - INTERDICAO AUTOR: M. A. A. A. ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES. REU: R. G. B. Despacho: Intime-sea autora para juntar aos autos cópia da sua certidão de nascimento, afim de comprovar o grau de parentesco informado, no prazo de 05 (cinco) dias.

00821 Processo: 0000506-39.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELINALDO MANOEL DA SILVA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. REU: CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR Despacho: Intime-seRejeito a presente queixa, diante do que dos autos consta e com fulcro no art. 395, II, do CPP, REJEITO a presente queixa, por não preencher as condições legais exigidas para o exercício da ação penal.

00822 Processo: 0000692-72.2007.815.0741 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CELINA ALVES DE MEDEIROSREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se Pedido deferido. Intime-se o promovido para, no prazo de 15 dias manifestar-se sobre a proposta.

00823 Processo: 0000809-58.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AILDO SILVA LIMA ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO. REU: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00824 Processo: 0000725-52.2013.815.0741 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU: LAELSON VIEIRA DA SILVAREU: GERALDINA OLIVEIRA BARBOSAREU: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08 de agosto de 2013, às 13:30 horas, no juizo da 1ª vara federal criminal, na Av. Venezuela, 134, bloco B, 2º andar, saúde, no rio de Janeiro-RJ, p/continuação da aud., novo interrog.de Alice e inquir test.defesa.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00825 Processo: 0000161-36.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS LAGRIMAS DA CONCEICAO ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO. Despacho: Intime-se o patrono do autor para comparecer a audiência designada para o dia 05/09/2013, às 10:30 h, no fórum local.

00826 Processo: 0000185-64.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OCELIA MARIA DA SILVA ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO. Despacho: Intime-se o patrono do autor para comparecer à audiência designada para o dia 05/09/2013, às 09:00h, no fórum local.

00827 Processo: 0000301-70.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE PEREIRA LINO ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO. Despacho: Intime-se intimar o patrono do autor para comparecer a audiência designada para o dia 03/09/2013, às 09:30h, no fórum local.

00828 Processo: 0000325-98.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANITA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO. Despacho: Intime-se o patrono do autor para comparecer à audiência designada para o dia 05/09/2013, às 11:00h, no fórum local.

00829 Processo: 0001185-02.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PORFIRIO DA SILVA ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, ARLINETTI MARIA LINS. Despacho: Intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem se desejam conciliar e /ou produzir mais alguma prova, justificando sua necessidade, sob penade julgamento antecipado.

00830 Processo: 0001185-02.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PORFIRIO DA SILVA ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES. Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para assinar o petitorio exordial, no prazode 05 (CINCO) DIAS.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00831 Processo: 0000258-57.2012.815.0111 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ELIAS GOMES DA SILVA ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA. REU: LUZINETT TEXEIRA LOPES ADV: RAONI LACERDA VITA. Despacho: Intime-se o impetrante para apresentar a segunda via da petição inicial com ascópias devidas, além de indicar a pessoa jurídica a qual se acha vinculada a autoridade coatora, na forma do acórdão de fls. 126/131.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 073/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00832 Processo: 0000210-69.2010.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: FABIO FARIAS DA COSTA ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA. VITIMA: FABIANA DE SOUSA COSTA Despacho: Intime-se o advogado do apenado, para ofertar defesa em tres dias, despacho defls.374.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00833 Processo: 0006597-15.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DANILO CORREIA MAGALHA-



ES ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO. Despacho: Intime-separa apresentacao de alegacoes finais no prazo legal.

2A. VARA DE CABEDELO NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00834** Processo: 0000127-36.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO MALAGA ADV: BRUNO EDUARDO FERREIRA FERRUSI, FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER SER DE DIREITO
- 00835** Processo: 0001660-59.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MACIEL ADV: JEOFTON COSTA DA SILVA, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. REU: ADAILDA FARIAS GONDIM ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH. REU: CATARINA FARIAS GONDIM ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH. Despacho: Intime-se os advogados das partes para participarem da audiencia de instrucao ejulgamento designada para o dia 23 de setembro de 2013, as 14:00 horasno forum de cabedelo - pb.
- 00836** Processo: 0002873-71.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE PROMOVDA PARA RECEBER A CERTDAO DE OBJETO E PE

4A. VARA DE CABEDELO NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00837** Processo: 0000372-42.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ARAUJO SANTOS ADV: MARCOS ANTONIO SILVA. Despacho: Intime-se para impugnar, querendo.
- 00838** Processo: 0000452-06.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. Despacho: Intime-se a respeito do indeferimento do pedido retro.
- 00839** Processo: 0000820-49.2012.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Despacho: Intime-sea parte autora para, em 30 dias, impulsionar o feito.
- 00840** Processo: 0000985-96.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FENIX RIO PRETO SERVICOS DE COBRANCA LTDA ADV: LUIS ALCANTARA D ORAZIO PIMENTEL. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, pronunciar-se sobre a certidao retro.
- 00841** Processo: 0001269-07.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCIAMENTO S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO. Despacho: Intime-se o promovido para cumprir a obrigacao fixada na sentenca, em conformidade com os calculos elaborados, no prazo de 15 dias, sob pena de seracrescida a mesma a multa no percentual de 10%, a vista do art. 475J.
- 00842** Processo: 0001973-88.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EDITORAABRIL LTDA ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, pronunciar-se sobre os calculos.
- 00843** Processo: 0002211-39.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGLEY ROCHA DELGADO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA. Despacho: Intime-se para as contrarracoes ao recurso de apelacao.
- 00844** Processo: 0003274-36.2011.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT REU: AMI ASSOCIACAO DOS MORADORES DE INTERMARES ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIR. Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao designada no dia 03 de setembro de2013, as 15:00 hrs, a ser realizada no cartorio da 4a Vara da Comarcade Cabedelo.
- 00845** Processo: 0003301-19.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA ADV: KALINE GOMES BARRETO. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se a respeito do despacho que determinou a suspensao dos presentes autospor 60 dias.
- 00846** Processo: 0004103-17.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENO PEREIRA MORA TO ADV: MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA. AUTOR: MARIA DAS GRACAS VENTURA PEREIRA ADV: MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 dias, impulsionar o feito.
- 00847** Processo: 0006327-88.2012.815.0731 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que de direito, ante a juntada de informacoes da pesquisa bacenjud.
- 00848** Processo: 0006631-58.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAVIO REBELO GOMES ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito.
- 00849** Processo: 0073442-92.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00850** Processo: 0000105-32.2011.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PEDRO PEREIRA JUNIOR ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO PB ADV: DANILO DE SOUSA MOTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 30 de julho de 2013, pelas 09:00 horas, no Fórum local.Audiência preliminar.
- 00851** Processo: 0000217-30.2013.815.0831 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. S. S. ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO. AUTOR: J. L. S. S. ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14 de agoto de 2013, pelas 11:10 horas, no Forum local.
- 00852** Processo: 0000274-48.2013.815.0831 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. V. ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14 de agosto de 2013, pelas 10:50 horas, no Forum local.
- 00853** Processo: 0000469-09.2008.815.0831 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO HERCULINO SOBRINHO ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14 de agosto de 2013, pelas 11:30 horas, no Forum local.
- 00854** Processo: 0000512-04.2012.815.0831 - INTERDICAO AUTOR: J. H. B. ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 14 de agosto de 2013, pelas 11:50 horas, no Forum local.
- 00855** Processo: 0000609-09.2009.815.0831 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. R. M. S. ADV: SOLANGE CRISTINA GOMES DE SOUSA SAN. REU: F. G. S. ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 14 de agosto de 2013, pelas 09:50 horas, no Forum local.
- 00856** Processo: 0000793-91.2011.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE PEREIRA DA COSTA ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30 de julho de 2013, pelas 10:15 horas, no Fórum local.
- 00857** Processo: 0000833-39.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUENYA KEZIA BONIFACIO CARVALHO ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30 de julho de 2013, pelas 11:00 horas, no Fórum local.
- 00858** Processo: 0000972-69.2004.815.0831 - DEMARCAÇÃO / DIVISAO AUTOR: MARIA TEREZA DA CRUZ ADV: JOSE RICARDO NETO. AUTOR: JOSE TOMAZ DA CRUZ ADV: JOSE RICARDO NETO. REU: JOAO RODRIGUES DA COSTA ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 14 de agosto de 2013, pelas 12:10 horas, no Forum local.
- 00859** Processo: 0001005-78.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: Z. V. L. S. ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30 de julho de 2013, pelas 09:30 horas, no Forum local.
- 00860** Processo: 0001035-16.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. L. X. ADV: LIVIETO REGIS FILHO. Despacho: Audiencia designada para o dia 14 de agosto de 2013, pelas 09:30 horas, no Forum local.Audiencia preliminar.

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00861** Processo: 0000512-67.2013.815.0831 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSIEL PEREIRA DA SILVA ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. REU: SILVANA OLIVEIRA DE ALCANTARA ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. REU: FABIO SILVA DE OLIVEIRA ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia 12 de agosto de 2013, pelas 08:30 horas, no Foru local.
- 00862** Processo: 0000515-22.2013.815.0831 - CARTA PRECATORIA CRI REU: PEDRO ROGERIO TOSCANO FERREIRA ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. REU: FABIO SILVA DE OLIVEIRA ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia 12 de agosto de 2013, pelas 10:30 horas, no Fórum local.
- 00863** Processo: 0000825-62.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARCONDES GOMES DOS SANTOS ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO. Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia designada para o dia 19 d ejuilho de 2013, pelas 11:30 horas, no Fprum da Comarca de Solanea/PB.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00864** Processo: 0000168-58.2008.815.0121 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE GERALDO PAULO DE CARVALHO ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA. Despacho: Intime-se o executado do despacho de fls. 34-V que indeferiu o pedido de impugnaco da avaliacao e consequente suspensao do leilao.

VARA UNICA DE CAICARA NF 088/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00865** Processo: 0000346-02.2011.815.0121 - ACAO PENAL DE COMPET REU: REGINALDO MARCULINO DOS SANTOS ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA. Despacho: Intime-se TRANSITADA EM JULGADO A DECISAO, INTIME-Sa defesa para, querendo, noprazo de 03(três) dias oferecer defesa e indicar novas testemunhas nos termos do art. 410 do CPP.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00866** Processo: 0000949-11.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA DE SOUZA SILVA ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM. Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal
- 00867** Processo: 0000995-05.2009.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, TATIANNE DE LACERDA BARROS. Despacho: Intime-sedesigno audiencia de conciliacao para o dia 19/08/2013, as 10horas, no forum local.
- 00868** Processo: 0001161-66.2011.815.0131 - MONITORIA AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que for de direito ou indicar o enderecosdos executados sob pena de extincao, no prazo de 10 dias.
- 00869** Processo: 0001349-59.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MAGNA BEZERRA DA SILVA ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia07/08/2013 as 16:30 no forum local.
- 00870** Processo: 0002355-04.2011.815.0131 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: DARLOZA FERREIRA BRAGA ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA. REU: MAGALI PEREIRA BRAGA ADV: VALCIR CASADO MAILHO. Despacho: Intime-sehavendo documentos a serem juntados, devolva-se ao cartorio, intime-seas partes para manifestacao no prazo de dez dias.
- 00871** Processo: 0002463-96.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIELIA MARIA MOREIRA DE SOUSA ADV: JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM. Despacho: Intime-sediga a autora no prazo de cinco dias sobre os documentos de fls 82/84
- 00872** Processo: 0002491-69.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOCELINA RODRIGUES DA SILVA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM, TIAGO OLIVEIRA RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO. Despacho: Intime-seas partes para dizer se ha interesse e produzir provas em audiencia no prazo de cinco dias.
- 00873** Processo: 0002862-96.2010.815.0131 - MONITORIA REU: GERALDO PEREIRA DA COSTA ADV: EDILZA BATISTA SOARES. Despacho: Intime-seo promovido, para manifestar-se sobre o requerimento de fls 44 no prazo de 48 horas.
- 00874** Processo: 0002971-76.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DARLOZA FERREIRA BRAGA ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA. REU: MAGALI PEREIRA BRAGA ADV: VALCIR CASADO MAILHO. Despacho: Intime-sehavendo documentos a serem juntados, devolva-se ao cartorio, intime-seas partes para manifestacao no prazo de dez dias.
- 00875** Processo: 0003014-81.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARTINS RODRIGUES ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Despacho: Intime-seredesigno a audiencia de instrucao e julgamento para dia 07/08/13 as15:15 no forum local.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00876** Processo: 0000274-14.2013.815.0131 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: J. S. F. ADV: ROSANGELA DE FATIMA BATISTA AZEVEDO, MAISA VITORIO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-sedesigno o dia 14/08/ 2013 pelas 08:30 horas para realizacao da audiencia de instrucvao e julgamento no forum local.
- 00877** Processo: 0000911-14.2003.815.0131 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: RICARDO LUIZ FERREIRA ADV: MARLI JACOB. REU: EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA, ADJAMILTON PEREIRA DE ARAUJO. REU: JOSE NELLO RODRIGUES ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA, ADJAMILTON PEREIRA DE ARAUJO. Despacho: Intime-se Designo o dia 08/08/ 13, as 08:00hs, para 1a praca, a ser realizada noForum local. nao havendo licitante ou o bem nao alcance o lance superior ao da avaliacao, fica designada o dia 03/09/13, as 08:00, 2a praca
- 00878** Processo: 0000911-14.2003.815.0131 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: RICARDO LUIZ FERREIRA ADV: MARLI JACOB. Despacho: Intime-se providencie o exequente a publicao do edital.
- 00879** Processo: 0001544-73.2013.815.0131 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: ANA BATISTA NETA DOS SANTOS ADV: JOSE BATISTA NETO. REU: FRANCISCO BATISTA SOBRINHO ADV: JOSE BATISTA NETO. Despacho: Intime-se para Audiência de Interrogatório, designada para o dia 14 de Agosto de 2013, pelas 08:30 horas, no Fórum local. Intime-se ainda autora para no prazo de cinco dias, prestar compromisso de Curatela Provisória.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00880** Processo: 0000430-70.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: GLEVANILDO CAMPOS SOARES ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES. Despacho: Reprogramo a audiencia para 29 de agosto de 2013, pelas 08:00 horas, no Forum local.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00881** Processo: 0000209-62.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO RIBEIRO DOS SANTOS ADV: JOAQUIM DANIEL. Despacho: Cumpra-selntime-se para apresentar as contrarrazões

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 051/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00882** Processo: 0000939-34.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM REU: LUCIELHO BATISTA TEIXEIRA ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia24.07.2013, as 09:00horas, no forum local.
- 00883** Processo: 0001977-81.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM INFRATOR: T. S. P. ADV: GENTIL LIRA BARRETO. INFRATOR: M. M. F. ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE. Despacho: Audiencia designada(em continuacao) para o dia 24.07.2013, as 08:00horas, no Forum local.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00884** Processo: 0000585-43.2011.815.0141 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO. AUTOR: GILMARA FERREIRA DA SILVA ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO. REU: JOEDSON FIGUEREDO DE LIMA ADV: MARCELO SUASUNA LAUREANO. Despacho: Intime-se para audiencia de divulgacao do exame de DNA, dia 06/08/ 13, as 08h30.
- 00885** Processo: 0000717-03.2011.815.0141 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. S. S. ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO. AUTOR: F. R. S. S. ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO. REU: A. A. L. ADV: GENTIL LIRA BARRETO. Despacho: Intime-se para audiencia de divulgacao do exame de DNA, dia 06/08/13, as 08h30.
- 00886** Processo: 0000894-93.2013.815.0141 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: SUENIA DA SILVA ADV: SOSTENYS MARINHO BARRETO. REU: GERALDO FERNANDO DE LIMA ADV: JOSE HERCILIO MAIA. Despacho: Intime-se para audiencia preliminar dia 10/09/2013, as 10h45.
- 00887** Processo: 0001305-10.2011.815.0141 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO PB ADV: HUGO TARDELY LOURENCO. REU: NEVANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA LIMA ADV: JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de Instrucao e Julgamento no Forum local, dia 06/08/2013, as 08h50.
- 00888** Processo: 0001355-65.2013.815.0141 - INTERDICAO AUTOR: R. O. L. S. ADV: GENTIL LIRA BARRETO. REU: F. D. S. ADV: GENTIL LIRA BARRETO. Despacho: Intime-se interrogatorio designado para 15/10/ 2013, as 08h30.
- 00889** Processo: 0001377-26.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SALVIANO LINHARES DA SILVA ADV: MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se para audiencia de Conciliacao dia 19/08/ 013, as 11h50.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00890** Processo: 0000234-69.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NELMA SOARES BRAGA ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR. Despacho: Intime-seo impetrante, via advogado, para se manifestar sobre a documentacao acostada as fls. 412/512 dos autos, no prazo de cinco dias.
- 00891** Processo: 0000373-21.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Sentenca: Embargos acolhidos
- 00892** Processo: 0000535-16.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA LUCIA DAMASIO ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Sentenca: Embargos acolhidos
- 00893** Processo: 0000548-15.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Sentenca: Embargos acolhidos
- 00894** Processo: 0000578-50.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Sentenca: Embargos acolhidos

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 157/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00895 Processo: 0000352-45.2013.815.0151 - PROCEDIMENTOS INVEST REU: JOSE VONALDO GREGORIO DE SOUSA **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: MARIA JOSICLEIDE ARAUJO **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia21/08/2013, as 10 (dez) horas, no forum local.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00896 Processo: 0000356-53.2011.815.0151 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: V. L. A. **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovente para informar, no prazo de 10 dias, o atual endereco de seu constituinte.

00897 Processo: 0000680-72.2013.815.0151 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: D. R. S. **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, via advogado, para comparecerem em cartorio, a fim de assinar a peticao inicial.

00898 Processo: 0000868-65.2013.815.0151 - INTERDICA O AUTOR: ERNANDO CIRILO DE LACERDA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para comparecer a audien- cia designada para o dia14 de agosto de 2013, as 10:00 horas.

00899 Processo: 0000868-65.2013.815.0151 - INTERDICA O AUTOR: ERNANDO CIRILO DE LACERDA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor sobre o indeferimento da tutela antecipada, por nao estarem presentes os requisitos legais.

00900 Processo: 0002072-18.2011.815.0151 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. L. M. G. **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para, no prazo de 10 dias, falar sobreo expediente de fls. 112/113.

00901 Processo: 0002204-51.2006.815.0151 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. F. I. **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para, no prazo de 10 dias, falar sobreos documentos de fls. 249/267.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00902 Processo: 0000203-80.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA JOAQUIM **ADV: FRANCISCO JOSE S DE LACERDA.** Despacho: Intime-seda decisào que reconhece a incompetencia do juizo de coresmas-pb e posterior remessa para uma das varas civeis da comarca de maceio-al, queé o foro do domicilio dos suplicados.

00903 Processo: 0000295-92.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ROSA DE JESUS **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO, CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestação.

00904 Processo: 0000402-73.2011.815.0561 - INTERDICA O AUTOR: LEOMAX LEITE DA SILVA **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: FELIPE LEITE DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora da sentenca de fls.34/35, a qual julgou procedente o pedido.

00905 Processo: 0000427-18.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALVES FERNAN- DES **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para fins de impuncao no prazo legal.

00906 Processo: 0000531-78.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE COREMAS/ PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-separa especificar as provas que deseja produzir, no prazo de 10 dias.

00907 Processo: 0000593-21.2011.815.0561 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA, EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-separa se manifestar acerca da certidao de fls. 49v, no prazo de 10 dias sob pena de extinção do presente feito.

00908 Processo: 0000605-98.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELINA DE LIMA ROCHA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO, CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-separa im- pugnar a contestação.

00909 Processo: 0001110-89.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR ANDRADE PIRES **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestação.

00910 Processo: 0001291-27.2011.815.0561 - INTERDICA O AUTOR: F. L. S. **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO, RODRIGO DIAS DE LIMA NOBREGA.** Despacho: Intime-seda sentença de procedencia do pedido de interdição.

00911 Processo: 0001297-15.2003.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRAREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-sea parte promovida do deferimento da habilitacao requerida.

00912 Processo: 0001348-79.2010.815.0561 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO, CELSO MARCON, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-separa falar sobre a certidao de fls. 57 e oficio d fls. 59.

00913 Processo: 0002482-39.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CEU DO NASCIMENTO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestação.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0000447-09.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAKSON LEITE DA CRUZ **ADV: IRAM ESTRELA MEDEIROS JUNIOR.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- MENTO S/A Despacho: Intime-sedo despacho de fl.21, o qual suspendeu a presente acao.

00915 Processo: 0000996-53.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANA ARAUJO DINIZ **ADV: THIAGO XAVIER DE ANDRADE, EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-sea parte do despacho de fl.41, o qual suspendeu a presente acao.

00916 Processo: 0002567-25.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDA BARBOSA LOPES **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-sea parte autora para fins de apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00917 Processo: 0000001-11.2011.815.0291 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se ao exequente.

00918 Processo: 0000134-97.2004.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HERMINIO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-se ciencia às partes.

00919 Processo: 0000172-65.2011.815.0291 - INVENTARIO AUTOR: E. S. M. **ADV: LIONALDO DOS SANTOS SILVA, MAGALY PEIXOTO DUARTE.** Despacho: Intime-se o advogado para juntar a documentação necessária para a homologaçao do inventário negativo, atendendo ao despacho de fls. 28.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00920 Processo: 0000122-70.2013.815.0161 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: FRANCISCO ENILSON HERMOGENS DA SILVA **ADV: MARCUS VINICUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/09/2013, as 10:30 horas, neste forum.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00921 Processo: 0000068-07.2013.815.0161 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ARTUR INACIO DA SILVA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julga- mento do merito

00922 Processo: 0000774-87.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEIELI SANTOS DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA, ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** Despacho: Intime-se Indeferir a liminar requerida.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00923 Processo: 0000074-81.2013.815.0171 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: JANELENE BARBOSA DINIZ **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despa- cho: Intime-seAO EMBARGADO, NO PRAZO LEGAL.

00924 Processo: 0000184-85.2010.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AMERICO REGIS DA SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: JAILTON MARTINS SANTOS Despacho: Intime-sevistas ao exequente, pelo prazo de 10 dias.

00925 Processo: 0000939-41.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADEILTON DA SILVA MORENO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIA- NO PIRES LISBOA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00926 Processo: 0001618-07.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS OLIVEIRA HER- CULANO **ADV: MELINA COSTA ALVES.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 09h20min

00927 Processo: 0001705-31.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORLANDO AMORIM DOS SANTOS **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: EMPRESA VIACAO SAO JOSE LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

1A. VARA DE ESPERANCA NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00928 Processo: 0000266-48.2012.815.0171 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EVANDRO DOS SANTOS GON- CALVES **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDI- ENCIA DESIGNADA PAR O DIA 14/08/2013 PELAS 11:30 HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA

00929 Processo: 0002475-24.2011.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELTON DUTRA LIRA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** INDICIADO: CAIO CESAR ARAUJO BARBOSA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** INDICIADO: JOSE CICERO DE SOUZA SILVA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designad para o dia 21/ 08/2013 pelas 09:00horas.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0000388-66.2009.815.0171 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. H. F. S. **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS, LILIAN SANTOS DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO FLS.73 E REQUERER O QUE ENTENDER DEDI- REITO EM 05 DIAS.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00931 Processo: 0001570-48.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HELENILSON JOSE DE OLIVEI- RA SILVA **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** REU: DAYANNA WALESKA LIMA CAVALCANTI Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 09h10min

00932 Processo: 0001577-40.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIO JOSE DA SILVA **ADV: LEANDRO LUIZ DE SOUZA.** REU: NOVA PONTOCOM COM ELETRONICO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 09h30min

00933 Processo: 0001578-25.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIO JUNIOR DE LIMA PAULINO **ADV: LEANDRO LUIZ DE SOUZA.** REU: JOSE DE OLIVEIRA ALVES Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 09h50min

00934 Processo: 0001617-22.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GIZELLE FARIAS DOS SANTOS **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/AREU: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 11h00min

00935 Processo: 0001624-14.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PRISCILA CAMILO FARIAS **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: ENERGISA PARAIBA Despacho: Audiencia de Concili- acao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 09h40min

00936 Processo: 0001897-90.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CEMOL CENTRO EDUCA- CIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REPRESENTANTE LE- GAL: MARIA DO CARMO MONTEIRO DE ALMEIDAREU: CGNET O SEU GUIA DE NEGOCIOS Despa- cho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 09h00min

00937 Processo: 0001913-44.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KATIA RENNE DE SOUZA SANTOS RODRIGUES **ADV: FLAVIA DE ANDRADE GUIMARAES.** REU: RODRIGO LEITE LINS Despa- cho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 10h50min

00938 Processo: 0002254-70.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RICARDO ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: J B DA ROCHA Despa- cho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 12h10min, bem como intimando de todo teor da decisao defls. 24/25 dos autos.

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 054/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00939 Processo: 0001575-45.2010.815.0181 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: JOAO FERNANDES DA SILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-seDA DECISAO QUE CHAMOU O FEITO A ORDEM E INDEFERIU OS PEDIDOS DE OITIVADOS AUDITORES DO TCE/PB, POR OS MESMOS JA TEREM SE PRONUNCIADO PELO DOCUMENTOS ACOSTADOS, E DA PERICA CONTABIL, POR TRATAR-SE DE DOC OFICIAL

00940 Processo: 0005065-85.2004.815.0181 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO DE PONTES BARBOSA **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** VITIMA: ANTONIO DE PONTES BARBOSA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se a defesa do reu para, no prazo de cinco dias, apresntar rol de testemu- nhas que irao depor em plenario, ate o maximo de cinco, oportunidadeem que poderao juntar documentos e requerer diligencia (art. 422, CPP).

2A. VARA DE GUARABIRA NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00941 Processo: 0001336-07.2011.815.0181 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: CARLOS RONELE SOUTO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS SARMENTO, ROSA MONICA MENDES SARMENTO..** AUTOR: SOCIGINE SOCIEDADE OBSTETRICA CIRURGICA E GINECOLOGICA LTDA **ADV: FRAN- CISCO DAS CHAGAS SARMENTO, ROSA MONICA MENDES SARMENTO..** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de suspensao formulado as fls. 132/133, pelo prazo de60 dias.

00942 Processo: 0001906-56.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANO JOSE DA SILVA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: POLO MOTOS LTDA **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-se Declino a competencia para processar e julgar o feito, para a Justicado Trabalho, com sede na correspondente circunscricao.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 089/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00943 Processo: 0001410-90.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: ALISSON ALVES DE SOUZA **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO.** VITIMA: EMANUEL SANTOS DE BARROS VITIMA: DANIELE DE MELO MARQUES Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15/08/2013, as 10:00 hs, no forum local.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00944 Processo: 0000220-69.1988.815.0181 - AUTOR: SILVIA CHIANCA DA TRINDADE **ADV: WILSON LINS DA SILVA, BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A. VARA DE GUARABIRA NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00945 Processo: 0000123-59.1994.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: EDILEUZA TARGINO LOPES **ADV: ANTO- NIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-sea inventariante para informar se todos os herdei- ros sao maiores e capazes e, se for o caso, se pretende realizar a partilha, atraves de escritura publica, no prazo de 60 dias.....

00946 Processo: 0000141-41.1998.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: LUCIA MARIA DE PONTES SALES **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA, SIMONNE MAUX DIAS.** Despacho: Intime-seindefiro os beneficios da justica gratuita. Intime-se a inventariantepara que informe se pretende realizar a partilha atraves de escriturapublica ou judicial.

00947 Processo: 0000142-41.1989.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: ROSA MARIA CONSTANTINO FERREIRA **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-seo advogado que subscreve a peticao de fls. 162 para comprovar o pagamento do imposto e das custas, no prazo de 30 dias.

00948 Processo: 0000191-86.2006.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: ELINEIDE DOS SANTOS GOMES **ADV: TELCI TEIXEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea inventariante para que informe se todos os herdeiros sao maiores e capazes e, se for o caso, se pretende realizar a patilha atraves da escritura publica, no prazo de 60 dias...

00949 Processo: 0000572-36.2002.815.0181 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCELZY FERREIRA ALVES DA SILVA **ADV: MANOEL AMANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea inventariante para informar se todos os herdeiros sao maiores e capazes e, se for o caso, se pretende realizar a partilha atraves de escritura publico, no prazo de 60 dias.....

00950 Processo: 0000866-10.2010.815.0181 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RIVANDA MARQUES DE ALMEIDA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea requerente para informar se foi aberto inventario dos bens noticiados na certidao de obito de fls. 08, indicando o juizo onde tramita.

00951 Processo: 0000968-32.2010.815.0181 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO **ADV: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a requerente para juntar aos autos auencia dos interessados no prazode 30 dias....

00952 Processo: 0001013-17.2002.815.0181 - ARROLAMENTO DE BENS INTERESSADO: VANDA CRISPIM VIEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seintime-se a inventariante se todos os herdeiros sao maiores e capazes e se for o caso, se pretende realizar a patilha atraves de escritura publica, no prazo de 60 dias.....

00953 Processo: 0002012-52.2011.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS DORES DE SOUZA ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sea inventariante para regularizar o inventario no prazo de 10 dias.

00954 Processo: 0002492-64.2010.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: SHEILA MOURA SOUZA PESSOA **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea inventariante para sanar algumas irregu- laridades no prazo de 30 dias

00955 Processo: 0002724-81.2007.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: ROBERTA CAVALCANTI AGUIAR **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de fls. 99/100

00956 Processo: 0003174-97.2002.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA LUZ PAIVA FIGUEIREDO **ADV: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de liberacao dos valores formulado as fls. 143, item 4.3. Intime-se a inventariante para cumprir o despacho de fls. 154, no prazo de 30 dias.



00957 Processo: 0003690-68.2012.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-sea inventariante para juntar os documentos necessarios no prazo de 30 dias.

00958 Processo: 0004821-93.2003.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO **ADV: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea inventariante da decisao supra.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00959 Processo: 0001145-93.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA **ADV: CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR, MILENA MEDEIROS CALAFANGE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de dez dias, apresentar alegacoes finais e pronunciar sobre o expediente e documento de fls. 408/409

00960 Processo: 0002386-34.2012.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que forde direito.

00961 Processo: 0002597-36.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sedefiro, liminarmente, a medida pleiteada.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00962 Processo: 0000019-37.2012.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-se :Indefiro o pedido de fls.30 em face da citacao ja ter sido realizadaconforme fls.21v, bem como, intime-se a parte exequente para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.

00963 Processo: 0000022-89.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10dias.

00964 Processo: 0000144-10.2009.815.0181 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BUNGE ALIMENTOS SA **ADV: CONSUELO MARIA DOS SANTOS, MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Intime-se :Abra-se vista ao apelado para apresentar as contra-razoes da apela-ca, no prazo de 15 dias.

00965 Processo: 0000179-67.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do debitoexecutado, sob pena de incidencia de multa de 10%(dez por cento) sobrererefendo valor(CPC, art.475-J, caput)nos termos de fls.127 nos autos.

00966 Processo: 0000226-70.2011.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte exequente para em dez dias requerer o que entender de direito

00967 Processo: 0000517-85.2002.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ANA MARIA MORAES MACHADO **ADV: PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA, EBENEZER PERNAMBUCANO DE L.E SILVA.** REU: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA **ADV: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA BARBOSA.** Sentenca: Intime-se :Julgo Extinto o Processo Sem Julgamento do Merito, e o faco com ful-cro no art. 267, III, do CPC.

00968 Processo: 0001026-69.2009.815.0181 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: AGROVALE AGRO IND VALE DO BREJO LTDA **ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se :Abra-se vista ao apelado para apresentar as contra-razoes da apela-ca, no prazo de 15 dias.

00969 Processo: 0001065-95.2011.815.0181 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da Certidao do Oficial deJustica de fls. 40/41v, no prazo legal.

00970 Processo: 0002145-65.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRACILENE CAMELO DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** AUTOR: GEOVAN VENANCIO DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** AUTOR: GRACIELE CAMELO DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** AUTOR: GENILSON CAMELO DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** AUTOR: GERSON CAMELO DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Sentenca: Intime-se :Julgo Improcedente os Embargos Declaratorios, ante a inexistencia decontradicao, obscuridade ou omissao no Julgado, nos termos da Sentencade fls. 484/485 nos presentes autos.

00971 Processo: 0002548-29.2012.815.0181 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: RONALDO COSTA DA SILVA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias.

00972 Processo: 0003158-94.2012.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se :Indefiro o pedido encartado as fls.42/43, haja vista que e dever doautor localizar o endereco do reu.Cabe apenas a intervencao judicialquando comprovado o esgotamento de todas as formas de localizacao.

00973 Processo: 0003195-24.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO DA SILVA, DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o autor da denegacao o pedido de citacao por hora certa, nos termo defls. 46 nos presentes autos.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00974 Processo: 0000453-37.2009.815.0761 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSILDO GOMES DE FARIAS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 13 de agosto de 2013, às 09horas, no Fórum Rivandro BezerraCavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB

INGA

1A. VARA DE INGA NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00975 Processo: 0020408-14.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO DIMAS CAMPOS **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte exequente, por meio do procurador habilitado, parano prazo de dez dias, pronunciar-se sobre a objecao de pre-executividade apresentada, em respeito ao principio do contraditorio.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00976 Processo: 0000465-23.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE DIAMANTE **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo reu, via patrono do indeferimento do pedido de fls. 68/69 dos autos.

00977 Processo: 0000652-12.1999.815.0211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** Despacho: Intime-seo municipio exequente para falar sobre o oficio de fls. 70, no prazo de 05 dias.

00978 Processo: 0001590-84.2011.815.0211 - EMBARGOS AUTOR: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-separa se pronunciar sobre o pedido de desistencia dos embargos formulado pelo autor, no prazo de 05 dias.

00979 Processo: 0001897-72.2010.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** REU: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00980 Processo: 0000082-40.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARIA FILHA PEREIRA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias.

00981 Processo: 0000369-71.2008.815.0211 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: BANCO MATONE S/A **ADV: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO.** REU: MUNICIPIO DE SERRA GRANDE PB **ADV: ANTONIO MARCOS D TAVARES.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 23/08/ 2013, as 09:40 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

00982 Processo: 0000613-68.2006.815.0211 - GUARDA AUTOR: CICERA BELARMINO DA SILVA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Intime-se sobre a sentença que julgou extinto o presente processo.

00983 Processo: 0000833-22.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA BERENICE BRASILEIRO DE LIMA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 23/08/2013, as 9 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

00984 Processo: 0000845-36.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA MARIA OLIVEIRA LIMA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 23/08/2013, as 08:40 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

00985 Processo: 0000866-12.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAILMA GOMES CARNEIRO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 23/08/2013, as 9:20 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

00986 Processo: 0000928-91.2009.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: DANIEL GARGAGLIONE.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas demonstrar interesse no feito promovendo ajuntada aos autos de instrumento procuratorio e atos constitutivos do fundo de investimento pela qual almeja ser substituida.

00987 Processo: 0001175-72.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO DELFINO DE LIMA **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** AUTOR: PEDRO ALEXANDRE FERREIRA **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** AUTOR: JOAO BOSCO BESERRA DOS SANTOS **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** AUTOR: FRANCISCO SANTANA **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** REU: REAL EXPRESSO LTDA **ADV: JOCIMAR MOREIRA SILVA, MARTHA OLIVEIRA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 06/08/2013, as 09:30 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

00988 Processo: 0001266-31.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VANDA SILVA CIRILO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 05 dias, indicar assistente tecnico e apresentar os quesitos a serem respondidos pelo perito.

00989 Processo: 0001451-98.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO GUIMARAES **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** REU: ENERGISA S/A **ADV: DANIELLE ALVES LUCENA LIMA, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 30/08/2013, as 8 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC. Ficando o promovente intimado para apresentar planilha de calculo do valor da multa.

00990 Processo: 0001961-87.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA BEZERRA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para falar sobre os documentos de fls. 122/123, em 05 dias.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 078/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00991 Processo: 0001157-17.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PLATINY ALVES DA SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/08/2013, as 10 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00992 Processo: 0000117-29.2012.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito

00993 Processo: 0000121-66.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10 dias

00994 Processo: 0000122-51.2012.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se acerca do teor da certidao de fl. 44, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias

00995 Processo: 0000132-95.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para providenciar o recolhimento das diligencias necessarias ao cumprimento do mandado de citacao requerido, no prazo de 10 dias

00996 Processo: 0000202-15.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADCELY MARIA VITURINO SERAFIM PORCINO **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 43/44

00997 Processo: 0000207-37.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONNYPETTSON MEDEIROS DE ARAUJO SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo de 10 dias

00998 Processo: 0000575-46.2012.815.0211 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: LIDIANE ALVES BARBOSA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ALVES BARBOSA **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR.** Sentenca: Mandado de seguranca concedido

00999 Processo: 0000611-88.2012.815.0211 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: LILIANE ALVES BARBOSA **ADV: PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** REU: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR.** REU: LUIZ ALVES BARBOSA **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR.** Sentenca: Mandado de seguranca concedido

01000 Processo: 0000726-46.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANILENY INACIO DA SILVA MARQUES **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para apresentar contrarracoes, no prazo de 15 dias

01001 Processo: 0000929-08.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-se para informar se houve liquidacao da operacao perante o banco exequente, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias

01002 Processo: 0000948-14.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, providenciar o recolhimento das diligencias necessarias ao cumprimento do mandado de citacao rquerida , no prazo de 10 dias

01003 Processo: 0000952-51.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de dez dias requerer o que entender de direito

01004 Processo: 0001112-76.2011.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se acerca de todo teor da certidao de fl. 40-v, bem como, para requerero que entender de direito, no prazo de 10 dias

01005 Processo: 0001127-45.2011.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito

01006 Processo: 0001145-66.2011.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 15 dias impugnar o embargos de declaracao

01007 Processo: 0001170-79.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se acerca do teor da certidao de fls. 29-v, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

01008 Processo: 0001174-19.2011.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se para juntar aos autos comprovante de pagamento da diligencia requerida as fls. 59/60

01009 Processo: 0001175-04.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias

01010 Processo: 0001190-70.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

01011 Processo: 0001194-10.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se acerca do teor da certidao de fl. 109-v, bem como para efetuar o pagamento dfas diligencias requeridas, no prazo de 10 dias

01012 Processo: 0001288-89.2010.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. G. L. **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da certidao de fl. 46 e informar o endereco do promovido

01013 Processo: 0001438-02.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 16 que indeferiu o pedido de justica gratuita, bem como para recolher o valor das custas processuais e da taxa judiciaria.

01014 Processo: 0001555-90.2012.815.0211 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: E. C. S. **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** AUTOR: M. G. S. **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27 de agosto de 2013, as 09:30 horas.

01015 Processo: 0001644-16.2012.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. S. **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimentos dos documentos acostados aos autos , no prazo de 10 dias.

01016 Processo: 0001645-98.2012.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. B. S. **ADV: JOSE IVAN CALOU DE ARAUJO E SA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01017 Processo: 0001920-81.2011.815.0211 - EMBARGOS AUTOR: JC DE LACERDA IND TEXTIL LTDA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CAMPOS DE LACERDA **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSILEIDE DE ARAUJO NEVES LACERDA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para especificar as provas que pretende produzir , no prazo de 10 dias

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01018 Processo: 0001354-74.2011.815.1071 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SEVERINA INACIO DE SOUZA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: LUCINEIDE INACIO DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para informar se o extinto realmente deixououtros filhos alem dos que teve com a autora, requerendo, caso positivo, a inclusao de todos eles no polo ativo da acao, no prazo de 05 dias



VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 123/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01019 Processo: 0001081-61.2012.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE SARAIVA DANTAS **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 07/08/2013, às 10:15hs, a ser realizada na 3ª vara criminalForum Dr. Silveira Martins, no 3º Andar A. Rio Branco nº 1902, centroMossoró/RN.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01020 Processo: 0000101-56.2008.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA**. Despacho: Intime-seDo despacho que deferiu o pedido de novo bloqueio eletronico, considerando as razo~es apresentadas pelo exequente.

01021 Processo: 0000151-09.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA MARIA DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diapara o dia 23/09/2013, as 09:30 horas no forum local.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0000054-05.2012.815.0631 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, na forma do art. 267, IV c/ c com o art. 257, ambos do CPC.

01023 Processo: 0000056-48.2007.815.0631 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: JANUARIO CORDEIRO DE AZEVEDO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, com fulcro no art. 267, IX do CPC.

01024 Processo: 0000127-74.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO LINO DOS SANTOS **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de fls. 61/62 dos autos, em 10 dias.

01025 Processo: 0000127-74.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo de fls. 61/62 dos autos, em 10 dias.

01026 Processo: 0000131-14.2012.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. R. S. S. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO**. AUTOR: J. W. S. S. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: I. S. S. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO**. Despacho: Intime-se a exequente para informar se efetivamente recebeu o valor da pensão alimentícia objeto da demanda, conforme informado a Certidão de fl. 27v do autos.

01027 Processo: 0000346-58.2010.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INEZ DE OLIVEIRA BULCAO **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA**. AUTOR: SEBASTIAO BULCAO **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA**. Despacho: Intime-se os promoventes para requerer o que de direito, em 10 dias, tendo em vista a certidão de fls. 101 dos autos.

01028 Processo: 0000451-64.2012.815.0631 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. G. A. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: A. G. A. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO**. Despacho: Intime-se o advogado da promovente para, em 05 dias, indicar o novo endereço de sua constituinte, para fins de intimação.

01029 Processo: 0000507-97.2012.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. L. M. **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA**. REPRESENTANTE LEGAL: F. M. S. **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA**. Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01030 Processo: 0000514-89.2012.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. S. M. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: E. S. C. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO**. Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01031 Processo: 0000623-45.2008.815.0631 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. REU: SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. REU: ZAMENHOFF LEAL RICARDO DE ARAUJO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. Despacho: Intime-se da decisão que declarou a incompetência desse juízo para conhecer da causa, determinando a remessa do processo a 4 Vara da Justiça Federalde Campina Grande-PB.

01032 Processo: 0000696-75.2012.815.0631 - EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO GALDINO DA SILVA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. AUTOR: MARIA DA CONCEICAO FILHO **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI do CPC.

01033 Processo: 0000809-63.2011.815.0631 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA GOUVEIA **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Sentença: Denego a Seguranca, com fundamento nos arts. 1, 10 e 19 da Lei n. 12.016/2009, sem apreciação do mérito.

01034 Processo: 0001152-59.2011.815.0631 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ICPM IND COM DE PRODUTOS DE MINERACAO LTDA **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Despacho: Intime-se o exequente para se pronunciar sobre o petitorio de fl. 28 dos autos, em 10 dias.

01035 Processo: 0001454-20.2013.815.0631 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: L. E. L. **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, MARIA DOS MILAGRES MARACAJA PORTO**. Sentença: Peticao inicial indeferida, com fundamento no artigo 267, I do CPC, declarando a extinção do processo sem apreciação do mérito.

01036 Processo: 0001843-05.2013.815.0631 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARLENE LUIZA DOS SANTOS **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS**. Despacho: Intime-se a promovente a fim de que cumpra as determinações contidas no despacho de fl. 10 dos autos, sob pena de indeferimento da exordial.

01037 Processo: 0002247-56.2013.815.0631 - INTERDICA O AUTOR: J. D. S. **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente, para decretar a interdição, nomeando Joseane Dias Santos como curadora de Marii Dias dos santos.

01038 Processo: 0002973-30.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALOME ROBERTO DOS SANTOS **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. REU: PORTO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar a promovida ao pagamento do valor de R\$ 13.500, 00, incidindo juros de mora e correção monetária.

01039 Processo: 0003088-51.2013.815.0631 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. B. R. R. **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS**. AUTOR: M. G. R. V. **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS**. Sentença: Divorcio homologado, na forma do art. 269, III do CPC.

01040 Processo: 0004037-75.2013.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. R. R. X. **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS**. AUTOR: I. N. R. X. **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS**. REPRESENTANTE LEGAL: L. M. R. **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS**. Despacho: Intime-se a promovente para, no prazo de 10 dias, acostar aos autos cópia da inicial, a fim de se possibilitar a citação do demandado, sob pena de indeferimento da exordial.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01041 Processo: 0000642-17.2009.815.0631 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. REU: JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. Despacho: Intime-se os denunciados da decisão que declarou a incompetência deste juízo para conhecer da causa, determinando a remessa do processo ao TRF da 5 região.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JUAZEIRINHO NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01042 Processo: 0000423-38.2008.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO GE **ADV: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR**. Despacho: Intime-se o demandado da decisão que indeferiu o pleito atinente a questão alegada de excesso de execução e incorreção no cálculo exequendo, tendo em vista que ocorreu a preclusão, nos termos do art. 474 do CPC.

01043 Processo: 0000790-62.2008.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDIR GARCIA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, tendo em vista que não foram indicados bens passíveis de penhora pertencentes ao executado.

01044 Processo: 0000790-62.2008.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HELENO LIMA VALERIO **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, tendo em vista que não foram indicados bens passíveis de penhora pertencentes ao executado.

LUCENA

JUIZADO ESPECIAL DE LUCENA NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01045 Processo: 0000285-72.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-sea advogada elisia helena de melo martini, para tomar conhecimento do desarquivamento dos autos, bem como foi deferido vista dos mesmos peloprazo de 10 (dez) dias.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0000068-95.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA MARTINS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte suplicada para apresentar razoes finais, no prazo legal.

01047 Processo: 0000512-31.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Acordo homologado

01048 Processo: 0000786-92.2012.815.0531 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO**. REU: JOSEILDA ENEAS GOMES **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes litigantes para se pronunciar acerca dos calculos de f.35, em 10 (dez) dias.

01049 Processo: 0000790-32.2012.815.0531 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: LUIZ DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes litigantes para se pronunciar acerca dos calculos de f. 33, em 10 (dez) dias.

01050 Processo: 0000840-92.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODACI ALVES FERNANDES MONTEIRO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se a parte suplicante para tomar conhecimento do documento retro, e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01051 Processo: 0001165-33.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUFRAZIO ALEXANDRE DOS SANTOS **ADV: PAULO HENRIQUE GIL DE MEDEIROS, GEORGE OLIVEIRA GOMES**. REU: SEGURADORA LIDER S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte suplicada para apresentar razoes finais, no prazo legal.

01052 Processo: 0001242-08.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE ALMEIDA SOARES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA AYRES CAROCA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia da certidao de 19, e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01053 Processo: 0001322-06.2012.815.0531 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: DAKOTA NORDESTE S/A **ADV: BIANCA TRENTIN, MORGANA CRISTINA TONDIN**. REU: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito art. 2267, inciso VIII, do CPC.

01054 Processo: 0001420-88.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL RIBEIRO DE SOUSA **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Intime-se as parte para se pronunciar acerca dos calculos de f. 75/78, em 05 (cinco) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 086/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01055 Processo: 0000210-07.2009.815.0531 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS**. VITIMA: GABRIEL GOMES DE ALMEIDA VITIMA: ERIVELTON GOMES DE ALMEIDA Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

01056 Processo: 0000267-20.2012.815.0531 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: SEBASTIAO DE SOUSA COSTA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. REU: EVERALDO MECIADO DE SOUSA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01057 Processo: 0000285-41.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HELENO FERREIRA **ADV: HERON MARTINS FERNANDES, ANA ALINE MOURA DANTAS**. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES**. REU: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS **ADV: ALFREDO ZUCCA NETO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01058 Processo: 0000382-75.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO DE SOUSA COSTA **ADV: HERON MARTINS FERNANDES, ANA ALINE MOURA DANTAS**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se as partes da decisao de f. 138, que determinou o deslinde do processo Resp. 1251331.

01059 Processo: 0000414-46.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para informar em juizo o numero da conta e agencia bancaria, a ser efetivada a transferencia do valor ja bloqueado, em 10 (dez) dias.

01060 Processo: 0000826-11.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA LINHARES MONTEIRO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. REU: ATACADAO DOS ELETROS **ADV: THIAGO SANTOS ALVES**. REU: DAKO ELETRODOMESTICOS MABE ITU ELETRODOMESTICOS **ADV: ELLEN CRISTINA GONCALVES**. Despacho: Intime-se a parte suplicante para tomar conhecimento dio documento retro, e requerer o que entender de direito.

01061 Processo: 0001016-37.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LEITE FILHO **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO**. Despacho: Intime-se as partes da decisao de f. 138, que determinou o deslinde do processo Resp. 121331.

01062 Processo: 0001094-31.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO RODRIGUES DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: BRASIL TELECOM S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca dos documentos de ff. 79 e 81, em 10 (dez) dias.

01063 Processo: 0001178-32.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGIVALDO MARQUES DE SOUSA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se as partes da decisao de f. 105, que determinou o deslinde do processoResp. 1251331.

01064 Processo: 0001310-89.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZILDENIA MARQUES DE ALMEIDA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (art. 51, I da Lei 9.099/95).

01065 Processo: 0001402-33.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA FERREIRA GOMES **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Acordo homologado celebrado entre as parte, extinguindo o feito com resolucao do merito

01066 Processo: 0001444-82.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO GOMES FILHO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (art. 267, VI, do CPC).

01067 Processo: 0001478-57.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KELE CRISTINA MONTEIRO XAVIER **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, RINALDO WANDERLEY**. REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-se a parte autora para tomhar conhecimento da suspensao do processo ateo deslinde do processo: Resp. 1251331.

01068 Processo: 0001530-53.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO DA SILVA ALENCAR **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: CREDIFIBRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se as partes da decisao de f. 20, que determinou o deslinde do processoRes. 1251331.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01069 Processo: 0000142-45.2013.815.0231 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ROSIMERY HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO**. Despacho: Intime-sea parte autora para tomar ciencia do despacho de fls. 25.

01070 Processo: 0001122-89.2013.815.0231 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ADAILTON SOARES DA SILVA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA**. Despacho: Intime-se audiência redesignada para o dia 24/07/2013, às 11 horas.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0001877-74.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO**. REU: JOSE VICENTE FILHO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01072 Processo: 0001887-21.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO**. REU: MARIA LUCIA QUEIROZ DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01073 Processo: 0002415-55.2012.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: LUIZ ARCANJO FERREIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO**. Despacho: Intime-sedestarte, diante dos fatos e fundamentos juridicos supramencionados, determino o arquivamento dos presentes autos.

VARA UNICA DE MARI NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01074 Processo: 0000613-90.2010.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO **ADV: PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**. VITIMA: ADILSON TRAJANO DE SOUZA REU: EDNALDO AUGUSTO DOS SANTOS Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/08/2013, as 11:30hs, no forum local.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01075 Processo: 0000134-38.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JOSE DO NAS-



CIMENTO ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. Sentença: Pedido julgado procedente

01076 Processo: 0000221-91.2013.815.0241 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-seOs advogados das partes para ciencia da decisao de fls. 197/199 que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela

01077 Processo: 0000354-12.2008.815.0241 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES JUNIOR, MILTON GOMES SOARES**. REU: IVANILSON TENORIO DE OLIVEIRAREU: MARISA FEITOSA ALVES Despacho: Intime-seO advogado do promovente parte ciencia do inteiro teor do despacho defls. 114 que deferiu a expedicao de mandado de busca e apreensao do veiculo

01078 Processo: 0000362-09.1996.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA ESPINOLA ADV: **SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. AUTOR: ERICA PORCINA DE OLIVEIRA ADV: **SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. AUTOR: EDINALVA MENDES MIRANDA ESPINOLA ADV: **NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS**. AUTOR: JOSE RIVALDO BATISTA ESPINOLAREU: EGIDIO BATISTA DE ESPINOLAREPRESENTANTE LEGAL: ZELIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ADV: **SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. Despacho: Vista ao inventariante prazo de10 (dez) dias formular pedido de quinhao, consoante o art. 1022 do CPC bem como apresentar certidao negativa das Fazendas Publicas Federal, Estadual e Municipal

01079 Processo: 0000602-02.2013.815.0241 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO EDVALDO BEZERRRA DA SILVA ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR**. REU: RADIO SANTA MARIA DE MONTEIRO ADV: **SABRINA PEREIRA MENDES**. Despacho: Intime-seDo despacho de fls. 35 qual seja: Autorizo a violacao do lacre do CDpara degravacao. Outrossim, indefiro o requerimento de intimaacao para exibicao do contrato dos apresentadores

01080 Processo: 0000888-48.2011.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: GERSON DE OLIVEIRA BRITO-REU: CICERO BEZERRA DOS SANTOS ADV: **FABRICIO ARAUJO PIRES**. REU: SEBASTIAO DA SILVA BRITO Despacho: Vista ao exequente prazo de10 (dez) dias recolher as diligencias do oficial de justica necessarias ao cumprimento do mandado de citacao

01081 Processo: 0001011-27.2003.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO FERREIRA DE FREITAS ADV: **JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Vista ao reu prazo de30 (trinta) dias informar sobre a existencia de debitos que preencham as condicoes estabvelecidas no art. 100, paragrafo 9o da CF, sob pena de perda de abatimento dos valores informados nos termos do art. 6o

01082 Processo: 0001070-63.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO ADALBERTO IBIAPINO ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: EDVALDO JOSE DE LUCENA BATISTA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS TUTU ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: JOSE ARLINDO DE OLIVEIRA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Despacho: Pedido indeferidoAnte o exposto, com fulcro no art. 160 da Constituicao Federal c/c o art. 730 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

01083 Processo: 0001162-75.2012.815.0241 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. REU: INACIA MONTEIRO DE LIMA ADV: **JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01084 Processo: 0001294-98.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA LINDACY DE FREITAS ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: ROSIMARI DA SILVA CAVALCANTE ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: FABIANO FEITOSA DA SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: OSVALDO MORAIS PINHEIRO ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Despacho: Pedido indeferidoANTE O EXPOSTO com fulcro no art. 160 da Constituicao Federal c/c o art. 730 do Codigo de Processo civil INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

01085 Processo: 0001295-83.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: NEUSA DA SILVA PEREIRA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: MARIA DO ROSARIO DA SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: MARIA ELISETE FARIAS DA SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: MARIA DE LOURDES VENTURA PEREIRA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Despacho: Pedido indeferidoANTE O EXPOSTO com fulcro no art. 160 da Constituicao Federal c/c o art. 730 do Codigo de Processo civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

01086 Processo: 0001782-34.2005.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEUCELLE DE FREITAS ADV: **JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. REU: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TIGRE PB ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Vista ao reu prazo de10 (dez) dias juntar aos autos copia do processo de demissao do promovente

01087 Processo: 0001800-50.2008.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Vista ao autor prazo de15 (quinze) dias apresentar contrarrazoes recursais

01088 Processo: 0001928-07.2007.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA BEZERRA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **BIVAR RUFINO DE LUCENA**. Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias juntar aos autos calculo do debito que entende devido diante da omissao do banco promoviuado na apresentacao dos extratos dascontas bancarias do autor

01089 Processo: 0002439-39.2006.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA TOMAZ DA SILVA ADV: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. AUTOR: DANILO TOMAZ DA SILVA ADV: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. AUTOR: DANIEL TOMAZ DA SILVA ADV: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias juntar demonstrativo do debito atualizado, bem como requerer a citacao da Fazenda Publica Municipal

01090 Processo: 0002468-21.2008.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: CAIO JOSE MIRANDA TEOBALDO ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. AUTOR: MAGNEIDE MIRANDA DE FREITAS ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. AUTOR: WELLIDA NAIARA ALVES FEITOSA ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. AUTOR: DORGIVAL FEITOSA TEOBALDO ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Vista ao exequente prazo de10 (dez) dias tomar ciencia do inteiro teor do despacho de fls. 58 que nomeio inventariante o sr. DORGIVAL FEWITOSA TEOBALDO

3A. VARA DE MONTEIRO NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01091 Processo: 0000469-57.2013.815.0241 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: K. E. C. ADV: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**. REPRESENTANTE LEGAL: M. A. B. C. ADV: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora da data de realizacao de coleta de mateirla de dna, no hemocentro da paraiba, em joão pessoa - no dia 08/10/2013as 09:00 horas

01092 Processo: 0001833-98.2012.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. F. M. ADV: **NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS**. REPRESENTANTE LEGAL: M. E. B. F. ADV: **NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS**. Despacho: Intime-sea advogada da parte autora para audiencia de concliacao designada para o dia 01/10/2013 as 08:30 horas no forum de monteiro

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 073/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01093 Processo: 0006575-39.2012.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEFFERSON CUNEGUNDES MONTEIRO ADV: **JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de interrogatorio do reu designado para o dia 01/08/2013 as 11h:30 na sala das audiencias da 1ª vara de patos-pb.

2A. VARA DE PATOS NF 048/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01094 Processo: 0000219-28.2012.815.0251 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: CARLOS DE LUCENA COSTA ADV: **JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia24/09/2013 pelas 08:30 horas.

01095 Processo: 0002520-26.2004.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: URBANO GOMES DE SOUSA ADV: **ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

01096 Processo: 0003063-48.2012.815.0251 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: PAULO BATISTA DA SILVA ADV: **AUGEDI BARBOSA LIMA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia24/09/2013 PELAS 10:30 HORAS.

01097 Processo: 0005170-65.2012.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSIVAN DE LIMA ALVES ADV: **ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia24/09/2013 pelas 09:30 horas.

3A. VARA DE PATOS NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01098 Processo: 0003271-95.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. T. K. M. L. ADV: **ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. AUTOR: J. M. P. ADV: **ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/07/2013 as 09h45

01099 Processo: 0004468-27.2009.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: RUY BARBOSA XAVIER ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES, CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. AUTOR: NUBIA RODRIGUES XAVIER ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: MARIA DE LOURDES XAVIER DE MENEZES

ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: GEORGIO ALVES DE MENEZES ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: MARIA JOSE XAVIER VASQUES ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: ARRY BELTRAO XAVIER ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: LUANA KEYLA LUCENA XAVIER ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: VANDERLITA ALVES XAVIER ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao28/08/2013 as 11h00

01100 Processo: 0004468-27.2009.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: VALDERI ALVES XAVIER ADV: **RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, VILSON LACERDA BRASILEIRO**. AUTOR: FABIO RANIERE XAVIER ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: RAIMUNDA FERNANDES CAETANO ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. AUTOR: VALDEVAM ALVES XAVIER ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. REU: JOSE BARBOSA XAVIER ADV: **VILSON LACERDA BRASILEIRO**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao28/08/2013 as 11h00

01101 Processo: 0006076-55.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. A. S. N. ADV: **ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. AUTOR: B. C. S. ADV: **ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia31/07/2013 as 10h00

4A. VARA DE PATOS NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01102 Processo: 0001099-20.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AIRTON DE LUCENA ADV: **DANILO DE FREITAS FERREIRA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Sentença: Pedido julgado improcedente

4A. VARA DE PATOS NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01103 Processo: 0000719-60.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Despacho: Intime-seo municipio de mandado para no prazo de 15 dias junta copia da ficha pessoal da promovente junto a administracao municipal, bem como a respectiva ficha financeira relativa ao periodo de 2007 a 2013

01104 Processo: 0000731-74.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Despacho: Intime-se o municipio de mandado para juntar copia da ficha pessoal da promovente junto a administracao municipal, bem como a ficha financeira relativa ao periodo de 2007 a 2013, no prazo de 15 dias

01105 Processo: 0000750-80.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Despacho: Intime-se o municipio de mandado para juntar copia da ficha pessoal da promovente junto a administracao municipal, bem como a respectiva financeira, relativa ao periodo de 2007 a 2013, no prazo de 15 dias

01106 Processo: 0000752-50.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Despacho: Intime-se o municipio de mandado para, no prazo de 15 dias, juntar copia da ficha pessoal da parte promovente junto a administracao Municipal, bem como da respectiva ficha financeira, no periodo de 2007 a 2013

01107 Processo: 0000762-94.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Despacho: Intime-seo municipio demandado para juntar copia da ficha pessoal da promoventejunto a administracao municipal, bem como a respectiva ficha financeira relativa ao periodo de 2007 a 2013, no prazo de 15 dias

01108 Processo: 0001037-48.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUAREZ DOS REIS ADV: **DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se a parte promovente, para, em dez dias, requerer o que entender de direito.

01109 Processo: 0001118-70.2005.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES LOPES ADV: **EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA, JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. Despacho: Intime-sea parte promovente para informar se houve pagamento do RPV, no prazo de 10 dias

01110 Processo: 0003919-12.2012.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: JUNIELLY CAMBOIM DE ARAUJO ADV: **ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN**. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

01111 Processo: 0004993-14.2006.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAMPAL COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PATOS LTDA ADV: **ALEXANDRE NUNES COSTA, OTONI COSTA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito

4A. VARA DE PATOS NF 117/73 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01112 Processo: 0000766-34.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Despacho: Intime-se o municipio de mandado para juntar copia da ficha pessoal da promovente junta a administracao municipal, bem como a respectica ficha financeira relativa ao periodo de 2007 a 2013, no prazo de 15 dias

5A. VARA DE PATOS NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01113 Processo: 0002055-02.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS ADV: **FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM**. Despacho: Intime-se para em 10(dez) dias demonstar qye efetuou o repasse à instituição financeira do valor da parcela do empréstimo consignado, descontado dosproventos da parte autora.

6A. VARA DE PATOS NF 101/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01114 Processo: 0002659-07.2006.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA ADV: **HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença(extinção da punibilidade)

01115 Processo: 0003329-98.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA ADV: **GERALDO CARLOS FERREIRA, MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a defesa acerca da deprecada remetida a Comarca de Pombal/PB, cujo fim é a realização de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa (Súmula 273 - STJ).

01116 Processo: 0005696-76.2005.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALMIR RAMALHO DE SOUSA ADV: **FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO**. REU: GECIRATAN FERREIRA DA SILVA ADV: **JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se04713

01117 Processo: 0019179-81.2002.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEVI SOBRAL DOS SANTOS ADV: **ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao designada para o dia 28/08/2013, as 09h00min, na 6a Vara, Forum Miguel Satyro, nesta cidade.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01118 Processo: 0000364-20.2013.815.0261 - ACAO POPULAR AUTOR: GERALDO GUILHERME DA SILVA ADV: **MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA**. REU: MUNICIPIO DE PIANCO ADV: **YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação.

01119 Processo: 0002410-16.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETE CARNEIRO MARQUES ADV: **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. REU: MUNICIPIO DE PIANCO ADV: **YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA**. Despacho: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação.

2A. VARA DE PIANCO NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01120 Processo: 0000123-80.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. AUTOR: MARIA VANIA RODRIGUES MOURA ADV: **JOSE FERREIRA NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia07/08/2013, as 08h50min, no Forum local.

01121 Processo: 0000580-20.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LOPES SOBRINHO DA SILVA ADV: **CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO AUTOR, PARA INFORMAR EM DEZ DIAS, SE HOUE A SATISFAÇÃOINTEGRAL DO CREDITO.

01122 Processo: 0001271-29.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO JUNIOR GOMES DOS SANTOS ADV: **JOSE FERREIRA NETO**. REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO ADV: **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/08/2013, as 08h40min, no Forum local.

01123 Processo: 0001385-65.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. B. S. ADV: **AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. Despacho: Intime-sea autora, para no prazo legal, emendar a inicial juntando copias dos documentos de todos os filhos da autora, bem assim de seus eventuais dependentes, sobretudo, dos herdeiros do casamento anterior do falecido.

01124 Processo: 0002371-53.2011.815.0261 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. A. B. ADV: **JOSE FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-seo advogado da autora, para confirmar ou não a integral quitação do débito em execução.

01125 Processo: 0002552-93.2007.815.0261 - MONITORIA AUTOR: ANTONIO ALMEIDA ADV: **ODON PEREIRA BRASILEIRO**. Despacho: Intime-se o promovente para o pagamento das custas processuais.

2A. VARA DE PIANCO NF 110/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01126 Processo: 0000209-17.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO PAULO BEZERRA DE SOUZA ADV: **CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER**. Despacho: Intime-seo advogado do acusado, para no prazo de cinco(05) dias, manifestar-sesobre o resultado do laudo pericial realizado na arma de fogo e/ou munición apreendida.



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PIANCO - PB NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01127 Processo: 0000176-61.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVAN TAVARES DOS SANTOS **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO, ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Processo extinto. em face do adimplemento da obrigacao.

01128 Processo: 0000179-79.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** REU: BANCO ABN AMBRO REAL S/A **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Sentença: Acordo homologado

01129 Processo: 0001849-89.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANA FERNANDA ARAUJO AZEVEDO XAVIER **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Sentença: Acordo homologado

01130 Processo: 0002284-63.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALLAN DERLY ALVES PEREIRA **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Sentença: Acordo homologado

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01131 Processo: 0000134-50.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLAVO DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. A escrivania para atendimento do petitorio as fls. 100, expedindo as comunicacoes necessarias, bem como, para falar sobre o laudo acostado no prazo de (10) des dias. Cumpra-se.

01132 Processo: 0000141-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: ANA ADELIA NERY CABRAL **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08.08.2013, as 10:50 horas.

01133 Processo: 0000284-60.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREA HENRIQUES DA COSTA **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01134 Processo: 0000514-39.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LOURDIMAR DANTAS **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/08/2013, as 11:20 horas.

01135 Processo: 0000514-68.2013.815.0271 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MAYSA MARIA DE ALMEIDA BANDEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Sentença: Pedido julgado procedente alvara deferido expeca-se baixa e arquivo

01136 Processo: 0000584-22.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FRANCIELMA DE ARAUJO SILVA **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13.09.2013, as 10:20 horas.

01137 Processo: 0000654-05.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INALDO CANDIDO DE SOUTO **ADV: CARLO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Indefiro o pedido de gratuidade judicial, ... Intime-se para pagamento das custas iniciais, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se.

01138 Processo: 0000754-62.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POLIANA ALVES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13.09.2013, as 10:40 horas.

01139 Processo: 0000864-27.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ANDRADE DOS SANTOS **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS.** Despacho: Intime-separa falar sobre o laudo de fls. 103

01140 Processo: 0000864-90.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOELMA DOS SANTOS SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/09/2013, as 10:00 horas.

01141 Processo: 0002134-23.2010.815.0271 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA.** Despacho: Intime-separa depositar as diligencia

01142 Processo: 0003924-71.2012.815.0271 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: ANELYNNE RIVYANNE DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Defiro o petitorio de fls. 29, nomeando a bela Fabiana Agra para o encargo, dando-se-lhes vistas dos autos para os fins de estilo. Cumpra-se.

01143 Processo: 0004214-86.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONETE SILVESTRE FARIAS **ADV: JOSE ROBENALDO DA SILVA DANTAS, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13.09.2013, as 08:00 horas

01144 Processo: 0004344-76.2012.815.0271 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: ROMILDA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Nomeio a bela. Fabiana Agra para encargo, ante a certidao supra, dando-se-lhe vistas dos autos para os fins de estilo. Cumpra-se.

01145 Processo: 0004741-38.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMBROSIA GALDINO DE ARAUJO **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** REU: MUNICIPIO DE BARAUNAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/08/2013, as 10:30 horas.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01146 Processo: 0005104-25.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: IBRAHIM FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCELO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Sentença: Sentença condenatoria

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 097/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01147 Processo: 0000055-90.2000.815.0281 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GILBERTO DE ANDRADE MEDEIROS **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-setransitado em julgado determino o arquivamento do feito.

VARA UNICA DE PILAR NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01148 Processo: 0000785-81.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA LIMA LINS **ADV: LUDMILA GONZAGA DE SOUZA, ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO, RICARDO DIAS HOLANDA.** REU: BANCO BGN BANCO GALVAO DE NEGOCIOS S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 29/08/2013, pelas 08:45 horas, no forum local.

01149 Processo: 0001161-72.2009.815.0281 - INTERDICAÇÃO AUTOR: G. S. **ADV: MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/08/2013, pelas 09:15 horas, no forum local.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01150 Processo: 0000054-33.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA GOMES DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do despacho de fls. 59, não reconhecendo o recurso interposto.

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01151 Processo: 0000065-38.2008.815.0481 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARIA LUZINETE SIMPLICIO DO NASCIMENTO **ADV: CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte para apresentar as Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias.

01152 Processo: 0001061-12.2003.815.0481 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEY FELIX DE PAIVA **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Intime-se o advogado da parte para apresentar as Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias.

PIRPIRITUBA

JUIZADO ESPECIAL DE PIRPIRITUBA NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01153 Processo: 0000013-10.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEANE GOMES **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se rejeito a impugnação apresentada pela parte ré de fls. 65/72.

01154 Processo: 0000454-88.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CRISTINA LINS DE SOUSA **AUTOR DO FATO/JZ ESP: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo devedor para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, caso não efetue o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10 por cento, sob pena de penhora, conforme o art. 475-J, do CPC.

01155 Processo: 0000750-13.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CALIXTO DOS SANTOS NETO **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se recebo o respectivo recurso e determino a intimação do recorrido para manifestação no prazo legal.

01156 Processo: 0000765-79.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDIR ANTONIO DA SILVA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se recebo o respectivo recurso e determino a intimação do decorrido para manifestação no prazo legal.

01157 Processo: 0000979-07.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENS RIBEIRO DE OLIVEIRA **ADV: DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA, ERYCA SONALLY LEITE LINS, FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BANCO VOLKSWAGEN S/A Despacho: Intime-sedefiro o pedido de habilitação de fls. 100/1, determinando vistas dos autos ao causídico, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01158 Processo: 0000064-72.2005.815.0541 - ACAO POPULAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA **ADV: MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA.** Despacho: Intime-seO Advogado do autor para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

01159 Processo: 0000194-72.1999.815.0541 - INVENTARIO REU: AFONSO AMARO DA SILVA **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: GENY LOURENCO PORTO **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** AUTOR: DIVANILDA PORTO AMARO **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** Despacho: Intime-seO Advogado do autor para que junte aos autos copia da certidão d ecasamento de Dagoberto Porto Amaro(falecido), bem como das certidoes de nascimento dos tres filhos do casal.no prazo de 10 dias.

01160 Processo: 0000223-68.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOCORRO CAVALCANTE DA SILVA SOUZA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-seO Advogado da parte para que, no prazo de 10 dias, comprove sua regularidade junto a OAB-PB, ante ao grande numero de acoes ajuizado, e ao fato de sua inscricao ser na OAB-PE.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01161 Processo: 0000175-24.2010.815.0301 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: HOSANA GOMES DA SILVA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para comparecerem a audiênciade conciliação designada para o dia 06/08/2013, às 10:00 horas, no Fórum local.

01162 Processo: 0000959-74.2005.815.0301 - USUCAPIAO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTINHO **ADV: JACKSON DA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o município de São Bentinho-PB, para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 13/08/2013, às 10:00 horas, no Fórum local.

01163 Processo: 0002190-63.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO MENDES ALCINDO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** REU: MARIA JOSE SOARES BELCHIOR PIRES **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seas partes, através de seus advogados, para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 13/08/2013, às 09:30 horas, no Fórumlocal.

2A. VARA DE POMBAL NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01164 Processo: 0000951-53.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TEREZAALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para querendo, apresentar no prazo de 10 dias, impugnacao a contestacao.

01165 Processo: 0001035-25.2010.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA, JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Despacho: Intime-seo apelado por seu procurador para no prazo de lei, apresentar suas contrarrazoes de apelacao.

01166 Processo: 0001679-70.2007.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUDA FILHO **ADV: JUCIE FERREIRA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para em 10 dias, falar sobre a informacao de fls. 80, requerendo o que for de direito.

01167 Processo: 0002048-59.2010.815.0301 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL ALVES DE SOUSA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para no prazo de 10 dias, emendar a exordial, apresentando a identificacao dos confinantes do imovel usucapiendo.

01168 Processo: 0002535-58.2012.815.0301 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA, JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Despacho: Intime-sea edilidade municipal de Pombal, por seu procurador para no prazo legal, recolher as custas processuais para fins de cumprimento da diligencia.

3A. VARA DE POMBAL NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01169 Processo: 0000084-60.2012.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar acerca das certidoesde fls. 42v e 43v, requerendo o que entender de direito.

01170 Processo: 0000100-77.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENILDA LACERDA DE OLIVEIRA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestacao.

01171 Processo: 0000166-33.2008.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. R. N. **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: A. S. S. Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, falar acerca da certidão de fls. 139, requerendo o que entender de direito.

01172 Processo: 0000220-23.2013.815.0301 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se acerca do despacho de fls. 24, que deferiu a liminar requerida.

01173 Processo: 0000236-11.2012.815.0301 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCA TEREZA DE MEDEIROS **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Acordo homologado

01174 Processo: 0000474-30.2012.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: VALTER DE ANDRADE SOUSA **ADV: SABINA CANDEIA DE ALENCAR, MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se acerca do laudode fls. 38, requerendo o que entender de direito.

01175 Processo: 0000526-89.2013.815.0301 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** REU: FRANCINALDO DA SILVA SOUSA Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01176 Processo: 0000844-43.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO, VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Intime-se o devedor para efetuar o pagamento voluntario da quantia devida, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicacao imediata da multa de 10 por cento sobre o valor da condenacao.

01177 Processo: 0000926-06.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERONIDES CARREIRO DE ALMEIDA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01178 Processo: 0000926-74.2011.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: KERLY DA COSTA OLIVEIRAREU: KERLY DA COSTA OLIVEIRAREU: JOSE ALVES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a apte autora, para, no prazo de 10 dias, falar acerca da certidão de fls. 51, requerendo o que entender de direito.

01179 Processo: 0001360-97.2010.815.0301 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIO ALIPIO DE SOUSA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA, JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** INTERESSADO: FRANCISCA ALVINA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, falar acerca dos documentos de fls. 50-52, requerendo o que entender de direito.

01180 Processo: 0001390-64.2012.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOCENILDO GADELHA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** AUTOR: FELIPE GADELHA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** ASSIST.AUTOR: MARIA IONETE GADELHA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Intime-se o subscritor da inicial para, no prazo de 10 dias, informar enderecoatualizado da parte autora.

01181 Processo: 0001516-17.2012.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SANTANA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: JOAO FERNANDES DOS SANTOS NETO Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 10 dias, manifestarem acerca do laudo de fls. 37-38, requerendo o que entender de direito.

01182 Processo: 0001536-08.2012.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: PEDRO PAULO PEREIRA PAIXAO **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: PAMELA PEREIRA CARNEIRO PAIXAO **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** REU: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO PAIXAO **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** ASSIST. DO REU: AMANDA PEREIRA CARNEIRO PAIXAO **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 10 dias, manifestarem acerca do documento acostado às fls. 107-110, requerendo o que entender de direito.

01183 Processo: 0001598-14.2013.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: RANIERE NASCIMENTO COSTA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03/09/2013 as 11:40h, no Forum local.

01184 Processo: 0001604-21.2013.815.0301 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se acerca do despacho de fls. 23 que deferiu a liminar requerida.



- 01185** Processo: 0001607-73.2013.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CUNHA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03/09/2013 as 11:00h, no Forum local.
- 01186** Processo: 0001649-25.2013.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA VIEIRA DA SILVA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03/09/2013 as 11:20h, no Forum local.
- 01187** Processo: 0001696-38.2009.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: RITA DE MOURA SALES **ADV: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: JOSEFA SOLIDADE DE MOURA Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 10 dias, manifestarem acerca do laudo de fls. 75-76, requerendo o que entender de direito.
- 01188** Processo: 0001699-51.2013.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MAIARA FAUSTINO DA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Audiencia designadade Interrogatorio para o dia 27/08/2013 as 08:50h, no Forum local.
- 01189** Processo: 0001756-69.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do indeferimento da tutela antecipada.
- 01190** Processo: 0001816-13.2011.815.0301 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: JOSE MOURA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, providenciar o pagamento das diligências necessárias.
- 01191** Processo: 0001816-76.2012.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: DEUZIRENE ADELINA DA COSTA SILVA **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** REU: FRANCISCA MARTA DA COSTA SILVA Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 10 dias, manifestarem acerca do laudo de fls. 27/28, requerendo o que entender de direito.
- 01192** Processo: 0001976-04.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELLISON DA SILVA FERREIRA **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, informar se pretende produzir outras provas, JUSTIFICADAMENTE.
- 01193** Processo: 0002014-21.2009.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ROSENEIDE DA COSTA BANDEIRA NOBREGA **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA, HERBLEY PETRUCIO ABRANTES FERNANDES, OLIVIA MARIA SARMENTO DE SA FIGUEIR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01194** Processo: 0002296-54.2012.815.0301 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** REU: GILBERTO ISMAEL LACERDA Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, providenciar o pagamento das diligências necessárias.
- 01195** Processo: 0002907-41.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRISAELE DE OLIVEIRA MARTINS **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Pericia designada para o dia17/07/2013 as 07:00h, na Policlínica de Pomal-PB.
- 01196** Processo: 0003270-91.2012.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ROSA MARIA LACERDA NOBREGA **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** REU: ANDRE LACERDA NOBREGA **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se acerca do laudode fls. 23/24, requerendo o que entender de direito.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01197** Processo: 0000499-43.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONY MENDES ANDRE ALMEIDA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audienciaina desiganda para o dia 04/09/2013, às 08:00 horas, no forum local.
- 01198** Processo: 0001047-68.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAIR ASSIS DE OLIVEIRA **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaana para o dia 04/09/2013, às 09:50 horas, no Fórum local.
- 01199** Processo: 0001644-37.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA DANTAS LINHARES **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para comparecerem a audienciapara oitiva de testemunha desiganda para o dia 13/08/2013, às 12:00 horas, no Fórum local.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01200** Processo: 0000545-32.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDA DE MATOS SOUSA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seA parte autora atraves de seu advogado para se pronunciar a respeito do pagamento dos honorarios advocaticios, bem como se foi satisfeita aobrigacao.
- 01201** Processo: 0001187-05.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDIFRAN FILGUEIRA WANDERLEY **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da sentença prolatada, a qual HOMOLOGOU o acordo celebrado.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01202** Processo: 0000080-57.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, DAYANE RODRIGUES SIMOES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o requerimento de fls.110, cumprindo o dispositivo do acordao de fls. 101/104.
- 01203** Processo: 0000086-64.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVA NETO **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, DAYANE RODRIGUES SIMOES, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte devedora, para efetaur o pagamento voluntário da quantia devida, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação imediata da multa de 10% sobre o valor da condenação, conforme determinado às fls. 82.
- 01204** Processo: 0000100-48.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENO PEREIRA DE SOUZA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, falar acerca da peticao de fls. 107/108, requerendo o que entender de direito.
- 01205** Processo: 0000108-25.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGAR XAVIER DE SA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, FRED IGOR BATISTA GOMES, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaado autor para recebe-lo, pessoalmente, mediante recibo nos autos.
- 01206** Processo: 0000126-75.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO CARMO ARAUJO ALVES **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se a parte autora/recorrida para contra-arrazoar no lapso normativo.
- 01207** Processo: 0000319-61.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILDO RAMOS DE ALMEIDA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaado autor para recebe-lo, pessoalmente, mediante recibo nos autos.
- 01208** Processo: 0000480-08.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DENILSON BATISTA BEZERRA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar acerca da certidão de fls. 70, requerendo o que entender de direito.
- 01209** Processo: 0000666-26.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO CARNEIRO ANDRADE **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se a parte promovida/recorrida para contra-arrazoar no prazo legal.
- 01210** Processo: 0000888-28.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ADONIAS **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaado autor, para recebe-lo, pessoalmente, mediante recibo nos autos.
- 01211** Processo: 0000976-66.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENOR ALMEIDA SALES **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o re querimento de fls. 85.
- 01212** Processo: 0001316-10.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, GABRIELLE BARROS DE FARIAS, DANIELE DE SOUSA RODRIGUES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES, LUIZ CARLOS LOURENCO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 01213** Processo: 0001350-24.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se a empresa re para se manifestar no prazo de 10 dias, sobre o requerimento de fls. 73, cumprindo o dispositivo da sentença fls. 21/23, sendo que o descumprimento injustificado pode acarretar crime desobediencia
- 01214** Processo: 0001484-12.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ADRIANO ALMEIDA DE LUCENA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

- 01215** Processo: 0001487-64.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RILVAN MANOEL DA SILVA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaado autor e de seu advogado para, recebe-lo, pessoalmente, mediante recibonos autos.
- 01216** Processo: 0001646-07.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SALES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se a parte promovida/recorrida para contra-arrazoar no prazo legal.
- 01217** Processo: 0002198-74.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRA DE ALMEIDA DANTAS **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01218** Processo: 0002216-90.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SALCES GOMES DE LIMA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 dias, requerer a execução do julgado.
- 01219** Processo: 0002256-43.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVIA BRILHANTE DE FARIAS ARAUJO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.
- 01220** Processo: 0002696-68.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS TRIGUEIRO RODRIGUES **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 dias, requerer a execução do julgado.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01221** Processo: 0000353-07.2004.815.0681 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR, RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS.** REU: JOSE VENICIO CLEMENTE DE MATOS Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da peticao de fls. 69/70, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.
- 01222** Processo: 0000391-43.2009.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ADEITON FEITOSA DE SOUSA **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** AUTOR: JOSENERO FEITOSA **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** AUTOR: MARIA FILOMENA ARAUJO **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 192/195 que acolheu, em parte, o agravoretido.
- 01223** Processo: 0000392-57.2011.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUREA IRINEIA DE FARIASREU: JOSE BATISTA FILHO **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o causidico da parte promovida para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos documento comproboratorio da comunicacao da renuncia, sob penade indeferimento do pedido, com a continuacao da representacao.
- 01224** Processo: 0002010-42.2008.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILITAO MENESES SOBRINHOREU: BANCO DAYCOVAL S/A **ADV: RAFAEL ANTONIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se para providenciar a juntada de instrumento de mandato, constituindo o causidico subscritor da peticao de fls. 181/182 como mandatario, no prazo de 15 dias, sob pena de nao conhecimento da decantada peca.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 102/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01225** Processo: 0000048-81.2008.815.0681 - PROCEDIMENTO COMUM REU: W. A. S. **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o causidico para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos documentocomproboratorio da comunicacao da renuncia ao mandante, sob pena de indeferimento do pedido de renuncia.
- 01226** Processo: 0000319-27.2007.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO JOSE DA SILVA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-seda nomeacao para oferecer resposta a acusacao e para apresentacao de defesa escrita, no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01227** Processo: 0000153-53.2011.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ELEDIVALDO VASCONCELOS DE FREITAS **ADV: ELOI CUSTODIO MENESES, RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da peticao de fls. 66/68, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01228** Processo: 0000129-27.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS SABINO SILVINO **ADV: HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02 de outubro de 2013 pelas 08hs45min na sala de audiencias da primeira vara do forum local ficando ainda intimado para especificar as provas que deseja produzir no prazo de 10 (dez) dias
- 01229** Processo: 0001102-16.2012.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: SEBASTIAO MACEDO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, LUCIO SERGIO FIGUEIROA DE FRANCA, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** AUTOR: NEIDE SELMA DA SILVA MACEDO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, LUCIO SERGIO FIGUEIROA DE FRANCA, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE JESUS MACEDO VIEIRA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, LUCIO SERGIO FIGUEIROA DE FRANCA, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO ARRUDA DE MELO Sentença: Pedido julgado procedente
- 01230** Processo: 0001154-75.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THAIS SILVA DE SOUSA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: CLARO S/A **ADV: CICEIRO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01231** Processo: 0002229-86.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIANA ALVES BATISTA CORREIA **ADV: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Sentença: Acordo homologadoextincao do processo com resolucao do merito

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01232** Processo: 0001124-40.2013.815.0981 - BUSCAE APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da peticao de fls.33/38, requerendo oqueentender de direito em 10(dez) dias.
- 01233** Processo: 0001845-94.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE LEANDRO VIEIRA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o número do seu CPF, a fim de possibilitar a expedição de RPV referente aos honorários advocatícios.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01234** Processo: 0000245-67.2012.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.
- 01235** Processo: 0000924-67.2012.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONIO BARBOSA DE ARRUDA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.
- 01236** Processo: 0001779-80.2011.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCIO CARDOSO BELO **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** VITIMA: GEORGE SILVA ARAUJOJOREU: ANDRE ALVES BORBA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se da audiencia de continuacao de instrucao e julgamento designada para o dia 13/08/2013, pelas 10h30min, na sala de audiencias da 1ª Vara, Forum de Queimadas-PB.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01237** Processo: 0000102-44.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM DE SOUZA BARBOSA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda suspensao da demanda ate ulterior decisao nos autos do recurso especial n 1251331/RS (2011/0096435-4).
- 01238** Processo: 0000292-75.2011.815.0981 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, LAZARO FABRICIO DA COSTA.** REU: GERONCIO MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE, THELIO FARIAS, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA.** REU: ESTELA DALVA MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: RAULINO MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARISTELA MARQUES MACIEL BEZERRA **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARIA DULCE



- MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARIA EUNICE MACIEL LEAL **ADV: CASSIO ATAIDE.** Despacho: Intime-sedo inteiro teor do despacho de fls. 285/286.
- 01239** Processo: 0000292-75.2011.815.0981 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBREU: GERONCIO MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE, THELIO FARIAS, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA.** REU: ESTELA DALVA MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: RAULINO MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARISTELA MARQUES MACIEL BEZERRA **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARIA DULCE MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARIA EUNICE MACIEL LEAL **ADV: CASSIO ATAIDE.** Despacho: Intime-seos promovidos, mais uma vez por seu advogado, para juntar o distrato, possibilitando o levantamento requerido.
- 01240** Processo: 0000349-59.2012.815.0981 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: GERALDO FERREIRA DE ALCANTARA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Sentença: Intime-sedo julgamento procedente do pedido.
- 01241** Processo: 0000680-41.2012.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. D. S. M. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Sentença: Intime-seda sentença que extinguiu o processo, com resolucão do mérito.
- 01242** Processo: 0000983-55.2012.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: RANY RADIJA CABRAL DA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Sentença: Intime-seda sentença que homologou a desistência, julgando extinto o processo, sem apreciação de mérito.
- 01243** Processo: 0001127-29.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FELICIANO DA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: IVONETE GOMES DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para apresentar suas contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 01244** Processo: 0001824-50.2012.815.0981 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: EDILANE SILVA SANTOS VITAL **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido.
- 01245** Processo: 0001847-59.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON LACERDA DE SANTANA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda decisão que indeferiu os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela
- 01246** Processo: 0001997-40.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELLYS VANESSA DA SILVA RODRIGUES SABINO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sedo indeferimento dos pedidos de antecipação de tutela.
- 01247** Processo: 0002199-51.2012.815.0981 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSE JAILSON BARBOSA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Sentença: Intime-sedo julgamento extinto da ação sem resolução do mérito.
- 01248** Processo: 0002254-02.2012.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. L. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: R. S. P.REU: R. M. S.REU: C. P. S. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 25 de setembro de 2013, às 10h45min

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 101/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01249** Processo: 0000233-58.2009.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ALBINO DINIZ **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** Sentença: Intime-seda sentença condenatoria de fls. 156/161.

- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE QUEIMADAS NF 101/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01250** Processo: 0000214-47.2012.815.0981 - INTERPELACOES AUTOR: GESSE GOMES DA COSTA **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou a extinção de punibilidade do autor do fato.

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 108/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01251** Processo: 0003086-35.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAFAEL BONIFACIO ARAUJO DA PAZ **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se para audiência de conciliação no dia 12/08/2013 as 10:30 horas no fórum local.
- 01252** Processo: 0003144-38.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MAILZA BEZERRA DA SILVA **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

REMIGIO

- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 080/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01253** Processo: 0000071-53.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO HERIBERTO VIRGINIO HENRIQUE **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para informar se tem interesse em realizar composição amigável

RIO TINTO

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 122/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01254** Processo: 0000378-82.2011.815.0581 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: FREDERICK ENGELS DE CASTRO **ADV: HAMILTON COSTA.** Despacho: Intime-selsto posto, defiro o pedido de tutela emergencial buscada, para determinar a suspensão do desconto da pensão alimentícia paga pelo alimentante aos seus filhos todos maiores e capazes. Oficie-se a fonte pagadora
- 01255** Processo: 0000679-29.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALMIR AURELIANO DOS SANTOS **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: MUNICIPIO DE BAIJA DA TRAICAO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especificá-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.

SANTA LUZIA

- 1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 089/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01256** Processo: 0001080-66.2010.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLISSON WILKER DE OLIVEIRA **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Intime-seBel. Wellisson Wilker de Oliveira, para no prazo de oito (08) dias apresentar as razões do recurso de apelação.
- 2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 095/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01257** Processo: 0001754-73.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANY MARIA PEREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretendem produzir

- 2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 095/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01258** Processo: 0000392-07.2010.815.0321 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANILO VIEIRA CAMPOS **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de revogação de prisão preventiva.
- 01259** Processo: 0000950-08.2012.815.0321 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOSE WILSON DA SILVA **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Sentença: Intime-seinformar de sentença que julgou improcedente a denúncia de fls 02/04, para absolver o denunciado jose wilson silva.
- 01260** Processo: 0000956-15.2012.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO DOS SANTOS **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: Intime-selNTIME-SE A DEFESA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAL.
- 01261** Processo: 0000987-35.2012.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CACIO DE SOUZA SANTOS Despacho: Intime-selINTIMAR A DEFESA PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAL.
- 01262** Processo: 0001550-97.2010.815.0321 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE MARINHO SOBRINHO **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Sentença: Intime-seTOMAR CIENCIA DECLARADA EXTINTA PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO JOSE MARINHO SOBRINHO.

- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA LUZIA NF 095/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01263** Processo: 0000711-77.2007.815.0321 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DE LOURDES SANTOS **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seem sentença datada de 05/06/2013, a ação foi extinta

SANTA RITA

- 1A. VARA DE SANTA RITA NF 031/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01264** Processo: 0000164-94.2013.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO CANDILAC BEZERRA DO VALE **ADV: RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** Despacho: Audiência designadaAUDIENCIA DE

- PROPOSTA DE SUSPENSÃO PROCESSUAL PARA O DIA 19 DE AGOSTODO CORRENTE ANO PELAS 15H00 NESTE JUÍZO
- 01265** Processo: 0002285-03.2010.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO **ADV: JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** Despacho: Audiência designada-audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de agosto de 2013, pelas 10h00 neste juízo
- 2A. VARA DE SANTA RITA NF 095/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01266** Processo: 0001124-60.2007.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOYCE DA SILVA GOMES **ADV: JOSE ANIZIO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito em 10 dias.
- 01267** Processo: 0001354-92.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE MELO VIEIRA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora quanto ao deferimento do pedido liminar.
- 01268** Processo: 0003371-38.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS AURELIO TAVARES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seo autor da decisão de fls. 27/28.
- 01269** Processo: 0003917-98.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMG S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo promovido para efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias.
- 01270** Processo: 0003354-48.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: TATIANE MOURA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora quanto ao deferimento do pedido liminar.

- 3A. VARA DE SANTA RITA NF 098/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01271** Processo: 0000916-03.2012.815.0331 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. L. L. C. **ADV: ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para informar que foi designado exame mental para o dia 30/07/2013, as 13:00. Deve ainda, o advogado, informar o endereço das partes, detalhadamente.
- 01272** Processo: 0003830-74.2011.815.0331 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. A. S. **ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre os documentos de fls. 17/18 destes autos, no prazo de 05 dias.

- 4A. VARA DE SANTA RITA NF 064/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01273** Processo: 0001084-05.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MATIAS DO NASCIMENTO **ADV: DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO, JAQUELINE MARIA DE P TAVARES FARIAS.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO, JAQUELINE MARIA DE P TAVARES FARIAS.** AUTOR: KENNEDY MATIAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO, JAQUELINE MARIA DE P TAVARES FARIAS.** Despacho: Intime-se o autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, em cinco dias.

- 5A. VARA DE SANTA RITA NF 113/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01274** Processo: 0001838-10.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSINETE FREIRE DOS SANTOS **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: ESPOLIO DE JOSE FERNANDO TAVARES Despacho: Intime-se fica o autor expressamente advertido para inobstante sua reintegração na posse do terreno esbulhado, não modificar sob qualquer forma o cultivo existente até ulterior decisão ou julgamento definitivo do mérito
- 01275** Processo: 0001838-10.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSINETE FREIRE DOS SANTOS **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: ESPOLIO DE JOSE FERNANDO TAVARES Despacho: Intime-se desta ação, sob pena de desobediência.
- 01276** Processo: 0003123-09.2011.815.0331 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DE FATIMA DE MELO ALBUQUERQUE **ADV: JOSE EDUARDO DIAS LINS ALBUQUERQUE.** REU: NELI SANTIAO PEREIRA **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-seas partes para requererem o que entender de direito no pz. de 10 dias.
- 01277** Processo: 0003438-03.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO, ROMILTON DUTRA DINIZ.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA SEMOB **ADV: LUCAS FERNANDES TORRES, ALYSSON CORREIA MACIEL.** Despacho: Intime-sea parte promovida para informar se concorda com pedido de desistência no prazo de 10 (dez) dias.
- 01278** Processo: 0003439-22.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIA HIDRO ELETTRICA DO SAO FRANCISCO CHEFS **ADV: CLAUDIO LUIZ MACEDO DA SILVA.** REU: ESPOLIO DE AGOSTINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** Despacho: Intime-seas partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias.

SAO BENTO

- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 093/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01279** Processo: 0000235-95.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-seA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS
- 01280** Processo: 0000265-33.2013.815.0881 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-selNTIME SE O AUTOR POR SEU ADVOGADO PARA QUE EMENDE A INICIAL, IDENTIFICANDO O VALOR DA CAUSA COM O VALOR TOTSL DO SALDO DEVEDOR EM ABERTO VENCIDO, INCLUSIVE DEPOSITANDO AS CUSTAS NO PRAZO DE 10 DIAS
- 01281** Processo: 0000344-51.2009.815.0881 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MARCIO ROBERTO DA SILVA **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA, SANDRA SUELEN FRANCA.** Despacho: Intime-seacolho a presente exceção de pre-executividade parcialmente par julgar extinto o débito executado no valor de 2.534, 15 referente a multa, fa ce a comprovação do pagm. indefiro o pedido de desbloquei. decorrido
- 01282** Processo: 0000375-32.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TELMA MEDEIROS FURTUNATO **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal
- 01283** Processo: 0000384-96.2010.815.0881 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: A. P. S. **ADV: BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA.** REU: M. C. V. **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01284** Processo: 0000433-69.2012.815.0881 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: W. S. S. **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-selNTIME SE A PROMOVENTE PARA DIZER SE PRETENDE PRODUIR PROVAS
- 01285** Processo: 0000485-41.2007.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/ A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-selNTIME SE O DEMANDADO PARA SE PRONUNCIAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS.200 A 204, BEM COMO SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 2006 A 207, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
- 01286** Processo: 0000505-56.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOADILSON HIPOLITO LUCIO **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-selNTIME SE A PARTE AUTORA PARA QUE-RENDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL
- 01287** Processo: 0000614-07.2011.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NILZA INEZ BATISTA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Processo extinto.JULGO EXTINTO COM FULCRO NO ART. 269, INC III DO CPC PELO PAGAMENTO.
- 01288** Processo: 0000684-53.2013.815.0881 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. D. S. **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** AUTOR: M. D. S. **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** AUTOR: F. J. S. **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** ASSIST.AUTOR: D. D. S. **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seFACULTO A PARTE EXEQUENTE EMENDAR A INICIAL PARA O FIM DE JUNTAR DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DEBITO, NOS TERMOS DO QUE PRESCREVE O ART. 614, II DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO
- 01289** Processo: 0000714-88.2013.815.0881 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. P. S. **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-selNTIME SE O AUTOR POR SEU ADVOGADO PARA EMENDAR A INICIAL, INDICANDO OVALOR DA CAUSA COM O VALOR TOTAL DO SALDO DEVEDOR EM ABERTO VENCIDO INCLUSIVE DEPOSITANDO AS CUSTAS, NO PRAZO DE 10 DIAS
- 01290** Processo: 0001002-41.2010.815.0881 - EMBARGOS AUTOR: MARCIO ROBERTO DA SILVA **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA, SANDRA SUELEN FRANCA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 01291** Processo: 0001015-06.2011.815.0881 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. B. S. **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO, TATIANE MOURA DE MELO.** Despacho: Intime-selNTIME SE A EXQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIALDE JUSTIÇA
- 01292** Processo: 0001185-41.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-serecebo o recurso de apelação, por preencher os requisitos legais , intime se a parte apelada para querendo ofertar contra - razões no prazo de 15 dias.
- 01293** Processo: 0001235-72.2009.815.0881 - DEPOSITO AUTOR: B. F. S. **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-selNTIME SE A PROMOVENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO NO PRAZO DE48 HORA SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
- 01294** Processo: 0001235-72.2009.815.0881 - DEPOSITO AUTOR: B. F. S. **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Despacho: Intime-selNTIME SE A PROMOVENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE DO FEITO NO PRAZO D E48 HORAS SOB PENA DE ARQUIVAMNETO
- 01295** Processo: 0001304-02.2012.815.0881 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: BRUNA BEATRIZ SILVA BEZERRA **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** ASSIST.AUTOR: LEDIJANE SILVA BEZERRA



ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA. Despacho: Intime-seINTIME SE O CAUSIDICO DAAUTORA DO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 17V, A FIMDE QUE O MESMO REQUEIRA O QUE DE DIREITO.

01296 Processo: 0001404-54.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIENE GOMES DE FARIAS **ADV: JOBSON FERREIRA MONTEIRO DE FREITAS, FRANCISJANE DA SILVA SOUZA.** ASSIST.AUTOR: FRANCISCA MONTEIRO GOMES **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL, FRANCISJANE DA SILVA SOUZA.** Despacho: Intime-seINTIME S EA PARTE AUTORA PRA QUERENDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZOLEGAL

01297 Processo: 0001474-08.2011.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LOJAS PONTES **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-seintime se as partes para que, no prazo de 10 dias infromar se pretendem produzir outras provas, especificando as.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01298 Processo: 0000395-57.2012.815.0881 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CICERO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR **ADV: ANTONIO ISIDIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME SE O ADVOGADO PARA INFORMAR SE TRATAMENTO SERA PRORROGADO. EM CASO AFIRMATIVO, JUNTE aos autos nova declaração da clinica responsavel pela internação.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01299 Processo: 0001382-93.2012.815.0881 - AVERIGUACAO DE PATER ASSIST.AUTOR: M. J. S. S. L. **ADV: THIAGO BENJAMIN CARNEIRO DE ALMEIDA.** AUTOR: K. N. S. S. **ADV: THIAGO BENJAMIN CARNEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 15/08/2013 ÀS 08:30HORAS NO FORUM LOCAL DESSA COMARCA. INTIME SE

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01300 Processo: 0000425-92.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: BB SEGUROS AUTO Despacho: Acordo homologado

01301 Processo: 0000435-39.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-seINTIME SE O ADVOGADO DA PROMOVENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA PROMOVIDA

01302 Processo: 0001384-34.2010.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-seINTIME SE O ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE PARA S EMANIFESTAR ACERCA DOOFICIO DE FLS. 43

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01303 Processo: 0000277-57.2009.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEODORO LEANDRO **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente E DE TODO INTEIRO TEOR DA SENTENCA DE FLS.163/165

01304 Processo: 0000370-78.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTOR BENJAMIM ALVES **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA GLORIA BENJAMIM ALVES **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE GURJAO Despacho: Intime-se da audiencia de Conciliação, que fora designada para o dia 23de julho de 2013, pelas 11:00 horas, no Fórum local.

01305 Processo: 0000459-38.2012.815.0341 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DA GUIA DOS SANTOS FONSECA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: JOAO BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS Despacho: Intime-seAS PARTES DO MAGENDAMENTO DA PERCIA PARA O DIA 19.07.2013, A PARTIR DAS 08H.

01306 Processo: 0000460-23.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se de todo conteúdo da sentença de fls.97/98/99, dos autos.

01307 Processo: 0000510-15.2013.815.0341 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUSA **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: EVANDRO DE SOUSA Despacho: Intime-se da audiência de Conciliação, que fora designada para o dia 20 deagosto de 2013, pelas 08:00 horas, no Fórum local.

01308 Processo: 0001131-46.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELENILSON GARCIA DE SOUSA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJAO Despacho: Intime-se à impugnação, em dez dias.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01309 Processo: 0000100-54.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: INACIO RIBEIRO ALVES **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: TNL PCS SA OI **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se da audiência de instrução e julgamento, que fora designada parao dia 06 de agosto de 2013, pelas 09:30 horas, no Fórum local.

01310 Processo: 0000273-78.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA SABRINA RIBEIRO GONÇALVES **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: TNL PCS SA OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento- redesignada para o dia 06/08/2013, as 09:45 horas, a realizar-se no forum local.

01311 Processo: 0000274-63.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBSON GOUVEIA ALVES **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: TNL PCS SA OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, JAILSON LIMA MOURA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/08/2013, as 10:00 horas, a realizar-se no forum local.

01312 Processo: 0000293-69.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EVA CARLA DE SOUSA BARBOSA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: TNL PCS SA OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento- redesignada para o dia 06/08/2013, as10h45, a realizar-se no forum local.

01313 Processo: 0000296-24.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAILSON GOUVEIA ALVES **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, GLAUCIO TRAJANO FARIAS.** REU: TNL PCS SA OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06 DE AGOSTO DE 2013 PELAS 11:00 HORAS. FORUM JUDICIARIO

01314 Processo: 0000297-09.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARLY DA SILVA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: TNL PCS SA OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, JAILSON LIMA MOURA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06 DE AGOSTO DE 2013 PELAS 11:H15MIN. FORUM JUDICIARIO

01315 Processo: 0000304-98.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE DE FARIAS BRITO E MEIRA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: COMPRA FACIL COM SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, designada para o dia 30/08/2013, as 1030 horas, a realizar-se no forum local.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01316 Processo: 0000782-11.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-seacerca do desentranhamento da constestação da promovida, podendo as mesma comparecer em cartório para receber referida peticao.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01317 Processo: 0000140-67.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMAO NUNES DE LIMA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: FRANCISCO NUNES DE LIMAREU: JOSE NUNES DE SOUSA Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01318 Processo: 0000571-72.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUSA **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** REU: MUNICIPIO DE POÇO DE JOSE DE MOURA/PB Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01319 Processo: 0000658-57.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENAREPRESENTANTE LEGAL: ELAIR DINIZ BRASILEIRO Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01320 Processo: 0000675-06.2006.815.0051 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: FRANCISCO JOAQUIM FILHO **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01321 Processo: 0001210-61.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA GONCALVES ALVES **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J R DO PEIXE NF 101/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01322 Processo: 0000850-87.2012.815.0051 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO MIGUEL DE SOUSA **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Sentenca: Sentenca condenatoria

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01323 Processo: 0000300-29.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LINDOLFO FERNANDES DANTAS **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia19 de julho as 08:40h, na sala de audiencias da 1 Vara.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01324 Processo: 0000369-36.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARIA DE LIRA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/08/2013, as 09:00 horas, neste forum.

01325 Processo: 0000649-70.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO INDUSTRIAL **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se papra tomar ciencia do despacho de fls. 505, que deferiu o subestabelecimento.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01326 Processo: 0000503-92.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDERSON KLAYTON VIEIRA DE FRANCA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 29/08/2013, pelas 11:00 horas, no forum judiciario local.

01327 Processo: 0000861-28.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do despacho de fls. 160, para no prazo de cinco dias, querendo, apresentar impugnacao, , do valor bloqueado as fls. 166.

SAO MAMEDE

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01328 Processo: 0000464-31.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ARNALDO DIAS PEREIRA **ADV: KLECIA JERONIMO PINHEIRO DE LUCENA.** REU: ENERGISA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia31/07/2013, as 11:00 horas, no Forum local.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01329 Processo: 0001647-85.2002.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: COOPERATIVAAGROPECU-ARIO/COPAGRO **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte executada, por seu advogado, para tomar ciencia do termo de penhora no valor de R\$ 1.154, 23 e para, querendo, impugnar a execucao no prazo de quinze dias (art.475-J, paragrafo primeiro, do CPC).

3A. VARA DE SAPE NF 082/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01330 Processo: 0000787-98.2013.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. C. A. A. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: S. C. V. A. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DA DECISAO DE FLS. 16 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA, FICANDO MANTIDO O ENCARGO ALIMENTAR ANTERIORMENTE FIXADO.

01331 Processo: 0000911-86.2010.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: VERA LUCIA DOS SANTOS **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/08/2013, AS 11 HORAS, NESTA VARA. FICA INTIMADO, AINDA, PARA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SALVO SE AS MESMAS NÃO COMPARECEREM INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

01332 Processo: 0001867-68.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIMAR VIRGINIO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, especificarem as provas, de modo concreto e fundamentado, que pretendem custear e produzir.

01333 Processo: 0001931-78.2011.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JAILSON CAMILO DA SILVA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/08/2013, AS 08:30HS, NESTA VARA. FICA INTIMADO, AINDA PARA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SALVO SE AS MESMAS COMPARECEREM INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

3A. VARA DE SAPE NF 082/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01334 Processo: 0003921-07.2011.815.0351 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: DAVID DE MENDONCA FIGUEIREDO **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07 de agosto de 2013, as 10 horas.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01335 Processo: 0000389-88.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte executada para tomar ciencia da juntada do termo de penhora (ofício BB) e para, querendo, apresentar EMBARGOS A EXECUCAO, no prazo de 15 (quinze) dias.

01336 Processo: 0000677-36.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENILDO ALVES DO NASCIMENTO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar de pretende IMPUGNAR o valor depositadoe ja recebido mediante alvara, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

01337 Processo: 0001231-68.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE BARROS **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar de pretende IMPUGNAR o valor depositadoe ja recebido mediante alvara, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

01338 Processo: 0002947-67.2011.815.0351 - JUSTIFICACAO REU: ENERGIZA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, JOASLYSSON BARBOSA BARROS.** Sentenca: Processo extinto.

01339 Processo: 0003766-04.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa apresentar impugnacao, no pazo de 15 dias.

01340 Processo: 0004700-59.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDENILSON MENEZES FERREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar o endereço correto do SPC no estado da paraiba, no prazo de 10 (dez) dias.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 082/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01341 Processo: 0000756-78.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: COSMO GONCALVES DO REGO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia19/08/13 as 09:10hs.

01342 Processo: 0000812-14.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIVANIA PAULINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 19 de agosto de 2013, as 10:20 minutos, nesta vara.

01343 Processo: 0000885-83.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEONILDO CARVALHO DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia09/08/2013 as 09:00hs.

01344 Processo: 0001150-85.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA SOLIDADE LIMA DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 25/11/2013, às 09:10, advertindo que a sua ausência importará na extinção do feito.

01345 Processo: 0001480-19.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO DIAS DO REGO **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 09/08/2013, às 08:50, na sala de audiências desta vara.

01346 Processo: 0003215-87.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON VIANA DA SILVA **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia09/08/2013 as 09:50hs.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01347 Processo: 0000091-65.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE APOLONIO CAVALCANTE **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** AUTOR: INEZ PEREIRA CAVALCANTE **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** REU: ANTONIO DJACIR CUSTODIO **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: CLAUDIA SIMONE FIGUEIREDO CUSTODIO **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CORDEIROS PB Despacho: Intime-se da decisao de fls.91/92, a qual declara o saneado e defere as provas, notadamente a prova pericial. Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar assistentes tecnicos e apresentar quesitos.

01348 Processo: 0000129-43.2013.815.0911 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: NAYARA CARVALHO GONCALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: JOSE AILTON GONCALVES DE FARIAS Despacho: Intime-se Sobre o exame acostado, digam as partes.

01349 Processo: 0000134-65.2013.815.0911 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA LAURIZY FERREIRA MARTINS **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** REU: GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se Indeferio o pedido de fls.232/235, eis que a Liminar foi revogada porforca da sentença de fls.228/230.



01350 Processo: 0000178-31.2006.815.0911 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: JAMES DA CUNHA CASTRO.** INTERESSADO: FAZENDA NACIONAL **ADV: MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, jisticando-as.

01351 Processo: 0000481-35.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIDAL PRODUcoes E EVENTOS **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, BRUNO LOPES DE ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA GONCALVES VIDALREU: MUNICIPIO SAO JOSE DOS CORDEIROS **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Nao recebo a apelacao interposta, em face da ausencia do pressuposto de admissibilidade referente a tempestividade.

01352 Processo: 0000760-21.2012.815.0911 - INTERDICA0 AUTOR: M. F. M. **ADV: DIOGENES SALES PEREIRA.** REU: T. S. B. F. Despacho: Intime-se Sobre o exame acostado, digam as partes.

01353 Processo: 0001187-91.2007.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO DE FARIAS COUTO **ADV: THIAGO DANTAS FIALHO, JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Processo extinto.

01354 Processo: 0001330-51.2005.815.0911 - EMBARGOS AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRICANTES SANTA ANA LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: UNIAO **ADV: MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01355 Processo: 0000597-07.2013.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: WANDSON JONY HENRIQUES **ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS.** REU: RICARDO DA SILVA CANDIDO RIBEIRO **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** VITIMA: CARLOS ROMERO MARTINS LEANDROVITIMA: DEILTON PEREIRA DA SILVA Despacho: Pedido indeferido de restituicao. Audiencia de instrucao e julgamento designada para odia 25.07.2013 as 10:00 horas.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01356 Processo: 0000020-29.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ CARLOS RODRIGUEZ RAMOS **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** REU: AYMORE CREDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTOS S/A **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Despacho: Intime-se o promovente para providenciar o levantamento do valor depositado.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01357 Processo: 0000246-35.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRANEIDE DOS SANTOS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls.103/110 que julgou procedente o pedido inicial.

01358 Processo: 0000249-87.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRANILDA DOS SANTOS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls.106/113 que julgou procedente o pedido.

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01359 Processo: 0000208-23.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JEFFERSON PEDROSA DE FARIAS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.

01360 Processo: 0000216-97.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ENEIAS PEREIRA DA SILVA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.

01361 Processo: 0000219-86.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CFI FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, oferecer embargos a execucao, no prazo legal.

01362 Processo: 0000251-57.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ERLANDA PORCINA DE ANDRADE **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.

01363 Processo: 0000255-94.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIA GUEDES DE LIMA PEREIRA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.

01364 Processo: 0000268-93.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.

01365 Processo: 0000355-49.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EBERSON FREIRE PEREIRA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 117/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01366 Processo: 0001627-74.2010.815.0461 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls. 59, ouca-se o promovente no prazo de 10 dias eem igual prazo requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01367 Processo: 0000198-67.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: CLAUDIO LEITE DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Recebimento do recurso apelatorio nos termos apresentados as fls, 88/92, vista a parte recorrida para querendo apresentar contrarracoes deapelacao no prazo legal.

01368 Processo: 0000277-46.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: PELOPIDAS COUTINHO BARBOSA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se sobre a informacao de fls, 56, ouca-se a parte promovente no prazo de 10 dias.

01369 Processo: 0000379-68.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: ONIDIO ANTONIO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-seRecebimento do recurso apelatorio nos termos apresentados as fls, 59/63, vista a parte recorrida para querendo, apresentar contrarracoes noprazo legal.

01370 Processo: 0003194-72.2012.815.0461 - EMBARGOS AUTOR: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** REU: MARIA VALDIRENE ALVES DE MELO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-seIntimar as partes para tomarem conhecimento da sentença que julgou improcedentes os embargos e homologou os calculos apresentados.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 117/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01371 Processo: 0000203-89.2013.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: I. H. S. **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-seAudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/07/2013, pelas 09:00 horas, no forum local.

01372 Processo: 0003004-12.2012.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: HUMBERTO FERREIRA DE MELO **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seaudiencia de continuidade designada para o dia 30/07/2013, pelas 11:00 horas, no fórum local.

SOUSA

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 084/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01373 Processo: 0003751-72.2011.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOSE FABIO PEREIRA DA SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 30/Julho/2013, na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/P B.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 082/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01374 Processo: 0000298-98.2013.815.0371 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. B. S.REU: J. E. L. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 13.08.2013 as 09:00horas.

01375 Processo: 0000357-23.2012.815.0371 - INTERDICA0 REU: M. G. F.AUTOR: F. E. R. **ADV: JOSE CIRILO FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de interrogatorio da interditante designada para o dia 08.08.2013 as 07:50 horas.

01376 Processo: 0000854-03.2013.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: F. T. O. D. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** Despacho: Intime-se a parte re do despacho de fls. 84/85, pelo que restou apurado

pela informacao da DITEC, nao ocorreu procedimento ilicito por parte de nenhum serventuário da justica, nao restando confirmada a reclamacao da re.

01377 Processo: 0001531-67.2012.815.0371 - INTERDICA0 AUTOR: R. B. S. **ADV: JOSE CIRILO FERNANDES NETO.** REU: M. S. F. L. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 14/08/2013, as 08:00 horas, e que foi indeferido o pedido de curatela provisoria.

01378 Processo: 0001991-54.2012.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. A. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REU: E. T. S. Despacho: Audiencia designada audiencia preliminar para 15/08/2013, as 11:00 horas.

01379 Processo: 0003073-23.2012.815.0371 - INTERDICA0 AUTOR: D. M. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/08/2013, as 08h30min. O rol de testemunhas devera ser apresentadoem cartorio ate 20 dias antes da audiencia.

01380 Processo: 0003310-23.2013.815.0371 - INTERDICA0 AUTOR: A. M. S. **ADV: CLAUDIA REJANE LIMA, JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** REU: M. M. S. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 13/08/2013, as 08:30 horas.

01381 Processo: 0003381-25.2013.815.0371 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARCILIO MORENO **ADV: JOSELIA MOREIRA DE QUEIROGA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS MARCILIO BATISTA MORENOREPRESENTANTE LEGAL: GERUSINALDA BATISTA DE OLIVEIRA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 15/08/2013, as 10:00 horas, e que foi indeferida a exoneracao provisoria dos alimentos e bem como as testemunhas deverao ser trazidas pelas partes.

01382 Processo: 0003448-58.2011.815.0371 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. V. B. R.REPRESENTANTE LEGAL: K. G. B. R.REU: B. R. **ADV: VALDEREDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 07.082013 as 11:30 horas.

01383 Processo: 0003691-02.2011.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. O. S. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Audiencia designada audiencia preliminar p/ 14/08/2013, as 10:00 horas.

01384 Processo: 0004374-39.2011.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: G. O. P. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 07/08/2013, as 10h.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01385 Processo: 0001664-12.2012.815.0371 - AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: JOSE VIEIRA DA SILVA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida da decisão de fls., a qual rejeitou as prelliminares arguidas, bem como determinou a citação do promovido para apresentar resposta.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01386 Processo: 0000170-49.2011.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO APARECIDA **ADV: FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentação das alegações finais, no prazo legal.

01387 Processo: 0000457-85.2006.815.0371 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DE FATIMA LOPES DANTAS **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10(dez) dias, se manifestar spbre certidao de fls. 185 dos autos

01388 Processo: 0001456-28.2012.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICAAUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA **ADV: FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** Sentença: Intime-seas partes da sentença de fls., a qual julgou procedente o pedido.

01389 Processo: 0004644-29.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se o adv do autor para, no pzo legal, falar sobre a materia processual e docs da contestacao.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 083/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01390 Processo: 0001059-37.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GERALDO VIEIRA DA SILVA **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para 14/08/2013, as 11hs 30min.

01391 Processo: 0001394-56.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO FABIO DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a comaperecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para 21/08/13, as 10 horas.

01392 Processo: 0001500-81.2011.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para 15/08/13, 11hs 30min.

01393 Processo: 0001960-39.2009.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JUCELIO ROCHA DE LIMA **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada em 12/08/13, as 08 horas.

01394 Processo: 0002000-84.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO SEVERINO BATISTA **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar alegacoes finais em memoriais.

01395 Processo: 0002132-39.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAREU: FRANCISCA COSTA PEREIRA **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-se ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 67/72.

01396 Processo: 0003033-75.2011.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCICLEA GOMES DOS SANTOS **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para 21/08/13, as 08 horas.

01397 Processo: 0004272-22.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO REGINALDO DUARTE PINTO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se A comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para 21/08/2013, as 10 horas.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01398 Processo: 0000161-19.2013.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte promovente a fim de proceder a emenda da inicial, no prazo legal, atribuindo valor correto para a causa.

01399 Processo: 0000419-29.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, DAYANE RODRIGUES SIMOES.** Despacho: Intime-se o autor reconvido para contestar a reconvenção no prazo legal de 15(quinze dias).

01400 Processo: 0000452-19.2013.815.0371 - SUPRIMENTO DE IDADE AUTOR: ROMENIA ABRANTES DE SANTANA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido formulado pelo autor.

01401 Processo: 0000726-80.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DSG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **ADV: KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA.** REU: TIM CELULAR **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes sobre a possibilidade de acordo em audiência. Especificuemas provas que pretendem produzir em sede de instrução processual. O onus da prova sera em beneficio do consumidor, art. 6, VIII, do CDC.

01402 Processo: 0000984-27.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ABRANTES GADELHA **ADV: MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão da M.M. Juíza que suspendeu o presente feito emconformidade com a determinação da Ministra do STJ, Isabel Gallotti, relativo aos processos envolvendo TAC e TEC.

01403 Processo: 0001169-65.2012.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para fins de manifestar-se acerca da certidão de fl. 37-v, no prazo de 10(dez) dias..

01404 Processo: 0001852-39.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUGENIO FERNANDES VIEIRA **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** REU: BANCO REAL SANTANDER **ADV: KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Intime-se As partes da decisão da M.M. Juíza que suspendeu o presente feito emconformidade com a determinação da Ministra do STJ, Isabel Gallotti, r elativo aos processos envolvendo TAC e TEC.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01405 Processo: 0000139-12.2013.815.0451 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-separa no praaazo de 10(dez) dias sanar a existencia de procuracao judicial sob pena de indeferimento da petição inicial art. 284 do CPC

01406 Processo: 0000260-45.2010.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE SUME **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-separa cumprirri despacho de fl. 80 e no prazo de 10 dias se manifestar acerca do teor da peca de fls. 78, e na oportunidade requerer o que entender de direito.

01407 Processo: 0000595-64.2010.815.0451 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: GENIVAL PAULINO DE SOUSA **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-seo executado para efetuar o pagamento do debito remanescente

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01408 Processo: 0000175-59.2010.815.0451 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: GENIVAL PAULINO DE SOUSA **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-seo promovido pessoalmente, para falar da peticao de fls. 57/58 e casculos de fls. 59/60 em 05 dias e na oportunidade requerer o que entender de direito

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01409 Processo: 0000804-75.2012.815.0091 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GINALDA ALVES DE



ALCANTARA FARIAS ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA, JANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS. AUTOR: AUREA JANE GONCALVES GOUVEIA ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA, JANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS. REU: PREFEITO DE TAPEROA DEOCLECIO MOURA FILHO Despacho: Intime-se as impetrantes para querendo impugnar as informacoes de fls.300/308, bem como se manifestarem acerca dos documentos de fls.308/314.

01410 Processo: 0000815-07.2012.815.0091 - ACAO POPULAR AUTOR: GINALDA ALVES DE ALCANTARA FARIAS ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA, JANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS. AUTOR: AUREA JANE GONCALVES GOUVEIA ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA, JANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS. AUTOR: MARIA JOSE BATISTA DOS SANTOS ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA, JANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS. REU: MUNICIPIO DE TAPEROA ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA, JANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS. REU: DEOCLECIO MOURA FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo legal.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01411 Processo: 0001261-51.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS ANJOS ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes, audiencia de instrucao e julgamento, dia 16/08/2013, as 1020 horas, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01412 Processo: 0000068-35.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANILO NUNES DE OLIVEIRA ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA LOJAS MAIA ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE. Despacho: Intime-se as partes, para tomarem ciencia da sentenca que julgou improcedentesos embargos a execucao, mantendo a penhora realizada as fls. 146.

01413 Processo: 0000543-83.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALIA DA SILVEIRA CRUZ ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS. REU: ATACADAO DOS ELETROS ADV: DANIELLE ALVES LUCENA LIMA, AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO. REU: TEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA MULTITOC ADV: LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS, LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO. Despacho: Intime-seas partes, para tomarem ciencia da sentenca deste juizo, que julgou procedente o pedido, extinguindo o processo com resolucao do merito.

01414 Processo: 0000560-22.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDOMAR AUGUSTO DE SOUSA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. AUTOR: IVANIO JOSE AUGUSTO DE SOUSA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER. Despacho: Intime-se as partes, sentenca pedido julgado procedente.

01415 Processo: 0000757-45.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JACILENE LUCENA DA SILVA ADV: MANUEL DANTAS VILAR. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Despacho: Intime-se as partes, sentenca pedido julgado parcialmente procedente.

01416 Processo: 0001611-05.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PAZ DE AMORIM ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, THAISE CANDEIA ALVES. REU: THERCIO ROCHA ADV: AFRO ROCHA DE CARVALHO. Despacho: Intime-se as partes, para tomarem ciencia da decisao que deixou de receber o recurso de fls. 63/76, ante a sua intempestividade.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 118/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01417 Processo: 0000784-57.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE TIAGO DA SILVA SOUSA ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para comparecer a audiencia preliminar, designada para o dia 23 de julho de 2013, as 09:15 horas, no Forum local.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01418 Processo: 0000328-64.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar em 10 dias sobre a pericia de fls.

01419 Processo: 0000369-36.2010.815.0491 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. D. S. ADV: FRANCISCO ROMANO NETO. REU: F. M. S. ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. Sentenca: Acordo homologado

01420 Processo: 0000708-58.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NILSON SILVANO ADV: VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO. Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazoes de recurso no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01421 Processo: 0000355-52.2010.815.0491 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO ANCELMO DE ARAUJO NETO ADV: FRANCISCO ROMANO NETO. Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar alegacoes finais.

01422 Processo: 0000505-62.2012.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE ALVES DE ABRANTES- REU: ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/09/2013, 07.30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01423 Processo: 0000202-14.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BMB BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, ANA LUIZA MACHADO. Despacho: Intime-separa se pronunciar acerca dos documentos de fls. 58/63, no prazo de 05(cinco) dias.

01424 Processo: 0000324-32.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS ADV: MARIA SUELY QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA, ADRIANO LEITE DE MACEDO. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01425 Processo: 0000556-44.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA PAULA DO NASCIMENTO ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, MARIA SUELY QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA. REU: FIDC MULTISEGMENTOS CREDITSTORE ADV: HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO. Sentenca: Pedido julgado improcedente

01426 Processo: 0000909-94.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO ANTONIO DO NASCIMENTO ADV: ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY. Despacho: Intime-se a parte recorrida, para, no prazo legal, apresentar contrarrazoes.

01427 Processo: 0000948-91.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A ADV: PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA. Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazoes de recurso no prazo legal.

01428 Processo: 0000969-86.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA. REU: ENERGISA ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Sentenca: Pedido julgado procedente

01429 Processo: 0001083-25.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JANN FERNANDES NOGUEIRA ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA. REU: CLARO S/A ADV: CICE-RO PEREIRA DE LACERDA NETO. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01430 Processo: 0001253-94.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA. REU: ENERGISA PARAIBA ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Sentenca: Pedido julgado procedente

01431 Processo: 0001482-54.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIA ALVES DA SILVA ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA. REU: OI S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentenca: Pedido julgado procedente

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 085/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01432 Processo: 0000056-49.2013.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO RODRIGUES DA COSTA ADV: MARCELO CALDAS LINS. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/ 08/2013, pelas 09:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Natuba/PB

01433 Processo: 0000188-77.2011.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLINGTON FELIPE DA SILVA ADV: MARCELO CALDAS LINS. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/ 08/2013, pelas 10:00 horas, no Fórum local.

01434 Processo: 0000374-66.2012.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MANOEL DE LIMA ADV: NELSON DE SOUSA E SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/ 08/2013 pelas 08:00h no Forum local.



EDITAIS

CAPITAL

1ª TURMA RECURSAL MISTADA COMARCA DA CAPITAL - ATANº 25 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTADA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2013, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juízes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dr. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque, e secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento:01)e-jus– recurso inominado: 30281902220128152001- 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: TNL - PCS S/A - Oi - advogado(a/s): Wilson Belchior– recorrido: CORES E FORMAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- advogado(a/s): Leonardo Theodoro de Aquino - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”02)e-jus– recurso inominado: 30007822320128150751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: Banco ABN AMRO Real S.A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – recorrido: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - advogado(a/s): Evilson Carlos de Oliveira Braz - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime.**” 03)e-jus– recurso inominado: 20020129090359- 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente RITA HELENA GOMES MACEDO - advogado(a/s): Joelita Luna da Fonseca Ribeiro – recorrido: FRANCISCA MARIA DE SOUSA SILVA - advogado(a/s): Eduardo Frago dos Santos - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”04)e-jus– recurso inominado: 30225053420128152001- 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - advogado(a/s): Thiago Cartaxo Patriota – recorrido: JOSINETE PEREIRA GUEDES - advogado(a/s): FRANCISCA CARDOSO DA SILVA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime.**”05)e-jus– recurso inominado: 3033008-17.2012.815.2001- 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior – recorrido: VICTOR RAMON RODRIGUES DE ANDRADE - advogado(a/s): CARLOS BARBOSA DE CARVALHO - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”06)e-jus– recurso inominado: 3037292-68.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente JOÃO CARLOS PEREIRA - advogado(a/s): Gabriel Pontes Vital – recorrido: Banco Itauleasing S/A - advogado(a/s): Luís Felipe Nunes Araújo - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.07)e-jus– recurso inominado: 3037667-69.2012.815.2001- 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente ANDERSON JUNIO DE SOUZA - advogado(a/s): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – recorrido: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”08)e-jus– recurso inominado: 3048596-64.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente ILKA DOS REIS FREIRE - advogado(a/s): RONALDO XAVIER PIMENTEL JÚNIOR – recorrido: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - advogado(a/s): WILSON BELCHIOR - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”09)e-jus– recurso inominado: 3048081-29.2012.815.2001- 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente NORMANDO GOMES FILGUEIRAS - advogado(a/s): VITOR FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): IRAM ESTRELA MEDEIROS JUNIOR - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”10)e-jus– recurso inominado: 0801861-55.2012.815.0751- º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente ESMERALDO GOMES DE OLIVEIRA - advogado(a/s): Paulo Henrique Lins Miranda de Souza – recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”11)e-jus– RI: 20020109190518 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSE-LITO GARCIA DA SILVA - advogado(a/s) Guilherme Rangel Ribeiro – recorrido: EDILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - advogado(a/s): parte sem advogado - 2 recorrido: FÁBIO ROBERTO FERREIRA DE SENA - advogado(a/s): parte sem advogado relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. “**Deu-se provimento ao recurso, unânime.**”12)e-jus– RI: 30280958920128152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: VERA LUCIA DA SILVA - advogado(a/s) Rogério Cunha Estevam – recorrido: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA- advogado(a/s): Adelmara Azevedo Régis-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”13)e-jus– EMBARGOS DECLARATÓRIOS: 20020119717268– 3º Juizado Especial Cível da Capital – embargante: Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil - advogado(a/s) Thiago Cartaxo Patriota – embargado: SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA - advogado(a/s): Max Frederico Saeger Galvao Filho-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. “**Embargos rejeitados, unânime.**”14)e-jus– RI: 200.2011.960.286-6– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: LAURO LEONIDAS TAVEIRA JUNIOR - advogado(a/s): HILTON HRIL MARTINS MAIA– recorrido:AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. – advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”15)e-jus– RI: 3002714-45.2013.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: WALTISA TAVARES CAVALCANTE - advogado(a/s): FELIPE MARTINS MENDES– recorrido:BV FINANCEIRA SA – advogado(a/s): parte sem advogado -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”16)e-jus– RI: 3047711-50.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS- advogado(a/s): Wilson Belchior– recorrido:JOÃO TENORIO DA SILVA– advogado(a/s): IGOR XIMENES GUIMARAES-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”17)e-jus– RI: 3005816-75.2013.815.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente:ANTONIO CARLOS FERNANDES GALVAO -advogado(a/s): Almir Lins Pessoa– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS– advogado(a/s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCHI-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”18)e-jus– RI: 3034018-96.2012.815.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente:BRADESCO FINANCIAMENTOS -advogado(a/s): Wilson Belchior– recorrido: LOCACENTER LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME– advogado(a/s): DIEGO MEDEIROS JORDÃO-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”19)e-jus– RI: 3034114-14.2012.815.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente:JOSE PEDRO DA SILVA -advogado(a/s): ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA– recorrido: BANCO ITAULEASING S/A – advogado(a/s): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”20)e-jus– RI: 3007426-78.2013.815.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente:ARMANDO LARANJEIRA DE LACERDA -advogado(a/s): NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA– recorrido: FINANCEIRA AYMORE – advogado(a/s): MILENA NEVES AUGUSTO-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”21)FISICO– recurso inominado: 0732011002632-2 –Juizado Especial Misto de Cabedelo – recorrente: MARINETE GOMES BARBOSA- advogado(a/s): JAILTON CHAVES DA SILVA – recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A- advogado(a/s): MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deu-se provimento ao recurso, unânime.**”22)e-jus– recurso inominado: 30111035320128152001–4º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: Banco Santander Banespa S/A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – recorrido: LUIZ GONZAGAARAÚJO COSTA - advogado(a/s): Fernando Luis Maia Marques Machado - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”23)e-jus– recurso inominado: 30008888120138152001–3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Sweynn Pessoa Pinho Ramalho - advogado(a/s): Inácio Ramos de Queiroz Neto – recorrido: PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - advogado(a/s): GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime.**”24)e-jus– recurso inominado: 2002011928016-8– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ADOLFO RODRIGO CABRAL DE MORAES - advogado(a/s): HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA – recorrido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - advogado(a/s): Zélia Maria Gusmão Lee - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”25)e-jus– recurso inominado:3026120-32.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: CINTHIA DE CARVALHO FONSECA - advogado(a/s): Helton Moraes de Carvalho – recorrido: BANCO FIAT SA advogado(a/s): Luís Felipe Nunes Araújo - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**” 26)e-jus– recurso inominado:200.2011.940.7860– 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: BV FINANCEIRA SA advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO– recorrido: MARIA LUIZA HENRIQUE PAULINO - advogado(a/s): Ana Clara Menezes Heim - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. **Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”27)e-jus– recurso inominado:3048240-69.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MICHELLE ALMEIDA DA SILVA - advogado(a/s): ALLYNSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA – recorrido: BANCO FIAT SA advogado(a/s): parte sem advogado - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”28)e-jus– recurso inominado:200.2012.908.4394– 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: BV FINANCEIRA S/A - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – recorrido: HILTON BEZERRA MEDEIROS advogado(a/s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”29)e-jus– recurso inominado:0801204-16.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO – recorrido: ITAÚCARD advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”30)e-jus– recurso inominado:0800963-42.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: JOSEANE SANTOS MUNIZ - advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO – recorrido: BANCO ITAÚ S/A - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 10 de julho de 2013, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.



1ª TURMA RECURSAL MISTADA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 26 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTADA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2013, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. mário moacyr porto, na av. João machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juizes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dr. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque, a representante do Ministério Público Promotora Dra. Afra Jerônimo Leite Barbosa Almeida e, secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento:01)e-jus–embargos de declaração: 20020119322358– 3ºJuizado Especial Cível da Capital – embargante: Itau Seguros S/ A- advogado(a/s): ROSTAND INACIO DOS SANTOS – embargado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - advogado(a/s) : ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Embargos rejeitados, unânime.**”02)e-jus– recurso inominado: 20020119070957– 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –recorrente: ENERGISA PARAIBA S/A - advogado(a/s): Thiago Deiglis de Lima Rufino – recorrido: FABIANA RODRIGUES DA SILVA - advogado(a/s): Ana Erika Magalhaes Gomes - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”03)**FÍSICO**– recurso inominado: 029.2008.000.980-5– Juizado Especial Misto de Cruz do Espírito Santo –recorrente: MOTO HONDA DAAMAZONIA LTDA - advogado(a/ s): KELLY CRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES – recorrido: SANDRA DURVAL DA SILVA - advogado(a/ s): EVANDRO NUNES DE SOUZA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”04)**FÍSICO**– recurso inominado: 057.2012.000.274-6– Juizado Especial Misto de Pedras de Fogo –recorrente: CELPE COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO- advogado(a/s): MILENA DE VAS-CONCELOS NEVES AUGUSTO – recorrido: ADELSON FERNANDO DO NASCIMENTO - advogado(a/s): HUGO CORREIA DE ANDRADE - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deu-se provimento ao recurso, unânime.**”05)e-jus– recurso inominado: 3000755-40.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: GILVANO DA SILVA ARAUJO - advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO – recorrido: Banco Santander Banespa S/A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”06)e-jus– recurso inominado: 3014671-77.2012.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: MARIA FERREIRA PEREIRA - advogado(a/s):NATHALY COSTA SOARES DOS SANTOS – recorrido: Bv Financeira S/ A - advogado(a/s):JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”07)e-jus– recurso inominado: 3001353-90.2013.815.2001– 5º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: MARCOS ARTUR DE LUNA FREIRE – advogado(a/s):DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO -recorrido: BANCO PANAMERICANO- advogado(a/s):Feliciano Lyra Moura - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”08)e-jus– recurso inominado: 200.2010.954.635-4 – 1º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: JOÃO BENTO DE SOUSA JUNIOR - advogado(a/ s):BRUNO CHIANCA BRAGA– recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s):FELICIANO LYRA MOU-RA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.09)e-jus– recurso inominado: 3050599-89.2012.815.2001– 2º Juiza-do Especial Cível da Capital –recorrente: JOSE SÉRGIO DE ARAÚJO ANDRADE - advogado(a/s):Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: ITAÚCARD- advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida- relator: Adhail-ton Lacet Correia Porto.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”10)e-jus– recurso inominado: 3004229-18.2013.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ADEILZA GONÇALVES DA SILVA - advogado(a/s):ANNA GABRIELA FERREIRA DE ALVARENGA – recorrido: Bv Financeira S/A - advogado(a/s):JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.14“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”11)e-jus– recurso inominado: 3038459-23.2012.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARILENE ACIOLY DE MATOS- advogado(a/s): MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS– recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.14“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”12)e-jus– RI: 2002012905144-3 – 4º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: ALEX CICERO PINHEIRO DE OLIVEIRA - advogado(a/ s): Sergio Jose Santos Falcão – recorrido: AUGUSTO GOMES ROSA - advogado(a/s): parte sem advogado- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”13)e-jus– RI: 2002011976126-6 – 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: ADRIANA FERREIRA DE LIMA - advogado(a/s): Marizete Batista Martins – recorrido: ANTONIO ARAUJO DE NORONHA - advogado(a/s): Jose Carlos Lopes Fernandes - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”14)e-jus– RI: 30291273220128152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: RENATO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - advogado(a/s): Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca – recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”15)e-jus– RI: 30045773620138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: WILNEY DE OLIVEIRA NONATO - advogado(a/s): TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO – recorrido: ITAÚCARD – advogado(a/s): Wilson Belchior -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. “**Delibe-rou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”16)e-jus– RI: 7520119720623– Juizado Especial Misto de Bayeux– recorrente: BEATRIZ DANTAS CHAVES - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida – recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS – advogado(a/s): Wilson Belchior -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”17)e-jus– RI: 30031969020138152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ROBSON RODRIGUES DE SOUZA - advogado(a/s): TERESA RAQUEL DE LYRA PEREIRA LIMA – recorrido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A – advogado(a/s): ALEXANDRE COSTA DO VALLE FILHO -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”18)e-jus– RI: 3049248-81.2012.815.2001–1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: VANESSA CAMILA RIBEIRO LIMA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida – recorri-do: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. – advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”19)e-jus– RI: 3018572-53.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Volkswagen - advogado(a/s): Aldenira Gomes Diniz – recorrido: JOSE REGINALDO DE MOURA – advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”20)e-jus– recurso inominado: 3003154-41.20138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: DIEGO RODRIGUES FERREIRA - advogado(a/s):Neuvanize Silva de Oliveira – recorrido: Bv Financeira S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”21)e-jus– RI: 3004750-60.2013.815.20011– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARCIO ALVES MOTA DINIZ - advogado(a/s): Pedro Pessoa de Arruda Neto – recorrido: ITAÚCARD – advogado(a/s): LUIS FELIPE NUNES ARAUJO -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”22)e-jus– recurso inominado: 30409301220128152001– 5º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: HAWANA CASTEDO BRAGA DE CARVALHO - advogado(a/s): ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR – recorrido: TNL PCS S/A - Oi - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deu-se provimento ao recurso, unânime.**”23)e-jus– recurso inominado: 20020119401889– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: CARLOS DE MEDEIROS MONTEIRO - advogado(a/s): SAYO-NARA TAVARES SANTOS SOUSA – recorrido: TNL PCS S/A - Oi - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. “**Negou-se provimento ao recurso, unânime.**”24)e-jus– recurso inominado: 20020119029375– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSE GONZAGA BARBOSA - advogado(a/s): Ítalo Charles da Rocha Sousa – recorrido: TIM S/A- advogado(a/s): Milena Neves Augusto - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Não conheceu do recurso, unânime.**”25)e-jus– recurso inomi-nado: 20020119029649 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BSE S/A - Claro - advogado(a/s): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO – recorrido: ALMIR DE SOUSA SILVA - advogado(a/s): JOSÉ EDUARDO DA SILVA - relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime.**”26)e-jus– recurso inominado: 3004555-75.2013.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MOISES SOARES DA SILVA - advogado(a/s):João Miguel de Oliveira Neto – recorrido: Bv Finan-ceira S/A - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laureção – relator:Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”27)e-jus– recurso inominado: 3000960-68.2013.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: FABI-ANA GOMES DE ALMEIDA - advogado(a/s):RODOLFO NOBREGA DIAS – recorrido: Bv Financeira S/A - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laureção – relator:Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”28)e-jus– recurso inominado:- 0800971-19.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux –recorrente: ELISEU AMARO DA SILVA BAR-RO- advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO– recorrido: Bv Financeira S/A - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laureção – relator:Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”29)e-jus– recurso inominado:-3004728-02.2013.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA advogado(a/s): FLAVIANA DA SILVA CÂMARA– recorrido: BV Financeira S/A - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – relator:Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”30)e-jus– recurso inominado:-3015168-91.2012.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: HERICA BARBOSADA SILVA- advogado(a/ s): Alexandre Gustavo Cezar Neves– recorrido: BV Financeira S/A - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – relator:Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”31)e-jus– recurso inominado:-3035894-86.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: WILTON PAULINO SOARES MAIA - advogado(a/s): Ronaldo Xavier Pimentel Júnior– recorrido: BV Financeira S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior – relator:Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.“**Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior**”E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 16 de julho de 2013, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 017/13 (INTIMAÇÃO E-JUS ART.236 DO CPC.) “Proces-so eletrônico: 3036878-70.2012.815.2001. AUTOR: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DIAS. RÉU: BANCO FIAT S/A e FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. ADV. Andrea Tattini Rosa, OAB-SP 210.738 Ee Pedro Roberto Romão OAB-SP 209.551. Despacho: De ordem do MM. Juiz de Direito do(a) 3º Juizado Especial Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO(A) do despacho judicial proferido nos autos da ação acima mencionada, cujo teor final é: Vistos etc.... Intime-se o promovido para apresentar querendo as contrarrazões ao recurso interposto no prazo de 10 dias. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 200.2011.921.782-2. AUTOR: EMMANOEL CARVALHO MARTINS. REU: BAN- CO BANIF PRIMUS S/A. ADV: MANOEL MAGNO ALVES, OAB-SP 128.587 E EDUARDO MONTENEGRO DOTTA OAB-SP 155.587. Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista o bloqueio, no valor da execução, bem ainda a teor do Enunciado 15, aprovado no II Encontro dos Juizados Especiais João Pessoa (06/07 dezembro de 2004), intime-se a parte executada para que querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 dias. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3004805-11.2013.815.2001. AUTOR: ARIE- LA FERNANDES SALES e outro. RÉU: PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. ADV. GEOMAR- QUES LOPES DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR, OAB-PB 17.309 e DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, OAB/PB 20.283-A. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on-line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3038280-89.2012.815.2001. AUTOR: ÉLIA ANDRADE DE ARAUJO. RÉU: AMERICAN AIRLINES. ADV. OAB-SP 19383. Despacho. Vistos etc.... EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Argüi- ção de existência de obscuridade e omissão. Efeitos modificativos. Decisão fundamentada. Impossibi- lidade. Rejeição. Vistos etc. Dispensado o relatório, tendo em vista o disposto no Art. 38 da Lei 9.099/ 95. Passo a Decidir Os presentes embargos de declaração são improcedentes, já que os vícios aponta- dos não existem.. Conforme se observa, de forma ampla e fundamentada, as provas dos autos foram analisadas na sentença, tendo em vista que as rés provaram que solicitaram o estorno, mas, segundo as alegações autorais, o valor, ainda, não fora estornado. A única pessoa para solucionar o cerne da questão é a administradora do cartão de crédito, assim, em um futro, querendo, o autor poderá ingressar com uma ação para solucionar o deslinde. A insatisfação da embargante, que a todo custo insiste em adentrar a esfera subjetiva do convencimento do juiz, é totalmente infundada, porquanto a clareza dos fatos e das provas, percebida no momento da decisão, constitui a inatingível liberdade de julgar, baseado no livre convencimento, tão sagrado quanto o direito de postular em juízo, mesmo sem razão. Os fundamentos dos embargos, desta forma, representam uma tentativa de rediscutir o próprio mérito, que já foi extensamente analisado. Assim: ?Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos de declara- ção são apelos de integração ? não de substituição.? Destarte, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO face aos motivos expostos. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrôni- co: 3006761-62.2013.815.2001. AUTOR: MARIA DA PENHA CIPRIANO. RÉU: ITAÚCARD. ADV. João Marcio Maciel da Silva – OAB/PE 822-A. Despacho: Vistos etc... HOMOLOGO a decisão de fls. através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 200.2010.932.490-1. AUTOR: KATIA SUELY DE MENEZES GUILHERME. RÉU: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI. ADV. LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, OAB/PE nº 17.598 e JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES, OAB/PE nº 19.186. Despacho: Vistos, etc. AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO AGENDADA para o dia 4 de Setembro de 2013 às 15:15 horas. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3007124-49.2013.815.2001. AUTOR: PEDRO ALVES DA SILVA JUNIOR. RÉU: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. ADV. Carlos Antônio Harten Filho, OAB/PE 19.357. Despacho: Vistos etc.... Intime-se o promovido para apresentar querendo as contrarrazões ao recurso interposto no prazo de 10 dias. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3008089-27.2013.815.2001. AUTOR: RADA- MÉS MEIRELLES DE OLIVIERA. RÉU: MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA. ADV. MARCELO NEUMANN, OAB-RJ 110.501 e Dra. PATRICIA SHIMA, OAB/RJ 125.212. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on-line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 200.2011.926.661-3. AUTOR: LÍNEA GUERRA MACELINO. RÉU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A. ADV. MARIA LUCILIA GOMES, OAB/SP 84.206 e OAB/PB 84.206-A. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on-line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3048845-15.2012.815.2001. AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA. RÉU: ESPLANADA BRASIL S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. ADV. Raul Amaral J nior, OAB/CE 13.371-A. Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista o bloqueio, no valor da execução, bem ainda a teor do Enunciado 15, aprovado no II Encontro dos Juizados Especiais João Pessoa (06/07 dezembro de 2004), intime-se a parte executada para que querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 dias. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3008595-03.2013.815.2001. AUTOR: ROMUALDO DE CARVALHO COSTA. RÉU: MOTOROLA. ADV. Alexandre Fonseca de Mello, OAB/SP 222.219. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on-line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 7522114820078152001 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Oficial, Sr. CLEBER DA SILVA MELO, levará a público o LEILÃO de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor de avaliação, no dia 22 de julho de 2013 a partir das 14 horas, e por qualquer preço, em 2º LEILÃO de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, no dia 07 de agosto de 2013 a partir das 14 horas, no Átrio do Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto. Endereço: Av. João Machado, s/n - Centro / João Pessoa . PB, os bens penhorados nos autos da Execução Fiscal. BEM (NS): 615 (Seiscientos e Quinze)litros de aguardente de cana a granel. Avaliado em R\$: 1.845, 00 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais). O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, na forma do parágrafo 2º do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitante, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e dos possíveis credores terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desse já INTIMADO O EXECUTADO, na pessoa de seu representante legal da designação supra, pelo presente Edital, caso não seja localizado pelo Oficial de Justiça, os credores e terceiros interessados, ficam intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, ANDRÉA SOARES DE CASTRO FORMIGA Técnica Judiciária, o digitei, e assino. SILVANNA PIRES MOURA BRASIL Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 7525864920078152001 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Oficial, Sr. CLEBER DA SILVA MELO, levará a público o LEILÃO de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor de avaliação, no dia 22 de julho de 2013 a partir das 14 horas, e por qualquer preço, em 2º LEILÃO de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, no dia 07 de agosto de 2013 a partir das 14 horas, no Átrio do Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto. Endereço: Av. João Machado, s/n - Centro / João Pessoa . PB, os bens penhorados nos autos da Execução Fiscal.BEM (NS): Um imóvel constante de um lote de terreno pro- prio de n.47 da Quadra 09 do loteamento Portal de Sapé, medindo 10m por 25 m. Um imóvel com características comerciais Avaliado em R\$: 20.000, 00 (Vinte Mil Reais) O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, na forma do parágrafo 2º do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitante, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e dos possíveis credores terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já INTIMADO O EXECUTADO, na pessoa de seu representante le- gal, da designação supra, pelo presente Edital, caso não seja localizado pelo Oficial de Justiça, os credores e terceiros interessados, ficam intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, Joao Batista G. da Costa, tecnico judiciario, o digitei e assino. Dra. Silvanna Pires Moura Brasil, Juiza de Direito da 2 vara da Fazenda Publica.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 7528515120078152001 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Oficial, Sr. CLEBER DA SILVA MELO, levará a público o LEILÃO de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, igual ou a cima do valor de avaliação, no dia 22 de julho de 2013 a partir das 14 horas, e por qualquer preço, em 2º LEILÃO de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, no dia 07 de agosto de 2013 a partir das 14 horas, no Átrio do Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto. Endereço: Av. João Machado, s/n - Centro / João Pessoa . PB, os bens penhorados nos autos da Execução Fiscal.BEM (NS): Um imóvel constante de um lote de terreno pro- prio de n. 47 da Quadra 09 do Loteamento Portal de Sapé, medindo 10 x 25. Um imóvel constante de um lote de terreno próprio n. 45, quadra 09, do loteamento Portal de Sapé, área de 250, 00 m². Cada lote avaliado em R\$: 5.000, 00 (Cinco Mil Reais). Totalizando R\$: 10.000, 00 (Dez Mil Reais) O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, na forma do parágrafo 2º do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitante, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e dos possíveis credores terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba que vai publicado uma vez no Diario da Justica do Estado, conforme pre-ceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de



costume, ficando desse já INTIMADO O EXECUTADO, na pessoa de seu representante legal, da designação supra, pelo presente Edital, caso não seja localizado pelo Oficial de Justiça, os credores e terceiros interessados, ficam intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu Joao Batista G. da Costa, Técnico Judiciário, o digitei, e assino. Dra. Silvanna Pires Moura Brasil, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 7790077620078152001 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Oficial, Sr. CLEBER DA SILVA MELO, levará a público o LEILÃO de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor de avaliação, no dia 22 de julho de 2013 a partir das 14 horas, e por qualquer preço, em 2º LEILÃO de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, no dia 07 de agosto de 2013 a partir das 14 horas, no Átrio do Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto. Endereço: Av. João Machado, s/n - Centro / João Pessoa . PB, os bens penhorados nos autos da Execução Fiscal BEM (NS): Um terreno para construção Lote . 03 da quadra A/8, do Loteamento denominado Village Jacumã, Município do Conde deste Estado, medindo 17m de largura na frente e fundos e 45 m de comprimento. Avaliado em R\$: 30.000, 00 (Trinta Mil Reais). O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, na forma do parágrafo 2º do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e dos possíveis credores terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desse já intimado o execu tado TADO, na pessoa de seu representante legal, da designação supra, pelo presente Edital, caso não seja localizado pelo Oficial de Justiça, os credores e terceiros interessados, ficam intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, ANDRÉA SOARES DE CASTRO FORMIGA Técnica Judiciária, o digitei, e assino. SILVANNA PIRES MOURA BRASIL Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: DANIEL LIMA NASCIMENTO. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de DANIEL LIMA NASCIMENTO, brasileiro, filho de Maria de Lourdes de Lima Nascimento e Carlos Roberto de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: ELENILSON FELIX MANGUEIRA. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de ELENILSON FELIX MANGUEIRA, brasileiro, filho de Luzanira Felix Mangueira e pai não declarado, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: ANDERSON MAXIMIANO BRITO DOS SANTOS. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de ANDERSON MAXIMIANO BRITO SOS SANTOS , brasileiro, filho de Marilene Maximiano dos Santos e José Fábio Brito dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: CRISTIANO DE LIMA Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de CRISTIANO DE LIMA , brasileiro, filho de Maria do Socorro de Lima e José Joaquim de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, filho de Rita Severina de Oliveira Araújo e Inácio Moisinho de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA . MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: JOSÉ FERNANDO PEREIRA DA SILVA. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de JOSÉ FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, filho de Margarida Rodrigues Pereira da Silva e pai não declarado, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: LUIS ROQUE DOS SANTOS. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de LUIS ROQUE DOS SANTOS, brasileiro, filho de Josefa Pereira Roque dos Santos e Manoel Roque dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: ELAIDE VIEIRA DA SILVA. Dra.ANA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de ELAIDE VIEIRA DA SILVA, brasileira, filha de Edileuza Vieira da Silva e Edmilson Vieira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA . MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: EDVAN DA SILVA ALMEIDA. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de EDVAN DA SILVA ALMEIDA , brasileiro, filho de Marilda Borges da Silva e Risonaldo Borges da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA . MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: ALYSSON SOARES DE LIMA. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de ALYSSON SOARES DE LIMA, brasileiro, filho de Maria Ivo de Lima e Antonio Soares de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA . MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: ELIS REGINA SILVA MARTINS. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de ELIS REGINA SILVA MARTINS, brasileira, filha de Lucia Rejane Silva Martins e Lisecélio de Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA . MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Ednaldo Bezerra de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: JUNOT LACET DE BARROS. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de JUNOT LACET DE BARROS , brasileiro, filho de Iolanda Lacet de Barros e Luiz Pereira Barros, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: MARCELO DE ANDRADE. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de MARCELO DE ANDRADE , brasileiro, filho de Ivone Luchtemberg de Andrade e Neri Laudelino de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: SAMANTA TELES DA SILVA Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de SAMANTA TELES DA SILVA , brasileira, filha de Vanderleia Silva de Lima e Genival Teles da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. APENADO: NIBERTO ANTONIO DA SILVA. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL em desfavor de NIBERTO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, filho de Denice Selestino da Silva e pai não declarado, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o



MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 16 de julho de 2013. Dra. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA. MM. Juíza de Direito em substituição na Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 1656520038152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado DRO-GAO FARMACIAS E DROGARIAS LTDA, CNPJ 03.919.673/0003-08 e IE 161287824, na pessoa de seu representante legal e os co-responsáveis GABRIEL ANISIO M MORGADO, CPF 084.281.314-49 e HILOMAR BENICIO DE ARAUJO, CPF 436.464.094-87. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 46.052, 30, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 0002.13.2002.0582-4 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 10 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7757719968152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado TECNO-COPY REPRES E COMERCIO, CNPJ 36.613.553/0002-85 e IE 16.090.442-0, na pessoa de seu representante legal, e os co-responsáveis OSCAR HAACK NETO, CPF 143.178.504-00; WALTER JOSÉ MACIEL CARDOSO, CPF 283.724.684-00 e ANTONIO ALVES PIMENTEL NETO, CPF 415.851.434-72 E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 35.198, 64 proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 0259-4, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 36561220058152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado S SOARES CONFECCOES LTDA, CNPJ 01.699.120/0002-72 e IE 161257810, na pessoa de seu representante legal, e os co-responsáveis ANTONIO SOARES DA SILVA, CPF 188.644.814-00 e ELIANE MARIA ALVES S DA SILVA, CPF 526.693.864-15 E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 8.465, 73, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração conforme a CDA N° 0002.16.2004.2156-4, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 40764120108152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado DARCI-VALDO DE LIMAANDRADE, CNPJ 05.387.886/0001-91 e IE 16137666-5, na pessoa de seu representante legal. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 97.841, 05, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020002020095260, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 59754020118152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado L. P. TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.191.087/0002-51 e IE 16151811-7, na pessoa de seu representante legal, e os co-responsáveis LUIZ GOMES DE MOURA, CPF 043.111.164-20 e PAULO HENRIQUE DE MENEZES, CPF 856.368.004, 87. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 14.327, 20, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020002120106780 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 112299620088152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado NOR-DESTE JEANS COMERCIO DE CONCCOES LTDA, CNPJ 41.120.379/0001-50 e IE 160953898, na pessoa de seu representante legal, e os co-responsáveis VALTER DIAS CALISTO, CPF 067.633.085-15 e MARCOS OTAVIO DE ANDRADE PORTO, CPF 428.115.114-15. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 922, 40, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020001920072107, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 119764120118152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado S MELO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA ME, CNPJ 07.259.718/0001-46 e IE 16144533-0, na pessoa de seu representante legal, e o co-responsável JAYME JUANES DA MOTTA SILVEIRA, CPF 093.579.694-03. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 20.708, 47, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020002120106771, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 340024320058152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado COSTA E VIEIRA LTDA, CNPJ 03.548.683/0001-13 e IE 16.125592-2, na pessoa de seu representante legal, e os co-responsáveis CARLOS VIEIRA DA COSTA, CPF 008.448.534-53 e MARIA DO CARMO SOUZA COSTA, CPF 011.181.874-58 E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 968, 07, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 000215200311922, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 340090620038152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado IMALIMP INDRUSTRIA DE MATERIAIS DE LIMPEZA SANTO ANTONIO, CNPJ 01.575.749/0001-20 e IE 161149251, na pessoa de seu representante legal e os co-responsáveis JOSE MARQUES DE ALMEIDA, CPF 003.000.984-72; EDLAMAR DANTAS PEREIRA, CPF 059.227.474-8 e REINALDO AMORIM M DE ALMEIDA, CPF 108.797.494-15. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 9.581, 28, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 0002.15.2003.0155-2, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 10 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 378754620088152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se

processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado COCO BAMBU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.791.044/0001-09 e IE 161391745, na pessoa de seu representante legal e os co-responsáveis TIBERICA INTERAMINENSE JUNIOR, CPF 007.900.984-07 e CHRYSTIANE SOUZA DE ALMEIDA, CPF 021.757.214-69. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.820, 11, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020001920083049, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 436821320098152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado CALL CENTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.220.530/0005-20 e IE 16146621-4, na pessoa de seu representante legal, e o co-responsável KARINNE CARVALHO GALAMBA FERNANDES, CPF 027.709.184-51. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 3.558, 34, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020002020095080 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 438805020098152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado TARGA TRANSPORTES JP LTDA, CNPJ 09.007.175/0001-03 e IE 16153005-2, na pessoa de seu representante legal, e o co-responsável FABIO JUNIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF 054.624.626-54. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 18.581, 88, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020002020095061, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 449945820088152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado FLIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP, CNPJ 41.198.904/0001-50 e IE 16099173-0, na pessoa de seu representante legal, e os co-responsáveis CARLOS AUGUSTO XAVIER CLEROT, CPF 424.832.044-49 e CATARINA INES PEIXOTO CLEROT, CPF 789.045.104-06 E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 3.047, 17, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020001920083425, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 473878220108152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado QUAL-TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.674.088/0001-52 e IE 16121859-8, na pessoa de seu representante legal, e a co-responsável ANDREA SOUZA SILVA DE OLIVEIRA, CPF 753.265.154-15. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 268.191, 81, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020002120106104, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 493642220048152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado DISPAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 04.199.554/0001-10 e IE 161302866, na pessoa de seu representante legal, e os co-responsáveis WALDECIR CARLOS SALVADOR, CPF 308.821.840-91; ANA PAOLA DE B.R. OLI VEIRA, CPF 434.179.554-53 e GENIVAL MATIAS DE O FILHO, CPF 484.179.554-53. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 29.966, 20 proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 0002.16.2004.1464-9, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 752608620128152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado TARGA TRANSPORTES JP LTDA, CNPJ 09.007.175/0001-03 e IE 16.153.005-2, na pessoa de seu representante legal, e o co-responsável FABIO JUNIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF 054.624.626-54. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 24.854, 42, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 02000220118763, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 861699020128152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado ASTUCE COSMETICO DE ARTIGOS FEMININOS LTDA, CNPJ 05.896.663/0001-50 e IE 16140135-0, na pessoa de seu representante legal, e a co-responsável MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ISIDRO, CPF 113.813.534-87. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 8.043, 85, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 020002320120040, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 15 dias do mes de Julho de 2013 Eu Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 3335220128152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Estadual e Executado J L Com e Representacao de Pneus E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 140.675, 21 proviniende da falta de recolhimento do ICMS MULTA correcao conforme CDA n 0200.022.2011.8379 acrescidas das cominacoes legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-Responsável Luiz Henrique de Souza BarbalBarbalho que sera publicado no diario da justica nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta capital 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 11273519968152001
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucua Fiscal onde tem como Exequent Fazenda Publica Municipal e



conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para Citar o executado nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada copia no atrio do copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta capital aos 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 305144620068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Melaleuca Com de Cosméticos Ltda e Outros E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR Maria Ribeiro de Melo Silva Co-Responsavel para no prazo legal querendo oferecer embargos a execucao Dado e passado nesta capital 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 495253220048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Probat Distribuicao de Baterias Ltda E o presente para cobranca da divida no valor de R\$ 4.696, 88 proveniente da falta de recolhimento do ICMS MULTA correcao conforme CDA n 0002.16.2004.08967 acrescidas das cominações legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR os Co-Responsáveis Sebastião Pontes Costa e CSebastião Pontes Costa e Carlos Jose Maximiniano Barros que sera publicado no diario da justica nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta capital 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 614338620048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica do Estado da Paraiba e Executado Josivaldo Bezerra do Carmo e Outros E o presente para cobranca da divida no valor de R\$ 13.804, 44 proveniente de falta de recolhimento de ICMS, multa e correcao conforme CDA n 0002.16.2004.09343 acrescidas das cominações legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para Citar o executado nos termos do Art nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta capital aos 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 682503520058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Milton Velloso de Araujo Lima E para que mais tarde algum alegue ignoran cia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 226, 50 + taxa bancaria Dado e passado nesta capital aos 15 de julho de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciario o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7664920920078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Ana Paula Lima Alves E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 142, 00 + taxa bancaria Dado e passado nesta capital aos 15 de julho de 2013 Eu Maria A F Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7763523420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Geovani Nogueira S Junior E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para intimar o executado para no prazo legal querendo oferecer Embargos a execucao Dado e passado nesta capital aos 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7853794120078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Fernando Gomes de Moraes E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para intimar o executado no prazo legal querendo oferecer suas Contrarrações Dado e passado nesta capital aos 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 8002683920038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Dantas e Marques Ltda E o presente para cobranca da divida no valor de R\$ 6.683, 22 proveniente da falta de recolhimento do ICMS MULTA correcao conforme CDA n 0002.13.2002.05786 acrescidas das cominações legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital p ara CITAR os Co-Responsáveis Vladimir Ricardo Alves Dantas e Jose Marques Co-Responsáveis Vladimir Ricardo Alves Dantas e Jose Marques Filho que sera publicado no diario da justica nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta capital 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 8006442520038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Constancia Emilia da Conceicao Machado E o presente para cobranca da divida no valor de R\$ 729, 99 proveniente da falta de recolhimento de recolhimento de TCR multa e correcao conforme CDA n 2001/110159

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 9137323620068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Constancia Emilia da Conceicao Machado E o presente para cobranca da divida no valor de R\$ 729, 99 proveniente da falta de recolhimento de recolhimento de TCR multa e correcao conforme CDA n 2001/110159

acrescidas das cominações legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para Citar o executado nos termos do Art 8 innos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta capital aos 15 de julho de 2013 Eu Maria A Fernandes Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 1260377220128152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER DIEGO GIL PANTALEAO, natural de Conceicao-PB, casado, filho de Ademair Pantaleao e Sebastiana Gil de Oliveira Pantaleao, nascido em 07/03/1986, RG2699558SSPPB, que residia a Rua Joana Batista Cardoso, 401, Jd S Paulo, Bacarios, nesta capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este Juizo esta tramitando uma acao Penal em que foi denunciado por infracao ao Art303, §u, c/c Sú, III, do art 302, todos do CTB, que desde ja considere-se CITADO para no prazo de 10 dias apresentar defesa atraves deadvogado, nos termos do art 396Ado CPP.Joao Pessoa, 15/07/2013.Dra ThanaMichelle C.Rodrigues.Juiza de Direito.Eu, Ana Cavalcanti, TecJud o digit

COMARCA DA CAPITAL. 7A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 883229320128152002 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao réu BRUNO DOS SANTOS SALUSTIANO, brasileiro, em união estável, servente de pedreiro, natural de João Pessoa/PB, nascido aos 25.08.1989 filho de João Sinézio Salustiano e de Maria do Carmo dos Santos, com endereço na rua Projetada, 56, Lote10, Quadra 17, Renascer I, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por esta 7ª Vara, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 14, da Lei 10.826/03, movidos pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhado o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 15 de julho de 2013. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Técnico Judiciário, Geraldo Emílio Porto, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 40966020098152003 Acao: DIVORCIO CONSENSUAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de DIVORCIO supramencionada movida por JOAQUIM C NUNES e outro , a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da para dar continuidade ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo sem resolucao do merito. CUMPRA-SE. JP, 12/07/ 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciario, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 88163620108152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de ALIMENTOS supramencionada movida por MAIA RA CACIA NOGUEIRA e outros, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra JOSE IRAN MIRANCA NOGUEIRA para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 25, sob pena de extincao do processo sem julgamento do seu merito. CUMPRA-SE. JP, 15/ 07/2013.Dra. Claudia Evangelina c F de Franca. Eu, MESG, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 303665320118152003 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INVESTIGACAO DE PATERNIDADE supramencionada movida por SUELY DA C R RODRIGUES, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra EDIVALDO DOS SANTOS para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo sem julgamento do seu merito. CUMPRA-SE. JP 15/07/2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciario odigitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 340161120118152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Acao de ALIMENTOS supramencionada movida por ANA CAROLINA R ANDRADE e outros, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra MARCOS DE M ANDRADE para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 39, sob pena de extincao do processo sem julgamento do seu merito. CUMPRA-SE. Joao Pessoa, 15/07/2013. Dr.Claudia E C F de Franca. Eu, MESG, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1210664120128152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER digitei . to o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICAO supramencionada movida por ANTONIO AMARO GALDINO, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra SEVERINA MARIA DA SILVA para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo sem julgamento do seu merito. CUMPRA-SE. Joao Pessoa, 15 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 42763720138152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de DIVORCIO LITIGIOSO supramencionada movida por EDMILSON BEZERRA, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra MARLUCE DA S BEZERRA para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de CITAR a parte promovida para querendo contestar a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao. CUMPRA-SE. JP 15/07/2013. Dr.ª Andrea D Ximenes. Eu, MESG, Tec. Judiciario, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 143060520118152003 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER 13. Dr.ª nto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de EXEC DE ALIMENTOS supramencionada movida por MARALUCIA L DE M NERY e outros, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra MARCELO B NERY para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 13, sob pena de extincao do processo sem julgamento do seu merito. CUMPRA-SE. JP, 15/ 07/2013. Dra.ClaudiaEvangelina C. F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 932248920128152002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JOSE RONALDO GOMES, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 01/05/1967, filho dec Nazare Gomes, residente na Rua professo Barroso, nº 256, bairro dos Estados, nesta, para participar da audiencia de instrucao e julgamento designado para o dia, 08/08/2013, pelas 14:30 horas, na sala das audiencias, vara de entorpecentes, forum criminal, 4º andar. Dado e passado nesta Cidade de Joao Pessoa, aos 15 de julho de 2013. Dr. Maria Emilia Neiva de Oliveira, Juiz de Direito, Eu, JosefaBarbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei.

CAMPINA GRANDE

INTIMAÇÃO ÀS PARTES. 2ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PB. Foram lavrados os seguintes acórdãos: EMBARGOS (JEC DA COMARCA DE INGÁ) - 02020050020542/001 – EMBARGANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORES SA – ADV: SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE – EMBARGA-DO: MARIA DO CARMO ALEIXO DA SILVA – ADV: DELANO MAGALHÃES BARROS - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. EMBARGOS (JEC DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE) - 00120050039393/001 – EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA – ADV: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA – EMBARGADO: KILMA GORGÔNIO DE MEDEIROS – ADV: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. EMBARGOS (JEC DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE) - 00120040237883/001 – EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA – ADV: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA – EMBARGADO: TARCIZA CANDIDO SANTOS – ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer dos EMBARGOS e no mérito rejeitá-los, por ausência de omissão, contradição ou obscuridade. ANGÉLIKA KARLA MEIRA LINS – SECRETÁRIA DA 2ª TRM.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 61891620138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como autora JOSÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente na rua Eliza Aranha, nº 29, bairro do Cruzeiro, Campina Grande/PB, alegando, que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 21(vinte e um) anos do imóvel localizado na rua Eliza Aranha, nº 29, bairro do Cruzeiro, Campina Grande/PB, composto por duas pequenas casas residenciais e respectivo terreno que mede 10, 00m de frente, por 30, 00m de comprimento, com as seguintes confrontações: LADO DIREITO com a residência nº 21, situada na rua Eliza Aranha, pertencente a Edilma Félix da S. Pereira; LADO ESQUERDO com a residência nº 39, situada na rua Eliza Aranha, pertencente a Albe rto dos Santos Silva; FUNDOS com um terreno situado na rua Francisco Ernesto do Rêgo, pertencente a Marília Gouveia Soares e FRENTE com a rua Eliza Aranha. O presente Edital servirá para CITAR os réus desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, ausentes e eventuais interessados para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, c/c 232, I e 285 e demais cominações legais pertinentes a matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 15 de Julho de 2013. Eu, Morgana Santos de Sales, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 70024820108150011 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como promovente ANA IZABEL DA COSTA TORRES, brasileira, casada, servidora pública, residente na rua Geane da Silva, nº 39, Araxá, Campina Grande/PB, e promovidos RICARDO CATÃO E MARIA MELO CATÃO, herdeiros de Esaú da Silva Catão, residentes na rua do Céu do M. Borborema, 750, Campina Grande/PB, bem como os litisconsórcios passivos MARIA DAS DORES DA SILVA E BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, brasileiros, casados, aposentados, ele portador do CPF nº 059.631.764-68, ela portadora do CPF nº 806.170.184-72. É o presente para CITAR MARIA MELO CATÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação que lhe é proposta, e, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art. 285 e art. 319 do CPC). Em caso de revelia, o feito terá prosseguimento independentemente de novas intimações, podendo haver, inclusive, o julgamento antecipado da lide, desde que a isso a prova dos autos dê suporte. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 15 de julho de 2013. Eu, Morgana Santos de Sales, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 82960920088150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como autora JACILENE ARAÚJO DE MELO, brasileira, divorciada, residente na rua Lino Gomes Filho, 540, bairro Santo Antônio, Campina Grande/PB, que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 15(quinze) anos do imóvel, um terreno baldio, localizado na rua Lino Gomes Filho, Santa Antônio, Campina Grande/PB, medindo 360, 00m², com 12m de frente, 30m de lado de ambos os lados e 12, 00m de fundo, tendo as seguintes confrontações: LADO DIREITO com a residência nº 523, na rua Lino Gomes Filho, pertencente a Eraldo Barros; LADO ESQUERDO com a residência nº 559, na rua Lino Gomes Filho, pertencente a Antônio Custódio da Silva; FUNDOS com uma residência s/n, na rua José Gomes de Farias, pertencente a José Nóbrega Gaião e FRENTE com a rua Lino Gomes Filho. O presente Edital servirá para CITAR SERAFIM TEIXEIRA OU SEUS HERDEIROS para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, c/c 232, I e 285 e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 15 de julho de 2013. Eu, Morgana Santos de Sales, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 101038820138150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que tramitou neste juizo a acao supra promovida por SEVERINA MARTINIANO ROCHA DE SA em face de ANTONIO LOIOLA DE SA, e que por força da sentença de fls 22/23, tornou-se o Sr Antonio Loiola de Sa, incapaz para todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a Sra Severina Martiniano Rocha de Sa, mediante termo de compromisso. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito, Dr Antonio Reginaldo Nunes, expedir o presente edital o qual sera afixado no atrió do Forum Afonso Campos e em virtude da assistencia judiciaria concedida, combase no paragrafo 2º, do art 232 do CPC, devera ser publicada por apenas uma vez no Diario da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 15 dias do mes de julho do ano de 2013. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tec. Judiciaria o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 143603020118150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar ou conhecimento deste tiver que foi decretado a interdicao da Sra. Judite de Oliveira Marinho, bras.casada, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lje curadora Bruna de Oliveira Marinho, a qual respondera por toda a vida civil da interditada.Edital a ser publicado no diario da Justica por 03 vezes, com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 15/07/2013.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 212938220128150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa que por este Juízo e cartorio tramitam os autos de uma Acao Penal de Competencia do Júri promovido pela Justica Publica desta Comarca contra RICARDO EUFRASIO POLICARPO, brasileiro, vigilante, filho de Helio de Carvalho Policarpo e de Maria Aparecida EufRASio, residente na Enfermeira Maria de Lourdes, 280, Jardim Quarenta, nesta cidade atualmente em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de CITACAO com prazo de 15(quinze)dias, para em 10(dez) dias responder a acusacao, na forma do art. 406 do Codigo de Processo Penal, oportunidade em que pode arguir e alegar tudo o que interesse sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. O referido Edital sera afixado no Atrió do Forum, local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze(15.07.2013). Eu, Juliana Christina Machado de Mou ra, tecnica judiciária, o Digitei. DR. ALBERTO QUARESMA- JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUICAO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 54637620128150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo (3ª Vara Criminal) os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado ANTÔNIO MARCOS CARDOSO DA SILVA (ou MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO), alcunha PEZÃO, brasileiro, amasiado, nascido em 13/03/1981, natural de Campina Grande, filho de Pai não declarado e de Maria Elisabeth Cardoso da Silva, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 73, Dinâmérica III, nesta cidade, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art.129, §9º, e 136 ambos combinados com o art. 69 do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE10 DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído, e na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, Campina Grande - PB, em 15 de julho de 2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Ana Christina PenazziSoares Coelho, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 124222920138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo (3ª Vara Criminal) os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado REINALDO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, natural de Campina Grande - PB, filho de João Patrício de Souza Filho e deMaria das Neves Lopes de Almeida, residente na Rua Ministro José Américo de Almeida, 133, Santo Antônio, Campina Grande - PB, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 157, §2º, I e II, c/c art. 71, parágrafo único, ambos do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 DIAS. Na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído, e na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 15/07/2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Ana Christina Penazzi Soares Coelho, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 168375520138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo, 3ª Vara Criminal, os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado SILVANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1970, natural de Campina Grande - PB, residente na Vila de Quartos, Tambor, nesta cidade, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 150do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 DIAS. Na Resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído, e na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar sua defesa. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir, o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afoxad o átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 15 de julho de 2013, eu Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Ana Christina Soares Penazzi Coelho, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 196092520128150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que se processam por este Juízo, 3ª Vara Criminal, os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado JOSÉ ADRIANO PEREIRA SILVA, alcunha "Dino", brasileiro, amasiado, nascido em 09/10/1978, natural de Pocinhos - PB, filho de João Salvador da Silva e de Maria da Paz Pereira Silva, residente na Rua Francisco Freire da Cruz, 44, São José da Mata, Campina Grande - PB, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso nos arts. 129, §9º e 136 c/c 69, todos do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, Campina Grande, em 15 de julho de 2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-JUS 0000542-08.2013.815.0011. Ação: Guia de Cumprimento de Pena – VEP. O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da Lei... Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Judicial, se processam os autos da guia de recolhimento/EJUS, de execução da pena de MÁRCIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, natural de C. Grande/PB, nascido aos 10/ 08/1981, filho de Joana Gonçalves da Silva e Manoel Fernandes da Silva, atualmente em endereço incerto e não sabido. É o presente, para INTIMAR O APENADO A COMPARECER AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, localizado no 2º andar do Forum Afonso Campos, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. E para que ninguém alegue ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz desta Vara expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRÁ-SE. Campina Grande, 15 de julho de 2013. Eu, Ana Maria Ferreira Lobo, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, Juiz de Direito em substituição na VEP.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA – PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, **Dr. ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 07 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no Átrio do Fórum, Dr. Manoel Fernandes da Silva, Av. Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Alhandra/PB e simultaneamente no site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 041.2007.001.029-71 (0001029-81.2007.815.0411)**, na qual é Exequente **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO** e Executada **ELIZABETE GABRIEL RIBEIRO DA COSTA**, Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Alhandra/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 04 (quatro) Carros de ferro, para carregar mercadoria (compras) de supermercados, em perfeito estado de conservação, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais) cada. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 30 de junho de 2009. **DEPOSITÁRIA:** ELIZABETE GABRIEL RIBEIRO DA COSTA. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 174,83 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **21 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(ss), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s).Dados e passado nesta cidade de Alhandra/PB, aos 08 dias de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA – PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, **Dr. ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 07 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no Átrio do Fórum, Dr. Manoel Fernandes da Silva, Av. Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Alhandra/PB e simultaneamente no site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 041.2009.002.345-2 (0002345-61.2009.815.0411)**, na qual é Exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA**, e Executado **PORFÍRIO CORREIA DE QUEIROZ**, Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Alhandra/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Ataúde, número 05 (cinco) Especial sem visor. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), em 17 de dezembro de 2009. **DEPOSITÁRIO:** PORFÍRIO CORREIA DE QUEIROZ. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.002,60 (um mil, dois reais e sessenta centavos), em 08 de outubro de 2009. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **21 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(ss), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s).Dados e passado nesta cidade de Alhandra/PB, aos 08 dias de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA – PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, **Dr. ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 07 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no Átrio do Fórum, Dr. Manoel Fernandes da Silva, Av. Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Alhandra/PB e simultaneamente no site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Ação de **Separação Litigiosa Nº 041.2010.000.148-0**, na qual é Requerente/Requerida **C. R. O. O.** e Requerido/Requerente **A. C. P. O.**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Lote de terreno sob nº 31, da quadra H-11, do Loteamento Cidade Baneária Novo Mundo, localizado na Praia de Jacumã, Município de Conde/ PB, medindo 15,00 metros de largura de frente e fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados; Limitando-se: frente com a Rua Projetada, lado direito com o lote 32, lado esquerdo com o lote nº 30 e fundos com o lote nº 07. **Benfeitoria:** 01 (uma) Casa de primeiro andar. Imóvel matriculado sob o nº 1.232, Livro nº 2-F, fls. 53, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alhandra/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 150.000,00 (cento e



cinquenta mil reais), em 28 de setembro de 2012. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **21 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(ss), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Alhandra/PB, aos 08 dias de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA – PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 07 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no Átrio do Fórum, Dr. Manoel Fernandes da Silva, Av. Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Alhandra/PB e simultaneamente no site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Ação de **CARTA PRECATÓRIA Nº 041.2008.001.239-0 (0001239-98.2008.815.0411)**, na qual é Exequente **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** e Executado **RICARDO ALEXANDRE BARBOSA**, Lote nº 01, quadra 56, Vilage Jacuma, Conde/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Lote de terreno sob nº 01, da quadra 56, do Loteamento Village de Jacumã, em Conde/PB, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados. Imóvel matriculado sob o nº 10.934, Livro 2-AK, fls. 111, do Cartório de Registro de Imóveis de Alhandra/PB. **AValiação:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 27 de abril de 2011. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 8.187,50 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 24 de setembro de 1997. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **21 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(ss), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Alhandra/PB, aos 08 dias de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA – PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 07 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas**, no Átrio do Fórum, Dr. Manoel Fernandes da Silva, Av. Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Alhandra/PB e simultaneamente no site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Ação de **CARTA PRECATÓRIA Nº 0000320-36.2013.815.0411**, na qual é Exequente **IFG SISTEMAS LTDA e INFORGRAPH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, e Executado **WATER PARK DO NORDESTE LTDA**, Fazenda Amparo, Conde/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 02 (dois) Tobaágua adulto, contendo dois escorregadores, um de cor azul e outro de cor vermelha, medindo mais ou menos 30,00 metros de comprimento, com todos seus equipamentos e implementos, avaliados em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cada. **AValiação TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 25 de outubro de 2008. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 8.975,80 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 21 de AGOSTO de 2013, a partir das 09:00 horas, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(ss), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Alhandra/PB, aos 08 dias de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA** - Juiz de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 8878420128150061 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta 2ª Vara Mista, decretou, por sentença, a interdição de ANDREA CRISTINA BERNARDO, brasileira, solteira, registrada conforme Certidão de Nascimento 073213 01 55 1984 1 00007 266 0006558 22, Cartório de Registro Civil de Araruna/PB, portador(a) de paralisia cerebral mais retardo mental profundo, (CID 10 . G80.0 + F93), nascido(a) aos 22/02/1984 em Tacima/PB, filho(a) de Antônio Bernardo da Silva e Severina da Ora da Silva Bernardo, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3.º, II do novo Código Civil brasileiro, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de sua genitora, a Sra. Severina da Ora da Silva Bernardo, brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 25/03/1958, residente e domiciliada na rua Pedro Jorge de Alexandria, nº 9, município de Tacima-PB, sob compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição nº 0000887-84.2012.815.0061, promovida pela genitora da interdita. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 15 dias do mês de julho de 2013. Eu, Francisco Célio de Oliveira Linhares, Técnico Judiciário, o digitei. (ASS) Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2337120118150081 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita a acao supracitada, movida pelo Ministério Público em face de Elieser Agostinho da Silva, no qual mandou o MM. Juiz publicar o presente edital com a finalidade de intimar o réu ELIESER AGOSTINHO DA SILVA para audiência designada para o dia 12/08/2013, as 10:45 hoaras, no Forum desta Comarca de Bananeiras, situado a Praca Mario Moacir Porto, sn, Conjunto Augusto Bezerra. Marilene Ferreira de Oliveira Nascimento, tecnica Judiciaria. a) Antonio Gomes de Oliveira- Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO PJE Nº: 0801939-49.2012.8.15.0751. Ação: Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar (1414). O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 2ª Vara da Comarca de Bayeux-PB, tramitam os autos da ação acima mencionada, requerida por CLÁUDIA ROSIMERE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF/MF 675.820.364-68, residente e domiciliada na Av. Estela, nº 416, Centro/Bayeux, CEP 58.306-190, vem propor AÇÃO DE SUPRIMENTO DE IDADE E DE CONSENTIMENTO, através de seu Defensor Público, Bel. Acrísio Alves de Almeida, para que sua filha, a adolescente IANE ELLEN NASCIMENTO BRAZILIANO, nascida aos 15.02.1997, filha de Cláudia Rosimere do Nascimento e de Hélio Brazilino, possa contrair

matrimônio com o jovem EDMILSON FELIX FRANCO, nascido aos 27.07.76. Acontece que tanto os jovens namorados quanto a Suplicante, mãe da menor, concordam com o matrimônio, entretanto, como a menor ainda não atingiu a capacidade matrimonial, faz-se necessário o suprimento judicial de sua idade, bem como autorização de seu pai e sua mãe para poder contrair matrimônio, porém o pai da adolescente, HELIO BRAZILINO, abandonou a família há vários anos, estando até hoje em lugar incerto e não sabido. A fim de que ela possa contrair matrimônio com EDMILSON FELIX FRANCO, mandou o MM Juiz desta 2ª vara da Infância de Bayeux que fosse expedido o presente Edital para citar o genitor da menor, o Sr. HELIO BRAZILINO para, querendo, suprir voluntariamente o seu consentimento ou, denegá-lo fundamentadamente no prazo de 15 dias, sob pena de ser suprida judicialmente a sua autorização. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos quinze dias do mês de julho de 2013 (15.07.2013). Eu, Ana Paula Paranhos, técnica judiciária, o digitei por ordem do Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 27458820108150751 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juizo e cartorio tramitam os autos da acao acima citada, ajuizada por marta damiana dos santos gadelha, brasileira, casada, do lar, residente na rua sandro calixto, 69 bairro sao vicente bayeux-pb, em favor do seu neto w.s.g. filho de wellington dos santos gadelha e de ana cristina de sena silva, nascido em 08.01.2006 na cidade de joao pessoa-pb. E estando a genitora do menor sra ana cristina de sena silva brasileira, solteira, filha de roberto fernandes da silva e de maria da gloria da silva sena, em lugar incerto e nao sabido mandou o mm juiz de direito expedir o presente edital de citacao para que a genitora do menor, querendo, conteste a presente acao no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serm aceitas como verdadeiros os fatos alegados na inicial. dado e passado nesta cidade de bayeux-pb aos 15/07/2013. Dr Antonio Rudimacy Firmino de Souza - juiz de direito. Eu maria bernardeth ramalho lins tecnica judiciaria o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 30227020118150751 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juiza e cartorio tramitam os autos da acao acima citada, movida por jose paulo dos santos filho, brasileiro, casado, lanteirneiroe marleide maria flor dos santos, brasiliere, casada, do lar, residentes na rua alice cavalcante de souza, 138 comercial norte mario andreazza -bayeux-pb, em favor da menor s.a.s, nascida em 10/11/1997 na cidade de bayeux-pb, filha de sebastiao rodrigues da silva filho e de antonia alves de macena sobrinha. E estando o genitor da menor o sr sebastiao rodrigues da silva filho, brasileiro, solteiro, servente rg 2.252.987 2ª via ssp/pb, em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde nao alegue ignorancia mandou o mm juiz de direito expedir o presente edital para que o mesmo, querendo conteste a presete acao no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de nao assim fazendo ser aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dr Antonio Rudimacy Firmino de Souza - juiz de direito.dado e passado nesta cidade a em 15/07/2013. Eu maria bernardeth ramalho lins tecnica judiciaria o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 13647019958150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER TAMBAU TAXI AEREO LTDA, CNPJ 41207150/0001-58, com endereço: Aeroporto Castro Pinto, s/n, Hangar, Bayeux, CEP 58305, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo tramita a Ação de Execucao Fiscal n. 0001364-70.1995.815.0751 promovida pela FAZENDA NACIONAL. E por encontrar-se o promovido . TAMBAU TAXI AEREO LTDA, acima descrito, em local incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de intima-lo, através do seu representante legal, da sentença que DECRETOU A EXTINCAO DA EXECUCAO FISCAL com fincas no art. 794, I, do CPC. CUMPRÁ-SE. Bayeux/ PB, 15.07.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 28905220078150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da ação supra, e, considerando que os corresponsaveis ARTUR BARRETO PAIVA, CPF 110.578.824-53, com endereço situado na Rua Dr. Rui Pereira, 1509, Bessa, Joao Pessoa-PB, e MARIA LUIZ G P FALVAO PAIVA, CPF 203.317.894-34, com endereço situado na Rua Pereira da Silva, 81, Torre, Joao Pessoa-PB, atualmente encontram-se em local incerto e desconhecido, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital a fim de que estes sejam CITADOS para, no prazo de cinco dias, paguem o debito no valor de R\$ 4.291, 63, ou ofereçam bens a penhora. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diarioda Justiça. Eu, Kleber Ferreira da Silva, tecnico judiciario, o digi- tei.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 401620118150741 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e escritania tramitam os autos da ação acima referida, requerida por JOSEFA ROSANA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, residente no sítio Cruz de Ramada, Município de Alcantil, onde foi julgado procedente o pedido em 25/julho/2012, decretando a interdição de RENNER MENDES DA SILVA, declarando-o incapacitado para reger os atos da vida civil, com fundamento nos arts. 446 e seguintes do CC, nomeando-lhe CURADORA sua tia JOSEFA ROZANA MENDES da Silva, acima qualificada. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado GRATUITAMENTE no Diário da Justiça, por 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALOS DE 10(DEZ) DIAS, nos termos da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirão, aos 15 de Julho de 2013. Eu, (as) Luciana de Oliveira Alves, Analista Judiciária, o digitei. (as) Dra. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito Substituta.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 46603820108150731 Acao: REINTEGRACAO / MANUTE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos da acao supracitada, movida por DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/ A em face da TAUXAB UNHANDEIJARA LIBOA, e por se encontrar a parte autora em local incerto e naosabido, mandou-se expedir o presente edital para INTIMA-LA, por meio do seu representante legal, para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processosem resolucao de merito. E para que nao seja alegada ignorancia, expedi o presente edital. Aos 15 de julho de 2013. Digitado por Quintino Augusto Leitao Regis, Analista Judiciario. Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa, Juiza de Direito em Substituicao da 4a Vara da Comarca de Cabedelo.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pr ocesso: 15308920138150131 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este Edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartorio do 3a Vara, se processam aos termos de uma Acao de TUTELA/CURATELA . processo 0001530-892013-815.0131, ajuizada por Patriciaana Rodrigues da Silva em face de RONALDO DE SOUZA SILVA, e LINDALVA RODRIGUES DA SILVA e LINDELMA RODRIGUES DA SILVA, brasileiros, de profissao e paradeiro ignorados, atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-o e CITO-O(A) promovido(a)(s) LINDALVA RODRI GUES DA SILVA e LINDELMA RODRIGUES DA SILVA, para querendo, apresentar impugnacao no prazo legal de 05(cinco) dias, contados a PARTIR partir da realizacao do interrogatorio e intimo-o(a)(s) do despacho designando interrogatorio para o dia 14 de agosto de 2013 as 08:15 horas no forum local. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos quinze dias do mes de julho do ano de dois mil e treze.(15/07/2013) Eu, Francisco Gilney Lima Ferreira, Tecnico Judiciario, o digitei e assino (aas) Dr. Gustavo Camacho Meira de Sousa Juiz de Direito. Substituto - 3a Vara

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 34877720108150181 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta vara a acao de inventario supracitada, promovida por Antonio Felix de Souza dos bens deixados por falecimento de Francisco Felix de Souza e AntOnia Teixeira de Lima. E como consta nos autos que os herdeiros José Felix de Souza, Alberto Felix de Souza, Emanuel Felix de Souza e Maria Felix de Souza encontram-se residindo em outras comarcas, ordenou a MM. Juiza a expedicao do presente edital para cita-los a fim de impugnar as primeiras declaracoes no prazo comum de 10 dias. Guarabira, 15 de julho de 2013. Eu, Givaldo de Pontes, tecnico judiciario o digitei.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 45041968150211 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FRANCISCO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, a epoca do fato com 19 anos de idade, natural de Itaporanga, filho de Francisco Soares da Silva e Maria de Lourdes Soares da Silva, residente na Rua Velha, s/n, na cidade de Pianco/PBATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL fica o mesmo INTIMADO da SENTENÇA na qual foi o mesmo condenado por este Juízo nos autos da Ação Penal nº 021.1995.000.045-9, a pela de 02 anos e 06 meses de reclusao e 15 dias multa, a ser cumprida em regime



aberto na Cadeia Pública local, pela prática de delito tipificado no art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, cuja pena foi convertida por igual período em restritiva de direito, consistindo esta em em prestacao de serviço gratuito a comunidade e prestacao pecuniária no valor de 01 salario minimo vigente a época do fato. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que sera publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume, para que o réu, querendo, no supra passar recorrer da sentença. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, aos 15 de julho de 2013. Eu, Hamilton Miguel de Amorim, tecnico judiciario, digitei. Dra. Flavia Fernanda Aguiar Silvestre, MM. Juíza de Direito.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 20687020098150241 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, dele conhecimento tiverem , e INTIMA o promovente EMANUEL JEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, agricultor, 37.663.222-7- SSP/SP, residente na Rua Luiz Enfermeiro nº 46- Alto da Bela Vista- Monteiro- PB, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas , manifestar interesse no feito, praticando o ato que lhe compete, sob pena de extinção. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei . DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do anode 2013. Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assinou. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juíza de Direito

PATOS

TURMA RECURSAL MISTA DE PATOS. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DIA 24 DE JULHO DE 2013 – 14H00 HORAS. 01 – Recurso Inominado 025.2011.920.630-5/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: F. S. Vasconcelos E Cia Ltda – Lojas Maia. Advogado: Damião Guimarães Leite. Recorrido: Rivania Dias De Sousa. Advogado: Leonidas Dias De Medeiros. Recorrido: Whirlpool S/A. Advogado: Danielle Christine De Oliveira Silva Azevedo. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. 02 – Recurso Inominado 025.2009.919.597-3/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Operadora Celular Oi – Oi Paggo. Advogado: Wilson Sales Belchior. Recorrido: Diogenes Ferreira Ramos. Advogado: Danuzia Ferreira Ramos. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. 03 – Recurso Inominado 025.2011.925.180-6/001 – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Denise Ferreira Ramos Aires. Advogado: Danuzia Ferreira Ramos. Recorrido: Sabemi Seguradora S/A. Advogado: Pablo Berger. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. 04 – Recurso Inominado 025.2011.931.622-9/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Roseneide Teles Da Costa. Advogado: Jose Gomes Neto. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. 05 – Recurso Inominado 025.2011.958.666-4/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Valdecy Nunes Do Nascimento. Advogado: Estevam Martins Da Costa Netto. Recorrido: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. 06 – Recurso Inominado 025.2011.971.921-6/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Joao Batista Gonçalves Amorim. Advogado: Halem Roberto Alves De Souza. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. 07 – Recurso Inominado 025.2011.977.451-8/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Joelison Nunes De Andrade. Advogado: Rinaldo Wanderley. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. 08 – Mandado De Segurança 999.2013.300001-1/001 – Juizado Especial De Malta. Impetrante: Banco Santander (Brasil S/A). Advogado: Elisia Helena De Melo Martini. Impetrado: Juiz De Direito Do Juizado Especial De Malta. Impetrado: Joedna Alves De Medeiros Ferreira. Advogado: Maria Tereza Alves De Oliveira Rodrigues. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. 09 – Recurso Inominado 050.2012.000.824-3/001 – Juizado Especial De São Mamede. Recorrente: Andre De Sousa Victor. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega F. Araujo. Recorrido: Tnl Pcs S/A – Oi Movel. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. 10 – Recurso Inominado 050.2012.000.860-7/001 – Juizado Especial De São Mamede. Recorrente: Ana Maria De Lira Araujo. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega F. Araujo. Recorrido: Tnl Pcs S/A – Oi Movel. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. 11 – Embargos De Declaração No Ri 025.2009.926.325-0/001 – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Embargante/Recorrente: Fraccionaldo Alves Da Silva. Advogado: Alexandre Nunes Costa. Embargado/Recorrido: Maria Do Socorro Firmino Alves. Advogado: Jose Lacerda Brasileiro. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. 12 – Recurso Inominado 025.2010.945.186-1/001 – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Bethoven Chaves Rodrigues. Advogado: Bethoven Chaves Rodrigues. Recorrido: Bancorbras – Hoteis Lazer E Turismo Ltda. Advogado: Pedro Correia De Oliveira Filho. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. 13 – Recurso Inominado 025.2012.909.692-8/001 – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Jose Emidio De Oliveira. Advogado: Estevam Martins Da Costa Netto. Recorrido: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. 14 – Recurso Inominado 025.2010.903.724-9/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Andreia Ferreira Da Costa. Advogado: Rubens Leite Nogueira Da Silva. Recorrido: Tnl Pcs S/A – Oi. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. 15 – Recurso Inominado 025.2010.944.321-5/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Rosimery Cruz De Oliveira Dantas. Advogado: Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior. Recorrido: Positivo Inf S/A. Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laurencio. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. 16 – Recurso Inominado 025.2010.954.241-2/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Luzia Rodrigues Da Costa. Advogado: Adelson Carlos De Barros Gomes. Recorrido: N Claudino E Cia. Ltda. Advogado: George Campos Dourado. Recorrido: Sony Ericson Mobile.Com Do Brasil Ltda. Advogado: Madeline Gões Lopes. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. 17 – Recurso Inominado 025.2010.947.931-8/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Elzilene Bezerra Saturnino. Advogado: Jose Bezerra Segundo. Recorrido: Expresso Guanabara S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. 18 – Recurso Inominado 025.2012.912.324-3/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Unimed – João Pessoa Cooperativa De Trabalho Médico. Advogado: Caius Marcellus Lacerda. Recorrente: Ecoclinica. Advogado: Marcia Dantas De Lima. Recorrido: Anna Maria Do Socorro Hilário Lacerda Felinto. Advogado: Halem Roberto Alves De Souza. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. 19 – Recurso Inominado 025.2011.968.809-8/001 – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Francisco Medeiros De Souza. Advogado: Camila Nobrega De Sousa. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. João Jerônimo – Secretário.

PIRIPITUBA

COMARCA DE PIRIPITUBA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2131720128150511 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo os autos da Ação acima mencionada, movida pelo Estado da Paraíba, contra Eliton Gomes de Luna, CNPJ nº 04.401.886/0002-17, em lugar incerto e não sabido, em razão do débito fiscal no valor de R\$ 70.220, 08 pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, CARLA DE PÁDUA SILVEIRA DE MELO, esc. autorizado(a) o digitei.

PRATA

COMARCA DE PRATA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20059320038150681 Acao: ACAO POPULAR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramita a Acao Popular supra mencionada que Jose Alexandre Ferreira e outros, movem em face de Claudia Helena de Queiros Dantas e outros. Atraves do presente fica qualquer cidadao interessado INTIMADO para, dentro do prazo de 90 dias da ultima publicacao feita, promova o prosseguimento da acao. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou MM Juíza desta Comarca expedi este edital, que sera afixado na sede do Juizo e publicado tres vezes no Diario da Justica Eletronic. Dado e passado nesta Comarca de Prata, ao 15 de julho de 2013. Eu, Ilka Pinto Vilar, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juíza de Direito Substituta.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 12418520068150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da acao penal supra requerida pela justica publica em desfavor de FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA, vulgo CHIQUINHO, brasileiro, aux. de servicos, filho de francisco do carmo da silva e maria das dores santos da silva, atualmente em lugar incerto e nao sabido, denunciado pelo incurso nas penas do art. 121, parag.2, inciso II e IV, do CP, e, para que nao seja alegado ignorancia, mandou amm. juíza expedir o presente edital de intimacao com prazo de quinze dias, ficando desde ja intimado para comparecer a sessao de julgamento pelo tribunal popular do juri desta comarca, designada para o dia 08 de agosto do corrente ano, pelas 13h00 no salao do juri desta comarca, desde ja, cientificado que, de acordo com a nova processualistica penal a referida sessao se realizara independentemente de sua presenca, com a consequente designacao de defensor publico para patrocinar sua defesa. eu gentil menezes, escrivao do juri autorizado, digitei e expedi.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 37995420118150331 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIME-SE AS PARTES AUTORAS, POR SUA GENITORA, SRA. MARIA JOSÉ RODRIGUES

DAD SILVA, PARA EM 48:00HS, COMPARECER EM CARTORIO E INFORMAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO CUMPRINDO A DILIGENCIA ANTERIOR, SOB PENA DE EXTINCAO DO MESMO SEM RESOLUCAO DO MERITO.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 17662820108150331 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Publico contra BRUNO MARCELINO DA SILVA, e outros, denunciado como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para CITAR o acusado BRUNO MARCELINO DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, (com a nova redação dada pela Lei 11.689/2008), responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Santa Rita, 15 de julho de 2013. Eu , Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 Processo: 5015320138150341 Acao: DIVORCIO CONSENSUAL. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conheciment o tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Única Serventia Judicial se processa uma ação de de Divórcio Litigioso movida por GERLANE DE SOUSA ESTRELA em relação a JOSE EDIMILSON ELIAS ESTRELA e constando dos autos que JOSE EDIMILSON ELIAS ESTRELA encontra-se em lugar incerto e não sabido mandou mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL de CITAÇÃO com o prazo de vinte dias para, querendo, contestar em 15 dias a presente ação ficando advertido de que não fazendo no prazo estipulado, presumir-se- ao como verdadeiros os fatos alegados na inicial.O presente Edital sera afixado no local de costume e publicado no Diario da Justica, para que ninguém possa alegar ignorancia. Sao Joao do Cariri, quinze de julho de dois mil e treze . Eu, Renilda Brito Maciel Chaves , Tecnica Judiciaria, digitei e subscrevi.a) Dr. Antonio Goncalves Ribeiro Junior- Juiz de Direito

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 258820118150501 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio de oficio unico virem, processam se os termos da acao supracitada movida por IBAMA em face de BANAM CEZARI NO DE LUCENA, divida ativa nº1347563, debito 250000039268, divida no valor R\$ 1.297, 11, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 6372620118150501 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio de oficio unico, processam se os termos da acao supra citada, promovida por MARIA TEREZA DE LUCENA MEDEIROS emfavor de ALLAN ROBERTO MEDEIROS NOBREGA, tendo sido decretada por sentenca datada de 10/01/2013, cujo final e o seguinte: Ex positis, considerando tudo o mais que consta dos autos, com fulcro nos arts.1.177 e seguintes do CPC, c/c os arts 1.767 e ss. do Codigo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDICA O DO PROMOVIDO ALLAN ROBERTO M.NOBREGA, nomeando lhe curador na pessoa de sua genitora MARIA TEREZA DE LUCENA MEDEIROS, sob o compromisso, a ser prestado em 05 dias, sem qualquer limitacao, devendo esta sentenca ser publicada gratuitamente por03 (tres) vezes no Diario da Justica, com intervalos de 10 (dez) dias constando do edital os nomes do interdito e sua curadora, a causa da interdicao por enfermidade ou deficiencia mental, laudo fls.37, nos autos e os limites de sua curatela (art. 1.184, CPC). Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica Judiciaria, o digitei e imprimi. Dado e passado aos 15/07/2013. Cumpra se. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda DantasJuíza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2787620118150501 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juizo e cartorio de oficio unico processam se os termos da acao supracitada, fica intimado NELSON NOBREGA DE SOUSA NETO, brasileiro, filho de Osman Aprigio de Sousa e de Terezinha No brega de Sousa, residente na rua Justiniano Clementino, nº182, Conjunto Agenor Rique, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabidofica intimado da sentenca fls. 113/114, do teor final: pena definitivaa pena cominada em 02 (dois) anos de reclusao e 10(dez)multa, valor dodia multa (art. 49, § 1, CP), fixo a multa 1/30 do salario minimo vig ente a epoca do fato, devidamente atualizado quando do pagamento, regime inicial: pena privativa de liberdade devera ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme preceitua o art.33§2ºe 3º, do Codigo Penal, prazo para recolhimento da multa art. 50, CP, multa deve ser paga no prazo de 10 (dez)dias, a contar do transito em julgado da presente sentenca art. 164 e segs da LEP, devidamente ataulizada, perante o juizo das Execucoes Penais, pagamento das custas art. 804, CPP, condeno, ainda o acusado ao pagamento das custas legais, no entanto, suspendo a cobranca, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, em razao da pena definitiva e concreta ter sido fixada em quantum inferior a quatro anos eo crime ter sido praticado com violencia ou grave ameaca a pessoatorna se o condenado merecedor deste beneficio, conforme previsao contida no artigo 44, § 2º, do Codigo Penal. Substituto, assim, sua pena de fnitiva por prestacao de servicos a comunidade ou a entidades publicas e prestacao pecuniaria, ficando sua applicacao condicionada ao cumprimento em estabelecimento apropriado a ser determinado em sede de execucao penal. Tendo o acusado sido beneficiado com a substituiacao da penapriva-tiva de liberdade por restritiva de direitos, nao ha sentido em negar lhe o direito de recorrer em liberdade. Verifico que o bem alvo da subtracao foi devidamente restituído a vítima, motivo pelo qual deixo de arbitrar o valor da indenizacao. Dado e passado aos 15/07/2013, Sao Mamede PB, Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnicia Judiciaria o digitei e Imprimi. Paula Frassinetti de Miranda Dantas Juíza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 3000320128150501 Acao: PROCEDIMENTO COMUN. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juizo e cartorio de oficio unico processam se os termos da acao supracitada, fica citado PAULO PEDRO DA SILVA, com 55anos, brasileiro, nascido 10/12/57, natural de Olho Dagua PB, filho de Manoel Pedro da Silva e Otília Cabral Araujo, residente rua Santos Dumont, rua da Poeira nº93, centro, Sao Mamede PB, atualmente em lu gar incerto e nao sabido, fica citado para no prazo legal, responder, sob pena de revelia, para os termos do artigo 396 do Codigo de Proces so Penal, responder a acusacao por escrito, no prazo de 10 (dez) dias atraves de advogado, devendo constar do edital, que na resposta a parteacusada podera arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando as e requerendo sua intimacao quando necessario. Dado e passado aos 15 /07/2013, Sao Mamede PB. eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnicia Judiciaria o digitei e imprimi. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas-Juíza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. JZ ESP CRIM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 307620128150501 Acao: CRIMES AMBIENTAIS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem , ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juizo e cartorio de oficio unico processam seos termos da acao supracitada, fica CITADA MARIA DA CONCEICAO GONÇALV ES DA SILVA, brasileira, filha de Jilva Goncalves da Silva e Antonio Lira, atualmente em lu gar incerto e nao sabido, fica citada para no prazo legal, responder, sob pena de revelia, para os termos do artigo 396 do Codigo de Processo Penal, responder a acusacao por escrito, no pr azo de 10 (dez) dias, atraves de advogado, devendo constar do edital que na reposta a parte acusada podera arguir preliminares e alegar tudoo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando as e reuerendo sua intimacao quando necessario. Dado e passado aos 15/07/2013. Sao Mamede PB. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnicia judiciaria o digitei e impr. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas Juíza Substituta.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 2411120138150491 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiveram que por este Juízo tramitam os termos da Acao de cancelamento nº 0000241.11.2013.815.0491, requerida por Jose Lima de Brito contra Rodhal Distribuidora. e o presente edital com a finalidade de CITAR: RODHAL DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E ALIMENTOS LTda, por seu Representante Legal, para, querendo, no prazo de (15) quinze dias, sob pena de revelia, contestar a presente acao, advertindo que nao sendo contestada, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz fosse publicado o presenteedital. Dado e passado nesta Cidade de Uirauna, aos 15/07/2013. Francisca Francisca Marta V.A.Queiroz, tec. Judici-ario, Alirio Maciel Lima de Brito - Juiz de Direito Substituto.